SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul, 18 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4459

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

Presidente

Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes

João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
PORTARIA Nº 085/2026

"ADMITE AGENTE ADMINISTRATIVO DA AGESAN-RS."

Gustavo Diogo Finck, Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, por aprovação em 13º lugar no Concurso Público Edital nº 01/2025, a contar de 16/11/2026, Thaís Zandoná, para exercer o emprego de Agente Administrativo, junto à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, com lotação no escritório de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente – AGESAN-RS

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:F49CBA67

EDITAIS
PORTARIA Nº 087/2026

"Designa responsável pelo controle e acompanhamento dos Convênios/Consórcios de Regulação celebrados pela AGESAN-RS com os municípios."

A Diretora de Administração e Finanças da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Agente Administrativa Nayara Mendes dos Santos como responsável pelo controle, acompanhamento e atualização das informações relativas aos Convênios/Consórcios de Regulação celebrados entre a AGESAN-RS e os municípios.

Art. 2º Compete à responsável:

I – Receber e acompanhar as denúncias de Convênios/ Consórcios de Regulação, verificando os procedimentos e prazos aplicáveis;
II – Providenciar o registro, a digitalização e o arquivamento das denúncias e dos respectivos documentos;
III – Acompanhar a formalização dos Convênios/Consórcios de Regulação, providenciando os encaminhamentos necessários à coleta de assinaturas;
IV – Manter atualizada a planilha de controle dos Convênios/Consórcios, contendo, no mínimo, a identificação do município, o objeto, os eixos de saneamento regulados, o prestador de serviços e os respectivos prazos de vigência e carência, quando houver;
V – Providenciar o arquivamento físico e digital dos instrumentos formalizados;
VI – Encaminhar às Diretorias da AGESAN-RS as informações referentes a novos Convênios/Consórcios, denúncias e alterações relevantes;
VII – Providenciar a disponibilização dos instrumentos no site oficial da AGESAN-RS, observadas as regras de transparência e publicidade;
VIII – Manter atualizado o resumo consolidado dos municípios regulados, contemplando a quantidade de municípios, os eixos de saneamento regulados e os respectivos prestadores de serviços.

Art. 3º As Diretorias e os demais setores da AGESAN-RS deverão fornecer as informações e o suporte necessários ao cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 4º A responsável deverá manter os registros e controles atualizados, comunicando às Diretorias eventuais alterações relevantes nas informações dos municípios regulados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2026.

FRANCIELE GRINGS DOS SANTOS
Diretora de Administração e Finanças - AGESAN-RS

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:6203CE3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** - torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 30/2026. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCOLAR PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMAJA e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 01/12/2025, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 01/12/2025, através da plataforma portaldecmopraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 17 de novembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:C52356C1

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 60/2026. Pregão Eletrônico: 26/2026. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas do Comaja, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores:
BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, CNPJ 62.199.551/0001-83, R$ R$ 720,30;
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 07.245.458/0001-50, R$ 3.040,70;
FOUR PAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 29.666.865/0001-73,
R$ 375,00;
MURIEL A. BLAU & CIA LTDA, CNPJ 23.310.852/0002-61, R$ 1.093,45;
RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA, CNPJ 61.237.085/0001-10, R$ 2.391,00.

Ibirubá/RS, 17 de novembro de 2026.
Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:E3E3F990

COMAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2024
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada**jean eduardo klein**,pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.844.117/0001-66, na sede na Rua Coronel Selbach, nº 1181, bairro Centro Histórico, na cidade de Selbach – rs. Fundamento Legal: Artigo 106 e 107, da Lei 14.133/2021.
Ibirubá/RS, 17 de novembro de 2026.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:F146A487

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **ARTHUR CALLIARI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** Nº **30.897.533/0001-89**, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 17/11/2026.

Ibirubá/RS, 17 de novembro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Franyirai de Jesus Ramirez Vallejo
Código Identificador:1919185A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 04/2026

EDITAL Nº 04/2026 — EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM**, consórcio público constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ nº 08.007.591/0001-30, comunica aos interessados a **retificação do Edital nº 03/2026**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026, destinado à futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais ambulatoriais, hospitalares e equipamentos hospitalares.

As alterações decorrem da revisão técnica e administrativa da demanda, após diligências junto aos municípios demandantes, que confirmaram a ausência de necessidade atual dos itens 253 (maca para transporte com elevação hidráulica) e 335 (seladora hospitalar semiautomática portátil), os quais foram excluídos da versão retificada. Quanto ao item 335, também foi considerada, por cautela administrativa, a necessidade de tratar o apontamento do TCE-RS relativo à estimativa de preço, sem que a exclusão importe reconhecimento de sobrepreço, irregularidade ou dano ao erário. A retificação contempla, ainda, a reavaliação dos preços objeto dos apontamentos do Tribunal e a consolidação do Apêndice I, que passa a conter 437 itens e valor global estimado de R$ 6.242.187,69 (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), além da adequação da precisão dos preços unitários à configuração do sistema BLL Compras e da atualização do cronograma. Como as alterações podem repercutir na formulação das propostas, fica reaberto integralmente o prazo para sua apresentação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e equipamentos hospitalares.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18 de novembro de 2026, após a disponibilização dos documentos na plataforma eletrônica.
PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Dia 26 de novembro de 2026, até às 23h59min.
PRAZO LIMITE PARA CADASTRO OU ALTERAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 02 de dezembro de 2026, até às 09 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de dezembro de 2026, às 09h10min.
SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: Dia 02 de dezembro de 2026, às 09h15min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: https://bllcompras.com.
INFORMAÇÕES: A retificação, o edital e seus anexos consolidados estarão disponíveis na plataforma BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do CONSIM (www.consimrs.com.br).

Os interessados que já tenham cadastrado propostas deverão verificar sua conformidade com os documentos retificados, podendo alterá-las ou substituí-las até o novo prazo limite. Permanecem inalteradas as demais disposições não modificadas pela retificação.

Palmeira das Missões – RS, 18 de novembro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Antonio Martins Junior
Código Identificador:F60D0887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL

ORDEM ADMINISTRATIVA

Assunto: Determinação de cancelamento do Pregão Eletrônico nº 15/2026, readequação integral do procedimento licitatório e instauração de novo processo para contratação de serviços de locação de veículos.

Referência: Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Sistema de Registro de Preços.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO
ALEGRE – CM GRANPAL, no exercício de suas atribuições administrativas e institucionais,
CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 15/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação de veículos automotores, com e sem motorista, teve sua sessão pública suspensa por meio de comunicado oficial datado de 14 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO que a suspensão decorreu do elevado número de pedidos de esclarecimentos e da apresentação de três impugnações ao instrumento convocatório, evidenciando a necessidade de revisão técnica e jurídica das condições estabelecidas;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover uma reavaliação integral do planejamento da contratação, incluindo especificações técnicas, condições de execução, quantitativos estimados, critérios de julgamento, exigências editalícias e composição dos valores referenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a economicidade, a competitividade, a isonomia, a transparência, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para os municípios consorciados;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios previstos no artigo 5º, as exigências de planejamento estabelecidas no artigo 18 e as regras relativas à revogação dos procedimentos licitatórios previstas no artigo 71;
DETERMINA:
Art. 1º Determinar ao **CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS CM GRANPAL – CELIC** que adote as providências administrativas necessárias ao cancelamento do Pregão Eletrônico nº 15/2026, mediante

instrução e formalização do respectivo procedimento de revogação, com a devida motivação e observância das exigências legais aplicáveis.
Art. 2º Determinar a readequação completa do planejamento da contratação, mediante revisão integral dos documentos técnicos e administrativos, especialmente:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III – Termo de Referência – TR;

IV – Memorial Descritivo e especificações técnicas dos veículos e serviços;
V – quantitativos estimados e respectivas memórias de cálculo;
VI – mapa de riscos e demais instrumentos de planejamento;
VII – critérios de habilitação, julgamento, execução contratual e fiscalização;
VIII – minuta do edital, Ata de Registro de Preços e demais anexos pertinentes.
Art. 3º Determinar a realização de **nova pesquisa de preços de mercado**, com atualização integral dos valores estimados, observando os parâmetros e procedimentos previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis.
Parágrafo único. A nova pesquisa deverá contemplar fontes idôneas, preços praticados em contratações públicas similares e demais referências pertinentes, com documentação da metodologia utilizada e justificativa dos valores referenciais adotados.
Art. 4º Determinar que sejam reavaliados os questionamentos e impugnações apresentados no procedimento anterior, utilizando-os como subsídios técnicos para a correção de eventuais inconsistências, exigências desnecessárias ou condições potencialmente restritivas à competitividade.
Art. 5º Concluída a readequação documental, deverá o CELIC promover a instauração e instrução de **novo procedimento licitatório**, com documentação atualizada, numeração própria e submissão às análises e autorizações administrativas e jurídicas pertinentes.
Art. 6º Fica expressamente estabelecido que a futura divulgação do certame deverá ocorrer mediante **NOVA PUBLICAÇÃO DE EDITAL**, decorrente de novo procedimento licitatório, não se tratando de mera retificação ou republicação do Pregão Eletrônico nº 15/2026.
Parágrafo único. A nova publicação deverá observar integralmente os requisitos de publicidade, transparência e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º O CELIC deverá registrar nos autos todas as providências adotadas, assegurando a rastreabilidade das alterações, a motivação das decisões e a regularidade da instrução administrativa.
Art. 8º Esta Ordem Administrativa entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser encaminhada ao CELIC para imediato cumprimento.

Porto Alegre/RS, 17 de novembro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo

CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:6C30A834

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL
EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Processo Digital nº 202/2026 – Dispensa de Licitação nº 11/2026.
Objeto: Formalização da demanda para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, em ambiente web e hospedado em nuvem, compreendendo manutenção, suporte técnico, atualizações legais e tecnológicas, provimento de data center e serviços técnicos complementares sob demanda.
Justificativa: Assegurar a continuidade dos serviços essenciais de gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária e operacional do CM GRANPAL, até a conclusão da contratação definitiva.
Prazo previsto: 9 (nove) meses.
Valor global preliminar estimado: R$ 119.354,09 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).
Fundamentação legal proposta: Art. 75, inciso II, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à verificação dos requisitos legais aplicáveis.

CM GRANPAL
Central de Licitações – CELIC

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:129F4324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL
EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Bairro Vila Nova, CEP 96.783-026, em Camaquã/RS, telefone (51) 3671-4322, torna pública, juntamente com os municípios consorciados, a abertura de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de limpeza predial, conforme as condições estabelecidas no edital.
O credenciamento terá início em 18 de novembro de 2026 e permanecerá aberto a novos interessados durante toda a vigência do certame. O procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições do edital.
O edital completo está disponível no site https://www.consorciocentrosul.com/chamamento-publico e poderá ser solicitado pelo e-mail administracao@consorciocentrosul.com.
Camaquã/RS, 18 de novembro de 2026.
Julio Cesar Carvalho Presidente
Fabiola Coelho Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Soares Jacobsen
Código Identificador:9D550895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO ADITIVO N° 458/2026

TERMO ADITIVO N° 458/2026

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 328/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR/RS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento, que fazem de um lado **o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 932 – Centro, CEP 99840-000 - Sananduva-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.344.304/0001-43, representado por seu Presidente Sr. MARCIO CAPRINI, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no RG 6085038385 e CPF nº 006.512.080-92, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Sétima do Contrato n° 328/2020, aditado por este Termo Aditivo, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 17 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Excetuando-se a Cláusula aditada pelo presente instrumento, permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato anteriormente assinado.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva, 17 de novembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
Marcio Caprini

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:FEF073D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 049/2026, **Contratação de empresa especializada para configuração, operação assistida de Sistema Integrado de Segurança (SIS) para videomonitoramento. para atender o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.**

Eventuais interessados poderão acessar e enviar propostas até o dia 24/11/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *comp ras@cisvalerp.com.br*.

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do Cisvale

Publicado por:
Maria Gabriela da Silva Sauer
Código Identificador:F04637F8

CISVALE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 050/2026, **Contratação de empresa especializada para locação de licenças do Office e Antivírus para uso nos computadores do CISVALE.**

Eventuais interessados poderão acessar e enviar propostas até o dia 24/11/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *comp ras@cisvalerp.com.br*.

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do Cisvale

Publicado por:
Maria Gabriela da Silva Sauer
Código Identificador:109DD37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSISA torna público que abrirá o **Chamamento Público nº 06/2026** que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos de TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS aos Municípios Consorciados. O prazo de vigência do edital de credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 18.11.2026. O edital pode ser obtido no site www.consisa.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelos telefones (51) 3710-2706 e (51) 99608-3962 – Whatsapp com o Setor de Credenciamento.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Júlia Heloisa Almeida da Costa
Código Identificador:96BB4058

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 417/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, assistência social e educação aos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 51,37
Contratado: LIVIA DE VARGAS CEZIMBRA
Data: 17.11.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 17.11.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 418/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas-máquina aos Municípios Consorciados, conforme Anexo I do Edital.
Valor: R$ 246,62
Contratado: ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES CARON LTDA.
Data: 17.11.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 17.11.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 419/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados, conforme Anexo I do Edital.
Valor: R$ aproximadamente 12.000,00
Contratado: CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA.
Data: 17.11.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 17.11.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 420/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados, conforme Anexo I do Edital.
Valor: R$ aproximadamente 6.000,00
Contratado: CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA.
Data: 17.11.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 17.11.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 421/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas-máquina aos Municípios Consorciados, conforme Anexo I do Edital.
Valor: R$ 559,17
Contratado: COSER MÁQUINAS PESADAS LTDA.
Data: 17.11.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 17.11.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 422/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, assistência social e educação aos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 51,37
Contratado: CLÍNICA PSICOLÓGICA URIAS VARELA LTDA.
Data: 17.11.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 17.11.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 423/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, assistência social e educação aos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 51,37
Contratado: INTEGRARE ASSESSORIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.
Data: 17.11.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 17.11.2026.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:D3C074F8

DIRETORIA EXECUTIVA
TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2026
MODALIDADE: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO 01/2026
PROCESSO ORIGINÁRIO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2025.

Órgão Gerenciador: MINISTÉRIO DA SAÚDE – DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE;
Órgão Não participante aderente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – CONSISA;
Contratada: RENAULT DO BRASIL S.A - CNPJ 00.913.443/0001-73;
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SAMU 192 FURGÃO TIPO B (SUPORTE BÁSICO DE VIDA), CONSTITUÍDA POR FURGÃO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND FURGÃO 2.3 16V L2H2
Valor total: R$ 323.037,00 (trezentos e vinte e três mil e trinta e sete reais).

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:128DCABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.765, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027 nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 508, de 1998, que regulamenta o processo de matrícula e rematrícula nas escolas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e normatizar os procedimentos relativos às matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas as matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027 nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme os prazos, horários e condições estabelecidos neste Decreto e no respectivo edital de divulgação.

Art. 2º O período para novas matrículas será de 23 de Novembro a 4 de Dezembro de 2026, com atendimento das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

Art. 3º Para efetivar a matrícula, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
I – certidão de nascimento e CPF do estudante;
II – RG ou CPF dos responsáveis legais;
III – comprovante de vacinação;
IV – comprovante de residência atualizado no município de Água Santa;
V – número de telefone atualizado;
VI – termo de confirmação do turno assinado pelos responsáveis legais; e

VII – ficha de solicitação de transporte escolar, obtida na secretaria da escola, quando necessário.

Art. 4º A definição do turno escolar observará os seguintes critérios:
I – preferência pelo turno de trabalho da mãe;
II – disponibilidade de vagas em cada turno, respeitado o limite estabelecido pela unidade escolar.

Art. 5º Para a etapa Creche, serão matriculadas crianças que completarem 1 (um) ano de idade até 31 de março de 2027, com a oferta de 16 (dezesseis) vagas, distribuídas em 8 (oito) para o turno da manhã e 8 (oito) para o turno da tarde.

Art. 6º Para emitir o comprovante de vacinação, os responsáveis deverão comparecer à Unidade Básica de Saúde (UBS) portando a carteira de vacinação do estudante.

Art. 7º As rematrículas ocorrerão de forma automática, sem necessidade de comparecimento à unidade escolar ou apresentação de documentos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de Novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Data Supra: 17/11/2026

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:7A327F82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

Processo de Licitação: Pregão Eletrônico CIRENOR nº 001/2026; Contrato Administrativo nº 115/2026: Objeto: Fornecimento de 01 veículo automotor novo tipo hatch - "versão de entrada", marca/ modelo Chevrolet Onix 1.0 2026 (item 008), pela CONTRATADA, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora. Contratante: Prefeitura Municipal de Água Santa - RS; Contratada: DGSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.164.284/0003-30. Contrato nº 115/2026. Data da Assinatura: 12/11/2026. Vigência: 06 (seis) meses a partir da sua assinatura, sendo que o objeto deverá ser entregue em 02 (dois) meses após emissão da ordem de entrega. Valor Total R$94.250,00 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Água Santa, RS, 12 de novembro de 2026. JULIANO FAVRETTO - Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:950399D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.006, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera disposições da Lei 1.453/2017, que Institui gratificação por exercício de atividade complementar aos agentes municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que enviou para análise do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera redação do Art. 2º, da Lei 1.453/2017, que institui gratificação por exercício de atividade complementar aos agentes municipais, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

"Art. 2º A gratificação será mensal no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o agente municipal com cargo de inspetor tributário e R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), para cada funcionário auxiliar designado, para a turma volante municipal e atuação nas atividades do programa de integração tributária/PIT.
.....
....." (NR)

.....
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a primeiro de Novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de Novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
Em, 17/11/2026

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:B21F53BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.637 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026- REPUBLICADA

Exonera o Servidor Municipal CLAUDIO BORTOLOTO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Certidão de Óbito Matrícula: 101170 01 55 2026 4 00004 174 0000586 99;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, CLAUDIO BORTOLOTTO, servidor aposentado, Matrícula nº 2.144, considerando a Certidão de Óbito Matrícula: 101170 01 55 2026 4 00004 174 0000586 99;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 16/11/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:97C59273

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ÁGUA SANTA – RS

O Prefeito Municipal, em conformidade com o Decreto nº 3.765/2026, que dispõe sobre a abertura do Edital de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2027, nas Escolas Municipais de Água Santa/RS, torna público o presente Edital para a realização das matrículas e rematrículas para as escolas da rede municipal de ensino.

OBJETO
Este edital regula os processos de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2027 nas seguintes unidades de ensino da rede municipal de Água Santa/RS:

· **MATRÍCULAS (novas)**:

o **EMEI Antônio Alfredo de Souza (Educação Infantil):**
Para crianças que ingressarem pela primeira vez nas etapas Creche e Pré Escola,

o **EMEF Padre Raimundo Damin (Ensino Fundamental):**
Para 1º Ano.

· **REMATRÍCULAS**:

As rematrículas se darão de forma automática, sem a necessidade do responsável pelo aluno ir até à Escola.

PRAZO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO para MATRÍCULAS (novas):

o Data: **de 23 de novembro a 04 de dezembro de 2026**.
o Horários: **das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h**.

3. MATRÍCULAS (novas) – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
EMEI Antônio Alfredo de Souza (Educação Infantil) e
EMEF Padre Raimundo Damin (Ensino Fundamental):

a. Certidão de nascimento e CPF do estudante;
b. RG ou CPF dos responsáveis legais;
c. Comprovante de atestado de vacinação, emitido pela UBS;
d. Comprovante de residência atualizado, no município de Água Santa;
e. Número de telefone atualizado;
f. Confirmação do turno e assinatura dos responsáveis legais;
g. Ficha de solicitação de transprte escolar, adquirida junto à secretaria da escola.

4. ETAPA CRECHE
Estarão sendo matriculados alunos que completarem 01 (um) ano de idade até a data de 31/03/2027, com a disponibilização de 16 (dezesseis) vagas: 08 (oito) vagas no turno da manhã e 08 (oito)vagas no turno da tarde.

5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A escolha do turno será definida conforme os segintes critérios :
preferência pelo mesmo turno de trabalho da mãe;
disponibilidade de vagas ofertadas pela escola em cada turno, respeitado o limite de vagas.

6. PROCESSO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA
As matrículas serão realizadas no período estabelecido, mediante a apresentação dos documentos exigidos;
As rematrículas se darão automaticamente.

7. EMISSÃO DE ATESTADO DE VACINAÇÃO
O atestado de vacinação, necessário para matrícula, poderá ser obtido na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município, mediante apresentação da carteira de vacinação do estudante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Edital está em conformidade com as disposições do Decreto Municipal 508/1998 que regulamenta a inscrição de matrículas e rematrículas nas escolas municipais, e com o Decreto nº 3.765/2026, que dispõe sobre a abertura do Edital de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2027 nas Escolas Municipais.

Para mais informações, os responsáveis podem entrar em contato com as respectivas unidades de ensino ou com a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de Novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Data Supra: ___/___/_____.

DIONEI CÉSARNERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:7B6F1EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 31/2026

EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS.**
OSC: ASSOCIAÇÃO GRUPO HURINAKA RACING, CNPJ nº 59.908.730/0001-38.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO GRUPO HURINAKA RACING PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO "FINAL DA COPA SUL DE GAIOLA CROSS", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.
VALOR: R$ 12.500,00
PRAZO: DA ASSINATURA ATÉ 31.12.2026. EXECUÇÃO: 25 A 29.11.2026.

Ametista do Sul, 16 de novembro de 2026

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:793DD963

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 108/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 108/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR VIAGEM EDUCACIONAL À CIDADE DE PASSO FUNDO/RS PARA PARTICIPAÇÃO NA ARENA GERAÇÃO – PROGRAMA GERAÇÃO CONSCIENTE** com a empresa **RS TRANSPORTES E TURISMO AMETISTA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.202.933/0001-25, situada na Rua Primavera, n° 79, Bairro João de Lucca, CEP 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Clodoaldo Skibinski, inscrito no CPF sob o n°. 682.098.940-72, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 17 de novembro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:75A72E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.135.2026
Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de cabines agrícolas** para a Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 02/12/2026 – 10h00min
Editais à disposição: www.cacequi.rs.gov.br
Informações: licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 17 de Novembro de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:FAA20F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VÉICULOS 1.173/2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA
CONTRATO N° 1.173/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: JM2 USINAGEM DE PRECISÃO LTDA
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 7.400,00 (Sete mil, quatrocentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Na publicação anterior o fornecedor saiu errado

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8C06A846

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.185/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 1.185/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1D70F681

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.186/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 1.186/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CLINIC CAR LTDA, CNPJ: 43.733.644/0001-00
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8BAEFBB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.189/2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA
CONTRATO N° 1.189/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para

veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 7.385,83 (Sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:14500265

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 1148/2026.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 1148/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ADNICO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 55.086.992/0001-03
OBJETO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios para escolas e secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 11/2026.
VALOR: R$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:3A156F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
EDITAL Nº 051/2026
Objeto: Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo, na Localidade de Linha Modelo, conforme Termo de Convênio FPE nº 1657/2023, Programa Avançar Poços na Agricultura.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https:// www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **02 de dezembro de 2026, às 9h,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h59min,** observado o horário de Brasília.
Chapada/RS, 18 de novembro de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito do Município de Chapada

Publicado por:
Cleci Sales de Vargas Zillmer
Código Identificador:9E89CBEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004 26

EXTRATO DO EDITAL Nº 138/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

O Município de Chapada/RS torna público o Edital nº 138/2026, que abre Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, destinado à formação de cadastro reserva para contratação temporária de profissionais para os cargos de Auxiliar Administrativo, Coordenador Pedagógico, Educador Físico, Educadores, Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU, Condutor(a) Socorrista SAMU e Enfermeiro Responsável Técnico (RT) SAMU.
As inscrições serão realizadas junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada, no período de **18 a 24 de novembro de 2026**, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.
O processo seletivo será realizado por meio de prova objetiva, de caráter classificatório, prevista para o dia **28 de novembro de 2026**, das 13h30min às 16h30min, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, em Chapada/RS.
O edital completo encontra-se disponível no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site **www.chapada.rs.gov.br**.

Chapada/RS, 17 de novembro de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lerci Polla
Código Identificador:866749C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
EDITAL 168/2026 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL 168/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado para a função de Atendente de Educação Infantil, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 11.578/2026, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário para a função de **Atendente de Educação Infantil,** o candidato classificado em 21º (vigésimo primeiro) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 052/2025, de 06 de agosto de 2025, de acordo com o Edital nº 070/2025 de Homologação de classificação final, obedecendo aos seguintes critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 21º (vigésimo primeiro) lugar, para a função de **Atendente de Educação Infantil:**

21º- Maria Vitória Milk

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
k) Certidão de filhos menores e (CPF);

l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:03F12B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato 2026/284
Tipo Serviços
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/78
Fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Objeto PRESTAÇÃO SERVIÇO COM FORNECIM DE PEÇAS
Valor Total 8.938,88
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 11/11/2026
Data Inicial 11/11/2026
Data Final 09/02/2027
Validade em dias 90
Observação P.L. 510/2026 - D.L.78 - ART.75, §7º

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:A9880786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3441/26

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras destinada à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e, para instituição de servidões de passagem, as áreas destinadas ao acesso e ao emissário final da ETE, localizadas no Município de Itaara/RS.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 106, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Itaara, bem como o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e instituição de servidões de passagem, por via amigável ou judicial, as áreas de terras destinadas à Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, seu acesso e ao emissário final, partes do todo sob a matrícula n° 5.325 do Registro de Imóveis de Santa Maria/RS, definidas através das seguintes medidas e confrontações:

Área ETE: área com 14.723,20 m² localizada em acesso sem denominação, S/N°, Pinhal, Município de ITAARA/RS, com a seguinte descrição e confrontações, onde os azimutes foram medidos no sentido horário. Pontos definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. – SIRGAS 2000. O Ponto P1, ponto de amarração inicial, está localizado na INTERSECÇÃO DA ESTRADA ZIMMERMANN COM ACESSO SEM DENOMINAÇÃO, nas coordenadas N(Y) 6720641,211 e E(X) 233455,178. Daí, com Azimute de 187° 7' 0.95" e distância de 431,29 metros, confrontando com área de ALINHAMENTO DO ACESSO SEM DENOMINAÇÃO, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas N(Y) 6720213,245 e E(X) 233401,744. Daí, com Azimute de 85° 51' 14.12" e distância de 285,14 metros, confrontando com área de ALINHAMENTO DO ACESSO SEM DENOMINAÇÃO, chega-se ao ponto V1 nas coordenadas N(Y) 6720233,861 e E(X) 233686,141. Do vértice V1, com azimute de 86° 31' 23.38" e distância de 56,05 metros, confrontando com área pertencente à EMILIO BERGER, chega-se ao vértice V2; Do vértice V2, com azimute de 85° 0' 4.76" e distância de 79,76 metros, confrontando com área pertencente à EMILIO BERGER, chega-se ao vértice V3; Do vértice V3, com azimute de 135° 58' 47.14" e distância de 15,71 metros, confrontando com área pertencente à FREDERICO FONTOURA LANDGRAF, chega-se ao vértice V4; Do vértice V4, com azimute de 153° 35' 14.39" e distância de 16,82 metros, confrontando com área pertencente à FREDERICO FONTOURA LANDGRAF, chega-se ao vértice V5; Do vértice V5, com azimute de 182° 44' 20.95" e distância de 81,84 metros, confrontando com área pertencente à FREDERICO FONTOURA LANDGRAF, chega-se ao vértice V6; Do vértice V6, com azimute de 269° 8' 1.59" e distância de 130,87 metros, confrontando com área pertencente à REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao vértice V7; Do vértice V7, com azimute de 349° 11' 30.56" e distância de 101,54 metros, confrontando com área pertencente à REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao vértice V1, origem da presente descrição.

Acesso à ETE: área com 353,89 m² localizada no acesso sem denominação, S/N°, Pinhal, Município de ITAARA/RS, com a seguinte descrição e confrontações, onde os azimutes foram medidos no sentido horário. Pontos definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. – SIRGAS 2000. O Ponto P1, ponto de amarração inicial, está localizado na INTERSECÇÃO DA ESTRADA ZIMMERMANN COM ACESSO SEM DENOMINAÇÃO, nas coordenadas N(Y) 6720641,211 e E(X) 233455,178. Daí, com Azimute de 187° 7' 0.95" e distância de 431,29 metros, confrontando com área de ALINHAMENTO DO ACESSO SEM DENOMINAÇÃO, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas N(Y) 6720213,245 e E(X) 233401,744. Daí, com Azimute de 86° 57' 27.74" e distância de 213,68 metros, confrontando com área de ALINHAMENTO DO ACESSO SEM DENOMINAÇÃO, chega-se ao ponto V1 nas coordenadas N(Y) 6720224,586 e E(X) 233615,124. Do vértice V1, com azimute de 4° 32' 34.05" e distância de 5,00 metros, confrontando com área pertencente à ACESSO SEM DENOMINAÇÃO, chega-se ao vértice V2; Do vértice V2, com azimute de 86° 31' 23.38" e distância de 70,75 metros, confrontando com área pertencente à EMILIO BERGER, chega-se ao vértice V3;
Do vértice V3, com azimute de 169° 11' 30.56" e distância de 5,00 metros, confrontando com área pertencente à ETE CORSAN, chega-se ao vértice V4; Do vértice V4, com azimute de 266° 31' 46.33" e distância de 72,09 metros, confrontando com área pertencente à REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao vértice V1, origem da presente descrição.

Emissário final da ETE: área com 3.934,69 m² localizada em acesso sem denominação, S/N°, Pinhal, Município de ITAARA/RS, com a seguinte descrição e confrontações, onde os azimutes foram medidos no sentido horário. Pontos definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. – SIRGAS 2000. O Ponto P1, ponto de amarração inicial, está localizado na INTERSECÇÃO DA ESTRADA ZIMMERMANN COM ACESSO SEM DENOMINAÇÃO, nas

coordenadas N(Y) 6720641,211 e E(X) 233455,178. Daí, com Azimute de 187° 7' 0.95" e distância de 431,29 metros, confrontando com área de ALINHAMENTO DO ACESSO SEM DENOMINAÇÃO, chega-se ao ponto P2 nas coordenadas N(Y) 6720213,245 e E(X) 233401,744. Daí, com Azimute de 85° 37' 59.09" e distância de 214,40 metros, confrontando com área de ALINHAMENTO DO ACESSO SEM DENOMINAÇÃO, chega-se ao ponto P3 nas coordenadas N(Y) 6720229,570 e E(X) 233615,520. Daí, com Azimute de 113° 27' 48.95" e distância de 234,94 metros, confrontando com área de REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao ponto V1 nas coordenadas N(Y) 6720136,026 e E(X) 233831,031. Do vértice V1, com azimute de 89° 8' 1.59" e distância de 5,01 metros, confrontando com área pertencente à ETE CORSAN, chega-se ao vértice V2; Do vértice V2, com azimute de 182° 44' 20.95" e distância de 126,16 metros, confrontando com área pertencente à FREDERICO FONTOURA LANDGRAF, chega-se ao vértice V3; Do vértice V3, com azimute de 181° 57' 38.81" e distância de 105,04 metros, confrontando com área pertencente à FREDERICO FONTOURA LANDGRAF, chega-se ao vértice V4; Do vértice V4, com azimute de 185° 47' 0.61" e distância de 122,18 metros, confrontando com área pertencente à FREDERICO FONTOURA LANDGRAF, chega-se ao vértice V5; Do vértice V5, com azimute de 238° 47' 53.64" e distância de 102,26 metros, confrontando com área pertencente à REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao vértice V6; Do vértice V6, com azimute de 221° 3' 44.41" e distância de 89,10 metros, confrontando com área pertencente à REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao vértice V7; Do vértice V7, com azimute de 140° 20' 3.43" e distância de 108,45 metros, confrontando com área pertencente à REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao vértice V8; Do vértice V8, com azimute de 164° 4' 47.31" e distância de 151,04 metros, confrontando com área pertencente à REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao vértice V9; Do vértice V9, com azimute de 264° 47' 21.26" e distância de 5,09 metros, confrontando com área pertencente à ARROIO PINHAL, chega-se ao vértice V10; Do vértice V10, com azimute de 344° 4' 47.31" e distância de 149,05 metros, confrontando com área pertencente à REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao vértice V11; Do vértice V11, com azimute de 320° 20' 3.43" e distância de 111,65 metros, confrontando com área pertencente à REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao vértice V12; Do vértice V12, com azimute de 41° 3' 44.41" e distância de 94,13 metros, confrontando com área pertencente à REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao vértice V13; Do vértice V13, com azimute de 58° 47' 53.64" e distância de 100,55 metros, confrontando com área pertencente à REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao vértice V14; Do vértice V14, com azimute de 5° 47' 0.61" e distância de 119,53 metros, confrontando com área pertencente à REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao vértice V15; Do vértice V15, com azimute de 2° 23' 7.84" e distância de 230,76 metros, confrontando com área pertencente à REMANESCENTE - MATRÍCULA 5.325 - MARIA DENISE BEVILLAQUA GARLET E OUTROS, chega-se ao vértice V1, origem da presente descrição.

Art. 2º Os imóveis declarados de Utilidade Pública referidos no artigo anterior destinam-se à Estação de Tratamento de Esgoto, seu acesso e ao emissário final, pertencentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário, a ser implantado no Município de Itaara pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Art. 3º Fica a CORSAN autorizada a promover a desapropriação e instituição de servidões de passagem dos imóveis de que tratam o art° 1 deste Decreto, necessários para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Itaara, cabendo à CORSAN arcar com todos os ônus decorrentes da aquisição e indenização, gravando as referidas áreas ao seu patrimônio.

Art. 4º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 3 dias do mês de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:30247CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3448/2026

Realiza a transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

Sandro Roberto Galarça Ferigolo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 6º da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

Art. 1º. Transfere a dotação orçamentária no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), conforme segue abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Apoio Administrativo
Programa: 02 – Gabinete da Comunidade
Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria (47)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 20.500,00

Art. 2°. A transferência da dotação orçamentária elencada no art. 1º servirá de suporte para a despesa a seguir:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Apoio Administrativo
Programa: 02 – Gabinete da Comunidade
Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (36)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 20.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EM _____/_____/ 2026.

ONOIR FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:10E940CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3453/26

Regulamenta a utilização de recursos de gravação digital fonográfica ou audiovisual no âmbito das Sindicâncias e Processos Administrativos em geral.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de utilização de recursos de gravação digital fonográfica ou audiovisual no âmbito das Sindicâncias e Processos Administrativos em geral, nos termos do Código de Processo Civil, da Lei Municipal nº 672/2006 e aplicação subsidiária da Lei nº 9.784/99.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização de recursos de gravação digital fonográfica ou audiovisual para a tomada de depoimentos no âmbito das sindicâncias e dos processos administrativos em geral.

Art. 2º Os depoimentos poderão ser documentados por meio de gravação digital fonográfica ou audiovisual, a critério da autoridade julgadora, da comissão processante ou do servidor designado.

§ 1º A gravação digital fonográfica ou audiovisual também pode ser realizada diretamente por qualquer das partes, com comunicação ao Presidente da Comissão.

§ 2º Havendo dificuldade de expressão das partes, testemunhas, advogados ou demais pessoas envolvidas no procedimento, a comissão ou o servidor designado poderá utilizar o sistema tradicional de digitação, fazendo constar as razões na ata de audiência.

§ 3º Se qualquer causa impeditiva da gravação ocorrer no curso da audiência, os depoimentos serão colhidos pelo sistema tradicional de digitação.

§ 4º A gravação fonográfica ou audiovisual dos depoimentos não autoriza a dispensa do registro das presenças e do respectivo resumo na ata de audiência, o qual deverá ser assinado por todos os presentes.

Art. 3º A utilização do registro fonográfico ou audiovisual será documentada em ata de audiência, devidamente assinada pela comissão ou pelo servidor designado e por todos os presentes na audiência, onde constarão, no mínimo, os seguintes dados:

I – data da audiência;

II – local do ato;

III – identificação das partes e seus representantes, bem como a presença ou ausência de quaisquer das partes ao ato;

IV – nome das testemunhas que prestaram depoimento;

V – ciência das partes sobre a utilização do registro fonográfico ou audiovisual, com a advertência acerca da vedação de divulgação não autorizada dos registros audiovisuais a pessoas estranhas ao procedimento;

VI – breve resumo dos fatos ocorridos na audiência, a ordem de produção da prova oral colhida e o resumo de eventuais alegações ou impugnações produzidas pelas partes.

§ 1º Os informantes, peritos e assistentes técnicos assinarão termo de comparecimento.

§ 2º As testemunhas e partes assinarão termo de depoimento/ interrogatório onde constará a qualificação completa, a prestação ou não do compromisso, o esclarecimento do direito ao silêncio, conforme o caso, sob a advertência legal, bem como a ciência de que o depoimento/interrogatório será gravado em audiência.

Art. 4º A comissão ou o servidor designado decidirá, no ato da audiência, eventual discordância das partes quanto ao método de registro utilizado.

§ 1º A fundamentação da decisão, bem como as razões da discordância serão registradas no respectivo termo.

§ 2º Contraditada a testemunha, a comissão ou o servidor designado consignará no próprio termo de depoimento os seus fundamentos e a respectiva decisão acerca da contradita.

Art. 5º Os depoimentos colhidos mediante utilização do sistema de gravação audiovisual ou fonográfica ficarão armazenados em mídias digitais idôneas, protegidas de qualquer alteração, e acompanharão o respectivo procedimento, com a observância das seguintes diretrizes para a preservação da autenticidade da mídia:

I – para cada depoimento corresponderá um arquivo distinto, identificado pelo nome da pessoa ouvida e data da audiência;

II – a mídia digital será identificada pela comissão ou pelo servidor designado;

III – a mídia digital será juntada aos autos do processo, na sequência imediatamente seguinte ao termo de audiência, ou no processo físico, quando for o caso, armazenado em invólucro apropriado.

Art. 6º A partir de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Audiência, as gravações estarão disponíveis para as partes, mediante solicitação formalizada por escrito, por meio do preenchimento e envio do Anexo I deste Decreto, encaminhado por e-mail (endereço eletrônico) à Comissão Processante, ficando facultada a extração de cópia dos respectivos arquivos em caso de impossibilidade de acesso via sistema.

Parágrafo único. Caso a parte não possua acesso a partir de 48 (quarenta e oito) horas da realização da audiência, poderá, também mediante requerimento escrito, solicitar acesso às gravações armazenadas em mídia digital, ficando facultada a extração de cópia dos respectivos arquivos.

Art. 7º A gravação, salvo requerimento justificado das partes, ficará disponível em meio digital no processo, ficando dispensada a degravação.

Parágrafo único. Constatada eventual falha na gravação ou deficiência quanto à percepção do registro, em sendo necessário,

poderá a comissão ou o servidor designado, a seu critério ou a pedido das partes, designar audiência de reinquirição, total ou parcial.

Art. 8º O presente Decreto se aplica às sindicâncias e aos procedimentos administrativos de um modo geral em curso.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela comissão processante e, após a entrega do relatório pela Autoridade Julgadora, conforme sua convicção, frente aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e instrumentalidade das formas.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à interpretação jurídica deste Decreto ou de suas normas correlatas, caberá à Procuradoria-Geral do Município manifestar-se previamente, a fim de assegurar a uniformidade de orientação e a segurança jurídica dos procedimentos administrativos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE
Sindicância/Processo Administrativo nº _/

Assunto: Solicitação de acesso à gravação digital fonográfica/ audiovisual

Eu,
_____,
(qualificação completa: nome, cargo, matrícula, CPF, telefone e e-mail), na qualidade de ( ) parte / ( ) advogado constituído / ( ) procurador legalmente habilitado, venho, com fundamento no art. 6º do Decreto Executivo nº ___/2025, requerer o acesso à gravação digital fonográfica ou audiovisual da audiência realizada em //__, referente ao processo acima identificado.

Declaro ciência de que:

O conteúdo da gravação é de uso restrito às partes e à defesa, sendo vedada sua divulgação a terceiros, conforme o inciso V do art. 3º do referido Decreto;

Comprometo-me a zelar pela integridade, confidencialidade e autenticidade dos arquivos eventualmente disponibilizados;

Caso o acesso eletrônico não seja possível, solicito a extração de cópia em mídia digital, conforme o parágrafo único do art. 6º do Decreto.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itaara, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do requerente
( ) Parte interessada
( ) Advogado – OAB nº _____
( ) Procurador legalmente habilitado

CIENTE:

_____
Presidente da Comissão Processante

Assinatura e data

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7ABE9DF2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 349/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº 190/2026

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e iluminação profissional durante o evento “Natal Mágico de Itaara 2026”, nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, na Praça Matriz de Itaara/RS, compreendendo o fornecimento temporário dos equipamentos, estruturas e acessórios, transporte, montagem, testes, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem com retirada integral dos materiais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

Diante do exposto, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as justificativas constantes nos documentos que instruem o processo, especialmente o Termo de Referência e a proposta comercial apresentada.

Autorizo a contratação da empresa 26.396.193 TIAGO EVANDRO DOMINGUES POMINA, inscrita no CNPJ nº 26.396.193/0001-35, estabelecida na Rua do Paiol, nº 92, Caixa Postal 154, Bairro Km 23, Itaara/RS, CEP 97.185-000, telefone (55) 9987-5538, e-mail tiagopomina@hotmail.com, para a prestação de serviços de sonorização e iluminação profissional durante o evento “Natal Mágico de Itaara 2026”, nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, incluindo o fornecimento dos equipamentos e estruturas necessários, montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem, pelo valor total de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), correspondente a 04 (quatro) diárias, conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de montagem, execução dos serviços durante o evento e desmontagem das estruturas.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – NATAL MÁGICO DE ITAARA 2026
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (411)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.22 – Exposições, congressos e conferências (1471)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 16 de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DA2A1E43

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 344/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº 186/2026

Versa o presente processo sobre a aquisição de 01 (um) figurino completo para caracterização do mascote oficial do Município de Itaara/RS, destinado ao uso em eventos oficiais e ações institucionais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

Diante do exposto, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as justificativas constantes nos documentos que instruem o processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a proposta comercial apresentada.

Autorizo a contratação da empresa CLÉIA REGINA HAUBERTY (CIA DO RISO), inscrita no CNPJ nº 02.523.259/0001-42, estabelecida na Rua Vicente da Fontoura, nº 94, Frente, Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.410-188, telefone (51) 99232-3226, e-mail ciadorisonh@gmail.com, para a aquisição de 01 (um) figurino completo, tamanho G, para caracterização do mascote oficial do Município de Itaara/RS, composto por 01 (um) macacão de malha verde, 01 (um) par de sapatos confeccionados em espuma verde, 01 (um) par de luvas de malha verde e 01 (um) cabeção de mascote, pelo valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
AQUISIÇÃO DE FIGURINO PARA O MASCOTE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAARA/RS
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades de Turismo e Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (397)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 16 de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9172F79B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 352/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2026

Versa o presente processo sobre a contratação da empresa GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.658.124/0001-70, detentora dos direitos de comercialização da Banda Brilha Som, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo, com duração de 02 (duas) horas, no dia 19 de dezembro de 2026, no Município de Itaara/RS, em atendimento à programação oficial do Evento Natal de Itaara 2026, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

Diante do exposto, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as justificativas constantes nos documentos que instruem o processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a proposta comercial apresentada.

Autorizo a contratação da empresa GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.658.124/0001-70, estabelecida na Rua Jacob Klein Filho, nº 867, Centro, Feliz/RS, CEP 95.770-000, telefone (51) 9973-1616, e-mail contato@brilhasom.com.br, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo da Banda Brilha Som, no dia 19 de dezembro de 2026, durante o Evento Natal de Itaara 2026, com duração de 02 (duas) horas, pelo valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto à data, à duração e às demais condições de execução da apresentação artística.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – BANDA BRILHA SOM
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (411)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.22 – Exposições, congressos e conferências (1471)
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 17 de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:02E5DAC0

GABINETE DO PREFEITO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 75/2025

Inexigibilidade nº 115/2025 Processo nº 476/2025
Processo Administrativo nº 2.358/2025

O Município de Itaara, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 – Centro – Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.768.912/0001-86, estabelecida na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, e-mail: financeiro@negociospublicos.com.br, telefone (41) 3778-1700, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rudimar Barbosa Dos Reis, doravante denominada contratada, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 75/2025, firmado em 03 de novembro de 2025, nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira – Do Preço

Fica reajustado, com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o valor previsto na Cláusula Quarta do contrato supramencionado, passando a corresponder a R$ 34.508,16 (trinta e quatro mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos) anuais. O cálculo do reajuste foi realizado sobre o valor total do plano, excluindo-se da base de cálculo o montante referente à implantação do software, conforme estabelecido no Despacho nº 15 do Memorando nº 5.455/2026, bem como no e-mail encaminhado formalmente pela Contratada.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026. _____

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E2F69CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8274/26

Designa servidor para integrar a Central do Sistema de Controle Interno e exercer, interinamente, a função de Presidente da Central do Sistema de Controle Interno.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, retroativo ao dia 4 de novembro de 2026, o servidor **Enio Catão Coelho**, mat. 1740-0, Contador, para integrar a Central do Sistema de Controle Interno e exercer, interinamente, a função de **Presidente da Central do Sistema de Controle Interno**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.049, de 15 de maio de 2025, o Decreto nº 3441, de 8 de julho de 2026 e Art. 41, § 2º da Lei Municipal n° 672, de 24 de agosto de 2006.

Art. 2º A referida designação se dará em substituição à servidora Daniela da Silva Schuster, mat. 2976-9, Contadora, devido afastamento da mesma.

Art. 3º. O servidor designado desenvolverá as atividades exclusivamente na Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 4º. CONCEDE Gratificação de Função ao servidor designado para exercer interinamente a Presidência da Central do Sistema de Controle Interno, conforme determina a Lei Municipal nº 1.695, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 7367/25, que designa servidores para integrar a Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroagidos a 4 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E3F1FB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8221/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Aldeni Vieira da Silva**, mat. 3031-7, dada pela Portaria nº 7944/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7944/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A10288E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8222/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária do Professor de História **Alessandro de Almeida Pereira**, mat. 2783-9, dada pela Portaria nº 7899/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7899/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E9CC9949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8223/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Alexandra Cristina de Lima**, mat. 2837-1, dada pela Portaria nº 7984/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7984/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A82626F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8224/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Ana Cassia Lamana Flores**, mat. 2878-9, dada pela Portaria nº 7982/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7982/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6E1825B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8225/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Ana Emilia da Rosa Kessler**, mat. 3041-4, dada pela Portaria nº 7916/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7916/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C82FCEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8226/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Matemática **Analicia Pittigliani Gusmao**, mat. 3015-5, dada pela Portaria nº 8132/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 8132/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1A9B7339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8227/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Andreia Ilha Kirsch**, mat. 2766-9, dada pela Portaria nº 7914/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7914/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DD5C6878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8228/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora Anos Iniciais **Andresa Kaspary Zwirtes**, mat. 3126-7, dada pela Portaria nº 8024/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 8024/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F585B06F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8229/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Andrieli Liana Noal Nunes**, mat. 3044-9, dada pela Portaria nº 7916/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7916/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5583AE39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8230/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Física **Beatriz Silvana Parnow**, mat. 1478-8, dada pela Portaria nº 7850/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7850/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F5B085F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8231/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Carta Almeida Vieira**, mat. 3059-7, dada pela Portaria nº 7921/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7921/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F9981658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8232/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária do Professor de Artes **Cirilo Nunes da Silva**, mat. 2779-0, dada pela Portaria nº 7898/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7898/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3461E678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8233/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Especial **Cristiane Garcez Noronha Dutte**, mat. 3046-5, dada pela Portaria nº 7987/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7987/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E2E613D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8234/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Ciências **Cristianne Giacomini**, mat. 1266-1, dada pela Portaria nº 7986/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7986/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D66EDECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8235/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Física **Dilara Maria Angnes**, mat. 1654-3, dada pela Portaria nº 7900/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7900/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8806DE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8236/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária do Professor de Música **Douglas Rodrigo Bonfante Weiss**, mat. 2776-6, dada pela Portaria nº 8047/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 8047/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D6C9ADDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8237/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Eliane Medianeira Sanguitao**, mat. 3064-3, dada pela Portaria nº 7923/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7923/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:80386889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8238/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Eliza Martins Rodrigues**, mat. 2769-3, dada pela Portaria nº 7904/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7904/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1ABF87EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8239/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Ciências **Elizabete Rodrigues da Hora**, mat. 1187-8, dada pela Portaria nº 7849/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7849/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6FFC88F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8240/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Elizandra Cezar Flores da Cas**, mat. 2774-0, dada pela Portaria nº 7906/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7906/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A2E1E7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8241/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária do Professor de Geografia **Elviton Luiz Pipper Martins**, mat. 1267-0, dada pela Portaria nº 7901/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7901/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:29BAA8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8242/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora Anos Iniciais **Eveline Dutra Fagundes**, mat. 2865-7, dada pela Portaria nº 8018/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 8018/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:76FD7839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8243/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Fabiana Machado Naising Calega**, mat. 2790-1, dada pela Portaria nº 7908/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7908/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:74EFA954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8244/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Franciele Custodio Souza**, mat. 2804-5, dada pela Portaria nº 7912/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7912/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D5D0EED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8245/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária do Professor de Matemática **Francisco Helmuth Soares Dias**, mat. 2778-2, dada pela Portaria nº 7935/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7935/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:22880224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8246/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária do Orientador Educacional **Frederico Santos Ferreira**, mat. 2807-0, dada pela Portaria nº 8045/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 8045/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FF384FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8247/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora Anos Iniciais **Gessica dos Santos**, mat. 2815-0, dada pela Portaria nº 7891/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7891/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F3177F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8248/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Português **Graziela Frainer Knoll**, mat. 2772-3, dada pela Portaria nº 8131/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 8131/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:97A16618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8249/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Isabel Saidelles Teixeira**, mat. 2811-8, dada pela Portaria nº 7903/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7903/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B84E53A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8250/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Geografia **Juliana Abich**, mat. 1291-2, dada pela Portaria nº 7937/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7937/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0682BFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8251/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Juliana de Mesquita Silva**, mat. 3060-0, dada pela Portaria nº 7920/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7920/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:41404795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8252/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Juliana Melo da Costa**, mat. 2747-2, dada pela Portaria nº 7915/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7915/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0824AEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8253/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora Anos Iniciais **Juliane Serafim Rigon**, mat. 1348-0, dada pela Portaria nº 7192/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7192/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:02938D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8254/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora Port/Inglês **Kathleen Simoes Ferreira**, mat. 2871-1, dada pela Portaria nº 7896/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7896/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:72DF1FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8255/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Leticia de Souza Flores**, mat. 3037-6, dada pela Portaria nº 7924/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7924/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4CA045D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8256/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária do Professor de Educação Física **Lucas Mauricio Martins Brum**, mat. 2754-5, dada pela Portaria nº 8046/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 8046/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9CB1DA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8257/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora Port/Inglês **Luiza Caroline Wavzeniak**, mat. 3017-1, dada pela Portaria nº 7941/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7941/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E93CD6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8258/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Mara Rubia Ferrazza Pereira**, mat. 1670-5, dada pela Portaria nº 7848/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7848/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FA589DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8259/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora Anos Iniciais **Marcia Bianchi da Silva Bocca**, mat. 2744-8, dada pela Portaria nº 7933/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7933/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A248106A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8260/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Mariana de Oliveira Bastos**, mat. 2771-5, dada pela Portaria nº 7911/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7911/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E8B2FEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8261/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora Port/Inglês **Mariluza Ribeiro Badke**, mat. 2926-2, dada pela Portaria nº 7955/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7955/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:39D9BE43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8262/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária do Professor de História **Mateus Costa Rosa**, mat. 2780-4, dada pela Portaria nº 7934/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7934/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D3FCCEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8263/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Mirian Vargas de Alvarenga**, mat. 3083-0, dada pela Portaria nº 8078/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 8078/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B24EB2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8264/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora Anos Iniciais **Mirielen da Costa Charao**, mat. 3137-2, dada pela Portaria nº 8150/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 8150/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:479B16CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8265/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Orientadora Educacional **Nilza de Souza Freitas**, mat. 1658-6, dada pela Portaria nº 7852/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7852/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:41E26745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8266/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora Anos Iniciais **Paula Constancia Brandao Soares**, mat. 1313-7, dada pela Portaria nº 7925/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7925/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:ED75CB3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8267/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora Anos Iniciais **Rosana de Jesus Costa**, mat. 2910-6, dada pela Portaria nº 7927/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7927/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F42ECEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8268/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Rosane Lopes da Silva**, mat. 2787-1, dada pela Portaria nº 7905/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7905/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B56C97CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8269/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Ciências **Simoni Nardi**, mat. 1246-7, dada pela Portaria nº 7936/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7936/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:23FB4837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8270/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Matemática **Tatiana Priscilla Martins Teixeira**, mat. 1684-5, dada pela Portaria nº 8205/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 8205/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C94A9C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8271/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, de forma total, **a partir de 18 de dezembro de 2026**, suplementação de carga horária da Professora de Educação Infantil **Tiana Santana de Oliveira**, mat. 3076-7, dada pela Portaria nº 7918/26.

Art. 2° Fica revogada, a contar de 18 de dezembro, a Portaria nº 7918/26.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:39BE62EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8272/26

Designa Fiscal Titular e Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio FPE nº 2559/2026, e dá outras providências.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio FPE nº 2559/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Casa Militar, e o Município de Itaara;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do referido Convênio, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, do respectivo instrumento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Convênio FPE nº 2559/2026:
– Fiscal Titular: Deivid Vincent Rezer Aves, mat. 1550-4,;
– Fiscal Suplente: Solano de Oliveira, mat. 3038-4.

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, em seus impedimentos, ao Fiscal Suplente, acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, orientando e adotando as providências necessárias para corrigir eventuais irregularidades ou desvios que possam comprometer o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B6C9FDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICA DISPENSA 026/2026

RATIFICA
DISPENSA 026/2026

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° **026/2026** com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e suas alterações, para a Contratação de empresa especializada em serviços atuariais para a realização da Avaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Lagoão/RS, referente ao exercício de 2026, conforme os parâmetros, normas e exigências da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, estabelecidas pela Portaria MF nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas instruções normativas correlatas.

A avaliação compreenderá a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit ou déficit técnico), a definição do Plano de Custeio e a elaboração dos demonstrativos e relatórios exigidos pelos órgãos de controle, observando integralmente as regras de equilíbrio financeiro e atuarial previstas na legislação vigente.

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**, sendo contratada a empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede na Av Carlos Gomes 141, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n. 04.531.195/0001-57 neste ato representada pela Senhora Michele de Matos Dall Agnol, portador do CPF nº 837.360.850-87, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS.

Lagoão-RS, 17 de Novembro de 2026.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:6F6A9B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO N° 089/2026 DA LICITAÇÃO N° 090/2026 DISPENSA N° 042/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.526/2026

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA MODELO DE OXOSSI. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de instrutoria em capoeira, musicalidade e desenvolvimento de atividades socioeducativas e culturais, por meio do projeto “Capoeira pela Transformação Social – Integrando a Comunidade e Reconstruindo Valores”, aprovado pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA). **VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses. **DATA DO CONTRATO:** 17/11/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, sob o nº 114804.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:5CE216F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIA Nº. 519, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA CHEFE DE SEÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora **JOCIMARI DUTRA RIEGEL DOS SANTOS,** matrícula n°. 24614, do cargo de Chefe de Seção, Padrão CC2.
Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 13 de novembro de 2026.

JOEL GHISIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 13/11/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:30E2EED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.444/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.444/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

RETIFICA DECRETO MUNICIPAL Nº 1442/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC,

DECRETA:

Art. 1º. – O artigo primeiro do Decreto Municipal nº 1.442/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nível II nas áreas do Município de Maximiliano de Almeida/RS efetivamente afetadas pelo evento adverso ocorrido no período de 04 de novembro de 2026, a partir das 9h, até 07 de novembro de 2026, classificado como COBRADE 1.2.2.0.0 (Enxurradas) e COBRADE 1.3.2.1.3 (Granizo). O evento ocasionou alterações nas condições, com efeitos de enxurradas, alagamentos e erosão, conforme delimitação a ser consolidada no FIDE e nos documentos técnicos."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se **RAFAEL GUISOLFI CECHIN**
Em 16 de novembro de 2026 **AGENTE EXECUTIVO**

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:8E08A46A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a autorização da contratação direta, conforme segue:
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Número: 043/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), abrangendo aproximadamente 162 (cento e sessenta e dois) lotes, distribuídos nas quadras 24, 31, 32, 33, 34 e 34-A, localizadas no Município de Maximiliano de Almeida/RS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa contratada: NIVELAR ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.270.484/0001-48.
Valor unitário: R$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) por lote.
Valor global estimado: R$ 30.763,80 (trinta mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência contratual: 03 (três) meses.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Maximiliano de Almeida/RS, 17 de novembro de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:7EE038C4

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

Contratante: Município de Maximiliano de Almeida/RS.
Contratada: BANDA FESTERÊ LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.279.073/0001-81.
Objeto: Contratação da empresa BANDA FESTERE LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.279.073/0001-81, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical do Grupo Festerê, com participação de seus integrantes e equipe, destinada a integrar a programação oficial do 26º Festival do Chopp, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, no dia 11 de dezembro de 2026, das 23h às 02h, com duração aproximada de 03 (três) horas, pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), compreendendo a apresentação artística e o fornecimento de estrutura de som, iluminação e painel de LED, conforme proposta comercial apresentada.
Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à apresentação musical do Grupo Festerê, com show completo e equipamentos de som, iluminação e painel de LED, conforme proposta comercial apresentada.
Vigência contratual: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.
Maximiliano de Almeida/RS, 17 de novembro de 2026.

ANDRE FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:B2B192CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Morrinhos do Sul/RS torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do PE nº 473/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos Classe II (não perigosos), em aterro sanitário devidamente licenciado. O texto na integra encontra na BLL compras.

Morrinhos do Sul/RS, 16 de novembro de 2026.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:5223AFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 172/2026
Contrato nº: 146/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 172/2026, contrato administrativo nº: 146/2026, em favor de **JF SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.942.187/0001-18. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do trator de esteira d51, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura. **Valor: R$ 14.420,00 (Catorze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)**, sem prorrogação. **Fundamentação Legal:** Art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 17 de Novembro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:9D277457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCESSO Nº 153/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 74 da Lei n° 14.133/2021 (Regulamentado pelo Decreto n.° 12.807/2025), torna pública a inexigibilidade de licitação, do processo administrativo n° 153/2026, que prevê à contratação de profissional para realização de palestra no dia 21/11/2026 (Djonga) durante o Congresso Presença Negra de Pelotas - Legado e Futuro, em alusão ao dia da consciência negra e ao feriado nacional de 20 de novembro. O evento acontecerá nos dias 20 e 21/11/2026, nas dependências do auditório do SICREDI Pelotas e contará com palestrantes de nível nacional, reconhecidos por seu notório saber na pauta étnico-racial, conforme ofício 05/2026 expedido pelo presidente da comissão de direitos humanos, protocolado sob n° 25952/2026, autorizado pelo senhor Presidente, Michel Escalante, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), não há impedimento à autorização da contratação da empresa A QUADRILHA PRODUCAO DE EVENTOS E EDICAO MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ n° 41.356.386/0001-56.

Pelotas, 13 de novembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:B42D0852

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 132/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCESSO N.º 144/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/26

A Câmara Municipal de Pelotas torna pública a autorização para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, e para fins de publicidade nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para fornecimento de material personalizado para o evento “Congresso Presença Negra – Legado e Futuro”, em homenagem ao Mestre Batista que será realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no auditório do Sicredi, em Pelotas, compreendendo livros em sulfit, flyer A5 e pastas de papel.

FORNECEDOR, CNPJ, ITENS E VALORES:
- ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA SÃO BOAVENTURA, CNPJ nº 88.625.181/0007-88, itens 01, 02 e 03, no valor de R$ 4.073,50 (quatro mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:4ACA283D

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 136/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCESSO N.º 149/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto n° 12.807/2025, no âmbito do Processo Administrativo n° 149/2026, que solicita a contratação de empresa especializada para fornecimento de material personalizado para o evento "Congresso Presença Negra - Legado e Futuro", em homenagem ao Mestre Batista, que será realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no auditório do Sicredi, em Pelotas, compreendendo camisetas. Conforme Aviso de Intenção de Contratação n.° 136/2026, e autorização da Direção-Geral, solicitada por meio do Memorando n° 197/2026, autorizado pelo Diretor-Geral Eduardo Monteiro, considerando o valor fixado de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), não há impedimento à autorização da contratação da empresa VIARTE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ n° 20.259.490/0001-52.

Pelotas, 16 de novembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:06147FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DO RPE 090/2026 SME E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **alterou a data** da licitação abaixo:

RPE Nº 090/2026 – SME E OUTROS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO V. **NOVA** Data de Abertura: 09h do dia 14/12/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaop mpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com. br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:ED7724EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DO RPE 104/2026 SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **alterou a data** da licitação abaixo:

RPE Nº 104/2026 – SME, AQUISIÇÃO DE TINTAS. **NOVA** Data de Abertura: 09h do dia 30/11/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaop mpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com. br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:320B1594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº N 021/2026 SANEP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público a inclusão de edital II, novos anexos e nova data para a licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaborar o Projeto Executivo e executar as obras civis de construção/adequação dos diques de proteção contra cheias, valas, canais, bueiro, pavimentação e deck/pontos de contemplação no Bairro Laranjal, em Pelotas/RS, com base no Projeto Básico fornecido pela Contratante. Recurso viabilizado pelo FUNRIGS.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 26 de novembro de 2026, às 9:00h. Site www.portaldeco mpraspublicas.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, nº2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 16 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:8E79CD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA N 012/2026 SMS

O Municipio de Pelotas, atraves do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna publico a licitacao na modalidade de Concorrencia Eletronica para Contratacao de Empresa para Execucao de Obras para a Ampliacao da Unidade Basica de Saúde Dom Pedro I, no Município de Pelotas/RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSAO E INICIO DA DISPUTA: 08 de dezembro de 2026, as 10h. Site www.portaldecompraspublicas.co m.br.
Outras informacoes poderao ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 13 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:4C1FA8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA N 017/2026 SANEP

O Municipio de Pelotas, atraves do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna publico a inclusao de edital II, novos anexos e nova data para a licitacao na modalidade de Concorrencia eletronica para a Contratacao de Empresa Especializada para Elaboracao de Projetos Basico e Executivos, bem como a Execucao das Obras da Casa de Bombas no Bairro Laranjal.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSAO E INICIO DA DISPUTA: 23 de dezembro de 2026, as 09:00h. Site www.portaldeco mpraspublicas.com.br.
Outras informacoes poderao ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 12 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:7216B139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA N 025 REPUBLICADO / 2026 SEURB

O Municipio de Pelotas, atraves do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna publico que esta REPUBLICANDO a licitacao na modalidade de Concorrencia Eletronica para Execucao de Servico Comum de Engenharia para Construcao de Cobertura em Patio na Escola Municipal de Ensino Fundamental Joao da Silva Silveira, localizada na Avenida Principal, 100, 99450 000, Monte Bonito, Pelotas/RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSAO E INICIO DA DISPUTA: 08 de dezembro de 2026, as 09:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informacoes poderao ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 13 de novembro de 2026.
GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:A05DE2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA N 029/2026 SME

O Municipio de Pelotas, atraves do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna publico a licitacao na modalidade de Concorrencia Eletronica para Contratacao de Empresa para o Fornecimento e Instalacao de um conteiner Habitavel para Biblioteca da EMEF Honorina Torres, Pelotas/RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSAO E INICIO DA DISPUTA: 09 de dezembro de 2026, as 9h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informacoes poderao ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 13 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:95194CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 039/2026- SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa eletrônica:

DE Nº 039/2026 – SAS, aquisição de material para implantação de Horta Comunitária. Data de Abertura: 09h do dia 24/11/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:BDB2DB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N 046/2026 - SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa eletrônica:

DE Nº 046/2026 – SME, aquisição de botijões P132 e P45. Data de Abertura: 09h do dia 24/11/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:F4ADA07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº155/2026 - SERH

MEM/009080/2026 - SERH

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, conforme:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2026.
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

CONTRATADA: SALT TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ: 56.422.955/0001-91).
PRAZO: 12 meses.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Licitacon e/ou Portal da Transparência do Município (www.pelotas.com.br).

Pelotas, 16 de novembro de 2026.

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0DC90673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMENDA IMPOSITIVA NO 314/2025 EXTRATO NO 001/2026 – SAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei Federal no 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foi celebrado o

Termo de Fomento no 014/2026, que visa o repasse de recursos para a aquisição e instalação de grades de proteção em portas e janelas de espaço vinculado ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, transferidos através da Emenda Impositiva n° 314/2025, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) descrita abaixo:
• Termo de Fomento no 014/2026 – Associação de Pais de Pessoas com Síndrome de
Down de Pelotas – APDPEL

ROBERTA BORGES MELLO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:40527471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 25º ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2021 – HOSPITAL ESPÍRITA DE PELOTAS

O Município de Pelotas-RS torna público o 25º Aditivo ao Contrato n° 087/2021 firmado entre o Município de Pelotas e o **HOSPITAL ESPÍRITA DE PELOTAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.202.498/0001-93, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a inclusão do novo tipo de serviço estratégico **"Porta de Entrada RUE – Geral II"**, decorrente da habilitação do CONTRATADO no ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, Macrorregião Sul, promovida pelo art. 5º da **Portaria SES n.º 661/2026**.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:6050AE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), e a ASSOCIAÇÃO RURAL DE PELOTAS, inscrita no CNPJ nº 87.442.398/0001-02, celebram o Termo de Fomento nº 02/2026, sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Processo Administrativo nº MEM/006894/2026.

O instrumento tem por objeto o apoio institucional e financeiro à realização da 100ª Expofeira de Pelotas, realizada de 5 a 12 de outubro de 2026, no Parque Ildefonso Simões Lopes, em Pelotas/RS, mediante a execução das ações, metas e despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, com vistas à promoção dos setores agropecuário, turístico, comercial e cultural e ao fortalecimento da economia local.

O montante dos recursos públicos destinados à execução do objeto é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de recursos próprios do Município e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 311/2025, conforme o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso.

Orçamento 2026

Recursos próprios do Município – R$ 100.000,00
Projeto/Atividade: 23.695.0108.2217.00 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 | Fonte: 1500

Emenda Parlamentar Impositiva nº 311/2025 – R$ 20.000,00
Projeto/Atividade: 23.695.0108.2217.00 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 | Fonte: 1501

Valor total: R$ 120.000,00

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

JADER RODRIGUES PRESTES
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:82907DE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 816/2026

DFD 371/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- O.P.G. ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME: (CNPJ: 08.422.087/0001-05). No valor total de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais), através do Empenho N S002880/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 816/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F0A007B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 876/2026

DFD 387/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CHARQUEADAS LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA (CNPJ: 06.996.436/0001-69). No valor total de R$ 1.756,00 (Mil e setecentos e cinquenta e seis reais), através do Empenho N S003009/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:399D9081

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 877/2026

DFD 388/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MITCHEL AUTOMACAO LTDA (CNPJ: 07.445.783/0001-66). No valor total de R$ 1.599,49 (Mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), através do Empenho N S003010/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6771AB40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 878/2026

DFD 395/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 2.032,00 (Dois mil e trinta e dois reais), através do Empenho N S003019/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FE8F7857

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 880/2026

DFD 397/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MITCHEL AUTOMACAO LTDA (CNPJ: 07.445.783/0001-66). No valor total de R$ 59,18 (Cinquenta e nove reais e dezoito centavos), através do Empenho N S003020/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:44C75E6F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 881/2026

DFD 398/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 207,47 (Duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos), através do Empenho N S003021/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:99F360CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 882/2026

DFD 399/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- P. A. GUAZINA & CIA LTDA - ME (CNPJ: 93.186.393/0001-50). No valor total de R$ 439,56 (Quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), através do Empenho N S003022/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B8EF47E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 883/2026

DFD 400/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação,

objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AUTO PECAS ELETRICAS SUL LTDA (CNPJ: 89.618.532/0001-09). No valor total de R$ 208,00 (Duzentos e oito reais), através do Empenho N S003023/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9A3304A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 884/2026

DFD 402/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), através do Empenho N S003001/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:114DAFFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 885/2026

DFD 401/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), através do Empenho N S002998/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:85338DEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 886/2026

DFD 403/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), através do Empenho N S002975/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:734171E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 887/2026

DFD 404/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR (CNPJ: 06.892.706/0001-91). No valor total de R$ 1.280,00 (Mil e duzentos e oitenta reais), através do Empenho N S002964/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F7AB43E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 888/2026

DFD 386/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LUBRISUL - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME (CNPJ: 03.453.697/0001-44). No valor total de R$ 4.297,20 (Quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos), através do Empenho N S002960/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E480CB78

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 889/2026

DFD 383/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH - ME (CNPJ: 92.721.588/0001-90). No valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), através do Empenho N S002965/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:01B6E535

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 890/2026

DFD 385/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- NEUZONFANTE DAMASCENO DE OLIVEIRA (CNPJ: 65.600.138/0001-77). No valor total de R$ 1.480,00 (Mil e quatrocentos e oitenta reais), através do Empenho N S002944/2026.

Pelotas, 17 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:450CA7C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA - 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa.

Art. 2º A Conferência, realizar-se dia 10 de dezembro de 2026, nos turnos manhã e tarde, conforme Resolução 02/2026 aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos-SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor, Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 17 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:03D8B034

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que foram concedidas férias ao Secretário Municipal CÉSAR ALBERTO KARLING, conforme as Portarias nº 371/2025 e nº 004/2026;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal CÉSAR ALBERTO KARLING possui saldo de 9 (nove) dias de férias a serem usufruídos oportunamente, conforme disposto nas Portarias nº 394/2025 e nº 049/2026;

RESOLVE:

DETERMINAR que o Secretário Municipal **CÉSAR ALBERTO KARLING**, matrícula nº 590, usufrua o saldo de férias a que faz jus no período de 30 de novembro a 8 de dezembro de 2026, devendo retornar às suas atividades em 9 de dezembro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 17 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:D6F02DA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 14 de março de 2019, que "*Institui o regulamento para a realização de Processo*

Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município";

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Realização de Processo Seletivo Simplificado** do Município de Presidente Lucena:

Membros Titulares:

1. **Cintia F. Schneider –** Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
2. **Bianca Cristina Zang –** Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
3. **Pamela A. Schneider** – Representante da Secretaria Municipal da Administração;
4. **Secretário Municipal** da pasta em que o candidato selecionado irá exercer suas funções, conforme o caso:

a) Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
d) Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
e) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comercio;
f) Secretaria Municipal de Administração;
g) Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento.

Membro Suplente:

1. **Lucas Gabriel Zuze Dhein**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 17 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:050A91D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR a **LICENÇA** concedida à servidora **MARISA HOLLER TIETZE,** matrícula nº 694, para ausentar-se do serviço, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 28 a 30 de outubro de 2026, em razão do falecimento de seu irmão, conforme certidão de óbito apresentada.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 17 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:6FFE1F51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Município de Presidente Lucena/RS torna público, que serão abertas as inscrições para:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2026 para a função de **ENFERMEIRO.** Período de inscrições **23 a 27 de novembro de 2026**. O edital encontra-se a disposição no site www.presidentelucena.rs.gov.br.
Presidente Lucena, 18 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Ailin Schneider
Código Identificador:980A1FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 146/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2026

O Prefeito Municipal, Sr. Norton Soares da Rosa, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR:
Processo Licitatório nº 2927/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de reservatório de água e materiais hidráulicos, destinados à modernização do sistema de abastecimento de água da localidade de Vila Rosa, no interior do Município de Restinga Sêca/RS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202620980007. ADJUDICANDO a empresa COMERCIAL PIACENTINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.621.372/0001-48, o direito de executar o objeto licitado. Valor total R$ 72.987,50 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 146/2026. Contratante: Município de Restinga Sêca, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. Contratada: COMERCIAL PIACENTINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.621.372/0001-48. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de reservatório de água e materiais hidráulicos, destinados à modernização do sistema de abastecimento de água da localidade de Vila Rosa, no interior do Município de Restinga Sêca/RS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202620980007. Valor total: R$ 72.987,50 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Data de assinatura: 16/11/2026. Data de vigência: 16/11/2027.

Restinga Sêca, 17 de novembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Bortoluzzi Porto
Código Identificador:C09B8F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 68/2026 - SMED – Reforma e acessibilidade na EMEI Tia Luizinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos, às 09:30h, de 04/12/2026. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:C0859925

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURAS DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 132/2026
OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica para Imprimação (Imprima), com fornecimento parcelado e entrega em Rio Grande/RS - SMI, conforme cronograma de entrega e especificações constantes no Termo de Referência.
ABERTURA: 02/12/2026 às 09:00h
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:77F4DD01

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 246/2026 – SMPLANH – Aquisição de materiais de Rede e PC: cabo de rede, SSD 256 GB, conectores RJ45, switch 8 portas e memória RAM DDR4 8GB . Abertura: 25/11/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:63AA73A7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 169/2025

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 169/2025

Termo de Fomento nº. 169/2025
Termo Apostilamento: 1

Processo Administrativo nº. 52232/2026 – 1 Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 169/2025, assinado em 16/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE RIO GRANDE.; CNPJ: 92.002.245/0001-76. Signatário: Procurador, Sr(a). Jaira Alves. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração do local de execução do projeto ProDEHPA do Termo de Fomento. Vigência: Acompanha o Termo de Fomento. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BCD0A7DB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 296/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 296/2026

Contrato: nº 296/2026
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 50743/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 296/2026, assinado em 12/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA.., inscrita no CNPJ sob nº: 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:9D51497D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 264/2026

EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 264/2026

Contrato: nº 264/2026
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 53533/2026 – 3 Termo Aditivo ao Contrato 264/2026, assinado em 13/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: **NOVA RENASCER LTDA**.., inscrita no CNPJ sob nº: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:1CD7D844

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 001/2021

Chamamento Público Credenciamento: nº. 001/2021
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 22972/2026 – 4 Termo Aditivo ao Chamamento Público Credenciamento 001/2021, assinado em 10/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciado: Diversos. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do edital de Chamamento Público a todos termos de credenciamentos ativos e novas adesões, referente ao chamamento público credenciamento 001/2021. Vigência: Por mais 180 (cento e oitenta) dias de 24/12/2026 a 23/06/2027.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:1580263F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 030/2025

EXTRATO DE 9 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 030/2025

Contrato: nº. 030/2025
Termo Apostilamento nº. 9

Processo Administrativo nº. 55444/2026 – 9 Termo de Apostilamento ao Contrato 030/2025 assinado em 17/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratada: GREEN CARD S. A., inscrita no CNPJ sob nº: 92.559.830/0001-71. Objeto do termo de Apostilamento: A necessidade de saldo de dotação orçamentária do Contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:92CB802A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 84/2026

Processo Administrativo nº 23762/2026
Pregão Eletrônico nº 84/2026

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para desobstrução e limpeza de redes pluviais/esgoto por hidrojateamento e limpeza de bocas de lobo, especificados nos itens 01 e 02. Conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 84/2026.

Ata de Registro de Preços nº 522/2026 – SMI
Fornecedor: SAFETY AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 49.970.303/0001-26
Valor Total: R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais)
Itens: 1 e 2.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:C2F5182A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 2 ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 569/2024

EXTRATO DE TERMO 2 ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 569/2024

Convênio: nº. 569/2024
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 50152/2026 – 2 Termo Aditivo ao Convênio 569/2024, assinado em 12/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Concedente: **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A**. CNPJ: 40.083.667/0001-10. Signatário: Procurador (a), Sr(a). Roberto Arduini Gomes Teixeira. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo do Convênio. Vigência: 29/10/2027. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:523C3E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 055/2026

Processo nº 7787/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente a Contratação de laboratório de prótese para a prestação de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias sob medida, conforme a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 17 de novembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:B394F57B

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 040/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Tipo de julgamento: Menor preço global
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 04 de DEZEMBRO de 2026, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Aquisição e instalação de micro usinas fotovoltaicas do tipo ON GRID, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à plena execução, incluindo instalação, testes e funcionamento, em prédios públicos do Município de Rolante/RS, com recursos oriundos do Termo de Convenio FPE nº 4912/2024, Processo n° 23/1300-0002977-0, tudo de acordo com o Termo de Referência, anexo ao pedido de compra deste edital.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 17 de novembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F6654E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: JUARES JOSÉ CONSTANTIN LTDA. (4º). Objeto: Prorroga prazo inicialmente contratado, por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Terceira do **Contrato nº 296/PGM/2023**. Processo Administrativo nº 158/COMPRAS/2023. Data: 11/11/2026.

Contratada: SÔNIA JANAINA MEES - ME (3º). Objeto: Prorroga prazo inicialmente contratado, por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato nº 256/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 186/ COMPRAS/2024. Data: 13/11/2026.

Contratada: RECANTO DO BRINCAR LTDA. (2º). Objeto: Prorroga prazo inicialmente contratado, por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato nº 262/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 189/ COMPRAS/2024. Data: 13/11/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:4F5661D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.084, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Walder Rude Kipper e autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Walder Rude Kipper e autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Walder Rude Kipper, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.

Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 2.330,24m², será realizada com blocos intertravados e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.

§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação referida nesta Lei será de 93,23% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C1DA391A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.589, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais), através da Operação Especial 14.02.20.608.0031.0059 – AUXILIO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, recurso vinculado 1759.0000301 – 1401 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, conta 4.4.50.42.00.00.00.00 –AUXÍLIOS, na Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária através da Operação Especial 14.02.20.608.0031.0059 – AUXILIO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, recurso vinculado 1759.0000301 – 1401 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 –CONTRIBUIÇÕES, código reduzido 1950, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:928F13AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.590, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 110.477,00 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais), através da Atividade 18.02.16.482.0021.2625 – AÇÕES DA POLÍTICA HABITACIONAL, recurso vinculado 1759.0000306 – 1501 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, conta 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, na Secretaria Municipal de Habitação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Atividade 18.02.16.482.0021.2625 – AÇÕES DA POLITICA HABITACIONAL, recurso vinculado 1759.0000306 – 1501 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, conta 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, código reduzido 2128, da Secretaria Municipal de Habitação, no montante de R$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 96.337,00 (noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais), através da Atividade 18.02.16.482.0021.2625 – AÇÕES DA POLÍTICA HABITACIONAL, recurso vinculado 2759.0000306 – 1501 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, a conta 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, na Secretaria Municipal de Habitação.
Parágrafo único. Servirão como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias da Atividade 18.02.16.482.0021.2625 – AÇÕES DA POLITICA HABITACIONAL, recurso vinculado 2759.0000306 – 1501 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Habitação, às contas:
a) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 2615, no montante de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais);
b) 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, código reduzido 2616, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
c) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, código reduzido 2617, no montante de R$ 7.337,00 (Sete mil, trezentos e trinta e sete reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8E81F86F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.591, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 58.680,88 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 58.680,88 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), através da Atividade 20.02.23.695.0034.2679 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL, recurso vinculado 2759.0000105 – 1113 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Turismo.
Parágrafo único. Servirão como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias da Atividade 20.02.23.695.0034.2679 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL, recurso vinculado 2759.0000105 – 1113 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR, da Secretaria Municipal de Turismo, às contas:
a) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 2583, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
b) 3.3.90.35.00.00.00.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA código reduzido 2688, no montante de R$ 1.062,50 (Um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
c) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, código reduzido 2584, no montante de R$ 37.618,38 (Trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0BD88FFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.592, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 2.957.959,45 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$1.926.575,02 (Um milhão, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, código reduzido 1067, Recurso Vinculado

1621.0000529 – Apoio a Rede Hospitalar, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no recurso vinculado 1621.0000529, no montante de R$1.926.575,02 (Um milhão, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos), conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$950.437,08 (Novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos), através da Atividade 12.01.10.302.0023.0010 – TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, conta 3.3.70.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES, código reduzido 1031, Recurso Vinculado 1621.0000529 – Apoio a Rede Hospitalar, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no recurso vinculado 1621.0000529, no montante de R$950.437,08 (Novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos), conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$80.947,35 (Oitante mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), através da Atividade 12.01.10.301.0022.2473 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conta 3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, código reduzido 880, Recurso Vinculado 1621.0000506 – ATENÇÃO BÁSICA, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a tendência de arrecadação a maior no recurso vinculado 1621.0000506, no montante de R$80.947,35 (Oitante mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrativo anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8B26E059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.438, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 40, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 e o art. 100, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0902/SESA/2026-e, da Secretaria Municipal de Saúde, que informa a designação de motorista que passou a compor a equipe de ambulâncias, a contar de 01 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a contar de 01 de outubro de 2026, a Gratificação de Função (GF) ao servidor Ernani José Grasel, matrícula nº 9.801, para compor a equipe de motoristas de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026.
Santa Cruz do Sul, 11 de novembro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:EA634EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 41.387, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 03/11/26, a professora SOLANGE TERESINHA MUELLER, matrícula 5240, para a função de Vice-Diretora da EMEF São Canísio, carga horária de 20 + 20 horas semanais.

Santa Cruz do Sul, 03 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

"DE ACORDO"

JANE WUNDER SABIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Sandri Stuelp
Código Identificador:AFC226BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 142/2026 – Aquisição Imediata de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar. DATA: 07/12/2026. Recebimento/ abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. – Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:9E5548A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Beneficiária: Juliana Cristina dos Santos da Silva. (1º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 10.425/2026, regulamentado pelo Decreto nº 12.850/2026. Termo de Compromisso nº 010/SEHAB/2025. Processo Administrativo nº 010/SEHAB/2025. Data: 29/10/2026.

Beneficiária: Erika Moreno da Silva. (2º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 10.425/2026, regulamentado pelo Decreto nº 12.850/2026. Termo de Compromisso nº 080/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 089/SEHAB/2024. Data: 13/11/2026.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:C7C6BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PERMISSIONÁRIA: TRANSSUL LTDA. - ME - CNPJ 23.230.768/0001-57
0BJETO: 16º Termo Aditivo a Permissão de Transporte Escolar - Inclusão e Exclusão de Veiculos e Inclusão de Motorista, Clausula Quarta, alineas "i" e "j" do Termo de Permissão de Transprote Escolar
FUNDAMENTO: Lei Muncipal nº 8.447/2020 e Lei Federal nº 9.503/97
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/SESTMU/2021

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:F142CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI

PERMISSIONÁRIO: CLONIR DOS SANTOS - PREFIXO 68
OBJETO: Termo de Permissão de Serviço de Táxi
FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 1.075/2026 e Lei Federal nº 15.271/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/SEST/2026

PERMISSIONÁRIO:GILDO JÃO MANDLER - PREFIXO 05
OBJETO: Termo de Permissão de Serviço de Táxi
FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 1.075/2026 e Lei Federal nº 15.271/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/SEST/2026

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:244502DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO RESCISÃO BILATERAL DE DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TAXI

PERMISSIONÁRIO: GERSON SILVEIRA GOIS
PREFIXO 35
OBJETO: Termo de Rescisão BiLateral de permissão de serviço de Táxi
FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 1.075/2026

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:FE6D0090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 032/2026. Registro de Preços. Objeto: Aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 01 de Dezembro de 2026, às 08h30min, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov .br. Régis Paulo Fritzen, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:4804E723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: JOHN COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro. VALOR: Batata inglesa (kg) – 6,59, Cebola (kg) – 5,99, Tomate (kg) – 14,56. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 045/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025. ASSINATURA: 17.11.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:EC16D42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TUNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 24/2026
PROCESSO N° 50/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS/RS torna público que realizará o Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 24/2026, visando à futura e eventual aquisição de brita n° 1 para recuperação de 12 km de estradas rurais do município de Tunas/RS, conforme condições e especificações constantes no Edital.
Abertura: 01/12/2026, às 08h30min.

Edital disponível na Prefeitura Municipal de Tunas, Rua Carolina Schmitt, nº 388, e nos sites **www.bll.org.br** e **www.tunas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunas/RS.
Tunas/RS, 18 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE REUTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sinara Folletto Gregorio
Código Identificador:1A932CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2026
OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL BATISTA PESSOTA, NO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS, POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026, FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: DALVANI VIANA RODRIGUES NASCIMENTO, CNPJ n° 69.689.323/0001-30.
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2026.
Vigência do contrato: 17 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Unistalda/RS, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:E772E1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 17 de Novembro de 2026,
R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER o servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA VIANA,** Servente**,** Matrícula nº 986, lotado na Secretaria de Agricultura, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 16/11/2026 a 14/01/2027

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:67726032

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL VANESSA RAMOS MEDEIROS - ME

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Secretaria do Município de Alegrete, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) nos Processo(s) Administrativo(s) sanitário(s) descrito(s) acima:

Autuado: VANESSA RAMOS MEDEIROS - ME
Data da Autuação: 19 de agosto de 2026
CNPJ ou CPF: 43.004.060/0001-33
Localidade: Rua Visconde de Tamandaré, nº 201, Centro
Processo nº: 14/2026
Auto de Infração Sanitária nº: 9469
Data da Decisão: 03 de setembro de 2026
Dispositivos legais transgredidos: Artigos 10, 11, 14, 16 e 31 da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011
Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: IV, II, XXV
Penalidades: advertência, apreensão, multa, interdição, cancelamento do registro sanitário
Penalidade imposta: MULTA

Alegrete, 17 de novembro de 2026.

GAYA MENGUE FREITAS
Farmacêutica – Secretaria de Saúde - Alegrete-RS

Publicado por:
Aline Pires Rubim Pedroso
Código Identificador:19932380

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 120/2026, referente ao Processo Administrativo nº 233/2026, datado do dia 17 de novembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91,** para a aquisição de motor 6" polegada 13.0 HP

380 volts, mão de obra serviço de guincho e deslocamento, destinada ao poço do Antigo parque no Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pelos materiais o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e pela prestação de serviço o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), resultando no valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Alegria/RS, 17 de novembro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 183/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a aquisição de motor 6" polegada 13.0 HP 380 volts, mão de obra serviço de guincho e deslocamento, destinada ao poço do Antigo parque no Município de Alegria/RS. Dispensa 120/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pelos materiais o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e pela prestação de serviço o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), resultando no valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**. Data: 17.11.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:C9BA5908

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 121/2026, referente ao Processo Administrativo nº 234/2026, datado do dia 17 de novembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **SANTO CRISTO GUINCHOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **28.996.966/0001-40,** para a prestação de serviços de transporte de máquina pesada, sendo uma **Pá-Carregadeira XCMG, modelo LW300KF**, com retirada no município de Porto Alegre/RS e entrega no Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Alegria/RS, 17 de novembro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 184/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de máquina pesada, sendo uma **Pá-Carregadeira XCMG, modelo LW300KF**, com retirada no município de Porto Alegre/RS e entrega no Município de Alegria/RS. Dispensa 121/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: SANTO CRISTO GUINCHOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **28.996.966/0001-40**. Data: 17.11.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:92BAC4BD

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

07° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2026. Data: 28.01.2026. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **VOLNEI LUIS FERREIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **48.770.775/0001-72**. Objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 013/2026 de 28 de janeiro de 2026, a contar de 28/10/2026 a 25/01/2027. Alegria/RS, 26 de outubro de 2026. Fábio Luciano Schakofski Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:2740B578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Termo de Fomento à Cultura Nº 01/2026 – Objeto: **CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS NO EDITAL Nº 05/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026, NOS TERMOS DA LEI 14.399/2022 (PNAB) DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/20236**. CONTRATADA: **NARJANA MAITÊ ZIMMER**. VIGÊNCIA: De 17/11/2026 até dia 31/12/2026. Valor total do Termo: **R$ 41.205,28. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:D416B758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - D.P.P.

Despesa de Pronto Pagamento nº 34/2026
EMPRESA: CLAIR R. DELL OSBEL.– CNPJ 14.298.773/0001-00
OBJETO: Aquisição de dois arranjos de mesa, tipo cascata, com flores do campo coloridas e gérberas, para uso na decoração da sessão solene, em alusão ao Dia Nacional de Zumbi de Palmares e da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2026 no Plenário da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Lei nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 17 de novembro de 2026.

Vereador
Marcos Paulo Barbosa da Silva
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:6B5F7632

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - D.P.P.

Despesa de Pronto Pagamento nº 35/2026
EMPRESA: VIDROSAM ALUMÍNIOS LTDA. - CNPJ 23.200.197/0001-08
OBJETO: Contratação de serviço para aquisição e instalação de quatro trilhos em alumínio galvanizado preto, com 05 metros cada trilho, destinados à fixação dos quadros da Galeria das Vereadoras nas dependências da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 1.120,00 (hum, mil cento e vinte reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 10 de abril de 2026.

Vereador
Marcos Paulo Barbosa da Silva
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:A9843461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3894/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora LISIANE DE CARVALHO BITENCOURT, do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Serviços, matrícula funcional n.º 2026112965, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:7D3CFF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3897/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Tainã Martins Alves de Oliveira, Cargo em comissão de Assessora Administrativa, CC VII, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 13 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:47C752ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3902/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar a Portaria nº 3774/2026, que designa Eduardo Monteiro de Oliveira, onde se lê "**lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude**", leia-se "**lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**", a contar de 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:EBC262D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3916/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 71818/2026 da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Resolve:

Designar a servidora Paula Machado Gouvea, Matrícula nº 2024111785, como Coordenadora da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição à servidora Elizabeth Cristina de Oliveira Fraga, a contar de 16 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:90DF588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3917/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 71807/2026 da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Resolve:

Designar a servidora Elizabeth Cristina de Oliveira Fraga, Matrícula nº 2025112412, como Gestora de Parcerias dos Termos de Colaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição o servidor Maurício Souza Rosa, conforme Segue:

- Gestora de Parceria do Termo de Colaboração nº 01/2024 – Casa Lar Projeto Restaurar;
- Gestora de Parceria do Termo de Colaboração nº 02/2023 – Casa Lar MAE;
- Gestora de Parceria do Termo de Colaboração nº 04/2023 – Residencial Inclusivo Associação Vivendo Atos 29;
- Gestora de Parceria do Termo de Colaboração nº 03/2023 – Acolhimento Noturno Associação Vivendo Atos 29;
- Gestora de Parceria do Termo de Colaboração nº 01/2023 – Casa de Repouso Santa Terezinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7024469F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3918/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. n° 154/2026 e o Processo nº 71295/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar Comissão de Monitoramento destinada ao acompanhamento das parcerias celebradas em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2024, conforme segue:

- Cláudia Dalpias Oliveira – matrícula nº 2002101802
- Jacqueline da Silva Navarro – matrícula nº 1998100278
- Raphael Guterres de Almeida Ramos – matrícula nº 2010104556

A referida comissão será responsável pelo monitoramento do seguinte instrumento:
Termo de compromisso cultural nº 01/2026 do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, formalizado entre o Município de Alvorada e a Associação Artística de Dramaturgia e Música Alvodrama.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:93BE0890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3919/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 71694/2026;

Resolve:

Convocar a servidora Aline Melissa Vicente, Código nº 28725, por mais 20 horas semanais, Edital nº 281/2026, na área de Anos Iniciais, período de 06/11/2026 a 31/12/2026, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de novembro de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C291DCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3920/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 71694/2026;

Resolve:

Convocar a servidora Angela Maria Alves Pinto, Código nº 12176, por mais 20 horas semanais, Edital nº 281/2026, na área de Anos Iniciais, período de 09/11/2026 a 13/11/2026, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de novembro de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C5F9FB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3921/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 71694/2026;

Resolve:

Convocar a servidora Adriana Rodrigues Soares, Código nº 12401, por mais 20 horas semanais, Edital nº 150/2026, na área de Supervisora, período de 01/11/2026 a 31/12/2026, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de novembro de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ED389A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3927/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1127/2026 e o Processo nº 71171/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Adriana Rodrigues Soares, Código Funcional nº 12401, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional de Direção Geral, Nível I, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:51F49397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3928/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1127/2026 o processo nº 71171/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Adriana Rodrigues Soares, Código Funcional nº 12401, do regime suplementar, a contar de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CE0AB3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3929/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1127/2026 e o Processo nº 71171/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Claudete Rodrigues, Código Funcional nº 9699, Gratificação Especial de Atribuição Educacional de Direção Geral, Nível I, 40 horas semanais, a contar de 01 de novembro de 2026, ficando dispensada da Gratificação Especial de Atribuição Educacional Diretora de Departamento, Nível II, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BB37E6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3930/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1126/2026 e o Processo nº 71162/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar a servidora Liziane Nichele Pereira, matrícula nº 2002101697, para a Função Gratificada de Diretora, FG V, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2026, ficando dispensada Coordenadora, FG VII, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:17C48A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3931/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1126/2026 e o Processo nº 71162/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar o servidor Augusto Ramos Silveira, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2022111185, da Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5CE05352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3932/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1126/2026 e o Processo nº 71162/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar o servidor Augusto Ramos Silveira, matrícula nº 2022111185, para a Função Gratificada de Coordenador, FG nível VII, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:698FEC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de bebedouros. Data, hora e local das disputas de preços: dia 07 de dezembro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por

meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 18 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:F1F7047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025 - A

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025 - A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 257/2025 - A por 12 meses, a contar do dia 15/10/2026 ao dia 14/10/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo nº 60.694/2026 e de acordo com manifestação da empresa **Gava Impressão Digital Ltda.**

Detentora: Gava Impressão Digital Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.358.740/0001-19.

Alvorada, 16 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:75744DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00017/2026 - CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00017/2026 - Credenciamento/Chamamento Público 004/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas habilitadas e integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB, interessadas em disponibilizar solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento de tributos Municipais por meio de cartão de débito ou crédito, sem custos para a administração municipal.
1.2. As demais disposições quanto ao objeto estão descritas detalhadamente no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Contratada: Grupag Ltda., CNPJ sob o nº 27.659.570/0001-44.

Alvorada, 17 de novembro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:B91D6733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 141, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS E AUDIÊNCIAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONCILIATÓRIOS, DISCIPLINARES, ESPECIAIS E SINDICANTES."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso IV, c/c art. 84, § 3º, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o valoroso e profícuo espírito de parceria que norteia as relações institucionais entre a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Alvorada e o Município de Alvorada;
CONSIDERANDO que o gozo de férias é um direito social reconhecido a todos os trabalhadores na Constituição Federal, e o mesmo deve ser aplicado aos Advogados indistintamente;
CONSIDERANDO a realização de recesso dos órgãos judiciais, bem como a suspensão de prazos, o que ocorre por força de lei, resoluções ou outras medidas administrativas no período compreendido entre 20/12/2026 e 20/01/2027;
DECRETA:
Art. 1º É decretado a suspensão dos prazos e audiências dos processos administrativos conciliatórios, disciplinares, especiais e sindicâncias, no âmbito desta municipalidade, no período de 20/12/2026 e 20/01/2027.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:8EDAB438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

EDITAL N° 152/2026 DISPENSA ELETRONICA – Coleta de resíduos contaminados.
Data de Abertura: 24 de novembro de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 17 de novembro de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:DA3F130E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0109/2025 - 3º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0109/25
ADITIVO: 00003/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000098/25

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO/ CREDENCIAMENTO
Nº MODALIDADE: 0001/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIVIERA LTDA
CNPJ: 92.597.830/0001-66 - ENDEREÇO: CEL.PEDRO PINTO DE SOUZA - 217
CIDADE: ARATIBA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) (PESSOA JURÍDICA) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE RESIDAM EM ARATIBA/RS, POSSUIDORES DO CARTÃO NACIONAL DO SUS (CNS) E ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA.
VALOR DO ADITIVO: 12.051,42
TIPO HISTÓRICO: Acrescimo

Aratiba, 17/11/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:8A936BE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0110/2025 - 3º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0110/25
ADITIVO: 00003/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000098/25
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO/ CREDENCIAMENTO
Nº MODALIDADE: 0001/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: DPF LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 55.538.437/0001-75 - ENDEREÇO: CEL PEDRO PINTO DE SOUZA - 174
CIDADE: ARATIBA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) (PESSOA JURÍDICA) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE RESIDAM EM ARATIBA/RS, POSSUIDORES DO CARTÃO NACIONAL DO SUS (CNS) E ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA.
VALOR DO ADITIVO: 12.051,42
TIPO HISTÓRICO: Acréscimo

Aratiba, 17/11/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:210E2A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
38/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: MAIQUEL EVANDRO REICHERT LTDA, CNPJ nº 22.831.773/0001-52
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 2.950,00
Vigência do Contrato: 17 de novembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026
Licitação: Dispensa de licitação 38/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Recurso: Secretaria da Saúde, 339039000000000
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2026

Arroio dos Ratos, 17 de novembro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:8D7776E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1600/2026

16/11/2026- Portaria n° 1600/2026- PRORROGAR a Portaria nº 1215/2026, do (a) servidor (a) VERA LÚCIA LOPES GROTH, matrícula n° 4111, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 17/10/2026 a 31/11/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:1C983396

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1601/2026

16/11/2026- Portaria n°1601/2026 - PRORROGAR a Portaria nº 1223/2026, do (a) servidor (a) LEONARDO RAMOS SALATI, matrícula n° 1808, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 29/09/2026 a 27/03/2027, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:47160FF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1602/2026

16/11/2026 - Portaria n°1602/2026- PRORROGAR a Portaria nº 1404/2026, do (a) servidor (a) ROSELAINE ROSA DA SILVA, matrícula n° 1200, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 23/09/2026 a 20/12/2027, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:52C3E638

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1603/2026

16/11/2026- Portaria n° 1603/2026- PRORROGAR a Portaria nº 840/2026, do (a) servidor (a) ÉLTON LUIZ SANTOS RIBEIRO, matrícula n° 2063, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 05/09/2026 a 11/01/2027, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:F1F36AD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1604/2026

16/11/2026- Portaria n° 1604/2026 - PRORROGAR a Portaria nº 844/2026, do (a) servidor (a) ANDREA BONEBERGUE ARGENTON SOUZA, matrícula n° 350, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 28/08/2026 a 25/02/2027, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:5244D2E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1605/2026

26/11/2026- Portaria n° 1605/2026- PRORROGAR a Portaria nº 1394/2026, do (a) servidor (a) MÁRCIA RODRIGUES MENGUE, matrícula n° 1374, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 14/10/2026 a 12/11/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:007B95AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1606/2026

16/11/2026- Portaria n°1606/2026- PRORROGAR a Portaria nº 1220/2026, do (a) servidor (a) LUDOVICO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula n°929, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 25/09/2026 a 23/12/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:861D252F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1607/2026

16/11/2026- Portaria n°1607/2026- CONCEDER ao (a) servidor (a) LUCÉLIA LOPES NOBRE, matrícula n°1285, Auxilio Doença, a contar de 19/10/2026 a 17/11/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:381B8EC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1608/2026

16/11/2026- Portaria n° 1608/2026-PRORROGAR a Portaria nº 1212/2026, do (a) servidor (a) CARLA ROSANE AZEREDO DOS SANTOS, matrícula n°2681, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 03/10/2026 a 02/05/2027, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:259568B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1609/2026

16/11/2026- POrtaria n° 1609/2026- CONCEDER ao servidor (a) ANDREA DIAS DA SILVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 896, Auxílio Doença, a contar de 13/10/2026 até 11/11/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:4F8E53FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1610/2026

16/011/2026- POrtaria n° 1610/2026- PRORROGAR a Portaria nº 1409/2026, do (a) servidor (a) JÚLIO PATRÍCIO DA SILVA DE SOUZA, matrícula n°4016, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 09/11/2026 a 03/02/2027, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A963DF6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1611/2026

16/11/2026- Portaria n° 1611/2026- PRORROGAR a Portaria nº 1399/2026, do (a) servidor (a) TIAGO ULISSES ABADE, matrícula n°4228, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 28/10/2026 a 16/04/2027, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:5B056F13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1612/2026

16/11/2026- Portaria n° 1612/2026- PRORROGAR a Portaria nº 1384/2026, do (a) servidor (a) MARA GILDA TEIXEIRA DANTAS matrícula n°2860, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 14/09/2026 a 12/12/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A8535233

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1613/2026

16/11/2026- Portaria n° 1613/2026- INTERROMPER, a Licença Interesse, concedida pela Portaria n° 577/2025, do servidor JOSEMAR DOSSENA ROSA,matrícula n°3806, a contar de 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:3A7FB5D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1616/2026

16/11/2026- CONCEDER ao (o) Servidor (o) JOSEMAR DOSSENA ROSA, matrícula 3806 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% e 06%, forma do Artigo 86 da Lei n° 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:598D6406

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5552, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5552, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00.

RENATO DORNEL ASSUNÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 11674 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 13.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

RENATO DORNEL ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:30F027F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2026

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, este ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 681.125.480-72, portador da Carteira de Identidade nº 8053919653, residente e domiciliado à Rua Coronel Soares de Barros, n.º 1478, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RAFAEL DEBONA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 21.880.049/0001-56, com sede Rodovia RS 208 KM 17,5 lote 05, na cidade de Machadinho/RS, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL DEBONA**, brasileiro, e portador da carteira de identidade RG n° 8092457368, inscrito no CPF n° 045.852.500-72, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Administrativo nº 421/2026, na Lei Federal n° 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão parcial do objeto inicialmente contratado, nos termos da Cláusula 9.2.2, item "i", do Contrato n.º 43/2026 e do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, consistente na exclusão dos papéis de parede dos

banheiros masculino e feminino, bem como dos móveis em aço inox projetados para a despensa da escola.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor total da supressão referida na Cláusula Primeira corresponde a R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma:

a) Papéis de parede dos banheiros femininos: R$ 2.000,00;

b) Papéis de parede dos banheiros masculinos: R$ 2.000,00;

c) Mesa de bancada em aço inox (01 unidade): R$ 3.000,00; e,

d) Móvel com prateleiras (02 unidades): R$ 3.500,00.

2.2. Considerando o valor inicial do contrato, de R$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), a presente supressão corresponde a aproximadamente 4,68% desse montante, permanecendo, portanto, dentro do limite legal estabelecido pelo art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Em decorrência da supressão, o valor total do Contrato n.º 43/2026 passa de R$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais) para R$ 213.700,00 (duzentos e treze mil e setecentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 43/2026 que não conflitarem com as disposições deste termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 17 de novembro de 2026.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Rafael Debona Ltda
CNPJ 21.880.049/0001-56
Contratado
Rafael Debona
CPF 045.852.500-72
Representante legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F9A54BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
A Administração Municipal de Barão de Cotegipe informa que, na data de **20 de Outubro de 2026**, o **Automóvel Clube de Erechim (ACER)** manifestou interesse em celebração de Termo de Fomento, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 2.003/2018.
A justificativa para a inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil (art. 31 da Lei nº 13.019/2014), visto que o Automóvel Clube de Erechim (ACER) detém a exclusividade e a anuência oficial da Federação Gaúcha de Automobilismo (FGA) para a organização e realização da **6ª Etapa (Etapa Decisiva) do Campeonato Gaúcho de Rally de Velocidade 2026**, denominada **"3º Rally da Integração"**, prevista para ocorrer no dia **05 de dezembro de 2026** no Município de Barão de Cotegipe/RS.
A documentação inicial e o Plano de Trabalho apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) serão analisados pela Unidade de Controle Interno, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura e, após estes trâmites, serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para Parecer Final e autorização da celebração do Termo de Fomento.
Em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta publicação, até as **17h30min** do dia **25 de Novembro de 2026**, para que qualquer cidadão ou entidade apresente protocolo de impugnação devidamente fundamentado contra a celebração da referida parceria.
Caso não ocorram impugnações no prazo estipulado, será celebrado o Termo de Fomento conforme os dados abaixo:
Entidade Proponente: Automóvel Clube de Erechim (ACER) – CNPJ nº 08.186.392/0001-37.
Instrumento: Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, em parcela única, destinado ao apoio na realização do projeto **"3º Rally da Integração" – Etapa Decisiva (6ª Etapa) do Campeonato Gaúcho de Rally de Velocidade 2026**.
Vigência: Novembro de 2026 a Dezembro de 2026, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 2.003/2018.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:F5018564

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 739, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara hóspedes oficiais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL, Luíz Carlos da Silva, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados hóspedes oficiais do Município de Barracão-RS, o senhor Sidnei Olivotto, Governador Distrital do Distrito 4700 do Rotary International, em razão de sua visita oficial ao município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 17 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4B190526

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Servente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença à servidora **Nelsi Terezinha Diersmann,** matrícula nº 87.405.04-05, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, visto que se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções do dia 26 de maio até o dia 22 de junho de 2026.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 22 de março de 2025.

§ 2º A servidora poderá interpor novo pedido após o término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 22 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 17 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6AA35FDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Servente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º),

CONSIDERANDO o afastamento concedido através da Portaria nº 371, de 17/11/26;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Procedimento do Juizado Especial Cível nº 5003653-51.2026.4.04.7117/RS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por doença à servidora **Nelsi Terezinha Diersmann,** matrícula nº 87.405.04-05, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, visto que se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica judicial conforme sentença proferida nos autos do processo nº 5003653-51.2026.4.04.7117/RS que lhe concedeu afastamento de suas funções do dia 23 de junho de 2026 até o dia 14 de março de 2027.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 22 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 23 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 17 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal
Registre-se. Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B9AC449A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 250/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil do município de Barros Cassal-RS, conforme quantidades, especificações e condições no Termo de Referência. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 01/12/2026 ás 09:00 horas, através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 08000900133.

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:3EED2C9D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Aquisição de equipamentos e aparelhos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar-RS.
Dotações:
3429 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Valor: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Vigência: 16/11/26 até 16/02/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:BFE0EA6D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: NOVA COMPANY LTDA
CNPJ: 63.720.770/0001-29
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Barros Cassal/RS, compreendendo equipamentos para apicultura, olericultura e agroindustrialização, em atendimento ao

Convênio Administrativo firmado com o Estado do Rio Grande do Sul
Dotações:
2324
Recursos não Vinculados de Impostos
3297
Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$189,8 (cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 16/11/26 até 16/01/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:5B4CBF48

SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 02/2026- CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SIMBAC

EDITAL N.º 02/2026
SIMBAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SIMBAC - RS

O presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL- SIMBAC, PAULO RICARDO PEDRASANI, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19, alínea b, vem pelo presente CONVOCAR todos os Sócios, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2026, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua John Kennedy, 240, entrada lateral, em primeira convocação às 14h00min, com a seguinte pauta:

1 – Reposição Salarial – Definir índice para reposição de 2027;
2 – Aumento do Vale Alimentação;
3 – Assuntos diversos;

A presença do sócio é fundamental para a garantia de seus direitos, bem como, a concordância tácita daqueles que não se fizerem presentes.

Barros Cassal, 17 de novembro de 2026.

PAULO RICARDO PEDRASANI
Presidente

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:212B157A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 –** Aquisição de materiais esportivos. Propostas: até às 09:00h do dia 02/12/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 18 de novembro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:8812AB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Butiá/RS por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão, em conformidade com o art. 30 (dispensa) OU 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com o Butiá Futebol Clube - BFC, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria de Administração e no link https://butia.rs.gov.br/ . Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Butiá, sito à Rua do Comércio, nº 590, Butiá/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Butiá, 17 de novembro de 2026.

MAUDER DE FREITAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:93A2262B

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 716/2026 E DISPENSA Nº 224/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 716/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Fiscal Luiz Carlos
Modalidade
Dispensa por Limite nº 224/2026
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo do gerador
de energia elétrica da Unidade Móvel Odontológica, vinculada ao veículo oficial, placa TRA4E64,
pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir seu pleno funcionamento e a
continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 23.575.113 JOSE LUIZ CARVALHO SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº

23.575.113/0001-10, com sede à R DELFINO GUTERRES , 57 - santa albina - MINAS DO LEÃO/RS,
Cep. 96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 16/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 16 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6528FE43

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 717/2026 E DISPENSA Nº 225/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 717/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Fiscal Luiz Carlos
Modalidade
Dispensa por Limite nº 225/2026
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de passageiros,
mediante disponibilização de ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, com destino a Porto
Alegre/RS, para o transporte dos alunos premiados na Mostra Científica Municipal 2026, para visitação à
Casa de Cultura Mario Quintana (CCMQ) e ao Jardim Botânico de Porto Alegre, no dia 25 de novembro
de 2026, com saída prevista para as 8h.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: NORTE SUL GESTAO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.522.350/0001-
65, com sede à AV GETULIO VARGAS, 4831 - MARECHAL RONDON - CANOAS/RS, Cep. 92020-333
Informações adicionais
Data da assinatura: 16/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 16 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:EACA6FA4

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 720/2026 E DISPENSA Nº 226/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 720/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cidadania
Fiscal Rita
Modalidade
Dispensa por Limite nº 226/2026
Objeto do contrato
Aquisição de placas de homenagem para entrega durante o evento Afrocidadania, confeccionadas em
lâmina metálica, preferencialmente em aço inox, acompanhadas de estojo ou suporte em madeira ou
cartão rígido, revestido em veludo, destinadas ao reconhecimento e à valorização de pessoas e
instituições homenageadas no evento, para a Secretaria de Cidadania
Dados financeiros
Valor total: R$ 959,40 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.263.205/0001-41,
com sede à AV. GETÚLIO VARGAS, 1310 - CENTRO - MINAS DO LEÃO/RS, Cep. 96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 16/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 16 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6175976B

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 723/2026 E DISPENSA Nº 227/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 723/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Administração
Fiscal Rita
Modalidade
Dispensa por Limite nº 227/2026
Objeto do contrato
Aquisição de geladeira, destinada à copa da Prefeitura Municipal de Butiá/RS, visando atender às
necessidades de armazenamento e conservação de alimentos e bebidas, proporcionando melhores
condições de utilização e atendimento aos servidores municipais.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.699,90 (mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DREBES E CIA LTDA. - LOJAS LEBES, inscrita no CNPJ sob o nº 96.662.168/0013-75,
com sede à RUA PIRATINI, 710 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:21439C77

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 724/2026 E DISPENSA Nº 227/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 724/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Fiscal Luiz Carlos
Modalidade
Dispensa por Limite nº 227/2026
Objeto do contrato
O objeto do presente contrato é a Aquisição de geladeira sendo destinada ao atendimento da demanda indicada por
meio de emenda impositiva de autoria da Vereadora Enfermeira Ellen, destinado à Secretaria Municipal de Saúde ,
conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da
CONTRATADA.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.296.026/0178-59, com
sede à RUA PIRATINI, 383 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:68E4CB69

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 725/2026 E DISPENSA Nº 228/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 725/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Fiscal Thais
Modalidade
Dispensa por Limite nº 228/2026
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação de
ambientes para a realização das Formaturas da Rede Municipal de Ensino, a serem realizadas nos dias
15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2026, visando proporcionar espaços adequadamente decorados e
organizados, de acordo com a solenidade e a importância do evento.
Dados financeiros
Valor total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MARIA DE LOURDES LEAO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.037.755/0001-06,
com sede à R JOAO ARENSE, 356 - cidade alta - BUTIA/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:7F8FCCFB

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 726/2026 E DISPENSA Nº 229/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 726/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Fiscal Thais
Modalidade
Dispensa por Limite nº 229/2026
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotografia para registro e cobertura
fotográfica das Formaturas da Rede Municipal de Ensino, a serem realizadas nos dias 15, 16, 17 e 18 de
dezembro de 2026, visando registrar os momentos e solenidades, proporcionando a documentação e a
preservação da memória dos eventos.
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MAIARA DA ROSA LUZ - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.865.310/0001-28, com sede à
RUA POLONIA, 755 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:64E30047

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 718/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 718/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade
Pregão nº 28/2026

Objeto do contrato
Aquisição de uma grade aradora, com pneus, controle remoto e sistema hidráulico, com 16 lâminas de 26 polegadas, com mancal, rolamento a óleo.

Dados financeiros

Valor total: R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: **HAYAH SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.608.535/0001-18, com sede à Rua Ana Carvalho Siqueira, 316 - Silveira - BLUMENAU/SC, Cep. 89010-022

Informações adicionais
Data da assinatura: 16/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:3FE5BF25

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 719/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 719/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade
Pregão nº 28/2026

Objeto do contrato
Aquisição de um arado subsolador com cinco hastes ajustáveis com pinos de segurança e largura máxima de trabalho de 1.6m e rodas controladoras de profundidade.

Dados financeiros
Valor total: R$ 6.298,88 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: **DS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.878.198/0001-56, com sede à Linha Lagoa Seca, 000 - Interior99.700-070 - Itatiba do Sul/RS, Cep. 99760-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 16/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:066C038A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026.

O Município de Campo Bom/RS, TORNA PÚBLICA as pessoas jurídicas e autônomas interessadas que a partir do dia 18 de novembro até o dia 25 de novembro de 2026 estará aberto o Edital de Credenciamento nº 024/2026, para CREDENCIAMENTO de COMERCIANTES AMBULANTES E EMPRESAS para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas (lanches rápidos, petiscos, doces, refrigerante e água mineral) e chopp, durante o Natal da Integração e Festa da Virada, que acontecerão dos dias 05 a 31 de dezembro 2026, no Largo Irmãos Vetter. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico https://licitacoes.campobom.rs.gov.br/index.php/chamamento-publico. Informações na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Avenida Independência, 800, 4° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D35DE71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 01 de dezembro de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de equipamentos e aparelhos médico-hospitalares (Portaria GM/MS nº 7.715 e Portaria SES nº 1.228) para Secretaria da Saúde e balanças antropométricas para Secretaria de Educação e Cultura.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BA5E555D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.713, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.178, DE 16 DE MARÇO DE 2021, PARA ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) E DISCIPLINAR O PROCESSO ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 5.178, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu caput, acrescido dos §§ 1º-A, 2º-A e 2º-B, e com nova redação conferida ao inciso II do § 2º:

*"**Art. 2º.** O Conselho será constituído pelas seguintes representações:*

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X – 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;

XI – 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver;

XII – 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver.

§ 1º. (…)

§ 2º. Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

(...)

§ 2º-A. A escolha dos representantes de organizações da sociedade civil a que se refere o inciso IX do caput deste artigo dar-se-á em processo eletivo autônomo e dotado de ampla publicidade, convocado por edital público, sob a coordenação do Conselho ou de comissão eleitoral constituída para esse fim, assegurada a participação das entidades habilitadas na forma da legislação federal.

§ 2º-B Para participar do processo eletivo de que trata o § 2º-A deste artigo e indicar seus representantes, as organizações da sociedade civil deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I - constituir-se como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades comprovadamente direcionadas à localidade do Município de Campo Bom;

III - atestar o seu regular funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado retroativamente da data de publicação do edital do processo eletivo;

IV - desenvolver atividades expressamente relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso;

VI - comprovar a inexistência dos impedimentos previstos no § 4º deste artigo relativamente aos indicados para a titularidade e a suplência."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.178, de 16 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:035D6B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.714, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.627, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE REESTRUTURA O PROGRAMA CAMPO BOM PARA NEGÓCIOS, PARA APERFEIÇOAR A REDAÇÃO DE SEU ART. 1º, MODIFICAR OS PRAZOS DE INSCRIÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CERTAME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 5.627, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus artigos 1º e 5º:

*"**Art. 1º**. Esta Lei reestrutura o Programa 'Campo Bom para Negócios', destinado a proporcionar melhorias na gestão, qualificação empresarial e ampliação da participação de mercado das empresas sediadas no Município de Campo Bom, visando ao incremento da geração de emprego e renda, por meio de ações de qualificação e de expansão de mercado."*

*"**Art. 5º.** As empresas interessadas deverão protocolar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do Decreto regulamentador desta Lei, requerimento de participação, acompanhado dos seguintes documentos:*

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

III - alvará de localização e funcionamento;

IV - certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;

V - prova de regularidade perante a Seguridade Social;

VI - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII - relatório de faturamento contábil dos últimos 12 (doze) meses;

VIII - Plano de Qualificação Empresarial; e

IX - demais documentos previstos no Decreto regulamentador.

Parágrafo único. *Havendo disponibilidade de vagas, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, contado do término do prazo inicial."*

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.627, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7D70DF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 68.360, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CANCELA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Cancelar o DCA do cargo de Diretor da Divisão de Licitações e Contratos da servidora **NEIVA GORETI DAMBROS,** matrícula nº 12725, designada por meio da Portaria nº 63.353, de 03 de janeiro de 2025, a partir de 1º de novembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F4F0FCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.361, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JESSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA**, matrícula nº 12806, titular do cargo de Assistente Administrativo, para o cargo de Diretor da Divisão de Licitações e Contratos, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de novembro de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F8D5F397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.378, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CARLOS MOREIRA MATOS NETO**, portador do CPF nº 021.xxx.xxx-28, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 4ª classificação,
R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 18 de novembro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:01A05E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.379, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **AMANDA FRANCIELE RODRIGUES CECCATTO,** portadora do CPF nº
032.xxx.xxx-90, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 154ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de novembro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:21F63C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 002, Contrato 232/2025, IL 064/2025. Locação do imóvel localizado na Rua João Fritsch, Bairro Centro, nesta cidade, matrícula 20.744, de propriedade da empresa REICHERT IMÓVEIS LTDA, cujas características de instalações e localização tornam necessária sua escolha com a finalidade de guardar enfeites e adereços de eventos do Município de Campo Bom/RS. Em favor de REICHERT IMOVEIS LTDA. Alteração: Troa de fiscal.

Termo Aditivo 007, Contrato 094/2025, CP 001/2025. Execução da obra de construção da UBS Morada do Sol. Em favor de GB & GB CONSTRUCOES LTDA. Alteração: Prorrogação até 04/02/2027.

Termo Aditivo 003, Contrato 212/2026, CP 007/2026. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma de seis (06) unidades habitacionais do Loteamento Popular. Em favor de J G PANOSSO CONSTRUTORA. Alteração: Prorrogação até 10/12/2026.

Termo Aditivo 003, Contrato 455/2023, PE 133/2023. Serviço de manutenção corretiva e preventiva do elevador hidráulico do complexo CEI. Em favor de ALC ASSISTENCIA TECNICA LOGISTICA E COMPONENTES PARA ELEVADORES LTDA. Alteração: Prazo até 10/11/2027 Valor: R$ 2.135,28, valor mensal R$ 177,94. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 003, CONTRATO 292/2026 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026, IL 145/2026. Convênio de repasse de recursos previstos na Portaria GM/MS n° 9810/2025, vinculado ao contrato de concessão nº 449/2023 e ao contrato nº 340/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 110/2024, para execução do Programa Agora tem Especialistas – Estabelece recurso financeiro de componentes ambulatorial e cirúrgico, em 2026. Em favor de ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA. Alteração: repasse à Associação Hospitalar Vila Nova, gestora do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, valor de R$ 1139.560,46, repassados em parcela única, no formato pós-fixado, conforme recebimento do recurso via FMS.

Termo Aditivo 003, Contrato 267/2026, PE 046/2026. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de serviços de substituição e de portas metálicas para escolas do município. Em favor de 12.857.308 SIMON MAMANI CHIPANA. Alteração: Prorrogação de prazo até 11/12/2026.

Termo Aditivo 002, Contrato 106/2025, PE 005/2025. Prestação de serviços de transporte, manutenção e guarda de animais de grande porte (equinos). Em favor de GRUPO GESTTA LTDA. Alteração: Prorrogação até 12/05/2027. Valor: R$ 44.449,65.

Termo Aditivo 001, Contrato 347/2023, CH 005/2024. contratação de uma vaga de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com Grau de Dependência II. Em favor de LAR DE IDOSOS RECANTO JARDIM DO SOL LTDA. Alteração: Prazo até 12/11/2027 Valor: R$ 51.756,00, valor mensal R$ 4.313,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 333/2025, PE 082/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento, instalação, configuração e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento de Links de Internet. Em favor de VOA NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA. Alteração: Prazo até 12/11/2027 Valor: R$ 210.992,00. Supressão de 16 unidades do item 1.5 – Links de Transporte 50Mbps para Videomonitoramento, passando de 57 para 41 unidades.

Termo Aditivo 002, Contrato 269/2026, CP 009/2026. Serviços de reforma do CRAS Centro, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Em favor de L. PLENTZ RUSSO E CIA LTDA. Alteração: Acréscimo de R$ 24.243,33, que representam 16% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos; Acréscimo de R$ 8.143,48, que representam 5,38% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 005, Contrato 457/2023, TP 045/2023. Serviços continuados de limpeza de rede de esgoto, fossas e sistemas de galerias de águas pluviais através de equipamento de hidrojateamento dotado de sistema de alta pressão e sucção a alto vácuo, com equipe completa. Em favor de RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI. Alteração: Prorrogação até 13/11/2027. Valor: 627.960,00, sendo 2400 horas pelo valor unitário de R$ 261,65.

Termo Aditivo 008, Contrato 340/2024, IL 110/2024. Prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde, vinculados aos estabelecimentos de Pronto Atendimento e Hospital Dr. Lauro Reus, Em favor de ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA

NOVA. Alteração: Prorrogação até 13/11/2027. Valor: 50.343.026,64, sendo o valor mensal de R$ 4.195.252,22. Alteração da cláusula 11.5, inciso VII; Inclusão ao contrato a sistemática de provisionamento de encargos trabalhistas.

Termo Aditivo 001, Contrato 348/2026, IL 180/2024. Inclusão do paciente G. D em vaga disponível no LAR DE IDOSOS RECANTO JARDIM DO SOL LTDA – Tipo II, conforme previsto no Termo de Credenciamento nº 023/2025, decorrente do Edital de credenciamento nº 005/2024, para o período de 12(doze) meses. Em favor de LAR DE IDOSOS RECANTO JARDIM DO SOL LTDA. Alteração: Retificação da cláusula 8.2.

Termo Aditivo 001, Contrato 346/2025, DL 120/2025. Prestação de serviço para realização de visitas semanais à piscina do CEI, visando controle de pH e cloro residual, bem como orientação no tratamento de possíveis problemas a água. Em favor de MARINA CONTI SILVA QUIMICA LTDA. Alteração: Prorrogação até 13/11/2027. Valor: 3.600,00, sendo o valor mensal R$ 300,00.

Termo Aditivo 003, Contrato 385/2025, CP 010/2025. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma e ampliação da EMEF Borges de Medeiros, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Em favor de D. L. CONSTRUCOES LTDA. Alteração: Prorrogação até 12/02/2027.

Termo Aditivo 004, Contrato 462/2023, CH 004/2022. Constitui objeto do presente contrato a contratação de vaga em instituição de longa permanência, sendo uma vaga de grau de dependência I (paciente G. F. A.). Em favor de DAMI SERVICOS DE SAUDE LTDA. Alteração: Prorrogação de prazo até 17/11/2027. Concessão do reajuste contratual, passando o valor total para R$ 52.527,84, sendo o valor mensal R$ 4.377,32.

Termo Aditivo 001, Contrato 348/2025, DL 121/2025. Contratação de empresa para o fornecimento de nitrogênio medicinal para procedimentos dermatológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em favor de NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO LTDA. Alteração: Prorrogação de prazo até 21/11/2027. Concessão do reajuste contratual, passando o valor total para R$ 8.360,00, sendo 1.000 litros pelo valor unitário R$ 8,36.

Termo Aditivo 001, Contrato 230/2026, PE 036/2026. Implantação e reforma do sistema de iluminação das quadras esportivas de areia e de concreto e áreas adjacentes do Parque Arno Kunz, bem como da quadra e pracinha com brinquedos localizadas na Avenida Kennedy, no município de Campo Bom/RS. Em favor de LEANDRO BOHM. Alteração: Acréscimo de R$ 11.577,91, que representam 5,44% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos; Acréscimo de R$ 60,01, que representam 0,03% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 002, Contrato 230/2026, PE 036/2026. Implantação e reforma do sistema de iluminação das quadras esportivas de areia e de concreto e áreas adjacentes do Parque Arno Kunz, bem como da quadra e pracinha com brinquedos localizadas na Avenida Kennedy, no município de Campo Bom/RS. Em favor de LEANDRO BOHM. Alteração: Supressão de R$ 909,15, que representam 0,43% do valor inicial do contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:07E14CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 246/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 246/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Aquisição de créditos eletrônicos de vale-transporte destinados aos servidores públicos municipais ativos, para o período de doze meses, junto à concessionária VISAC CB SPE S/A.
FORNECEDOR: VISAC CB SPE S/A, CNPJ 61.432.945/0001-77.
VALOR TOTAL: R$ 151.632,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 16 de novembro de 2026.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:26611F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 247/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa MAC Produções Culturais Ltda, para intervenção artística no evento Natal da Integração de Campo Bom - 2026, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, nos dias 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20/12/2026 e 1 data a combinar.
FORNECEDOR: MAC PRODUCOES CULTURAIS LTDA, CNPJ 67.896.409/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 22.620,00 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 16 de novembro de 2026.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7D8D1E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 248/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da empresa THOLL CIRCO TEATRO LTDA, com o Espetáculo " A Noite de Natal" a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2026, na abertura do Natal da Integração de Campo Bom - 2026, no Largo Irmãos Vetter.
FORNECEDOR: THOLL CIRCO TEATRO LTDA, CNPJ 63.324.475/0001-53.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 16 de novembro de 2026.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4C4C36B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 05/2026 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **GREICE JAQUELINE AGNES MERGEN**, 6ª colocada, para vaga de **VISITADOR DE PIM,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.197/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 18 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:7D0B947A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 603/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **ÂNGELA CORRÊA PEIXOTO,** para o cargo de **SUPERVISORA MUNICIPAL DE CÂMBIO, CC4,** devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário da Administração/Substituto
Portaria nº 599/2026

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:EBC372C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 604/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **ESTÉFANI SCHERER MOMBACH,** para o cargo de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CC3**, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário da Administração/Substituto
Portaria nº 599/2026

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:9C6BEDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 609/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **ELTON LUIS PERIUS**, nos dias 16/11/2026 e 17/11/2026, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 574/2026.

Os 2 dias de convocação serão convertidos em folga.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário da Administração/Substituto
Portaria nº 599/2026

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:235E2F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 610/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 599/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 16 de novembro de 2026, a Portaria nº 599/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:DE8AA139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 611/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Memorando 267/2026, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 16/11/2026 a 15/12/2026, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025, ao servidor **LUIS CARMO AMES.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:1B5A35EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 595/2026, de 29 de outubro de 2026, que nomeia o Senhor **ÂNDERSON RAMIRES GOMES,** para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I, regime estatutário, código: 4.2.11.8, padrão 8**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado e aprovado em 3º lugar no Concurso Público 01/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:64354BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL ABORDANDO OS COSTUMES E HÁBITOS COTIDIANOS DO POVO GAÚCHO E REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, VISANDO INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL LITERÁRIO E CULTURAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026, PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES REGIONAIS.

FAVORECIDO: CARLOS ADRIANO DOS SANTOS
CNPJ Nº 23.040.436/0001-00
VALOR: R$ 2.580,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:262B38A7

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, TALÕES E FICHAS IMPRESSAS E PERSONALIZADAS.

FAVORECIDO: TAPEJARENSE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ Nº 87.615.225/0001-30
VALOR: R$ 3.504,20

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:C43B2A4C

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS NATALINOS.

FAVORECIDO: OFELIA M. MACHADO & CIA LTDA
CNPJ Nº 90.777.913/0001-01
VALOR: R$ 4.138,50

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:D4818375

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA.

OBJETO: Inscrição para participar do curso 2026/1611 - EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO entre os dias 16 a 19 de novembro, em Porto Alegre/RS, no Inlegis. CURSISTAS - Servidora: Vitória Campani Drummond Mendo

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 1.590,00

EMPENHO: 877/2026 (ordinário) - **Data do Empenho:** 16/11/2026

Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:507B0E20

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 959/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 081/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 18/11/2026 às 10h00min e 24/11/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de toalhas de mão personalizadas com serigrafia, destinadas à distribuição gratuita aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos – SCFV Idosos, como brinde comemorativo durante a Festa de Encerramento de Ano, prevista para o dia 17 de dezembro de 2026, no Capão da Canoa Futebol Clube (CCFC).** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8BBE1C63

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 522/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **K. NUNES AYRES LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 26 de novembro de 2026 e encerramento na data de 26 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 26/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A29EFB75

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LEONARDO ROSA DA SILVA.**
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Murilo Clezar Machado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 016.841.360-40, de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato**.**
VIGÊNCIA: 22/01/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, inciso lll, e 67, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.
Capão da Canoa, 16 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4E845C2E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.467/2026

Número do contrato: 679/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realizar a Reforma Geral da ESF Parque Antártica, para a Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: **LAYOUT REFORMAS LTDA.**
CNPJ: 23.660.056/0001-78.
Valor: R$ 262.184,17 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:46EDB9E6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.860/2026

Número do Termo de Fomento: 028/2026.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Aquisição de um kit de som completo, destinado ao atendimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e institucionais da unidade escolar. O kit de som deverá ser composto, no mínimo, por caixas de som amplificadas, mesa de som, microfones com e sem fio, pedestal, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, garantindo qualidade sonora adequada para diferentes tipos de eventos, destinado da Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: **CPM EMEF PROF MOACYR DE ARAUJO PIRES.**
CNPJ: 31.973.185/0001-44.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9E5435F8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.872/2026

Número do Termo de Fomento: 027/2026.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a revitalização dos muros externos e da quadra esportiva da escola por meio de pintura, reparos estruturais e melhorias estéticas, visando qualificar o ambiente escolar, destinado da Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: **C. P. M DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IGLESIAS M.**
CNPJ: 03.255.843/0001-27.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Capão da Canoa, 16 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4E8DE0B5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.293/2026

Número do contrato: 681/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização, execução e assessoramento técnico da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado no CCFC - Capão da Canoa Futebol Clube em Capão da Canoa/RS, dia 07 de dezembro de 2026, para uso da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.
Contratada: **ENTRENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA.**
CNPJ: 52.599.742/0001-89.
Valor: R$ 22.475,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:668F935E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.422/2026

Número do contrato: 678/2026.
Objeto: Aquisição de alimentos gelados (carnes) para o acolhimento institucional da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Contratada: **L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 23.969.712/0001-19.
Valor: R$ 59.201,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

Capão da Canoa, 16 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5C044988

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.483/2026

Número do contrato: 680/2026.
Objeto: Contratação de empresa para locação de decoração natalina 2026, dos dias 01 de dezembro de 2026 à 10 de janeiro de 2027, em Capão da Canoa, para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **LUMINA ARTE E CENOGRAFIA LTDA.**
CNPJ: 20.379.238/0001-87.
Valor: R$ 650.545,88 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Capão da Canoa, 17 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:21882DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº: 65/2026 de 17/11/2026.
Contratado: M. P. Zanon & Cia Ltda, CNPJ 07.520.542/0001-34.
Objeto: Realização de show pirotécnico na Festa de Natal de Capitão, com duração de no mínimo 4 minutos. O show incluirá a montagem de uma área segura para detonação, utilização de equipamentos modernos e materiais certificados, assegurando um evento visualmente impactante e seguro. A empresa contratada também será responsável pela obtenção de licenças e pela limpeza do local após o evento.
Valor Total: R$ 33.600,00.
Vigência: 120(cento e vinte) meses a contar da assinatura.
Base Legal: Processo Administrativo nº 1152/2026, Dispensa de Licitação nº 19/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E04EB7F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2026

PORTARIA N.º 559/2026

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: VOLMIR BORGHETTI, aprovado em 2º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 015/2022, de 09/12/2022, prorrogado pelo edital nº 16/2024 de 02/12/2024 para o cargo efetivo de MECÂNICO, padrão OP 05.03.05, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1.154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.105/2022, 3.150/2023 e 3.428/2026, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1.809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 17 de novembro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:5D2E0DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 686/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 686/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para conserto e manutenção do espaço físico da SMS e da UBS da cidade alta, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 660,46 (seiscentos e sessenta reais com quarenta e seis centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 18 a 23 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 17 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:57DBB5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 695/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 695/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para manutenção do veículo pulse de placa JDH7J90 da SMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 830,59 (oitocentos e trinta reais com cinquenta e nove centavos), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 18 a 23 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 17 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:37596883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 696/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 696/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para manutenção do veículo onix branco de placa JCD3A13 e veículo palio de placa ISA 6738 da SMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 1.007,12 (mil e sete reais com doze centavos), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 18 a 23 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 17 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:2C6CBD31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 697/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 697/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material e serviço para conserto do veículo escolar de placa JBA9H16, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 109,79 (cento e nove reais com setenta e nove centavos), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 18 a 23 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 17 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:91AFEA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE DISPENSAS

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 669/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ nº 11.438.855/0001-15
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de crachás personalizados para identificação dos motoristas da SMEDCT, bem como dos funcionários da UBS.
Valor total estimado: R$ 217,80 (duzentos e dezessete reais com oitenta centavos).
Dotação orçamentária: 2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.000 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.6.1.10.301.601.2070.40.3.3.90.30.00.00.00.000 (181) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.6.1.10.301.601.1024.4011.3.3.90.30.00.00.00.000 (6395) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (95) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 12 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 673/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87, SUPERMERCADO SAO JOAO LTDA, CNPJ nº 01.390.709/0001-03 e AUTO POSTO CHARRUA LTDA, CNPJ nº 06.115.717/0001-65
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de doces destinados à distribuição às crianças do município durante as programações natalinas de 2026.
Valor total estimado: R$ 19.581,80 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais com oitenta centavos).
Dotação orçamentária: 2026.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.90.32.00.00.00.000 (10) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 12 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 675/2026 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ELIAS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 62.049.109/0001-70
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de serviço para manutenção das redes do ginásio poliesportivo municipal.
Valor total estimado: R$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 2026.5.3.27.812.507.2062.1014.4.4.90.51.00.00.00.000 (130) – OBRAS E INSTALAÇÕES
Data: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:2BD1E31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de transporte de carga com caminhão caçamba, com motorista e combustível, remunerados por hora efetivamente trabalhada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 03/12/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 18/11/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Junior Sima
Código Identificador:64EB30E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 52.662.645/0001-93
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lonas pretas destinadas à recomposição do estoque estratégico da Defesa Civil Municipal, para utilização nas ações de resposta à situações de emergência e distribuição gratuita às famílias atingidas por eventuais novos desastres naturais, visando a proteção provisória de residências e demais estruturas danificadas por eventos meteorológicos.
VALOR: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

Cotiporã/RS, 17 de novembro de 2026.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:762C0AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: HENGER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.464.593/0001-78
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados para a realização de reparos, manutenção elétrica preventiva e corretiva na iluminação pública, em prédios e demais locais do município, que serão adquiridos quando deles o município tiver necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)

Cotiporã/RS, 16 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7B830F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 366, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 52.662.645/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lonas pretas destinadas à recomposição do estoque estratégico da Defesa Civil Municipal, para utilização nas ações de resposta à situações de emergência e distribuição gratuita às famílias atingidas por eventuais novos desastres naturais, visando a proteção provisória de residências e demais estruturas danificadas por eventos meteorológicos.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 245/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

Cotiporã/RS, 17 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A1A7DF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **AGROPECUÁRIA AMIGO DE PATAS LTDA**
CNPJ nº 33.771.589/0001-80
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, fêmeas e machos, dentro do Controle Populacionais de cães e gatos do Município de Cotiporã, conforme Lei Municipal nº 2.939/2022, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 006/2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de novembro de 2026

Cotiporã, 17 de novembro de 2026

Elisandra Scussel
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8EE792F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 368, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 368, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **LICITA VETUS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**
CNPJ nº 49.113.645/0001-20
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, fêmeas e machos, dentro do Controle Populacionais de cães e gatos do Município de Cotiporã, conforme Lei Municipal nº 2.939/2022, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 006/2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de novembro de 2026

Cotiporã, 17 de novembro de 2026

Elisandra Scussel
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3A46B8EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n° 15/2026, tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução da obra de ampliação do Museu Histórico do Município de Derrubadas/RS. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 08 de dezembro de 2026, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 17 de novembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:54D334FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **04 de dezembro de 2026, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Concorrência Presencial nº 10/2026.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA DE ACESSO À CRECHE PROINFÂNCIA TIPO II, NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 17 de novembro de 2026.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:393C8E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.749 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;

c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000; e

g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II - de Riscos Fiscais e Providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000;

III – Anexo III - de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais; e

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit ou déficit primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1o Para fins da demonstração da compatibilidade referida no *caput*, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas;

§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior;

§ 5o Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o período 2026/2029 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos;

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.;

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n. º 42/1999, e em suas alterações;

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STF/SOF n. º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica;

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 98, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar; e

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A justificativa que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, conterá relato sucinto de sua elaboração, bem como as variáveis e cenários considerados na formulação da peça orçamentária.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados em demonstrativo específico desta Lei, será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista para 2027.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, especialmente para a mitigação de efeitos decorrentes de desastres naturais e para o restabelecimento de serviços públicos essenciais em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 2º Agregada à Reserva de Contingência referida no *caput*, o Projeto de Lei Orçamentária conterá o montante necessário para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Gestão Pública, até 10 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FMI; e

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se, por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º Até 10 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei; e

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União e de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 35 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16 No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000;

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterão:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa; e

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional; e

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de Bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o penúltimo dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das receitas e das despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, deverão observar:
I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 5º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos

adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta; e
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I – Disposições Gerais
Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos dispostos no Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.
Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria;
§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º;
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar; e
III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência no valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para 2027, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal;
§ 2º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que tratam o *caput* deste artigo;
§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento; e
d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária; e
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000; e
VII – a não indicação pelos autores da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários;
§ 3º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.918 de 22 de dezembro de 2024;
§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável, após os prazos dispostos no art. 6º do Decreto Municipal nº 4.918, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer frente a despesas alheias às previstas nas emendas individuais.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo deverão observar as disposições da Resolução nº 1.216/2026 do Tribunal de Contas ou a norma que lhe for superveniente.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; ou

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo há 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo; e

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992; e

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizada na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 53. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 15 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente; e
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais; e
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada; e
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 10 (dez) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal;
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo;
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma;
§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens; ou

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social; e
h) demais incentivos e benefícios fiscais.
§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.
§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orç amentário-financeiro, com participação da Secretaria de Gestão Pública e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 4º A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá observar os dispositivos relacionados no art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e § 2º do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. O Poder Executivo publicará a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de outubro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Adriane Almeida de Souza
Secretária Municipal de Gestão Pública.***Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.***
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I - de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000; e
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II - de Riscos Fiscais e Providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000;
III – Anexo III - de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais; e
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit ou déficit primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o Para fins da demonstração da compatibilidade referida no *caput*, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas;
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior;
§ 5o Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o período 2026/2029 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos;
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.;
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n. º 42/1999, e em suas alterações;
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STF/SOF n. º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica;
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91-Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 98, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar; e
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A justificativa que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, conterá relato sucinto de sua elaboração, bem como as variáveis e cenários considerados na formulação da peça orçamentária.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados em demonstrativo específico desta Lei, será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista para 2027.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, especialmente para a mitigação de efeitos decorrentes de desastres naturais e para o restabelecimento de serviços públicos essenciais em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
§ 2º Agregada à Reserva de Contingência referida no *caput*, o Projeto de Lei Orçamentária conterá o montante necessário para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Gestão Pública, até 10 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FMI; e
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se, por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.
§ 1º Até 10 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei; e
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União e de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando

for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 35 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16 No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000;
§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterão:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa; e
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional; e
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de Bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o

repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o penúltimo dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das receitas e das despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, deverão observar:
I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 5º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta; e
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às

necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I – Disposições Gerais
Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos dispostos no Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.
Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria;
§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º;
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar; e
III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência no valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para 2027, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal;
§ 2º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que tratam o *caput* deste artigo;
§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento; e
d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a

conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária; e
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000; e
VII – a não indicação pelos autores da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários;
§ 3º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.918 de 22 de dezembro de 2024;
§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável, após os prazos dispostos no art. 6º do Decreto Municipal nº 4.918, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer frente a despesas alheias às previstas nas emendas individuais.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo deverão observar as disposições da Resolução nº 1.216/2026 do Tribunal de Contas ou a norma que lhe for superveniente.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; ou
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo há 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo; e
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992; e
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizada na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 53. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo,

deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 15 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente; e
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais; e
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada; e
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 10 (dez) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal;
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo;
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma;
§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens; ou

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social; e
h) demais incentivos e benefícios fiscais.
§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.
§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orç amentário-financeiro, com participação da Secretaria de Gestão Pública e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo

providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 4º A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá observar os dispositivos relacionados no art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e § 2º do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. O Poder Executivo publicará a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de outubro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:84CBA67B

JURÍDICO
LEI N° 4.751 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMNETO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0501.020.2097 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO
673/4 339030000000 FR. 1500 – DFR. 0 – Material de Consumo R$ 50.000,00
675/0 339039000000 FR. 1500 – DFR. 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.036.2044 – CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
1202/5 339030000000 FR. 1500 – DFR. 0 – Material de Consumo R$ 100.000,00
1204/1 339039000000 FR. 1500 – DFR. 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
TOTAL: R$ 250.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
01 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.2036 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
93/0 319011000000 FR.1500 – DFR.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 150.000,00

0101.001.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
111/2 339039000000 FR.1500 – DFR.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:508EEA22

JURÍDICO
LEI N° 4.752 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 90.235,22

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 90.235,22 (noventa mil duzentos trinta e cinco reais com vinte e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
0801.065.2140 – REDE BEM CUIDAR RS
5871/8 449052000000 FR. 2632 – DFR. 106 – Equipamento e Material Permanente R$ 50.090,20
0801.040.2060 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIAPAL
1315/3 339030000000 FR. 2621 – DFR. 104 – Material de Consumo R$ 12.000,00
7838/7 339039000000 FR. 2621 – DFR. 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.145,02
7837/9 449051000000 FR. 2621 – DFR. 104 – Obras e Instalações R$ 15.000,00
7835/2 449052000000 FR. 2621 – DFR. 104 – Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00
TOTAL: ‘ R$ 90.235,22
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o Superávit Financeiro do exercício anterior:
1.1.1.1.1.19.12.02.38.06 – BERGS 04.043915.0-3 – RBC – PUERICULTURA – PORT. SES 1228/25, Cód. Reduzido 35177-6 - FR. 1632 – DFR. 106, no valor de R$ 50.090,20.
1.1.1.1.1.19.12.02.37.16 – BERGS 04.043906.0-4 – PORT.1253/25 – QUALIF. DA INFRA. DAS FARMÁCIAS, Cód. Reduzido 35145-8 – FR. 1621 – DFR. 104, no valor de R$ 40.145,02.
TOTAL: R$ 90.235,22 (noventa mil duzentos trinta e cinco reais com vinte e dois centavos).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:5333A2B8

JURÍDICO
LEI N° 4.753 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.027.1052 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E/ OU REFORMAS DE EMEIs
7113/7 449051000000 FR.1500 - CO.1001 – DFR.0 – Obras e Instalações R$ 15.000,00
TOTAL: R$ 15.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
01 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.2036 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
93/0 319011000000 FR.1500 – DFR.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:DDFA0D05

JURÍDICO
LEI N° 4.754 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.509,45.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 60.509,45 (sessenta mil quinhentos e

nove reais com quarenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
0801.065.2140 – REDE BEM CUIDAR RS
7848/4 443093000000 FR. 1632 – DFR. 100 – Indenizações e Restituições R$ 60.509,45
TOTAL: ‘ R$ 60.509,45
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o Superávit Financeiro do exercício anterior:
1.1.1.1.1.50.99.04.08.04 – APL. BERGS 04.042461.0-4 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMNETOS MOBIL UBS POT SES 1.098/23, Cód. Reduzido 35181-4 - FR. 1632 – DFR. 100, no valor de R$ 60.509,45.
TOTAL: R$ 60.509,45 (sessenta mil quinhentos e nove reais com quarenta e cinco centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:95B516CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA CNPJ nº 11.082.394/0001-90 Termo Aditivo nº001/2026 - Contrato Administrativo nº 160/2025 – Pregão Presencial 025/2026 – Adição de Quantidade e Valor, aditando o valor de R$34,21. Assinatura: 16/11/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:9AA72DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– RAFAEL GUSTAVO BAUER CNPJ nº 49.120.147/0001-04 Contrato Administrativo nº 466/2026 – Dispensa 033/2026 – Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço técnico especializado para manutenção do sistema de iluminação pública. Valor R$ 8.000,00. Assinatura: 17/11/2026

– CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ nº 17.875.435/0001-82 Contrato Administrativo nº 467/2026 – Dispensa 034/2026 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação online de legislação municipal. Valor R$ 1.980,00. Assinatura: 17/11/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:6D32EB16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70.26

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/26
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital.
Secretaria de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação Recursos

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:7344DF71

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11183 DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 92.351,09 (Noventa e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e nove centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

0

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.900,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.000,00
14.01.04.122.0004.1.058	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 9.000,00
14.01.04.122.0004.2.099	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.081,09
20.01.13.392.160.2.320	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 44.170,00
20.01.27.812.164.2.326	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 4.200,00
22.01.04.122.0002.2.36	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

GRATUITA

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.900,00
02.01.04.122.0002.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 66.170,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.918,91

14.01.04.122.0004.2.107	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.200,00
14.02.20.608.110.2.315	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.162,18
22.01.04.122.0002.2.360	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
22.01.04.122.0002.2.360	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1.000,00
22.01.04.122.0002.2.360	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
22.01.04.122.0002.2.360 22.01.11.333.156.2.361	3.3.90.40.00.00.00 3.3.90.14.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00 R$ 1.000,00
22.01.11.333.156.2.361	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$ 1.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 9 dias de Setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:28E00C23

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11209 DE 1 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 143.198,00 (Cento e quarenta e três mil cento e noventa e oito reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 143.198,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.01.04.122.0002.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.500,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.617,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
06.02.10.301.109.2.060	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 48.100,00
06.02.10.301.109.2.221	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 43.981,00
06.02.10.303.109.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 1 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:29C8871B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11210 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

COMUNICAÇÃO - PJ

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.200,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 20.000,00

COMUNICAÇÃO - PJ

21.01.04.122.0004.1.186	4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 8.700,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.047 14.01.04.122.0004.2.099 19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00 R$ 3.200,00 R$ 38.700,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 2 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:77D0C952

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11211 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 154.445,00 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.28.846.0000.0.005 05.02.12.361.175.2.341	3.3.90.91.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 65.000,00 R$ 9.445,00
20.01.13.392.161.2.354	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 80.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.28.846.0000.0.005 05.01.04.122.0004.2.138	3.1.90.91.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 65.000,00 R$ 9.445,00
20.01.13.392.161.1.317	4.4.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 80.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 5 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:FFCA88F5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11212 DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 295.600,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.03.08.482.129.2.288	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 11.600,00
08.01.15.452.114.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 284.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos, detalhamento da fonte 0000 - Não se aplica no valor de R$ 284.000,00 e o Recurso 2661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, detalhamento da fonte 789 –FEAS no valor de R$ 11.600,00. Valor total do decreto R$ 295.600,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 6 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000
Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8E8B896B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11213 DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 112.883,90 (Cento e doze mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 19.000,00
05.02.12.365.175.2.340 06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00 R$ 28.894,90
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 21.489,00
14.01.04.122.0002.2.098 14.01.04.122.0002.2.098	3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.500,00 R$ 10.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006 03.01.04.122.0002.2.015 03.01.04.122.0002.2.007	3.1.90.11.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.590,00 R$ 4.000,00 R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
04.01.04.122.0002.2.019 05.02.12.361.175.2.340 06.02.10.301.109.2.047 06.02.10.301.143.2.122 14.01.04.122.0002.2.098 14.01.04.122.0004.2.099 14.01.04.122.0004.2.107 14.01.04.122.0004.2.107	3.3.90.39.00.00.00 3.1.90.08.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTEN. DO SERVIDOR E DO MILITAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.899,00 R$ 20.000,00 R$ 25.000,00 R$ 3.894,90 R$ 10.000,00 R$ 19.000,00 R$ 2.450,00 R$ 11.800,00
14.01.20.306.124.2.168	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.650,00
14.01.20.306.124.2.168	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.600,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 6 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000
Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D6E81E7E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11214 DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 73.600,00 (Setenta e três mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 13.000,00
05.02.12.365.175.2.340	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.600,00
06.02.10.301.109.2.221	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 13.000,00
06.02.10.301.109.2.221	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.361.175.2.340 06.02.10.301.109.2.047 06.02.10.301.109.2.221	3.1.90.08.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTEN. DO SERVIDOR E DO MILITAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.600,00 R$ 51.000,00 R$ 2.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 7 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:BDA480D1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11215 DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 330.300,00 (Trezentos e trinta mil e trezentos reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.367, de 09 de outubro de 2026, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Especial sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
08.01.17.512.117.1.037	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 330.300,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados, detalhamento da fonte 0048 – Convênio Estado – Infraestrutura. No valor de R$ 330.300,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 8 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E1BF2BAD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11216 DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 528.712,88 (Quinhentos e vinte e oito mil setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.361, de 01 de outubro de 2026, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Especial sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.03.08.244.136.1.355	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 528.712,88

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, detalhamento da Fonte 789 – FEAS. No valor de R$ 528.712,88.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 8 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:FD154913

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11217 DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.446.712,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e doze reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.1.315	4.4.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 40.000,00
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 680.000,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 120.000,00
02.01.04.122.0002.2.218	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 22.750,00
02.01.04.122.0002.2.358	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 50.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 275.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 55.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.462,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 40.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 42.000,00
07.01.04.122.0002.2.069	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.000,00
07.01.04.122.0002.2.069	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.000,00
07.03.08.244.136.2.074	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 22.500,00
08.01.04.122.0004.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
21.02.16.482.129.2.285	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 53.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

5

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.00 6	3.1.90.13.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 120.000,00 R$ 2.212,00
02.01.04.122.0002.2.00 6	3.1.90.13.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 65.000,00 R$ 35.000,00
02.01.04.122.0002.2.29 1	3.3.50.41.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 90.000,00 R$ 140,00
02.01.04.122.0002.2.29 2	3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.46.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 450,00 R$ 800,00
02.01.04.122.0002.2.35 6	3.3.90.33.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	R$ 360,00 R$ 500,00
03.01.04.122.0002.2.01 5	3.1.90.03.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 40.000,00 R$ 910.000,00
03.01.04.122.0002.2.01 5	3.3.90.40.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA PENSÕES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 22.750,00 R$ 85.000,00
03.01.04.122.0002.2.01 5	3.3.90.36.00.00.00		R$ 22.500,00
03.01.04.122.0002.2.01 6			
03.01.04.122.0002.2.01 7			
03.01.28.846.0000.0.00 3			
04.01.04.122.0002.2.01 9			
04.01.04.122.0002.2.01 9			
07.01.04.122.0002.2.06 8			
07.03.08.244.136.2.263			
19.01.04.122.0002.2.27	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 52.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 9 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:EDE8AB83

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11218 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 197.391,46 (Cento e noventa e sete mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.12.365.172.2.336	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
05.01.12.365.172.2.336	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
05.02.12.361.175.2.340 05.02.12.361.175.2.341 05.02.12.365.175.2.340	3.3.90.40.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00 R$ 1.000,00 R$ 27.000,00
05.02.12.367.173.2.337	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
06.02.10.301.109.2.165 13.01.18.542.157.2.312	3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 35.757,00 R$ 102.634,46

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.361.175.2.340 05.02.12.361.175.2.340	3.1.90.08.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR MATERIAL DE CONSUMO	R$ 58.000,00 R$ 392,90
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 131,54
05.02.12.361.175.2.341	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 475,56
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.482,00
06.02.10.301.109.1.304	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 20.000,00
06.02.10.301.109.1.042	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 14.275,00
13.01.04.122.0002.2.094	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 26.134,46
13.01.10.304.118.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.500,00
13.01.18.541.118.2.313	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
13.01.18.541.118.2.313	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
13.01.18.541.118.2.314	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 13 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000
Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7EF42886

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11219 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.367, de 09 de outubro de 2026, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Especial sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
08.01.27.812.151.1.364	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 398.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do recurso 1706 – Transferência Especial da União, Detalhamento da Fonte – 718 – Revitalização de Praças/espaço de lazer.
Valor de R$ 398.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 13 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4DED0CFD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11220 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 778.000,00 (Setecentos e setenta e oito mil reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 33.000,00 R$ 293.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.13.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00 R$ 50.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.1.90.04.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 35.000,00 R$ 105.000,00
11.01.04.122.120.2.093	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 52.000,00 R$ 10.000,00
14.01.04.122.0002.2.098		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
19.01.04.122.0002.2.275		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
22.01.04.122.0002.2.360		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
22.01.04.122.0002.2.360		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.40.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 22.000,00 R$ 340.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.1.90.16.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 215.000,00 R$ 140.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.1.90.13.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 35.000,00 R$ 15.000,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.3.90.32.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.000,00
19.01.04.122.0002.2.275		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
19.01.04.122.0002.2.275		MATERIAL DE CONSUMO	
19.01.04.122.0002.2.275		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 13 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:5D062DD2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11221 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 306.034,65 (Trezentos e seis mil e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.047 06.02.10.301.109.2.165 06.02.10.301.109.1.042	3.3.90.47.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS MATERIAL DE CONSUMO OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00 R$ 21.000,00 R$ 15.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.800,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 23.761,00
07.02.08.243.155.2.224 07.02.08.243.155.2.224 07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.32.00.00.00	COMUNICAÇÃO - PJ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 35.000,00 R$ 17.000,00 R$ 35.000,00

07.03.08.244.136.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.805,25
07.03.08.244.136.2.217	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
07.03.08.244.136.2.217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.626,00
07.03.08.244.136.1.347	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 77.942,40
07.04.08.241.136.2.318	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 42.100,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.051 06.02.10.301.109.2.051 06.02.10.301.109.1.084 06.02.10.301.109.2.160	3.3.90.34.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00 3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00 R$ 20.000,00 R$ 15.000,00 R$ 1.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
07.01.04.122.0002.2.068 07.01.04.122.0002.2.068 07.01.04.122.0002.2.069 07.01.04.122.0004.2.076 07.02.08.243.155.2.141 07.02.08.243.155.2.224 07.02.08.243.155.2.224	3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.93.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.081,00 R$ 1.680,00 R$ 1.000,00 R$ 800,00 R$ 47.000,00 R$ 35.000,00 R$ 2.180,00
07.02.08.243.155.2.224	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 500,00
07.03.08.244.136.1.045 07.03.08.244.136.1.108 07.03.08.244.136.1.046	4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00	COMUNICAÇÃO - PJ OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00 R$ 17.000,00 R$ 1.060,25
07.03.08.244.136.2.150	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
07.03.08.244.136.2.150	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
07.03.08.244.136.2.150	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
07.03.08.244.136.2.150 07.03.08.244.136.2.150 07.03.08.244.136.2.150 07.03.08.244.136.2.150	3.1.90.92.00.00.00 3.1.90.94.00.00.00 3.3.90.14.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00 R$ 1.000,00 R$ 1.000,00 R$ 345,00
07.03.08.244.136.2.150	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.400,00
07.03.08.244.136.2.150	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
07.03.08.244.136.2.150	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
07.03.08.244.136.2.153 07.03.08.244.136.2.153 07.03.08.244.136.2.217 07.03.08.244.136.2.217 07.03.08.244.136.2.364 07.04.08.241.136.2.072	3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE	R$ 5.000,00 R$ 1.000,00 R$ 2.946,00 R$ 1.000,00 R$ 77.942,40 R$ 42.100,00
		CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000
Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br
Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 14 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E0156F5F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11223 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 330.057,46 (Trezentos e seis mil e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.008 02.01.04.122.0002.2.008 06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00 R$ 5.000,00 R$ 320.057,46

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do recurso 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos, detalhamento da fonte, 0000 – Não se aplica valor de R$ 10.000,00 e o recurso 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, detalhamento da fonte 4501 - 4500-4502-4503-4504 Atenção Primária , valor de R$ 320.057,46. Valor total do decreto R$ 330.057,46.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 16 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:09944718

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11225 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.01.04.122.0002.2.068 07.01.04.122.0002.2.068 20.01.27.812.164.2.326	3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.40.00.00.00 3.3.50.41.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.500,00 R$ 4.500,00 R$ 65.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.009 02.01.04.122.0002.2.010 02.01.04.122.0002.2.010 07.01.04.122.0002.2.069 20.01.27.812.164.2.326	3.3.90.33.00.00.00 3.3.90.33.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.48.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 500,00 R$ 500,00 R$ 500,00 R$ 4.500,00 R$ 65.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 16 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000
Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F92BC73A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11226 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 173.672,61 (Cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015 06.02.10.301.109.2.047 07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.36.00.00.00 3.3.50.43.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SUBVENÇÕES SOCIAIS MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.330,61 R$ 100.000,00 R$ 2.000,00
07.02.08.243.155.2.224	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
07.02.08.243.155.2.224 07.03.08.244.136.2.074 08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.30.00.00.00 3.3.50.43.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO SUBVENÇÕES SOCIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00 R$ 27.237,00 R$ 105,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015 06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.330,61 R$ 100.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.119,00
07.01.04.122.0002.2.068 07.01.04.122.0002.2.069	3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.14.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.633,00 R$ 1.000,00

07.01.04.122.0002.2.069 07.01.04.122.0002.2.069	3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 485,00 R$ 1.500,00
07.01.04.122.0002.2.069	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
07.01.08.244.154.2.134	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
07.01.08.244.154.2.134	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
07.02.08.243.155.2.141	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
07.03.08.244.136.2.150	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
07.03.08.244.136.2.150 07.03.08.244.136.2.263 07.03.08.244.136.2.263 07.03.08.244.136.2.217 07.03.08.244.136.2.217 07.03.08.244.136.2.217	3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.40.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.93.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00 R$ 2.500,00 R$ 5.000,00 R$ 1.000,00 R$ 1.000,00 R$ 1.000,00
20.01.27.812.164.2.326	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 105,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 20 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0857D108

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.229 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 49.617,39 (Quarenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
20.01.13.392.161.2.322	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 49.617,39

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.1.314	4.4.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 49.617,39

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 21 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:48B8F17C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11231 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 388.704,81 (Trezentos e oitenta e oito mil setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.12.361.175.2.337 05.02.12.361.175.1.015 06.02.10.301.109.2.381	3.3.90.30.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS SERVIÇOS	R$ 50.228,42 R$ 5.000,00 R$ 300,00

		DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 204.000,00
06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.227,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.000,00
07.01.04.122.0002.2.068 07.02.08.243.155.2.224 07.03.08.244.136.1.108	3.3.90.40.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ MATERIAL DE CONSUMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.151,00 R$ 2.148,00 R$ 10.000,00
08.01.04.122.0004.2.079	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.033,00
20.01.27.812.164.1.179 20.01.27.812.164.2.355 20.01.27.812.164.1.179	4.4.90.52.00.00.00 3.3.50.41.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONTRIBUIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 54.617,39 R$ 5.000,00 R$ 8.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.1.314 05.01.12.361.103.1.110 05.01.12.365.172.2.336 05.01.12.365.172.2.336 06.02.10.301.109.1.034 06.02.10.301.109.2.296 06.02.10.301.109.1.301 06.02.10.301.109.1.301 06.02.10.301.143.2.122 07.01.04.122.0002.2.068 07.02.08.243.155.2.141 07.03.08.244.136.1.130 07.03.08.244.136.2.217	4.4.50.41.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00 3.3.93.34.00.00.00 4.4.90.92.00.00.00 4.5.90.61.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 54.617,39 R$ 50.228,42 R$ 2.500,00 R$ 2.500,00 R$ 4.000,00 R$ 5.227,00 R$ 21.900,00 R$ 178.100,00 R$ 300,00 R$ 5.000,00 R$ 23.000,00 R$ 10.000,00 R$ 2.148,00
14.02.20.608.110.2.315	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 733,00
14.02.20.608.110.2.315	4.5.90.66.00.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 5.300,00
19.02.06.182.149.2.299	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
20.01.27.812.164.1.318 21.01.04.122.0002.2.282 21.01.04.122.0004.1.186 21.02.16.482.129.2.285	3.3.50.41.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 4.4.90.40.00.00.00 3.3.90.36.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00 R$ 221,00 R$ 8.700,00 R$ 1.230,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 22 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000
Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C8FF80C7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11233 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.755.058,17 (Dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006 02.01.04.122.0002.2.008 02.01.04.122.0002.2.008 02.01.04.122.0002.2.008 02.01.04.122.0002.2.009 02.01.04.122.0002.2.293 03.01.04.122.0002.2.015 03.01.04.122.0002.2.015 03.01.28.846.0000.0.003 05.02.12.361.175.2.340 05.02.12.361.175.2.340 05.02.12.361.175.2.340 06.02.10.301.109.2.047 06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.04.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00 3.1.90.16.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00 3.1.90.01.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00 3.1.90.16.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OBRIGAÇÕES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 245.000,00 R$ 6.000,00 R$ 26.000,00 R$ 17.000,00 R$ 40.000,00 R$ 8.000,00 R$ 45.000,00 R$ 2.000,00 R$ 8.000,00 R$ 607.000,00 R$ 121.000,00 R$ 22.000,00 R$ 1.200.000,00 R$ 51.000,00
06.02.10.301.109.2.050	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 100.000,00

06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.800,00
06.02.10.301.143.2.122 07.01.04.122.0002.2.068 07.01.04.122.0002.2.068 08.01.04.122.0002.2.075 11.01.26.782.120.1.021 11.01.26.782.120.1.021 11.01.26.782.120.1.021 11.01.26.782.120.1.021 13.01.04.122.0002.2.094 19.01.04.122.0002.2.275 22.01.04.122.0002.2.360 22.01.04.122.0002.2.360	3.3.90.30.00.00.00 3.1.90.04.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00 3.3.90.40.00.00.00 4.4.90.30.00.00.00 4.4.90.40.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OBRIGAÇÕES PATRONAIS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.973,37 R$ 26.000,00 R$ 98.000,00 R$ 4.110,00 R$ 300,00 R$ 40.100,00 R$ 9.000,00 R$ 45.000,00 R$ 11.774,80 R$ 3.000,00 R$ 6.500,00 R$ 1.500,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006 06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.16.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 287.000,00 R$ 851.000,00
06.02.10.301.109.2.050	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 400.000,00
06.02.10.301.109.2.050 06.02.10.301.109.2.047 06.02.10.301.109.2.165 08.01.04.122.0002.2.075 08.01.04.122.0002.2.075 08.01.04.122.0002.2.075 08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00 3.1.90.16.00.00.00 3.1.90.92.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 4.000,00 R$ 100.000,00 R$ 1.800,00 R$ 495.000,00 R$ 200.000,00 R$ 100.000,00 R$ 21.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 3.090,00
08.01.15.451.120.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.020,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 179.000,00
11.01.26.782.120.2.092 11.01.26.782.120.2.092 11.01.26.782.120.2.092	3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.40.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 7.107,00 R$ 35.192,05 R$ 13.869,96
11.01.26.782.120.2.223 11.01.26.782.120.2.223 13.01.04.122.0002.2.094 13.01.04.122.0002.2.296 13.01.04.122.0002.2.296	3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.14.00.00.00 3.3.93.30.00.00.00 3.3.93.39.00.00.00	COMUNICAÇÃO - PJ MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 570,99 R$ 37.660,00 R$ 1.774,80 R$ 5.973,37 R$ 10.000,00

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000
Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 27 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:370097AF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11234 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 245.905,97 (Duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
08.01.15.451.120.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 245.905,97

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, detalhamento da fonte 498 – Royalties. No valor de R$ 245.905,97.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 28 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F7737703

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11235 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 16.808,13 (Dezesseis mil oitocentos e oito reais e treze centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
08.01.15.451.120.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.808,13

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 2704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, detalhamento da fonte 498 – Royalties. No valor de R$ 16.808,13.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 28 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000
Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A80E1ED1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11236 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.213.550,55 (Dois Milhões e Duzentos e Treze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006 04.01.28.843.0000.0.002 04.01.28.843.0000.0.002	3.1.90.11.00.00.00 3.2.90.21.00.00.00 4.6.90.71.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 15.000,00 R$ 302.400,00 R$ 385.800,00
04.01.28.846.0000.0.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.000,00
05.01.12.361.172.2.336 05.02.12.361.175.2.340 06.02.10.301.109.2.047 06.02.10.301.109.2.047 06.02.10.301.109.2.047 06.02.10.301.109.1.298	3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.200,00 R$ 113.000,00 R$ 57.000,00 R$ 5.000,00 R$ 1.322.098,37 R$ 6.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	R$ 2.800,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.39.00.00.00	PJ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.252,18

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.28.846.0000.0.005 02.01.28.846.0000.0.005 04.01.04.122.0004.2.106 04.01.04.129.0003.2.209 04.01.04.129.0003.2.209 04.01.04.129.0003.2.248	3.1.90.13.00.00.00 3.1.90.91.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.32.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SENTENÇAS JUDICIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00 R$ 609.000,00 R$ 2.000,00 R$ 1.200,00 R$ 2.000,00 R$ 5.000,00
04.01.04.129.0003.2.248	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	R$ 3.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
04.01.23.691.158.2.316	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
04.01.23.691.158.2.316	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 10.000,00
04.01.23.691.176.2.372	3.3.90.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 20.000,00
04.01.28.843.0000.0.002	3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 5.000,00
04.01.28.843.0000.0.002 05.01.12.362.175.2.341 05.02.12.367.175.2.341	4.6.90.73.00.00.00 3.3.90.32.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00 R$ 1.200,00 R$ 113.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 62.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.317,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.611,00
06.02.10.301.109.2.047 06.02.10.301.109.2.047 06.02.10.301.109.2.051 06.02.10.301.109.2.221 06.02.10.301.109.1.225 06.02.10.301.109.1.226 06.02.10.301.109.1.255 06.02.10.301.109.1.343	3.3.90.40.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.34.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 23.409,45 R$ 8.089,15 R$ 47.105,00 R$ 45.417,72 R$ 453.299,27 R$ 20.968,00 R$ 6.592,00 R$ 486.596,56
06.02.10.301.143.2.122	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 210.693,22
06.02.10.303.109.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.800,00
08.01.15.451.120.2.083 11.01.04.122.0002.2.087 13.02.18.542.118.1.053	3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00 R$ 1.252,18 R$ 15.000,00

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000
Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 29 dias de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F714E7BF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.007, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.007, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA GABRIEL PIRES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 29 de outubro de 2026, **GABRIEL PIRES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão "CC4", enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3B052DD0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROSANA COSTA AZAMBUJA DE OLIVEIRA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.883/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ROSANA COSTA AZAMBUJA DE OLIVEIRA,** Auxiliar Administrativo, matrícula 7023-8, no período de 20 a 28 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:92DDB4BE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.023, de 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ELDORADO DO SUL – COMUDE."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Memorando 1Doc nº 17.646/26,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.360, de 22 de setembro de 2026, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Eldorado do Sul – COMUDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da referida Lei, que estabelece a composição do Conselho por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada;
CONSIDERANDO o § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.360/2026, que determina que os membros titulares e seus respectivos suplentes sejam designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Eldorado do Sul – COMUDE, na condição de membros titulares e respectivos suplentes, os seguintes representantes:
I – Poder Executivo Municipal:
Titular: Fabiana Correa Borges – Matrícula nº 7370-9;
Suplente: Patricia Ribeiro da Rosa – Matrícula nº 7450-0.

II – Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Iago Vinícius da Conceição Castro – CPF nº 024.124.100-62;
Suplente: Roberta Rodrigues da Silva – CPF nº 952.909.900-20.

III – Secretaria Municipal da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular:
Titular: Marcelo Moreira dos Santos – Matrícula nº 10548-5;
Suplente: Mônica de Aguiar Schaedler – Matrícula nº 6490-4.

IV – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Ana Julia de Oliveira – Matrícula nº 7276-1;
Suplente: Catia Damacena da Cruz – Matrícula nº 7522-1.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
Titular: Isabela de Oliveira e Silva – Matrícula nº 1852-0;
Suplente: Sandro Cardoso Yoshida – Matrícula nº 7003-3.

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos:
Titular: Daiane Moch – Matrícula nº 69035/1;
Suplente: Osmara Debastiani Martins da Rosa – Matrícula nº 54674.

VII – Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Rosangela Medianeira Castro Rossato – Matrícula nº 7229-0;
Suplente: Antenor Yuzo Sato – Matrícula nº 7255-9.

VIII – Setor de Prestação de Serviços do Município:
Titular: Alan de Oliveira Barbosa – Centro de Educação e Cultura Cecília Meireles;
Suplente: Willian Marrion Dias – MAPELI.

IX – Comércio Local:
Titular: Dino Sani Gross Martins – Madeireira A J Reis Ltda.;
Suplente: Roger Flores dos Santos – Sport Bike.

X – Setor Industrial do Município:
Titular: Michel Borges Evaldt – Carrocerias Zé Ltda.;
Suplente: Luiz Henrique Pinheiro – L. H. Pinheiro Persianas Ltda.

XI – Conselho Regional de Contabilidade:
Titular: Aline da Trindade Canciani – Contadora, CRC/RS nº 90.108;
Suplente: Fidelcino da Conceição Molina – Técnico em Contabilidade, CRC/RS nº 48.002.

XII – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Letícia Rodrigues Orsi – OAB/RS nº 107.747;
Suplente: Marco Aurelio da Silva Borges – OAB/RS nº 122.486.

XIII – Entidade Profissional das Áreas de Engenharia ou Arquitetura:
Titular: Fabiano Luis de Jesus – Engenheiro;
Suplente: Maik Soares Pinheiro – Arquiteto.

XIV – União das Entidades Empresariais de Eldorado do Sul – UNEESUL:
Titular: Nilton Cesar Silva de Melo – Ótica Moderna;
Suplente: Carlos Henrique Calixto – MEGAX Distribuidora Ltda.
Art. 2º Os membros titulares e suplentes exercerão suas atribuições em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 6.360/2026 e demais normas aplicáveis ao funcionamento do COMUDE.
Art. 3º A Diretoria do COMUDE será eleita na forma estabelecida no artigo 4º da Lei Municipal nº 6.360/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E0491121

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SONIA LOPES DE SOUZA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.954/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **SONIA LOPES DE SOUZA,** Atendente de Creche, matrícula 1977-1, nos dias 22 e 23 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:54952C43

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL - CADÚNICO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 17.746/26, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL - CADÚNICO:**

COMISSÃO
Avaney Gilvan de Aguiar Jesuino - Assistente Administrativo, matrícula 1858-9
Sandro Cardoso Yoshida - Auxiliar Administrativo, matrícula 7003-3
Leonardo Zachi - Auxiliar Administrativo, matrícula 6981-7

Art. 2º – A referida comissão será sem percepção de adicional.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3018004E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CEDE A SERVIDORA CAMILA BORDIGNON À CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no artigo 117, I e III, da Lei Municipal nº 1.108, de 30 de dezembro de 1999, art. 1º da Lei Municipal nº 6.353, de 01 de setembro de 2026 e no Termo de Convênio para Cedência de Servidor nº 004/2026,
DESIGNA:

Art. 1º A cedência da servidora **CAMILA BORDIGNON**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6339-8, para exercer cargo em comissão junto à Câmara Municipal de Canoas, com ônus integral para a Cessionária.

Art. 2º A referida cedência terá vigência a partir da publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2028, permanecendo preservado o vínculo estatutário da servidora com o Município de Eldorado do Sul, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F746BB63

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1027, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 1027, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE EZIQUIEL DANIELSSON PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a nomeação de **EZIQUIEL DANIELSSON** para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** realizada através da Portaria nº 983/2026, tendo em vista que o mesmo solicitou, por escrito, desistência imediata da vaga, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E0AF25C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1423/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2026:
OBJETO: ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS

O Prefeito Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Encruzilhada do Sul/RS, por ser ato discricionário da Administração, a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 1423/2026 - Pregão eletrônico 60/2026 e. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Encruzilhada do Sul, 17 de novembro de 2026

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:D309E083

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2026

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) kits de irrigação e 01 (uma) despolpadeira de frutas com caroço.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatorio nº 1512/2026** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor	Valor Total
SEBASTIAO ALVES SOARES 06847453648	43.500,00

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de outubro de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:F5E4159D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°022/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de segurança não armada para eventos do município.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Fornecedor(a): Serviços de Segurança Silva Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 17 de novembro de 2026.

LINDOMAR LUIS SIRTULI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:2D46C811

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 15/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UBS Jaguaretê, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos da Emenda Impositiva nº 30 ao Projeto de Lei n° 173/2025. Abertura: 07/12/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 17 de Novembro de 2026. **ALINE DA COSTA, Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:F48250F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133)Nº 201/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 201/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura e manutenções na Unidade Básica de Saúde Estevam Carraro, através da Secretaria Municipal de Saúde, com

recursos da Emenda Impositiva Individual nº 104, Recursos da Portaria SES/RS nº 322/2024 e Recursos Não Vinculados de impostos. Abertura: 04/12/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 17 de Novembro de 2026. **ALINE DA COSTA, Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:E3881533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 314/2026

EDITAL Nº. 314/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado em Concurso Público, que está sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Daniela Paula Balbinot	354º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatite B – Anti HBS, Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 17 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:8381B689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 919/2026

Processo n.º 34115/2025. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DR. SIDNEY GUERRA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 88 ao Projeto de Lei n.º 173/2025, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2081.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Germinando Conhecimento na Escola Pública; Qualificação de Espaços Educativos". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 05 de novembro de 2026. Verenice Teresinha Lipsch – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:15FF69BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 912/2026, PROCESSO 31786/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **PERTILE & FILHOS LTDA.** Contratação EMERGENCIAL de empresa para realizar a rebobinagem e substituição de rolamentos de motor do secundário da Central de Britagem. Valor total de R$ **23.500,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 13/11/2026.
MARIO ROGÉRIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Seg Pública.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:82008623

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2026

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, através de seu Secretário, Sr. Wallace Augusto Soares, no uso de suas atribuições legais e com base no recebimento das inscrições da Chamada Pública nº 024/2026 para a seleção de empresas privadas, organizações da sociedade civil ou associações privadas, interessadas em patrocinar balas e pirulitos a serem distribuídos pela família Noel, na programação do Natal Erechim 2026, notifica aos interessados a homologação da seguinte inscrição:
- Indústria de Balas Finas Munarfrey Ltda

Erechim, 17 de novembro de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Manuella Tabaczinski Portela
Código Identificador:2C85C651

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 100/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026
Referente Processo Licitatório nº 151/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ – 08.389.661/0001-62 – ERECHIM/RS.
O valor total estimado para o atendimento desta demanda é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

· **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a adequação de 02 (dois) veículos Renault Master (modelo L2H2) da Secretaria Municipal de Saúde, consistindo no fornecimento e instalação de **portas automáticas**, **câmeras de ré com sensor e Estribos de acesso.**
· **Justificativa:** Melhorar as condições de acesso, embarque e desembarque de pacientes e usuários, além de aumentar a segurança dos motoristas durante as manobras e evitar acidentes ou danos aos veículos

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 17 de novembro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:6D226185

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026
PROCESSO Nº 187/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO:. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E REESTABELECIMENTO DE PONTE DANIFICADA EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: **R$ 8.212,92 (OITO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**
ERVAL SECO-RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:511E75A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO Nº 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA BASCULANTE METÁLICA, 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E 01 (UMA) PLANTADEIRA PARA PLANTIO DIRETO, DESTINADOS AO APARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS8:00H DO DIA 17/11/2026. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H ÀS 17H.
TELEFONE 55 2030-0012
ERVAL SECO-RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:50D10AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
LEI MUNICIPAL Nº 9.156, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Esteio, considerando o transcurso do prazo constitucional e legal sem manifestação expressa de sanção ou veto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, promulga a seguinte

LEI MUNICIPAL Nº 9.156, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autoriza a concessão de benefício de auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Esteio e estabelece outras providências.
Esteio, 17 de novembro de 2026.

DERLI SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:305330A2

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado:

1) PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - PROCESSO Nº 050/2026. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios e materiais correlatos para copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Esteio/ RS**. Modo de disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço. Divulgação: 18/11/2026. Disputa: 07/12/2026 – Lotes 01 e 02: às 13h30min e Lote 03: às 14h00min.

2) AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 021/2026. Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, personalização e instalação de elementos destinados à adequação e modernização da Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Esteio.** Modo de disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço. Divulgação: 18/11/2026. Disputa: 04/12/2026, às 11h00min.

Certame / edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 17 de novembro de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:6ABFB030

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA N° 216/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS.

CONTRATADA: CIRURGICA LAJEADENSE LTDA
CNPJ: 21.212.395/0001-94
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.410,00 (Seis mil, quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:932EA13B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA N° 217/2026

EXTRATO DE ATA Nº 217/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS.

CONTRATADA: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.064.557/0001-08
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reias).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:B2743879

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA N° 231/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 465/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

CONTRATADA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.866.426/0001-28
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.810,00 (Três mil, oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:54FB1D43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.136 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de novembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B4DD8C5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO 246/2022

ADITIVO AO CONTRATO N° 246/2022
6° Aditivo
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 4940/2026
Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: LAR BENEFICENTE EVANGÉLICO BETEL
CNPJ: 89.733.406/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LAR BENEFICENTE EVANGELICO BETEL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, PARA 25 VAGAS PELO PERÍODO DE 12 MESES - SMCDH.
Valor: R$ 1.085.817,96 (um milhão, oitenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2026 até 04 de novembro de 2027.
Assinatura: 23 de outubro de 2026.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:A572BBBE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2922/2026
PROCESSO SEI nº 43.206005.000210/2026-92

ERRATA IV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **“: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A MANUTENÇÃO CONTINUADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS- SMOSU”**:

1. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances fica **PRORROGADA** para dia

23 de novembro de 2026, às **14:00 horas,** através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:00DA610A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 158/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2026. Processo SEI nº **43.20600 8.000607/2026-54 .** Processo Administrativo: **N° 4619/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS - SMS .** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM .** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http:// www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:AF23DA6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8563/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 13/11/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4844/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1618E7A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8564/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 13/11/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4843/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A6402BD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8565/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 13/11/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4847/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:53F5AD1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8566/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 3081/2026), as situações constantes no GRP Protocolo nº 2026-49, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F34C0498

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8567/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Sprenger, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 30978, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/07/2026, em conformidade com o art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7BEF5AD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8568/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruno Souza Sarturi, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31377, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 28/08/2026, em conformidade com o art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4B2AE90C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8569/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diógenes Muller, Auditor Fiscal de Tributos, 36h, matrícula nº 30955, Estatutário, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/07/2026, em conformidade com o art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:851EFEC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8570/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emaline de Souza, Psicólogo, 36h, Estatutário, matrícula nº 30952, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/07/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BA7B236E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8571/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Émerson Souza Carello, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 30156, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/07/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:93670209

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8572/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gérson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 30157, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/07/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D8F9236B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8573/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lanna Bender Cardoso, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula 31361, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/07/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D365F8C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8574/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubiara dos Santos Rodrigues, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 41249, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/09/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:748A52D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8575/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Alves

Pretto de Oliveira, Supervisor Escolar, 40h, Estatutário, matrícula nº 46739,5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/07/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:36C61D60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8576/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Mazzini Barcellos, Professor de Matemática, 24h, Estatutário, matrícula nº 45281, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/07/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FE3F80ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8577/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marta Rosane Ferreira Vila, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 41814, 4° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/08/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A7E6905A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8578/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Cinara Fortes dos Santos, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41290, 2º avanço trienal, percentual de 5%, a partir de 29/07/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:12F871D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8579/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Rosangela de Souza Guithon, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula nº 47232, 2º avanço trienal, percentual de 5%, a partir de 31/07/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:556801B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8580/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Regina Kuhn Gomes, Professor de Artes, 24h, Estatutário, matrícula nº 45318, 5°avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/07/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:082EDC0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8581/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Laurem Richter Felipin, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Adjunto (CC-7), vinculado ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a partir de 09/11/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 9.097, de 09 de outubro 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B81E4761

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8582/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Roberta Jacobus Winck no cargo em comissão de Coordenação de Gestão Municipal, CC-5, vinculado à Diretoria de Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 09/11/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 9.097, de 09 de outubro 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E9CCA7A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8583/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RELOTAR Rafael Penteado Gaia, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutário, matrícula n° 8812, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMDEMA), a partir de 10/11/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8A0BFCE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8584/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Caroline Silva da Luz, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 47992, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, lotada na Diretoria Pedagógica, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/11/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 9.097, de 09 de outubro 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:95E5A27D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8585/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR GS, Gratificação Salarial, para a servidora Caroline Silva da Luz, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 47992, a partir de 13/11/2026, com base na Lei Municipal nº 8.017/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8EF18B60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8586/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Caroline Silva da Luz, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 47992, da Secretaria Municipal de Educação para a EMEI Raio de Sol, a partir de 13/11/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DBBB62A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8587/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Marcela Stumpf Ribeiro, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47843, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Unidade de Educação Inclusiva - SEMEEI, subordinada à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de 30/11/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 9.097, de 09 de outubro 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4748E282

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8588/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR GS, Gratificação Salarial, para a servidora Marcela Stumpf Ribeiro, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47843, a partir de 30/11/2026, com base na Lei Municipal nº 8.017/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A1B4E2AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8589/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Marcela Stumpf Ribeiro, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº

47843, da Secretaria Municipal de Educação para a EMEB Maria Cordélia Simon Marques, a partir de 30/11/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CD7260A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8590/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Ariana da Silva Peirot, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49038, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Gestão da Educação Básica/ Diretoria Pedagógica - SME-, a partir de 16/11/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 9.097, de 09 de outubro 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:630700DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8591/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Ariana da Silva Peirot, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49038, da Secretaria Municipal de Educação para a EMEB Luiza Silvestre de Fraga, a partir de 16/11/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4B261B46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8592/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Darlaine Ramires Schauer, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 47187, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à SEMEEI, subordinada à Secretaria Municipal de Educação a partir de 16/11/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 9.097, de 09 de outubro 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3AB2B53A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8593/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR GS, Gratificação Salarial, para a servidora Darlaine Ramires Schauer, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 47187, a partir de 16/11/2026, com base na Lei Municipal nº 8.017/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AF1F17EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8594/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Darlaine Ramires Schauer, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 47187, da Secretaria Municipal de Educação para a EMEB Tomé de Souza, a partir de 16/11/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FC6B5300

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8595/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8283/2026, que nomeou Ewerton Correia Leandro, através do Concurso Público nº 02/2026, para o cargo de Fiscal, 40 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 12.11 do Edital de Abertura n° 02/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4746A2EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8596/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Krentz Pinedo, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula n° 30991, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de

06/08/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:67304564

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8597/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no nível IV, Fabiane Fraga Monteiro, Orientadora Educacional 40h, Estatutário, matrícula n° 46750, a partir de 01/12/2026, com base na Lei Municipal n° 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B358511C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8598/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivana Eliza Ferreira, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 4448, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/2026 até 15/11/2026 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1EA31350

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8599/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Medeiros da Rosa, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 49136, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2026 até 12/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BBD7226E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8600/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41924, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5ABC1B07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8601/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lais Fraga Vieira, Professor Educação Infantil, 24h, Estatutário, matrícula n° 41926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2026 até 11/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5C131F86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8602/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Compor, a partir de 17/11/2026, o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização do Município de Esteio – RS, conforme a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Coordenadora do Comitê: Tatiana Kirchhof Machaski

Diretora Pedagógica: Fernanda Brites Luis

II – Representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

Diretora Bruna Plocharski de Souza.

III – Representante dos professores alfabetizadores que atuam no 1º e/ou 2º anos do Ensino Fundamental:

Professora Karine Santos Teixeira.

IV – Representante dos professores da Educação Infantil:

Professora Leila Fonseca Medeiros.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3DC07CE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8603/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, 36h, Estatutário, matrícula nº 30135, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de13/11/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:342FC0AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8604/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 41894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:310E390E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8605/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andre Luis da Conceicao Florinda, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30909, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:93A4BD8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8606/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, 36h, Estatutário, matrícula n° 31231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2874764A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8607/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Jamili Vencato, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30357, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:36CD9FB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8608/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taina de Oliveira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula 49067, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2026 até 13/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:123F860B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8609/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia Waszak Marques, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 47320, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/2026 até 13/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:74B9D0D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8610/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Mello Karan, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula n° 47744, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DC9AAF2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8611/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine Rodrigues Costa, Técnico em Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 30458, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2026 até 18/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7C208259

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8612/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cátia dos Santos Rodrigues Roos, Professor de Educação Física, 20h, Estatutário, matrícula nº 46231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C7E2B9A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8613/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Jamili Vencato, Médico Psiquiatra, 16h, Estatutário, matrícula nº 30357, 15 (quinze) dias de férias pendentes de gozo, a partir de 16/11/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EEC616A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8614/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gislaine Rodrigues Costa, Técnico em Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 30458, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico em Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula n° 30456, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 08/02/2027 a 25/02/2027, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6466AC7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8615/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR a cedência da servidora Susana Cristina Nunes, 40h, Enfermeira PACS, Estatutário, matrícula nº 30045, para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 01/01/2027 a 31/12/2027, com natureza onerosa para cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9C634FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública a seguinte decisão final no processo administrativo sanitário:
Processo nº: 09/2026
Autuado: Sociedade Beneficente Educacional São Cristovão
CNPJ: 9423410009-51
Data da Autuação: 23/11/2024
Localidade: Av. Padre Claret, 1285 Centro Esteio RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: ANEXO Portaria Estadual 940/22 C/C Decreto Estadual Artigo 842 Parágrafo único, alínea g do Decreto Estadual 23430 C/C Artigo 2 Parágrafo único Decreto municipal 6934/2019; Artigo 3 item 3.1 e 3.1.2 da Portaria 940/22;

Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Coordenador da Vigilância em Saúde.
Data da decisão final: 10/06/26
Penalidade Imposta: Advertência

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:7F49701E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 539/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GREGOL SOLUCAO EM IMPRESSOS LTDA** CNPJ nº 30.480.028/0001-34 **Objeto:** a aquisição de adesivo para ser instalado em livro de madeira, com gravação a laser e impressão UV, no tamanho 1,20 x 2,00m, o mesmo será usado pela escola na abertura do Bell Natal e no encerramento do ano letivo no auditório municipal. **Valor:** R$ 564,72 **Prazo:** 10 dias.
O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.
Fagundes Varela, 17 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:9363E6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 206/2026 – Processo nº 1903/2026. Contratada: 17.348.057 CELIO RADDATZ. CNPJ: 17.348.057/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 22 ingressos de acesso à Área de Lazer Recanto da Natureza, localizada em Cachoeira do Sul/RS**.** Valor: **R$ 1.298,00 (um mil, duzentos e noventa e oito reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 17 de novembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:BFF9130F

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1653/2026 – Processo nº 1907/2026. Contratada: REFRIGERACAO LUZ LTDA. CNPJ: 06.082.365/0001-99. Objeto: Aquisição de ferramentas destinadas à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos municipais. Valor: **R$ 2.956,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais).**

Dispensa de Licitação nº 1656/2026 – Processo nº 1910/2026. Contratada: BERG KOLB LTDA. CNPJ: 59.685.615/0001-41; ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 04.587.487/0001-01. Objeto: Aquisição de materiais para a iluminação de Natal 2026. Valor: **R$ 9.137,60 (nove mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 17 de novembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:AC18D78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Flores da Cunha/RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 01/12/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 01/12/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 01/12/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:A50C4255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº34.2026

Pregão Eletrônico n.º 34/2026 – O Município de Formigueiro – RS, torna público para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 01 (uma) unidade do Espaço de Exposição Comercial, com área construída de 45,00 m², na Praça Central Dr. Benjamin Batista Lorentz. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 04 de dezembro de 2026, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 ou ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 17 de novembro de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0B0BA980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 071/2026

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 071/2026 – Registro de Preço. Objeto: Aquisição de equipamentos para manutenção da limpeza pública de Giruá. Emenda parlamentar 2023286200015 BOHN GASS. **Abertura em 02 de dezembro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 17 de novembro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:52D59267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE RP 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ – RS

I – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026 - FLAVIO JOSE LUNARDI, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 10.578.977/0001-44. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026. Objeto: Registro de Preços para posterior aquisição de gêneros alimentícios para fins de utilização na alimentação dos internos do Abrigo Provisório Aconchego, lanche durante as oficinas promovidas pelos serviços de proteção social básica e especial e demais eventos promovidos pelas diversas Secretarias do município de Giruá-RS, no valor total de R$ 37.457,30. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 - PAMELA CRISTIANE SCHMIDT DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 48.922.641/0001-20. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026. Objeto: Registro de Preços para posterior aquisição de gêneros alimentícios para fins de utilização na alimentação dos internos do Abrigo Provisório Aconchego, lanche durante as oficinas promovidas pelos serviços de proteção social básica e especial e demais eventos promovidos pelas diversas Secretarias do município de Giruá-RS, no valor total de R$ 104.612,45. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 - COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA E PAPELARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 52.893.535/0001-32. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026. Objeto: Registro de Preços para posterior aquisição de gêneros alimentícios para fins de utilização na alimentação dos internos do Abrigo Provisório Aconchego, lanche durante as oficinas promovidas pelos serviços de proteção social básica e especial e demais eventos promovidos pelas diversas Secretarias do município de Giruá-RS, no valor total de R$ 17.893,40. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS NELIVA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 10.370.832/0001-53. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026. Objeto: Registro de Preços para posterior aquisição de gêneros alimentícios para fins de utilização na alimentação dos internos do Abrigo Provisório Aconchego, lanche durante as oficinas promovidas pelos serviços de proteção social básica e especial e demais eventos promovidos pelas diversas Secretarias do município de Giruá-RS, no valor total de R$ 14.962,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 17 de novembro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:3937C2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO 276/2026

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 092/2026. Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação é a prestação de serviços de retirada e colocação de bomba submersa, rebobinagem de motor de bomba e conserto da chave da bomba submersa, a serem realizados em poços artesianos localizados nas comunidades de XV de Novembro, Boca da Picada, Rincão dos Carvalhos e Rincão dos Mello. **IASSUN GAITA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 87.482.931/0001-51**, no **valor total de R$ 24.000,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 276/2026 - IASSUN GAITA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 87.482.931/0001-51. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2026. Objeto: Contratação é a prestação de serviços de retirada e colocação de bomba submersa, rebobinagem de motor de bomba e conserto da chave da bomba submersa, a serem realizados em poços artesianos localizados nas comunidades de XV de Novembro, Boca da Picada, Rincão dos Carvalhos e Rincão dos Mello, no valor total de R$ 24.000,00**.** Lei nº 14.133/2021.
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 17 de novembro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:381B6364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **ÉLCIO DUARTE NUNES** – Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026, no período de **04 a 23 de janeiro de 2027**, recebendo a antecipação integral da remuneração de suas férias, de acordo com o §2º do Art. 106 da Lei 1036/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 13 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EC2950E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **VITÓRIA DA SILVA SOARES** – Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 27 de abril de 2025 a 26 de abril de 2026, no período de **22 a 31 de dezembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 11 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A081286F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILBERTO YASSUHARU SATO** – Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **10 (dez) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de junho de 2023 a 15 de junho de 2024, **no período de 25 de novembro a 04 de dezembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 11 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E85952A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **VITÓRIA DA SILVA SOARES** – Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 27 de abril de 2025 a 26 de abril de 2026, no período de **23 de novembro a 02 de dezembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 11 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E4355B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **LILIAN REGINA COSTA – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2025 a 21 de setembro de 2026, no período de **05 a 14 de dezembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 11 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D5490383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2026

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO MAIA – Técnico em Enfermagem,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026, no período de **02 a 11 de dezembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C41B7D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA RAMOS –** Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026, no período de **14 a 23 de dezembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 12 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALLHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F7A14DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936/2026

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcos Muniz da Cunha – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2024 a 14 de outubro de 2025, no período de **10 a 24 de dezembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 12 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3CF09A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937/2026

torna sem efeito a portaria n° 923/2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nesta data, O ATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA EFETUADO PELA PORTARIA N° 923/2026, por não haver o interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de Especialista em Educação – Orientador Educacional, Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 004/2026, e a Lei Municipal n° 2.464/2026,

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 13 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E81CFF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF LOTEAMENTO GRANJA IPÊ I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11665/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20
com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, Nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal
n°13.465/2017, CERTIFICA que através do expediente administrativo nº 11665/2019, confere a presente ERRATA
de Certidão de Regularização Fundiária - CRF que tem por objetivo retificar as situações de convergências de
titulações após registro da 1° CRF do Loteamento IPÊ I e ainda contempla a titulação de mais beneficiários,
conforme segue nas tabelas abaixo, sendo: Tabela 1 – Retificação dos Titulados, e na Tabela 2 – Titulação, conforme
segue:
Tabela 1 – Retificação dos Titulados DADOS DO LOTE Matrícula RI N° 68.000 Quadra D – Lote 50 DADOS DE
CORREÇÃO Onde se lê: “PROPRIETÁRIO: MARILENE DO CARMO LOPES DE MOPRAS DA SILVA ...”
Leia-se: “PROPRIETÁRIO: Município de Guaíba; CNPJ N° 88.811.922.0001/20...” JUSTIFICATIVA Trata-se de
uma reversão para o originário da terra. DADOS DO LOTE Tabela 2 – Titulação DIREITO REAL CONFERIDO
Q:D L:49 A:296,40 m² MARILENE DO CARMO LOPES DE MORAES DA SILVA CASADA APOSENTADA
CPF: 298.724.210-72 PAI: JOÃO AROLDO LOPES DOS SANTOS RG:2019957006 MÃE: DULCINA MORAES
DOS SANTOS CÔNJUGE: LUIS ANTÔNIO GATTO CASADO APOSENTADO CPF: 330.051.330-87 PAI:
ERDELINO GATTO RG: 1026261915 MÃE: DOMETILIA MARTINELLI LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Q:D
L:50 A: 304,12 m² GISLENE BEATRIZ RAMOS GOMES CASADA APOSENTADA CPF: 382.680.940-87
PAI: JOÃO RAMIRO GOMES FUNDIÁRIA RG: 9046442951 MÃE: GENI CORRÊA RAMOS GOMES
CONJUGE: ELPIDIO LUIZ DOS SANTOS CASADO PEDREIRO CPF: 377.512.710-00 PAI: OTAVIANO
ANTONIO DOS SANTOS RG: 37751271000 MÃE: FRIDA BACKES DOS SANTOS LEGITIMAÇÃO
FUNDIÁRIA CERTIFICA por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal
13.465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais a constar; Guaíba, RS, em 30 de outubro de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5DA326D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7250/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FLAVIA DA SILVA AMARO, matrícula 291440, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 03 (três) dias, a partir de 13 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1C0076A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7251/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal TIAGO SILVEIRA DE LIMA, matrícula 292399, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 01 (um) dia, a partir de 15 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B3237CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7252/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PATRICIA NOBRE DA LUZ, matrícula 292354, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 03 (três) dias, a partir de 15 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8A437FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7253/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MILENE DONAY DA COSTA, matrícula 292634, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 01 (um) dia, a partir de 14 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C7F26E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7254/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CATIANE GRABOSKI, matrícula 292638, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 08 (oito) dias, a partir de 10 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:83472FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7255/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CRISTINA COSTA SILVEIRA, matrícula 280496, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 01 (um) dia, a partir de 13 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:98860CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7256/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUREN PEREIRA MACHADO, matrícula 291702, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 01 (um) dia, a partir de 14 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:568F6497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7257/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NEIVA RISS DOS SANTOS, matrícula 291510, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 02 (dois) dias, a partir de 14 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:524DA03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7258/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DEBORA RITTER, matrícula 272906, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 03 (três) dias, a partir de 13 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5BE74986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7259/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CLAUDIA PINTO DIAS DE ARAUJO DEWITTE, matrícula 284084, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 11 (onze) dias, a partir de 23 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:52A77DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7260/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LETICIA PIRES MAGANHA, matrícula 491867, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 11 (onze) dias, a partir de 10 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3D28DE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7261/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FABIELE JARDIM MEIRELES, matrículas 291700-02 e 291700-03, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 06 (seis) dias, a partir de 12 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2637E691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7262/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FERNANDA SILVA ALVES, matrícula 291535, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 01 (um) dia, a partir de 10 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7504FFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7263/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CATIANE GRABOSKI, matrícula 292638, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 04 (quatro) dias, a partir de 06 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1B2C44CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7264/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NILZA MARIA DE LEMOS MESQUITA, matrícula 289590, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 14 (quatorze) dias, a partir de 09 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9D1CF7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7265/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PALOMA MORAES SOARES, matrícula 287040, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 03 (três) dias, a partir de 06 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4243102A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7266/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal BRUNA DA CUNHA DE FREITAS MARQUES, matrícula 291817, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 02 (dois) dias, a partir de 09 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:426F93B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7267/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PATRICIA DOS SANTOS BEHLING, matrícula 291412, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 01 (um) dia, a partir de 08 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C3A297C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7268/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula 287512, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 01 (um) dia, a partir de 08 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EC682881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7269/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal VERONICA LOPES CARVALHO, matrícula 292405, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 14 (quatorze) dias, a partir de 08 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E4CABBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7270/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal RAQUEL MACHADO FERNANDES, matrícula 262684, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 01 (um) dia, a partir de 08 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:88785E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7271/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NATHALIA PEIXOTO RANGEL, matrícula 292393, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 02 (dois) dias, a partir de 08 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3301C4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7272/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal BETINA BONEBERGER LOPES, matrícula 291978, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 03 (três) dias, a partir de 07 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:79DE1C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7273/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ROSA MARIA MACHADO SARCZUK, matrícula 291386, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 05 (cinco) dias, a partir de 06 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BDB09861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7274/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NATHALIA PEIXOTO RANGEL, matrícula 292393, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 02 (dois) dias, a partir de 06 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5834C65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7275/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CLARISSE FREISCHLAG, matrícula 279668, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 01 (um) dia, a partir de 03 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:225E0359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7276/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ROSANE MUNHOZ DE JESUS, matrícula 292129, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 01 (um) dia, a partir de 06 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E38886E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7277/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DIESSICA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 291712, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 02 (dois) dias, a partir de 06 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C376ADD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7278/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LORENECI ROSA MACHADO, matrícula 285579, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 02 (dois) dias, a partir de 06 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8925773A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7279/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal URSULA VIEIRA DE SOUZA, matrícula 291645, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 04 (quatro) dias, a partir de 03 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:428EF0BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7280/2026 CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DAIANE PARODES RIBEIRO, matrícula 292492, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA – 01 (um) dia, a partir de 03 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:08548AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8621/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ADRIANA RIZEVSKI DO PRADO, matrícula 291757, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 22 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C74FCFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8622/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ALESSANDRA ALCANTARA GOMES, matrícula 291852, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:07276C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8623/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ALESSANDRA NUNES BALDEZ, matrícula 291593, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 04 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3618073F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8624/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ALEX LARA DA SILVA, matrícula 292256, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 29 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:53519E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8625/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ALEX LARA DA SILVA, matrícula 292256, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 30 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:155654E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8626/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ALINE DUTRA MADALOZZO, matrícula 292705, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 22 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AE3871EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8627/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ALINE DUTRA MADALOZZO, matrícula 292705, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EF9D850C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8628/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ALINE DUTRA MADALOZZO, matrícula 292705, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 30 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F8CAC781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8629/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ALINE MADALENA DAMAZIO MULLER, matrícula 289299, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 12 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7B78F24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8630/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ALINE VERSTEG SIMOES BIANCHINI, matrícula 291588, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5157CA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8631/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal AMANDA GOULART SERRATI, matrícula 292617, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BE51052E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8632/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal AMANDA NUNES GONZAGA, matrícula 292847, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:431EE25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8633/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal AMANDA NUNES GONZAGA, matrícula 292847, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2DB1169D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8635/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANA CAROLINA BRONIZAKI PIRES, matrícula 793087, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A23799B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8636/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANA CRISTINA LUCAS DE FREITAS, matrícula 290890, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A83980DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8637/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANA ESTER DADALT ZUCHETTI, matrícula 292067, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:69F1BFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8638/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANA ESTER DADALT ZUCHETTI, matrícula 292067, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8A9C670D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8639/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 291967, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1D0E7309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8640/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANA PAULA PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 292087, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A28FC37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8641/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANA PAULA VIEIRA MALANOVICZ, matrícula 292579, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 04 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BA2CE0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8642/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANA PAULA VIEIRA MALANOVICZ, matrícula 292579, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7CD9D48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8643/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANDERLISE CARVALHO MOTA, matrícula 291746, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 26 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6C0E8C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8644/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANDREA BUENO SILVA, matrícula 291408, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:73D50F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8645/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANDREA DE LURDES PEIXOTO BROGLIO, matrícula 291329, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0C1A712D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8646/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANDREA DE LURDES PEIXOTO BROGLIO, matrícula 291329, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 29 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:83DF5CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8647/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANDREA SILVA GARCIA DOS SANTOS, matrícula 291343, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 29 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9C40F81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8648/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANDREA TASSONI DA SILVA, matrícula 263095, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:17C20471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8649/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANDRESA CORREA HERDINA, matrícula 292480, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1BA17D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8650/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANDRESSA AMARAL DARIVA, matrícula 292861, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C9E3E252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8651/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANDREZA LEMOS NAIBERT, matrícula 292583, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8B31C499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8652/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANELISE ABREU DOS SANTOS CATALDO, matrícula 292776, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 09 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:48B3EBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8653/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANELISE ABREU DOS SANTOS CATALDO, matrícula 292776, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 24 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1544781C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8654/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANELISE ABREU DOS SANTOS CATALDO, matrícula 292776, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 26 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D7799492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8655/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANELISE KOLOGESKI, matrícula 291881, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4F53E4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8656/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANGELA BEATRIZ DUARTE CRIZEL, matrícula 280178, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 04 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F93EC56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8657/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANGELA CARVALHO, matrícula 292735, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:31BB6764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8658/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANGELA MARIA OLIVEIRA GARCIA, matrícula 247197, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6BE4AD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8659/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANGELITA LAZAROTTI DE CARVALHO AJARDO, matrícula 492206, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5EE6DE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8660/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal ANGELO ANTONIO CAMARGO DOS SANTOS, matrícula 291626, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:29DCE2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8661/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANNA CAROLINE NUNES FONTANARI DE OLIVEIRA, matrícula 292493, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B30BDC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8662/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANNE SANTOS DA CUNHA BROCK, matrícula 286737, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:40D26C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8663/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANNE SANTOS DA CUNHA BROCK, matrícula 286737, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 30 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:48983350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8664/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal ANTONIO CARLOS FIORAVANTI VAUCHER, matrícula 292032, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5333DC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8665/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ARIELLEN BOEIRA DA ROCHA, matrícula 292308, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:945E3C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8666/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal AUDINE MORAES DE SOUZA, matrícula 279528, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3BC8BBC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8667/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal AUDINE MORAES DE SOUZA, matrícula 279528, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 20 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0514E9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8668/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal BERENICE RODRIGUES LUCAS, matrícula 286699, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6AE016D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8669/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal BERNARDO PACHECO BORGES DA SILVA, matrícula 291442, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B9DD45E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8670/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal BIANCA XAVIER COSTI, matrícula 281409, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F5219774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8671/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal BRUNA HELLEN BOMBARDELLI DIAS, matrícula 273937, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6C4F4B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8672/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3CAB363F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8673/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 22 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6E938218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8674/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B044DBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8675/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 30 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:40F99FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8676/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CANDIDA DA SILVEIRA, matrícula 291486, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 22 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:49647FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8677/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CANDIDA ROSA DA SILVA MORAES DE SOUZA, matrícula 292088, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8BAA1F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8678/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CARLA DEISE BUENO DA SILVA, matrícula 292768, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CCFDC9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8679/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CARLA FRANCA OURIQUE, matrícula 291925, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:030E386A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8680/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CARLA FRANCA OURIQUE, matrícula 291925, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B967EF7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8681/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CARLA FRANCA OURIQUE, matrícula 291925, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 29 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:40AF0969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8682/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CARLA SIMONE R ANDRIOTTI DA SILVEIRA, matrícula 291334, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:26530B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8683/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CARLA VANESSA BARBOSA DIAS, matrícula 291867, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D7C9C99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8684/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal CARLOS MOISES DA SILVA FLORES, matrícula 292609, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:91CAD6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8685/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CAROLINE MEDEIROS PETITEMBERG PENTEADO, matrícula 292522, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6E8E1BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8686/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CAROLINE SANTOS LEMOS SCHMITZ, matrícula 288799, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 04 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F073E3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8687/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CASSIA GRAZIELE SOUZA ANTUNES, matrícula 286460, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 31 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2AE645A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8688/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CATARINA DUTRA PEREIRA, matrícula 278734, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C42C858D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8689/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CATARINA DUTRA PEREIRA, matrícula 278734, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 29 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:44AC1447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8690/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CATIA ELENARA SILVA RAMOS, matrícula 286400, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4FF16C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8691/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CATIA MOREIRA CAMARGO VARELLA, matrícula 291711, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1E807757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8692/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CINTIA PEREIRA GARCIA, matrícula 292842, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E5B1164D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8693/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CLARICE ROCHA DA SILVA ANTUNES, matrícula 291758, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D4D40654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8694/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CLAUDIA CORREA KOPCZINSKI, matrícula 292034, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 28 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A9EDE3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8695/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CLAUDIA CORREA KOPCZINSKI, matrícula 292034, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EDC8316C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8696/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CLAUDIA GITEL SILVEIRA DA SILVA, matrícula 291646, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 22 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1EAE2813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8697/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CLAUDIA KRENTZ PEREIRA, matrícula 291509, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 02 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:263A195B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8698/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CLAUDIA RENATA MAURMANN, matrícula 291667, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FC8F3D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8699/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CRISTIANE ZIBETTI DOS SANTOS, matrícula 272108, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 27 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1EA43022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8700/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CRISTINA PEDRON BARROS, matrícula 292404, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FA02A8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8701/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DAIANE DORNELLES COSTA, matrícula 292421, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 22 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DF2F0F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8702/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DAIANE DORNELLES COSTA, matrícula 292421, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 29 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9327C0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8703/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DAISY MORALLES, matrícula 292486, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 30 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:898E3D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8704/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal DANIEL ROQUE SOARES, matrícula 292051, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F1C4B9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8705/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DANIELA ALVES FONTES DE LIMA, matrícula 492029, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 23 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9F8BC906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8706/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DANIELA DA SILVA LARREA, matrícula 292802, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F23ADDE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8707/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DANIELA FERNANDES GUIMARAES, matrícula 291884, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1E0B231F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8708/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DANIELA JACQUELINE SALLON FERREIRA, matrícula 292006, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:48F4E9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8709/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DANIELA JACQUELINE SALLON FERREIRA, matrícula 292006, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1533EF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8710/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DANIELA PAULA SALES DA SILVA, matrícula 291710, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0DD70934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8711/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DANIELA PRADO, matrícula 292309, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:950B0890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8712/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DANIELA SILVEIRA D AVILA, matrícula 286508, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 09 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F510038A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8713/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DANIELA SOUZA DE LIMA, matrícula 291346, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:57B8EA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8714/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DANUSA QUADROS SOARES, matrícula 289302, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CD5E99C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8715/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DARIANE CAMACHO ROSA, matrícula 292305, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:012C5E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8716/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DAYANA DINIZ OLIVEIRA, matrícula 292298, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5FF70BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8717/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DAYANE MONTEIRO PAIM, matrícula 292365, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 01 (um) dia, a partir de 09 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A0FB992B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8718/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DAYANE MONTEIRO PAIM, matrícula 292365, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de PESSOAS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:079920C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026

Memorando: Nº 4.462/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de ar-condicionado do veículo Volkswagen Amarok, placa QKN 3J88, pertencente à frota municipal e vinculado à Secretaria Municipal de Administração, incluindo o fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários para o restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.
CONTRATADO: KNEBEL & CIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 25.026.098/0001-97.
VALOR TOTAL: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 17/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:004D9845

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2026
Memorando: Nº 2.341/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratação de empresa especializada para elaboração, renovação, atualização e aprovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal São José, incluindo a emissão de documentos técnicos necessários para atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).
CONTRATADO: CASA DA PREVENÇAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 44.359.219/0001-57.
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 17/11/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:E8C3E80C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS** comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo n.º 175/2026, o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu a dispensa de licitação em favor da empresa **NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.161.230/0001-13, no valor de **R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais)**, para aquisição de lençóis descartáveis em TNT, com elástico, destinados ao uso nos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 17 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:5F438F9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°752/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO FPE 5270/2025- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONSOLADORA NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella, N° 55, inscrito no CNPJ 87.613.58410001-59, representado por seu excelentíssimo Prefeito Municipal, JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Servidora VANESSA CARINE FRACASSO, ocupante do cargo de Assessora Técnica, matrícula 4.136-0, para a função de **FISCAL DO CONVÊNIO 5270/2025- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONSOLADORA**
Art. 2° São atribuições do fiscal:
I -Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;
II -Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas e do cronograma de desembolso previsto;
III - Emitir parecer técnico conclusivo da execução do convênio.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 17 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:C47766DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 750/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Torna sem efeito ato de nomeação de servidora por não ocorrer posse ou o exercício nos prazos legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 15, §2º da Lei Municipal nº 1.492/2002,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 761/2026 pela candidata nomeada Nádia Zanella, solicitando sua reclassificação para o final da lista de aprovados, a fim de concorrer a novo chamamento para a vaga do cargo de Técnico em Enfermagem,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Nádia Zanella**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, efetuada pela Portaria nº 740/2026, de 10 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

IBIRAIARAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:7A46D43C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 751/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia a Sra. Maira Fabiana Piraglia para o cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a senhora **Maira Fabiana Piraglia**, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde – ESF 3, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:12FE19D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº754/2026 DE 17 DE NOVEMBRO 2026

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor das informações da Sindicância **Nº 005/2026** constantes no documento recebido em 06 de novembro de 2026, referente ao Relatório da Comissão integrante do Processo Administrativo nº 2.126/2026, bem como a solicitação da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 647/2026.

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal nº 1.492/2002, artigos 157 e 158.

DETERMINA:
Art. 1º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar que será autuado sob o **nº 002/2026**, com a finalidade de apurar eventual falta funcional atribuída a Servidor Público, diante das conclusões apresentadas no Relatório Final da **Sindicância nº 005/2026**, constante no **Processo Administrativo nº 2.126/2026**, no qual a Comissão Sindicante opina que o denunciado pode ter infringido o artigo 129, incisos I e XI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, sugerindo, em razão da gravidade da infração, a realização de investigação aprofundada mediante abertura de *Processo Administrativo Disciplinar*, sujeitando o servidor, se comprovadas as irregularidades, às penalidades disciplinares previstas em lei.
Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias**:**
Sadi Cirino dos Santos, matrícula 412-0
Geneci Volpatto Barretta – matrícula 3531-9
Adria Guadagnin, matrícula 666-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 17 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:E1E01D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.287/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERÁRIOS, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 033/2026, de 23 de outubro de 2026:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 08 (oito) Operários, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Parágrafo único. O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei será realizado mediante prévio Processo Seletivo Simplificado, observados os critérios estabelecidos no respectivo edital e a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 2º Os contratos previstos no artigo anterior terão duração de 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 4º As normas que regerão as presentes contratações serão as determinadas pelo CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO e os contratados serão contribuintes compulsórios do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita de Ibirubá
Registra-se, Publique-se, Cumpre-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:43FF8A5E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.288/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Técnico(a) de Enfermagem.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 034/2026, de 16 de novembro de 2026:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 1 (um) Técnico(a) de Enfermagem.

Parágrafo único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada, conforme necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º O recrutamento para a contratação dar-se-á por meio de chamada dos candidatos aprovados no concurso público nº 006/2023, ainda vigente, observando-se a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo único – Em caso de não haver candidatos habilitados interessados em assumir a vaga, será realizado processo seletivo simplificado e observar-se-á a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 3º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens do(a) servidor(a) contratado(a) serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 4º O(a) servidor(a) será vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita de Ibirubá
Registra-se, Publique-se, Cumpre-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:93AA391C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.289/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 035/2026, de 16 de novembro de 2026:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, admitida a prorrogação por igual período.

Art. 2º O recrutamento para as contratações dar-se-ão por meio de chamada dos candidatos aprovados no concurso público nº 006/2023, ainda vigente, observando-se a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo único – Em caso de não haver candidatos habilitados interessados em assumir a vaga, será realizado processo seletivo simplificado e observar-se-á a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 3º A carga horária, atribuições, vencimentos e demais situações, são as definidas na Lei Municipal nº 3.067/22 e, na Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 4º Os funcionários contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita de Ibirubá

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:0BF7E24C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **LUAN DE LIMA BIANCHI– CPF: 024.977***-**,** para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 17 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7735074

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO VINCULADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de atuação como Papai Noel e/ou Mamãe Noel, devidamente caracterizados, por hora prestada, em eventos natalinos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, conforme demanda utilizada**.**

SÚMULA DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 80-2025
Contratada: **TARCISIO RODRIGUES**
CPF ***.164.330-**
Valor da hora: R$ 104,49

SÚMULA DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 81-2025
Contratada: **ESTEFANIA SANTOS DA SILVA**
CPF ***.963.400-**
Valor da hora: R$ 104,49

SÚMULA DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 82-2025
Contratada: **SOS BOM HUMOR DOUTORES PALHAÇOS**
CNPJ 49.058.707/0001-48
Valor da hora: R$ 104,49

SÚMULA DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 83-2025
Contratada: **TIAGO RIBEIRO DE CAMPOS**
CPF ***.174.820-**
Valor da hora: R$ 104,49

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:1866A3C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012-2023

SÚMULA DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 127-2023.
Edital de Credenciamento nº 012-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **C. QUADROS DE MELLO MESSERSCHMIDT - ME**
CNPJ: 03.797.596/0001-90
Objeto: prestação serviços de veiculação de publicidade legal, institucional e promocional do Governo Municipal.
Prazo: 23/11/2026 a 22/11/2027.
Valor: Conforme publicações realizadas.

SÚMULA DO 3ºADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 125-2023.
Edital de Credenciamento nº 012-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **FRANCISCO DAROLD PEREIRA - ME**
CNPJ: 11.683.319/0001-85
Objeto: prestação serviços de veiculação de publicidade legal, institucional e promocional do Governo Municipal.
Prazo: 23/11/2026 a 22/11/2027.
Valor: Conforme publicações realizadas.

SÚMULA 3º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 124-2023.
Edital de Credenciamento nº 012-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **RAQUEL BALIN CORREA - ME**
CNPJ: 48.900.335/0001-92
Objeto: prestação serviços de veiculação de publicidade legal, institucional e promocional do Governo Municipal.
Prazo: 23/11/2026 a 22/11/2027.
Valor: Conforme publicações realizadas.

SÚMULA 3º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 131-2023.
Edital de Credenciamento nº 012-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **EPJIL EMPRESA PUBLICITÁRIA E JORNALÍSTICA IBIRUBÁ LTDA**
CNPJ: 88.641.741/0001-00
Objeto: prestação serviços de veiculação de publicidade legal, institucional e promocional do Governo Municipal.
Prazo: 23/11/2026 a 22/11/2027.
Valor: Conforme publicações realizadas.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:869E5C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1354/2026

“REVOGA A PORTARIA Nº 124/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE

CONTRATAÇÃO, E PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, a contar desta data, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- Jefferson Firme Graciano; e
- Leonardo Silvestri.

Art. 2º Designar, a contar desta data, os Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no Art. 8º, §5º da Lei Federal 14.133 de 2021 e no Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.065, de 26 de agosto de 2022.

- Jefferson Firme Graciano; e
- Leonardo Silvestri.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Imbé, em caráter permanente:

- Débora Medeiros Tomaz;
- Tiago Cardoso Marques;
- Alexandra Machado da Silva Cornelius;
- Matheus Techera Bandeira.

Paragrafo Único Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 4.065, de 26 de agosto de 2022:

I - conduzir e coordenar procedimento licitação que envolva bens ou serviços especiais, nos termos do § 2º do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 15. do Decreto Municipal nº 4.065, de 26 de agosto de 2022;
II - conduzir e coordenar o procedimento auxiliar diálogo competitivo, nos termos do Art. 32, XI, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 18. do Decreto Municipal nº 4.065, de 26 de agosto de 2022;
III - receber, cadastrar, conduzir, examinar e julgar documentos relativos aos demais procedimentos auxiliares, definidos no Art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto nos Decretos Municipais que regulamentam tais procedimentos; e
IV - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

Art. 4º Designar como membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

- Débora Medeiros Tomaz; e
- Tiago Cardoso Marques.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 124, de 27/01/2026.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:02ED89C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1355/2026

“REVOGA A PORTARIA Nº 492/2026, QUE DESIGNOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 712/2026 – SMED, **REVOGA**, a partir de 26 de setembro de 2026, a Portaria nº 492/2026, que DESIGNOU a servidora **Daniela da Silva Nunes,** matrícula nº 18.675, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 1306/2025, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:1DF6D0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1356/2026

“REVOGA A PORTARIA Nº 493/2026, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 712/2026 - SMED, **REVOGA**, a partir de 26 de setembro de 2026, a **Portaria nº 493/2026**, que CONVOCOU a servidora **Daniela da Silva Nunes,** matrícula nº 18.675, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 1306/2025, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:9BA4EFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357/2026

“DESIGNOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 712/2026 – SMED, **DESIGNA**, a partir de 26 de setembro de 2026, a servidora **Daniela da Silva Nunes,** matrícula nº 18.675, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 1306/2025, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada somente sobre as horas de concurso, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:0B6634A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1358/2026

“DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.008/2024”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **13.008/2024,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1930/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 10 de novembro de 2026, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando na qualidade de Defensora Dativa do servidor **RODRIGO CONCEIÇÃO DA SILVA,** Matrícula nº 6.492, Serviços Gerais, Padrão 2, ficando assegurado à defensora acesso irrestrito aos autos do processo até o seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:A0BCD6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359/2026

“DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.142/2024”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **8.142/2024,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1226/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 10 de novembro de 2026, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando na qualidade de Defensora Dativa do servidor **PAULO ANANIAS DA LUZ,** Matrícula nº 12.736, Vigia, Padrão 2, ficando assegurado à defensora acesso irrestrito aos autos do processo até o seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:AB453343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360/2026

“DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.727/2025”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **3.727/2025,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 910/2025 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 10 de novembro de 2026, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando na qualidade de Defensora Dativa do servidor **DIRLEI GUIMARÃES DE FREITAS,** Matrícula nº 5.991, Vigia, Padrão 2, ficando assegurado à defensora acesso irrestrito aos autos do processo até o seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:50139C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1361/2026

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 13 de novembro de 2026, o senhor **Leandro André de Jesus,** para exercer a função de **Assessor IV, CC-4**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:83FF2233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1362/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 476/2026, QUE DESIGNOU PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 730/2026 – SMED, **REVOGA**, a partir de 03 de outubro de 2026, a Portaria nº 476/2026 que DESIGNOU a servidora **Vanessa Olívia da Silva Kupka,** matrícula nº 16.369, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 2221/2022, para exercer a Gratificação Especial de **Professor Supervisor Escolar**, percebendo a gratificação correspondente a **40%** (quarenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação (6h), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:E050445C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1363/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 477/2026 QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 1º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 730/2026 – SMED, **REVOGA**, a contar de 03 de outubro de 2026, a Portaria nº 477/2026 que CONVOCOU a servidora **Vanessa Olívia da Silva Kupka,** matrícula nº 16.369, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 2221/2022, para cumprir regime suplementar de trabalho de **06 (seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:041AAA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1364/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 482/2026 QUE CONVOCOU MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 730/2026 – SMED, **REVOGA**, a contar de 03 de outubro de 2026, a Portaria 482/2026 que CONVOCOU a servidora **Vanessa Olívia da Silva Kupka,** matrícula nº 16.369, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:FDF622B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1365/2026

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 9.421/2025”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **9.421/2025**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 9.421/2025, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor **LUCIANO DE ÁVILA MARQUES**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.767, pelo afastamento da culpabilidade da transgressão e ausência de dolo;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:762E1D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1366/2026

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 1.042/2025”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **1.042/2025**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 1.042/2025, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor **GIOVANI COSTA ANDRÉ,** matrícula nº 2.040, Vigia, Padrão 2, pelo afastamento da culpabilidade da transgressão e ausência de dolo;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:C970D7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1367/2026

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 5.692/2025”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **5.692/2025**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 5.692/2025, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor **MARCOS ANTÔNIO EINECKE,** matrícula nº 4.062, Pedreiro, Padrão 4, pelo afastamento da culpabilidade da transgressão e ausência de dolo;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:9033A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1368/2026

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 5.691/2025”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **5.691/2025**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 5.691/2025, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor **CELSO MANINI JÚNIOR,** matrícula nº 6.192, Serviços Gerais, Padrão 2, pelo afastamento da culpabilidade da transgressão e ausência de dolo;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:5CE243CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1369/2026

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 8.319/2025"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **8.319/2025**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 8.319/2025, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO a servidora **TANISE DEVANTIER VIEIRA FRANCO,** matrícula nº 6.154, Servente, Padrão 2, pelo afastamento da culpabilidade da transgressão e ausência de dolo;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:B40196B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1370/2026

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 2.865/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **2.865/2023**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 2.865/2023, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO a servidora **TANISE DEVANTIER VIEIRA FRANCO,** matrícula nº 6.154, Servente, Padrão 2, pelo afastamento da culpabilidade da transgressão e ausência de dolo;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:C189846A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026 PROCESSO Nº 968/2026 EDITAL Nº 92/2026

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM PMQ E CBUQ, sendo a empresa vencedora ENPHASE PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.336.030/0001-54, no valor de R$ 416.000,78 (quatrocentos e dezesseis mil com setenta e oito centavos).
Independência, 17 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:D83C2C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 863/2026 PROCESSO Nº 1055/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO EM COZINHA,** sendo a empresa contratada LUCIANO LUIS ROBERTI MEI, inscrita no CNPJ nº 35.535.479/0001-45, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Independência, 17 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:FE666312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 864/2026 PROCESSO Nº 1056/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** sendo a empresa contratada RODRIGO TABORDA LIMA, inscrita no CNPJ nº 07.500.643/0001-43, no valor de R$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais).

Independência, 17 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:699AA388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2026
PROCESSO Nº 1053/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES,** sendo a empresa contratada BMP TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.831.415/0001-08, no valor total de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

Independência, 17 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:702DA9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2026
PROCESSO Nº 1054/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL ITINERANTE E PERFORMÁTICA – CORTEJO NATALINO DE LUZES E TRADIÇÃO,** sendo a empresa contratada EJD EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.158.634/0001-51, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Independência, 17 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2A2E43C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2026
PROCESSO Nº 1057/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO DE SERVIDORAS CONSELHEIRAS TUTELARES EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR,** sendo a empresa contratada ACONTURS-ASS.DOS CONSELHEIROS E EX-CONS., inscrita no CNPJ sob o nº 10.604.267/0001-41, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Independência, 17 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BA7F1373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 16, de 07 de fevereiro de 2024:
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e gestão dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO a vinculação do objeto contratual à Secretaria Municipal competente;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Jair Redel**, matrícula n.º 2.960, ocupante do cargo de Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito como **Gestor Titular** do Contrato Administrativo n.º 091/2026 e o servidor **Jonadan Candido Staziaki**, matrícula n.º 1.769, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços como **Gestor Suplente**; o servidor **Felipe Feron Kirschner**, matrícula n.º 2.688, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, como **Fiscal Titular**; e o servidor **Pablo Backes Roque**, matrícula n.º 2.882, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, como **Fiscal Suplente** do Contrato Administrativo n.º 091/2026, firmado entre o Município de Independência e a empresa ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com PMQ e CBUQ.
Art. 2º Compete ao(à) Gestor do Contrato:
I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
II – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 dias úteis do término da vigência;
V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
XIII - adotar as providências para a confecção das rescisões, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
XIV – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, dois dias úteis após a assinatura;
II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
Art. 4º Os servidores responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seus atos no exercício das atribuições nesta Portaria fixadas.
Art. 5º O(a) Fiscal designado(a) deverá exercer suas funções com observância à legislação vigente, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas contratuais e o Decreto Municipal Nº 16, de 07 de fevereiro de 2024.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Flavia Borges Bomfim
Código Identificador:0FA25C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº274/2026

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº274/2026, Processo Administrativo N°346/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE BANDAS DISTINTAS DO GÊNERO ROCK, PARA O EVENTO DO 5º MOTO ENCONTRO DE ITACURUBI/ RS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: 52.331.446 ALEXANDRE BRUM DA SILVA
CNPJ: 52.331.446/0001-00
Valor contratado: R$ 1.600,00

Empresa contratada: 62.390.682 VANDER ROCHA DE OLIVEIRA
CNPJ: 62.390.682/0001-43
Valor contratado: R$ 2.200,00

Empresa contratada: 60.319.169 TOBIAS VICENTE MUNCHEN
CNPJ: 60.319.169/0001-30
Valor contratado: R$ 2.500,00

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.300,00

Homologação: 16/11/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:83E666AB

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº283/2026

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº283/2026, Processo Administrativo N°359/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CONSERTO DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4275-5 DA SEMAG.

Fundamento: Artigo 75, §7º, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84
Valor contratado: R$ 9.050,00

Homologação: 16/11/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:4988343A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 041/2026 – REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS AMBULATORIAIS AMPLA CONCORRÊNCIA
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 03/12/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 03/12/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:936AF4E5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM29219/2026;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Diversos;
CONTRATADA: Taiur Schumacher – ME;
CNPJ: 15.759.650/0001-92;
CONTRATADA: David Fernandes – ME;
CNPJ: 30.735.207/0001-75;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.290,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 16/11/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:360DBC6C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00573/2026;
OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis;
CONTRATADA: Michelot & Vieira Ltda.;
CNPJ: 18.104920/0001-15;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.680,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Lote;
DATA: 16/11/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:811A8D12

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1232/2026

Contratado: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **37.165.739/0002-44**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
Valor: R$ **690,00** (Seiscentos e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 032/2026
Datado de 17.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8FC95C10

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1233/2026

Contratado: **TOK LIMP DISTRIBRUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**
CNPJ: **20.476.201/0001- 77**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ **106,20** (Cento e seis reais com vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 17.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:101B91ED

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1234/2026

Contratado: **LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **53.881.602/0001-61**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ **400,00** (Quatrocentos reais).
Pregão Eletrônico nº 071/2025

Datado de 17.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:DD52517A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1235/2026

Contratado: ROBERTO DE CONTO CIA LTDA
CNPJ: **18.449.927/0001-79**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 17.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:99522506

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 168/2026

Contratado: **LEANDRO DE DEPONTI DEPONTI – ME**
CNPJ: **06.333.059/0001-88**
Objeto: Prorrogação de ARP
Ata de Registro de Preços nº 045/2025
Datado de 17/11/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:403DEBCF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 163/2026

Contratado: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DES OFTWARES LTDA EPP**
CNPJ: **10.786.517/0001-01**
Objeto: Prorrogação de Contrato
Contrato nº 1020/2023
Datado de 16/11/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:00E34360

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2026

Conveniada: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS**
CNPJ: **92.880.962/0001-09**
Objeto: Repasse de recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva n° 85/2025
Valor: R$ **10.000,00** (Dez mil reais)
Datado de 17/11/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0EDCC60D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2026

Conveniada: **LIONS CLUBE DE ITAQUI**
CNPJ: **02.200.559/0001-90**
Objeto: Repasse de recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva n°108/2025
Valor: R$ **5.000,00** (Cinco mil reais)
Datado de 17/11/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:DE0F7924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 25/11/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLÒGICOS E OBSTÉTRICOS.
A cópia dos seus anexos está disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 9 8409 9102.

Lajeado do Bugre – RS 17 de Novembro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6781FDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 102/2026

SÚMULA DO CONTRATO Nº 102/2026

O Município de Mampituba/RS torna público o Contrato nº 102/2026, referente ao Processo Administrativo nº 45/2026 CE 09/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de pontes rodoviárias em concreto armado no Município de Mampituba/RS.

Contratada: LAJECRIL ARTEFATO DE CI (CNPJ nº 03.326.193/0001-63).
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Data da assinatura: 29 de junho de 2026.
Vigência: 29/06/2026 a 24/06/2027.
Mampituba/RS, 29 de junho de 2026.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Réus Pereira
Código Identificador:BCECFC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 715 DE TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 715, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 606/2026 QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.
LUCAS AUGUSTO FAGUNDES, VICE- PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO03054/2026, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 606/2026 que nomeia o candidato **JORGE LUIS SANTANA ABRAHÃO,** aprovado em 17º (Décimo Sétimo) lugar no Concurso Público n° 01/2024, e inscrição n° 2205005, para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, Padrão 03, classe "A".
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

Kelly Dalpiaz Reimundo Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio	Lucas Augusto Fagundes Vice – prefeito e Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:87F9BA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 89/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

OBJETO: Aquisição de papel oficio branco, formato A4 (210 mm × 297 mm), gramatura 75 g/m², acondicionado em resmas contendo 500 folhas cada, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino, para utilização nas atividades administrativas, pedagógicas e escolares.

VALOR: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 17 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:1FE5F8AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 90/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

OBJETO: Aquisição de playground infantil, destinado à Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) e Escola Municipal Padre Leonel Franca, composto por estruturas e acessórios recreativos adequados à faixa etária das crianças, confeccionados em materiais resistentes, duráveis e seguros, próprios para utilização em ambiente escolar e externo. O equipamento deverá proporcionar condições adequadas para atividades de lazer, recreação e desenvolvimento infantil, incluindo transporte, montagem e instalação no local indicado pela Administração Municipal.

VALOR: R$ 6.794,00 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 17 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:924ABD61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 82/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 3/2026 AO CONTRATO Nº 100/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 14 de novembro de 2026.

DATA DO ADITIVO: 17/11/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Elisa Fehlauer Zarzecki.

Mato Castelhano, 17 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:593CB977

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 1/2026

TERMO ADITIVO 1/2026

A renovação do contrato justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos, considerando a permanência do interesse público e a importância do objeto para o desenvolvimento das atividades administrativas, visando evitar a interrupção dos serviços e garantir a eficiência da Administração Pública.

CONTRATO 44/2026

Prestação de serviços de oficinas do Projeto Raízes 2026, com alunos de 5º e 8º anos das escolas municipais

Contrato: 44	**Assinatura:** 13/11/2026	**Expiração:** 31/12/2027

Contratado:	CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES - ME	**CNPJ/CPF:**	94.623.477/0002-58
Modalidade:	Inexigibilidade	**Número da Licitação:**	15
Valor:	63.824,30	### E R R O ###	

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:784078FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 3/2024

TERMO ADITIVO 3/2024

A renovação do contrato justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos, considerando a permanência do interesse público e a importância do objeto para o desenvolvimento das atividades administrativas, visando evitar a interrupção dos serviços e garantir a eficiência da Administração Pública.

CONTRATO 67/2024

Transporte de dados, em conexão INTRANET, onde todos os pontos deverão chegar em um mesmo local, no servidor na Central de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, localizada na Travessa 1° de Maio, nº 16, Morro Reuter/RS. Deve ser fornecido um equipamento em cada ponto com duas (02) portas LAN, ambas com acesso ao ponto concentrador.

Contrato: 67	**Assinatura:** 16/11/2026	**Expiração:** 07/06/2027

Contratado:	RBT TELECOM LTDA	**CNPJ/CPF:**	15.358.478/0001-65
Modalidade:	Dispensa por Limite	**Número da Licitação:**	262
Valor:	3.000,00	### E R R O ###	

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:031CD1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº185/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GABRIEL B. CARDOSO & CIA LTDA
CNPJ nº 07.801.444/0001-75
Objeto: Prestação dos serviços especializados nos procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos fêmeas/machos e felinos fêmeas/machos, bem como implantação de microchip em Clínica Veterinária localizada no Município de Mostardas/RS, incluindo os insumos, medicamentos, equipamentos, assistência pré e pós-operatória e implantação de microchip.

Chamamento Público nº 06/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:46F153B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº175/2026

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: MARCELO SILVA MARQUES
CNPJ n° 20.627.412/0001-63
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICIPIO DE MOSTARDAS.

Valor Contratual: R$ 2.500,00 (mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:3CE7418D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº175A/2026

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: JORGE IVAN DA ROSA COLARES
CNPJ n° 58.568.234/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICIPIO DE MOSTARDAS.

Valor Contratual: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:FFD4F93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PUBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO
Nº 012/2026

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 012/2026, que tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de regularização, monitoramento, testes de vazão e obtenção de outorgas de direito de uso, cadastros e documentações**,** conforme condições, quantidades e exigências descritas nesse processo. O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 18 de novembro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro. Informações pelos fones (54)99714-8060 ou (54)2024-0116, pelo e-mail contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br ou no site oficial www.nicolauvergueiro.rs.gov.br .
Nicolau Vergueiro, 18 de novembro de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:C874C6BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO N.º 154/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º 1216/2026
Inexigibilidade N.º 112/2026
Contrato N.º 154/2026

Contratada: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL MADRE GENTILIA CLIVATTI, CNPJ n.º 21.218.363/0001-78.
Valor: R$ 34.050,72 (trinta e quatro mil e cinquenta reais e setenta e dois centavos).
Objeto: Prestação do serviço de acolhimento do Sr. D.P., em atendimento ao Processo Judicial Nº 5004256-51.2026.8.21.0058/RS.

Nova Prata, 17 de novembro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:50E72535

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO A SERVIDORA

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais
PORTARIA N.º 816/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:
Resolve:
Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
695-5	Fátima Beatriz Lara Streck	16/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:3BE79E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO A SERVIDORA

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais
PORTARIA N.º 816/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:
Resolve:
Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
730-7	Gislaine Fernandes Machado Menezes	17/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:027743A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5466/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.245.0360.2.115 – Conservação e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 - Sem Detalhamento
Conta: 798
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.500,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.141 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 - Sem Detalhamento
Conta: 732
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0110.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 - Sem Detalhamento
Conta: 167
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIA - CIVIL.....R$ 500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.1.015 – Reaparelhamento da Secretaria Trabalho e Assistência Social
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 721
Elem. Desp: 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.141 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 - Sem Detalhamento
Conta: 731
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 500,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.125.0360.2.108 – Manutenção dos Conselhos da Assistência Social
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 - Sem Detalhamento
Conta: 740
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.243.0440.2.150 – Serviço Municipal de Acolhimento Familiar
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 - Sem Detalhamento
Conta: 748

Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00
Conta: 750
Elem. Desp: 3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO - TRANSPORTE.....R$ 1.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0390.1.061 Reaparelhamento dos Serviços PBF e CadÚnico
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 - Sem Detalhamento
Conta: 756
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Conta: 757
Elem. Desp: 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 1.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0390.2.116 Manut. das Ações Socioassist. Do Programa Cadastro Único
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 - Sem Detalhamento
Conta: 761
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA.....R$ 1.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.
Unidade Orçament.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0110.2.016000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 172
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ 500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 17 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:64FEFCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO Nº 01/2026 - AMIGÁVEL

TERMO DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO Nº 01/2026 - AMIGÁVEL
A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, inscrita no CNPJ sob o número 01.601.856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, nº 1200, Centro - Novo Cabrais-RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Leodegar Rodrigues**, portador do **CPF Nº: 5 95.....-34**, residente e domiciliado na localidade de Aterrado, sn, interior do Município, a seguir denominado simplesmente de **CONCEDENTE,** e, de outro lado, o Sr. Alexandre Karsburg Petermann, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 017.....-58, residende na Estrada Linha Pfeifer, snº, interior, Novo Cabrais - RS, sem representante legal, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, resolve, determinar a extinção amigável, do Termo de Concessão de Uso nº01/2026, firmado em 22 de maio de 2026, conforme artigo 138, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições a seguir estipuladas:
1. DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a extinção amigável do Termo de Concessão de Uso nº 01/2026, tendo em vista a solicitação de rescisão protocolada sob o número 3.200/2026.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 138, II, da Lei nº 14.133/2021.
3. DA EXTINÇÃO
3.1. Por força da presente Extinção Amigável, a **CONCEDENTE** dá por extinto, a partir de 06 de novembro de 2026, o Termo de Concessão de Uso nº 01/2026.
4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá à **CONCEDENTE** divulgar o presente instrumento em site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.
5. DISPOSIÇÃO FINAL
5.1. O presente Termo de Extinção Amigável é assinado pelos Representantes da **CONCEDENTE** e do **CESSIONÁRIO**, renunciando a quaisquer reivindicações futuras relacionadas ao termo extinto, exceto aquelas oriundas de direitos expressamente preservados por lei ou neste termo.
Novo Cabrais, 17 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AD45A0A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

DECRETO Nº 182/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 472.189,81 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.025.0004.0122.0021.4017
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(162) 3.3.3.90.33 -15000001 Passagens e despesas com locomoção 20.000,00

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS** SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	

04.010.0004.0129.0123.2301

(234) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	1.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(253) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.700,00

05
SECRETARIA DE EDUCACAO
05.004.0012.0361.0194.2013
GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
(316) 3.3.1.90.94 -15000020 Indenizações e restituições trabalhistas 83.000,00

07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	
07.025.0004.0122.0021.4022	PECUÁRIA E PESCA	
(614) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
07.033.0020.0606.0201.2105	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
(652) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.552,81
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	

MELHORIAS DE VIAS E ACESSOS RURAIS
07.033.0020.0606.0201.2124
(1409) 3.3.3.90.30 -15000001 Material de consumo 20.422,00

08
SECRETARIA DA SAÚDE
08.012.0010.0122.1214.2007
MANUTENÇÃO DO ORGÃO
(1447) 3.3.1.90.04 -15000040 Contratação por tempo determinado 550,00

16.017.0008.0122.0021.4096

(1212) 3.3.3.90.30 -16690001	Material de consumo	1.350,00
(1214) 3.3.3.90.33 -16690001	Passagens e despesas com locomoção	17.800,00
(1216) 3.3.3.90.39 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00
(1218) 3.3.3.90.46 -16690001	Auxílio-alimentação	60.000,00
(3163) 3.3.3.90.37 -16690001	Locação de mão-de-obra	14.000,00
16.017.0008.0243.0247.2234	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
(1230) 3.3.3.90.30 -16690001	Material de consumo	100.000,00
16.017.0008.0244.0021.2076	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
(1253) 3.3.3.90.32 -16690001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.500,00
16.017.0008.0245.0247.2434	MANUTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE VAGAS DE ACOLHIMENTO EM ILPI's	
(1589) 3.3.3.90.39 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	83.815,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 472.189,81

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.025.0004.0122.0021.4017
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(168) 3.3.3.90.40 -15000001 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
20.000,00

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS** SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS		

04.010.0004.0129.0123.2301

(237) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente		700,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
(259) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	5.000,00	5.000,00

05
SECRETARIA DE EDUCACAO
05.004.0012.0361.0194.2013
GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
(314) 3.3.1.90.11 -15000020 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 83.000,00

06
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
06.025.0009.0272.0031.4052
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS
(550) 3.3.3.91.97 -15000001 Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS
218.150,00

07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO	
07.033.0020.0605.0119.1013	DE ÁGUA	
(626) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	10.000,00
(627) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
07.033.0020.0605.0119.2082	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
(637) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	86,62
(638) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.911,51
(639) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	1.257,52
07.033.0020.0605.0119.2125	MANUTENÇÃO REDES DISTRIB. ÁGUA	
(640) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	3.719,16
(641) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
16.017.0008.0243.0247.2234	PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
(1230) 3.3.3.90.30 -16690001	Material de consumo	83.815,00

08
SECRETARIA DA SAÚDE
08.012.0010.0122.1214.2007
MANUTENÇÃO DO ORGÃO
(1448) 3.3.1.90.11 -15000040 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 550,00
VALOR DA ANULAÇÃO R$ 472.189,81

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 9 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 9 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito(a) Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:C2573335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

DECRETO Nº 183/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 680.701,17 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e um reais e dezessete centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS** Parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Munic. de Osório		

04.003.0028.0843.0000.36

(209) 3.3.2.90.21 -15000001	Juros sobre a dívida por contrato	55.000,00	55.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
(253) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.300,00	2.300,00
(251) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		600,00
(244) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas		100,00

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	

GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.004.0012.0122.0021.4019

(2975) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1.500,00	

RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) -

05.021.0012.0365.0195.4104	FUNDEB	
(465) 3.3.1.90.04 -15400031	Contratação por tempo determinado 400,00	

MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.023.0012.0361.0199.2023

(489) 3.3.3.90.30 -15521031	Material de consumo	31.121,84

MERENDA ESCOLAR NA COMUNIDADE QUILOMBOLA
05.023.0012.0361.0199.2229

(492) 3.3.3.90.30 -15521094	Material de consumo	14.846,14
05.023.0012.0362.0199.2415	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
(504) 3.3.3.90.30 -15520001	Material de consumo	52,00
05.023.0012.0365.0199.2024	MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
(510) 3.3.3.90.30 -15521065	Material de consumo	11.501,56
05.023.0012.0367.0199.2414	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
(518) 3.3.3.90.30 -15521130	Material de consumo	3.910,56
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO** MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	

06.025.0004.0122.0021.2190

(541) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	300,00
(544) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(553) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
(1601) 3.3.3.90.30 -17040001	Material de consumo	694,06
(3248) 3.3.3.90.39 -25000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.650,07
06.030.0015.0452.0190.2118	MANUT. E CONSERV DAS PRAÇAS E JARDINS	
(566) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	9.000,00
06.030.0017.0512.0190.2169	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE ESGOTO	
(574) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
06.030.0025.0752.0190.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
(579) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.415,92
06.031.0015.0451.0190.2045	CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
(586) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	23.784,90
(3249) 3.3.3.90.30 -27501073	Material de consumo	31.636,65
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE** PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	

08
SECRETARIA DA SAÚDE
08.011.0010.0122.0021.2007
MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO
(3247) 3.3.3.90.48 -15010001 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 212.889,60
09.030.0013.0392.0143.2499

(1497) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132.105,89

11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	
11.025.0004.0122.0021.4062	GESTÃO TERRITORIAL	
(1096) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	2.606,04
11.046.0018.0541.0121.2217	MANUT DAS ETAPAS DE TRAT E DISPOS. FINAL	
(1134) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.559,33
11.047.0018.0541.0336.2283	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
(1536) 3.3.3.90.30 -17591075	Material de consumo	23.746,61

16
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
16.025.0008.0122.0021.2007
MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO
(1314) 3.3.3.90.39 -15000001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 980,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 680.701,17

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS** Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado		

04.003.0028.0846.0000.38

(221) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	55.000,00	55.000,00
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS		
(235) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	1.000,00	1.000,00
(1790) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria		500,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
(261) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente		800,00

(257) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	600,00
(241) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	

RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) -

05.021.0012.0365.0195.4104	FUNDEB	
(466) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400,00
05.023.0012.0362.0198.2114	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	
(1938) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00

SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

06	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	

06.025.0004.0122.0021.2007

(524) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	444,56
(525) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00
(526) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	1.668,37
(528) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80,00
(530) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7,37
(531) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	1.943,52
(532) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	623,31
(533) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	120,42
(534) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	500,00
(535) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	587,76
(540) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	50,00
(3027) 3.4.4.90.52 -25000001	Equipamentos e material permanente	5.282,71
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(543) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.300,00
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(554) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	782,00

MANUT. E CONSERV. DO PARQUE DE MÁQUINAS
06.030.0004.0122.0021.2195

(557) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	1.000,00
(558) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
06.030.0015.0451.0190.1103	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
(561) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	100,00
(562) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	100,00
(563) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	100,00
06.030.0015.0452.0190.2041	MANUT /CONSERV. SERV.LIMPEZA	
(564) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	5.000,00
06.030.0015.0452.0190.2118	MANUT. E CONSERV DAS PRAÇAS E JARDINS	
(567) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
(568) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	1.000,00
06.030.0015.0452.0190.2174	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	
(570) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
06.030.0017.0512.0190.2169	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE ESGOTO	
(576) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	1.000,00
06.030.0025.0752.0190.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
(577) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	18.138,58
(581) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	100,00
(582) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	20.701,74
(583) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	521,00
06.031.0015.0451.0190.1011	CONSTRUÇÃO/ PAVIMENT.VIAS MUNICIPAIS/ESTRADAS	
(584) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	100,00
(585) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	20.852,50
(2972) 3.4.4.90.51 -25000001	Obras e instalações	30.931,13
(3043) 3.4.4.90.51 -25000011	Obras e instalações	9.436,23
06.031.0015.0451.0190.2045	CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
(588) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.051,00
06.031.0015.0452.0190.2047	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS,PONTES E BUEIROS	
(592) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	531,02
06.031.0015.0453.0190.1012	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS P/PARADAS ONIBUS	
(595) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	3.332,65
(599) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	1.000,00
06.050.0015.0452.0451.2196	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRÂNSITO	
(600) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	88,40
(602) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.160,70
(603) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
(3235) 3.3.3.90.30 -17040001	Material de consumo	694,06
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO	
07.033.0020.0605.0119.1013	DE ÁGUA	
(629) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	2.415,92
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE** REALIZAÇÃO DO BRIQUE DA PRAÇA	

09.030.0013.0392.0143.2031

(1001) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
(1002) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.105,89
09.030.0013.0392.0143.2497	PROJETOS DE INCENTIVO A CULTURA	
(987) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
09.030.0013.0392.0143.2499	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
(1494) 3.3.3.90.31 -15000001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	50.000,00
09.032.0023.0691.0274.2488	MANUTENÇÃO DAS AREAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO	
(1046) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO**	

	TERRITORIAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	
11.025.0004.0122.0021.4062	GESTÃO TERRITORIAL	
(1095) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.606,04
11.046.0018.0541.0121.2215	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
(1131) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.559,33
11.047.0018.0541.0336.2283	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
(1538) 3.3.3.90.40 -17591075	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	3.652,87
(1539) 3.3.3.90.92 -17591075	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
(1540) 3.4.4.90.30 -17591075	Material de consumo	6.093,74
(1541) 3.4.4.90.39 -17591075	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
(1544) 3.4.4.90.92 -17591075	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
(2961) 3.3.3.90.35 -17591075	Serviços de consultoria	5.000,00

PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
09.032.0023.0691.0274.2489
(1048) 3.3.3.90.39 -15000001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 20.000,00

16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
16.025.0008.0243.0027.2233		
(1324) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	100,00
(1325) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	380,00
16.025.0028.0846.0000.4119	DEVOLUÇÃO DE SALDOS NÃO APLICADOS P/ ESTADO E UNIÃO	
(1333) 3.3.3.20.93 -15000001	Indenizações e restituições	100,00
(1334) 3.3.3.30.93 -15000001	Indenizações e restituições	100,00
(1335) 3.4.4.20.93 -15000001	Indenizações e restituições	100,00
(1336) 3.4.4.30.93 -15000001	Indenizações e restituições	100,00
16.049.0016.0482.0192.2482	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - REURB	
(1364) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00

VALOR DA ANULAÇÃO R$ 374.742,82
Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 27501073 - REC. ESTADO CIDE no valor de R$ 31.636,65 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

27501073 REC. ESTADO CIDE 31.636,65

VALOR DO SUPERÁVIT R$ 31.636,65

Art. 4 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 15010001 - Outros Recursos não Vinculados - LIVRE, 15521130 - REC UNIÃO - PROG MERENDA AEE, 15521094 - REC FNDE - PNAQ PNAE QUILOMBOL, 15521065 - REC.UNIAO MER. ESCOLAR CRECHE, 15521031 - REC. UNIAO - FNDE MERENDA ESCO, 15520001 - PNAE - ENSINO MÉDIO no valor de R$ 274.321,70 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e setenta centavos)

15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	212.889,60
15521130	REC UNIÃO - PROG MERENDA AEE	3.910,56
15521094	REC FNDE - PNAQ PNAE QUILOMBOL	14.846,14
15521065	REC.UNIAO MER. ESCOLAR CRECHE	11.501,56
15521031	REC. UNIAO - FNDE MERENDA ESCO	31.121,84
15520001	PNAE - ENSINO MÉDIO	52,00
VALOR DO EXCESSO	**R$ 274.321,70**	**R$ 274.321,70**

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 11 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito(a) Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:11B38205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 101/2026
CONTRATADA: BORBA PAUSE & PERIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 92.885.888/0001- 05
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica para Reforma da Previdência Municipal, compreendendo a atualização e a adequação da legislação local que disciplina o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e revisão integral do Regime Jurídico dos Servidores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura digital do contrato, na forma do art. 94, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021**.**
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 104.058,00 (cento e quatro mil e cinquenta e oito reais)
EXPEDIENTE: 36192/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:B06E7221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 092/2026
CONTRATADA: ENTRENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 52.599.742/0001-89
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, assessoria técnica e execução metodológica da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório, incluindo as etapas preparatórias, a realização da Conferencia, a sistematização dos resultados e a realização de Seminário sobre o Sistema de Garantia dos direitos da Criança e do adolescente, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)
EXPEDIENTE: 35103/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:FEE8BB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 103/2026
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
CNPJ: 88.256.979/0001-04
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias do município de Osório/RS, contemplando o serviço de capeamento asfáltico sobre o revestimento existente, nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo, conforme segue: **Lote 1**: Ruas Anphiloquio Dias Marques e Dr. Mario Santo Dani, no trecho compreendido entre as ruas 15 de Novembro e 24 de Maio. **Lote 2**: Rua Dr. Mario Santo Dani, no trecho compreendido entre as ruas Machado de Assis e Cel. Reduzino Pacheco.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do art. 3º, inciso IX, do Decreto n.º 88, de 2024 e do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data estabelecida na OIS (Ordem de Início dos Serviços).
VALOR: O valor da contratação do objeto do **Lote 1** é de 280.683,29 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta e tres reais e vinte e nove centavos), resultante do somatório do valor da mão-de-obra de R$ 56.136,66 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) e do custo do material de R$ 224.546,63 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos). O valor da contratação do objeto do **Lote 2** é de R$ 119.815,20 (cento e dezenove mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos), resultante do somatório do valor da mão-de-obra de R$ 23.963,03 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e três reais e três centavos) e do custo do material de R$ 95.852,17 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).
EXPEDIENTE: 6687/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:AAFD9CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 162/2025
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, na modalidade de Instituição de Longa Permanência Para Idosos, a fim de prover a acolhida de pessoas idosas, com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial.
CREDENCIADO: ARAUJO CASA DE REPOUSO LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 162/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, na modalidade de Instituição de Longa Permanência Para Idosos, a fim de prover a acolhida de pessoas idosas, com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de outubro de 2026, conforme Cláusula Segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021
EXPEDIENTES: 33629/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:29CB771D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 029/2026
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia visando a CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO II – ATLÂNTIDA SUL, conforme proposta n.º 11322.1350001/24-001, Novo PAC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Relatório Técnico.
CONTRATADO: JOAO ITAMAR C. ARAUJO
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração dos fiscais do Contrato n.º 029/2026.
DOS FISCAIS: Ficam alterados os fiscais do Contrato n.º 029/2026, conforme o expediente n.º 38583/2026 e a portaria n.º 2153/2026, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Fiscal Titular: VINICIUS LIEDTKE GARCIA, matrícula 6867-01;
Fiscal Suplente: ELOIR FERNANDO SOUZA FARIAS, matrícula 7546-02;
Fiscal Suplente: DANIEL RODRIGUES ACOSTA, matrícula 6990-01.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 38583/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:DB39AE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 084/2026
OBJETO: Prestação de serviços de acesso à internet por meio de infraestrutura em fibra óptica.
CONTRATADA: ADYLNET LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração das dotações orçamentárias referente ao Contrato n.º 084/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passem a constar as seguintes dotações:
08.012.0010.0301.0260.2056.33390400000000000000.15000040-755
08.012.0010.0301.0260.2056.33390400000000000000.16214090-758

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 38269 /2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:7E523F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 051/2025
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 583, Bairro Centro em Osório/RS, para abrigar as instalações do CAPS I – Casa Aberta I
CONTRATADA: ISALON MEDEIROS DA SILVA e MURILO MEDEIROS DA SILVA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 051/2025
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passem a constar as seguintes dotações:
08.012.0010.0302.0260.2053.33390360000000000000.16004501-842
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 38269 /2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:73E1A248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2153/2026

PORTARIA Nº 2153/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da prestação através do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/224, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da prestação de serviços de engenharia para execução de obra, visando CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO II – ATLÂNTIDA SUL, conforme proposta no 11322.1350001/24-001, Novo PAC, a serem executados em regime de contratação SEMI-INTEGRADA, através do processo licitatório do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processos nº 40524/2025 e 31688/2025:

Titular: **VINICIUS LIEDTKE GARCIA**, matrícula 6867-01
Suplente: **ELOIR FERNANDO SOUZA FARIAS**, matrícula 7546-02
Suplente: **DANIEL RODRIGUES ACOSTA**, matrícula 6990-01

E, fica revogada a portaria nº 824 de 18 de maio de 2026, conforme processo nº 38583/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5A0EC567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2154/2026

PORTARIA Nº 2154/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor **GUSTAVO DA SILVEIRA GOMES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR GUSTAVO DA SILVEIRA GOMES,** matrícula nº 6971-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 29 de outubro de 2026, de acordo com o processo nº 36844/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0ECDE89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2155/2026

PORTARIA Nº 2155/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor **EDUARDO VIEIRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EDUARDO VIEIRA,** matrícula nº 6949-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 05 de outubro de 2026, de acordo com o processo nº 33382/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1892D2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2156/2026

PORTARIA Nº 2156/2026

Reduz a carga horária da servidora **MARINEIA NUNES DE BORBA MARTINS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 134-A da Lei Municipal nº 2.351/91, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 10 HORAS SEMANAIS** da servidora **MARINEIA NUNES DE BORBA MARTINS,** matrícula 5618-01, do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06 de novembro de 2026, de acordo com o processo nº 30441/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3B42B3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2157/2026

PORTARIA Nº 2157/2026

Converte tempo especial em tempo comum do servidor **ROGERIO DA SILVA UHMANN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, § 2º de Emenda Constitucional nº 103/2019, Notas Técnicas SEI nºs 792 e 9178/2021/ME e tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento do Recurso Extraordinário – RE nº 1014286, representativo do Tema nº 942 da Repercussão Geral, **CONVERTE O TEMPO ESPECIAL DE 2056 (DOIS MIL, CINQUENTA E SEIS) DIAS**, prestado ao Município de Osório, referente ao período de 07 de julho de 2004 a 12 de novembro de 2019, multiplicado pelo fator de conversão 1,4, **EM TEMPO COMUM**, totalizando 2878 (dois mil, oitocentos e setenta e oito) dias, em que deverá ser somado ao tempo comum 822 (oitocentos e vinte e dois) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias ao tempo de serviço do servidor **ROGERIO DA SILVA UHMANN**, matrícula 2505-01, de acordo com o processo nº 20648/2026 e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP nº 29/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7789D424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2158/2026

PORTARIA Nº 2158/2026

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar e concede Gratificação ao servidor **LINDOMAR CORREA JUNIOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14, da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca o servidor, **LINDOMAR CORREA JUNIOR,** matrícula 5165-01, do cargo de Cirurgião Dentista, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, e **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF**, no valor de 40% (quarenta por cento), no período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2026, de acordo com o processo nº 37859/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8D511DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2159/2026

PORTARIA Nº 2159/2026

Designa os membros para compor Comissão Especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 9481/2025, **DESIGNA** os seguintes servidores para compor Comissão Especial de Estudo e Fiscalização do Contrato com Aegea CORSAN visando o estudo, planejamento e o estabelecimento das diretrizes de gestão a serem observadas pela empresa e pela agência reguladora a partir de um cronograma de obras que estabeleça metas, prazos e obrigações das partes para a consecução do objetivo com o maior nível de eficiência possível:

Dos membros da comissão:
VALDENIRO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 3177-01;
LUCIANA DA SILVA GOULARTE, matrícula 7367-01;
FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 3050-01;
MAURICIO MACHADO SALVI, matrícula 7497-01;
JUCELITO FERREIRA, matrícula 3783-01;
DANIEL RODRIGUES ACOSTA, matrícula 6990-01;
VINICIUS LIEDTKE GARCIA, matrícula 6867-01;
ELOIR FERNANDO SOUZA FARIAS, matrícula 7546-02;
KEILAH PINTO GULARTE SANDINI, matrícula 6673-02.
E, fica revogada a portaria n° 1988 de 07 de outubro de 2026, conforme processo nº 37446/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D49709CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2160/2026

PORTARIA Nº 2160/2026

Designa membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 5426/2014, **DESIGNA** os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa no período de 2023 – 2027:

Do Governo Municipal:
Secretaria de Assistência Social:
Titular: **CIBEREN QUADRO OURIQUES;**
Suplente: **JANE MARCIA DA SILVA CORREA XAVIER;**

Assessoria de Cultura:
Titular: **ALECXANDRO FERREIRA DA SILVA;**
Suplente: **PEDRO NUNES DOS SANTOS;**

Secretaria de Educação:
Titular: **ADRIANA JEREMIAS DANIEL;**
Suplente: **DIEGO DO PRADO RAMOS;**

Secretaria da Saúde:
Titular: **CELIA DANIELA BERNARDES DA ROSA;**
Suplente: **CRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA;**

Da Sociedade Civil Organizada:
Pessoas Idosas de Grupos de Convivência:
Titular: **IVONE FERNANDES DOS SANTOS;**
Suplente: **MARISA HATWIG;**

Sociedade Beneficente Lar Cantinho do Céu:
Titular: **NÉZIO GILMAR DIAS MARÇAL;**
Suplente: **ANTONIO ADELAR MARCULAN;**

UNICNEC:
Titular: **RODRIGO COSTA SCHUSTER;**
Suplente: **ANGELA DOS SANTOS BARBOSA REBÉS;**

AGERO – Associação Gerontólogos de Osório:
Titular: **NAURA MARTINS**;
Suplente: **ADEMAR CAMARGO DOS REIS.**

E, fica revogada a portaria nº 1637 de 13 de agosto de 2026, conforme processo nº 38657/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C4A59E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 228/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 38985/2026 e 38185/2026
Valor: R$ 3.000,00
Credor: JOÃO PAULO LEANDRO COMIOTTO
Objeto: Contratação de João Paulo e Grupo, para apresentação musical no Baile da Melhor Idade, que ocorrerá no dia 17 de novembro de 2026, às 14 horas, no Parque de Rodeios Jorge Dariva., conforme art. 74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail p mo.compras2022@gmail.com

Osório, 18 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:92EDAECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 18/2026

Processo Administrativo nº 2662/2026. Solicitação de Serviços nº 64/2026. **Contratada:** INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 30.050.141/0001-80). **Objeto:** Contratação de 01 (uma) inscrição presencial no curso *"Encerramento do Exercício 2026 na Administração Municipal: Orçamento, Despesa, Controle e Responsabilidade"* (17h/aula), a realizar-se de 16 a 19/11/2026, em Porto Alegre/RS. **Valor Total:** R$ 1.490,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 (Projeto 2.002). **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, alínea "f", e art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 12.807/2025 (termo de contrato substituído por Nota de Empenho). Palmares do Sul/RS, 12 de novembro de 2026. **Alexandre Mangold** – Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Cristiana Damke
Código Identificador:7D843926

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 19/2026

Processo Administrativo nº 2661/2026. Solicitação de Serviços nº 63/2026. **Contratada:** INLEGIS Consultoria e Treinamento Ltda. (CNPJ nº 30.050.141/0001-80). **Objeto:** Contratação de 01 (uma) inscrição individual no curso presencial *"Encerramento do Exercício 2026 na Administração Municipal: Orçamento, Despesa, Controle e Responsabilidade"* (17h/aula), a realizar-se de 24 a 27/11/2026, em Porto Alegre/RS. **Valor Total:** R$ 1.490,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 (Projeto/Atividade 2.002). **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, e art. 95, caput, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto

Federal nº 12.807/2025 (termo formal de contrato substituído por Nota de Empenho). Palmares do Sul/RS, 12 de novembro de 2026. **Alexandre Mangold** – Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Cristiana Damke
Código Identificador:3A2CE3FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.236, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 25.216, de 11 de novembro de 2026, referente a nomeação do cidadão **PEDRO PAULO TEIXEIRA SILVA**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.181, de 02.07.2024, art. 19 da Lei Municipal nº 1.107, de 01 de abril de 2004 e memorando nº 7.596/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:B2A19A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 815/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 815/2026 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – **Menor preço GLOBAL** - Abertura às **8 horas** do **dia 07/12/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma da E.M.E.F. Dona Carolina, na cidade de Palmeira das Missões/RS. Conforme Edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 17 de novembro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:1F459184

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 816/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 816/2026 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **08 horas** do **dia 02/12/2026**. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares novos, para equipar uma ambulância em UTI móvel, visando atender as demandas da Secretaria M. da Saúde, de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 17 de novembro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:F6828ED3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 817/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 817/2026 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **08 horas** do **dia 28/12/2026**. **OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de gás GLP envasados, e de cascos novos de gás GLP, para atender as demandas das Secretarias Municipais, de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 17 de novembro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:691E1ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

Paulo Eurico Piaia, Prefeito Municipal em Exercício de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Leilão para venda de bens inservíveis do Município de Palmitinho/RS, conforme Lei Municipal nº 3357/2026, através de Leilão Público oficial on-line e Eletrônico promovido pela Empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio da plataforma de transação via WEB (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (www.superbid.net), a se realizar no dia 16 de dezembro de 2026 a partir das 14h00min. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 /Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 17 de novembro de 2026

PAULO EURICO PIAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tamara Cristina Fussinger
Código Identificador:95A774F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LEILÃO Nº 01/2026 DO MUNICÍPIO DE PARECI NOVO

AVISO DE LEILÃO. EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026. O MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, representado pela Prefeita

Municipal, **LORENI CRISTINA REINHEIMER**, TORNA PÚBLICO que realizará **LEILÃO ON-LINE** de bens inservíveis, a ser realizado no dia **15/12/2026**, às 09hs, através do site www.cargnel uttileiloes.com.br. Informações pelo telefone (51) 99646-3873, no horário das 07h30min às 11h30 e das 13h às 16h, www.parecinovo.rs .gov.br, ou com a Leiloeira Camila Lais Cargnelutti, através do telefone (55)3332-8613, site www.cagneluttileiloes.com.br., 17 de novembro de 2026. Loreni Cristina Reinheimer, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:CC2C7CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 014/2026, que visa contratação de Serviços Técnicos Especializados de arquitetura para a elaboração de projeto completo e seus documentos técnicos para execução de obra na Câmara Municipal de Parobé, conforme documentação constante no processo nº 011/2026 e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência ao profissional **CRISTIAN MAURICIO LEDUR, CPF nº** 027.880.570-16, no valor total de **R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos).** A decisão está fundamentada no parecer jurídico nº16/2026 e embasada no artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 09 de novembro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:DBEB3D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CCE Nº 11-2026

AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026
Processo nº 6802/2026.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 03 de dezembro de 2026, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por meio de empreitada por preço unitário, para execução indireta da obra de **pavimentação e drenagem pluvial do Beco Mara Pinto**, no Município de Parobé/ RS, conforme projeto executivo de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.
Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855. Horário de atendimento: segundas-feiras, das 12h às 18h; de terça-feira a sexta-feira, das 7h às 13h.

Parobé, 17 de novembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:9D8191B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 144/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Graziele Marques Garcia Ferreira
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE TENDA PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA CONSCIENCIA NEGRA NA ESCOLA EUNIL.
MODALIDADE: Dispensa por Limite 390/2026
CONTRATO: 144/2026.
VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA 16/11/26 a 16/12/26.
DOTAÇÃO: 339039220000
Pedras Altas, 17 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:992CFFAB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 191-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Igam-Instituto Gamma De Asses. Orgãos Públicos
Objeto: Curso online - IGAM
Valor: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
Modalidade: Inexigibilidade 191/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 16 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5016CE1C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 192-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Governançabrasil S A Tecnologia E Gestão Em Serviços
Objeto: Curso, preventivas para encerramento de exercício 2026, dias, 09/12/2026,servidoras: Suelen Medeiros e Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 192/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 17 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:12D980A9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 393-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Savar Veículos Ltda
Objeto: Revisão 80.000km sprinter jcs0g41
Valor: R$ 5.531,66 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 393/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"

Pedras Altas, 17 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F37181E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Eletrônico nº 09/2026.** Objeto: **Cessão onerosa, com exclusividade, do direito de execução dos serviços de processamento e pagamento da folha de pessoal do Município de Porto Lucena/RS, abrangendo os servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e demais beneficiários vinculados à Administração Municipal, por instituição financeira, pública ou privada.** Abertura: **02/12/26**, às **09h**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município, www.portolucena.rs.gov.br, e da plataforma BLL, www.bll.org.br.

Porto Lucena-RS, 17 de novembro de 2026**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:F381CEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 261/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RETIFICADORA UNIÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de retífica e reforma de motor do caminhão PAC MB-2729, PLACA IVM 6687, pertencente à Secretaria de Obras de Porto Mauá/RS.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 17 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:AB3D2060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 262/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BOMBAS DIESEL TRÊS DE MAIO LTDA
OBJETO: contratação de empresa para conserto dos bicos injetores e turbo compressor do caminhão MB-2729 (PAC) PLACA IVM-6687, pertencente à Secretaria de Obras de Porto Mauá/RS.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 17 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:BD4E8B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 106/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: WOITCHUNAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de supressão ao contrato n.º 106/2026
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 17 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:52295B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.333/2026

PORTARIA Nº 1.333/2026, de 17 de novembro de 2026.

*Nomeia**, PRISCILA DA SILVA CENCI,** aprovada e classificada em concurso público, para desempenhar o cargo de **Nutricionista,** Padrão 8, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 17 de novembro de 2026.*

CARLOS ALBERTO BONACINA, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais números nº 2.052, de 20 de abril de 2026 e 775-02/2006, de 07 de dezembro de 2006, NOMEIA, **PRISCILA DA SILVA CENCI,** aprovada em Concurso Público,

classificada em 5º. lugar, para desempenhar o cargo de **Nutricionista**, Padrão 8, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 17 de novembro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação dos seguintes documentos e comprovação das seguintes situações:
1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3. Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
4. Cadastro de Pessoa Física original ou cópia autenticada;
5. Título de eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
6. Carteira de Trabalho (número e identificação e cartão PIS/PASEP);
7. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
8. Foto 3 x 4, recente;
9. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional de boa saúde física e mental);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
12. Declaração de dependentes para imposto de renda, caso possua;
13. Alvará de Folha Corrida – Disponível no site do TJ;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – disponível no site do TJ;
Certidão de Improbidade Administrativa – disponivel no Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
16. Conta bancária, junto ao Banco do Brasil;
Qualificação cadastral junto ao e-social com os dados corretos;
18. Firmar Declaração de não acúmulo de cargo e/ou função pública;
Comprovante de escolaridade de Ensino Superior concluído, na área de atuação;
20. Habilitação legal para o exercício da profissão com registro e regularidade no Conselho.
21. Carteira Nacional de Habilitação, mínima, categoria B.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

CRISTIANE M. PALUDO
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:3B53F0BC

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 125/2026

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADA: Urologia Clínica e Cirurgica S/S
OBJETO: contratação da empresa **Urologia Clínica e Cirúrgica S/S**, com atuação do médico **Douglas Bohnenberger,** para a prestação de serviços médicos especializados na área de Urologia, no âmbito da campanha Novembro Azul, visando à prevenção do câncer de próstata, à conscientização sobre a saúde masculina e à realização de avaliações médicas especializadas destinadas à população atendida pelas ações promovidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Pouso Novo/RS;
VALOR: R$ 9.900,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026
CONTRATO: nº 125/2026
VIGÊNCIA: 60 dias;
Pouso Novo, 18 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:058FAB57

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
SUMULAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO CONTRATO N° 123/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS.
CONTRATADO:TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS.**
VALOR: R$ **67.800,20**
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 24/2026
CONTRATO: nº 123/2026
VIGÊNCIA: 120 dias
SÚMULA DO CONTRATO N° 124/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS.
CONTRATADO: VWM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS.**
VALOR: R$ 9.500,00
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 24/2026
CONTRATO: nº 124/2026
VIGÊNCIA: 120 dias
SÚMULA DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 05/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**
CONTRATADO: **ANTONIO PEDRO TILCA - MEI**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS.**
VALOR: R$ **1.336.592,36**
BASE LEGAL: Chamamento Público nº 04/2026
Termo de Credenciamento: nº 05/2026
VIGÊNCIA: Conforme Termo de Referência
Pouso Novo/RS, 17 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:D0BEAACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 1.327/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Aplica as penalidades, conforme abaixo especificadas, ao fornecedor **SOLANGE VIDAL MANN LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 41.244.330/0001-00, em conformidade com o Processo Administrativo de Avaliação de Fornecedor nº 13.976/2026.*

CARLOS ALBERTO BONACINA, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar ao fornecedor **SOLANGE VIDAL MANN LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 41.244.330/0001-00, em conformidade com

o Processo Administrativo de Avaliação de Fornecedor nº 13.976/2026, as seguintes penalidades:
I – Cancelamento do registro de preços da empresa SOLANGE VIDAL MANN LTDA na Ata de Registro de Preços nº 21/2026 em razão da persistência do inadimplemento e do comprometimento da confiabilidade do fornecimento
II – Aplicação de multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total dos empenhos nº 5180/2026 e nº5181/2026.
III – Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Pouso Novo**, pelo prazo de **03 (três) anos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º As penalidades previstas no artigo anterior decorrem da **inexecução do objeto**, caracterizada pela não entrega dos materiais contratados, conforme apurado no Processo Administrativo de Avaliação de Fornecedor nº 13.976/2026.
Art. 3º A aplicação das penalidades considera as circunstâncias apuradas no processo administrativo, especialmente a inadimplência contratual, os prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas e a **quebra da confiança necessária à manutenção de futuras relações contratuais com a Administração Pública**, diante do descumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.
Art. 4º O Cancelamento do registro de preços nº 21/2026 e o impedimento de licitar e contratar produzirão efeitos a partir da publicação desta Portaria, observados os demais procedimentos administrativos decorrentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

CRISTIANE M. PALUDO
Secretária da Administração e Fazenda

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:3B438D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de peças automotivas (primeira linha), a serem utilizadas nas viaturas (Kombis e Ecosport) pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 02/12/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 17 de novembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4B74D7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de **materiais de higiene e limpeza**, assepsia, descartáveis e utensílios de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Município de Quaraí/RS, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 04/12/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 17 de novembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A94F6D98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados a abertura da licitação, abaixo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026:** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços de engenharia e construção civil por empresa especializada para a execução da obra de Reforma e Adequação da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gaudêncio Conceição, com área total de adequação de 96,48 m² e área de reforma de 186,77 m², viabilizada por meio de recursos federais oriundos de emendas parlamentares de indicação dos Dep. Luciano Zucco, Dep. Alexandre Lindenmeyer e Dep. Lucas Redecker, formalizada no âmbito da programação orçamentária do município de Quaraí-Rs. **INÍCIO DA DISPUTA**: às 09h 00min do dia **29**/ 12/2026. **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 17 de novembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4D6DF4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 010/2026. **Data de Abertura:** 03/11/2026. **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma quadra poliesportiva descoberta, incluindo alambrado, módulo de apoio (sanitários acessíveis – PNE) e palco, a ser inplantada na área verde da Vila Centenário, situada entre as ruas Alegrete, Dr. Batuca e Máximo dos Santos, no município de Quaraí, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações do projeto executivo, com **recursos oriundos do Ministério do Esporte - TransfereGov nº 984266/2025 – Operação nº 1105371-72**. **Empresa vencedora:** QUALITY CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME | CNPJ nº 48.201.084/0001-58. **Valor Total:** R$ 406.082,00 (quatrocentos e seis mil e oitenta e dois reais).
Data: 17/11/2026.
Quaraí, 17 de novembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4E22FCDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DECORAÇÃO FORMATURAS PRÉ B

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para as cerimônias de formatura da educação infantil – PRÉ B da rede municipal de ensino do município de Quevedos/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários, bem como transporte, montagem, instalação, organização e desmontagem dos elementos decorativos. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 23/11/2026, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico https://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 17 de novembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:2DF5A72D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°089/2023 E DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°104/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2023.

Contratante: Município de Redentora/RS, CNPJ nº 87.613.113/0001-40.
Contratada: Empresa **ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELLI - EPP**, inscrita com CNPJ Nº 07.447.405/0001-11.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS VEICULOS TIPO VAN DE 07 (SETE) LUGARES PARA A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAUDE E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto do Termo Aditivo: DA VIGÊNCIA, Fica Aditivada a vigência do contrato acima referido, de 19 de novembro de 2026 à 19 de novembro de 2027.
Valor do Contrato: REAJUSTADO pelo IPCA-E(IBGE), acumulado do período 2025/2026, valor reajustado de R$ 25.871,82 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) para R$ 27.069,68 (vinte e sete mil e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos.
Data da Assinatura: 13 de novembro de 2026.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022.

Contratante: Município de Redentora/RS, CNPJ nº 87.613.113/0001-40.
Contratada: Empresa **ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELLI - EPP**, inscrita com CNPJ Nº 07.447.405/0001-11.
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE DOIS VEICULOS VAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Objeto do Termo Aditivo: DA VIGÊNCIA, fica aditivada a vigência do contrato acima referido, de 30 de novembro de 2026 à 30 de novembro de 2027.
Valor do contrato: Originalmente contratado de R$ 14.411,29 (quatorze mil quatrocentos e onze reais e vinte nove centavos), para o valor unitário de R$ 15.078,53 (quinze mil e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), REAJUSTADO pelo IPCA-E(IBGE), acumulado do período 2025/2026 percentual de 4,63%.
Data da Assinatura: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:07F9F500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 140/2026 – Inexigibilidade nº 015/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística para realização de show baile com a Banda Cosmo Express, em comemoração à Abertura do Natal Luz do Município de Redentora/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo de Contratação nº 140/2026 – Inexigibilidade nº 015/2026, acolhe o indicativo de inexigibilidade para a contratação da **empresa COSMO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 68.972.375/0001-57**, na condição de representante exclusiva da BANDA COSMO EXPRESS.

HOMOLOGO o presente processo e **AUTORIZO** a contratação, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito
Órgão: 02
Projeto: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Dotação: 27
Elemento de despesa: 3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Empresa: COSMO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 68.972.375/0001-57
Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72 e art. 74, inciso II.

Redentora/RS, 16 de novembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:7CFDFC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº096/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 096/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026, CONFORME Processo de Contratação nº 140/2026 – Inexigibilidade nº 015/2026 **– Objeto:** Contratação de apresentação artística da **Banda Cosmo Express**, por intermédio da empresa COSMO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.972.375/0001-57, na condição de representante exclusiva da atração artística, para realização de show baile em comemoração às festividades de Abertura do Natal Luz do Município de Redentora/RS. **VALOR TOTAL - R$ 20.000,00** (vinte mil reais), empresa **COSMO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **68.972.375/0001-57**.

REDENTORA/RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:CBFB4AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ORGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ORGÃO 06/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 – COPES
O Município de Sagrada Família, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 11/2025 e do Pregão Eletrônico nº 07/2025, gerenciada pelo **Consórcio Público do Extremo Sul – COPES**, inscrito no CNPJ sob nº 11.312.086/0001-04, para aquisição de equipamento destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 – COPES, visando à aquisição de 01 (uma) motoniveladora, Tipo B, potência bruta de 148 HP e peso operacional de 16.047 kg, marca/modelo LiuGong 4160, conforme especificações constantes no item 25 da referida Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público do Extremo Sul – COPES.
FORNECEDOR REGISTRADO: M. Cornelli Bertinatto, inscrita no CNPJ sob nº 04.166.333/0002-27.
ITEM: 25.
QUANTIDADE: 01 (uma) unidade.
VALOR UNITÁRIO: R$ 748.900,00 (setecentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 748.900,00 (setecentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços e à adesão por órgão não participante, observadas as condições legais aplicáveis, bem como as disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 07/2025 – COPES.
A adesão foi solicitada pelo Município de Sagrada Família por meio do Ofício nº 06/2026, de 11 de novembro de 2026, e autorizada pelo órgão gerenciador por meio do Ofício nº 356/2026, de 16 de novembro de 2026.
A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços de manutenção e conservação das estradas e vias públicas municipais.
Sagrada Família/RS, 17 de novembro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:FBB0AE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 319/2026

Processo licitatório nº 599/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026. Contrato 319/2026. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x NOBRE HORSE LTDA. (CNPJ 53.800.800/0001-53). Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes diversos, destinados aos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Jacuí/RS, sendo 01 (uma) cadeira para obeso, conforme especificações do contrato. Vigência: Durante o exercício fiscal de 2026, contados da data da assinatura, encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na cláusula primeira, ou no dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Data da assinatura: 12/11/2026. Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais). Dotação orçamentária: P.A. 1008 – Rubrica:

44.90.52.08 / 44.90.52.12 / 44.90.52.34 / 44.90.52.35 / 44.90.52.42.
Recurso: 26.01.45.05 / 16.01.45.05 Co: 3110 Bohn Gass.
Salto do Jacuí, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:B134B386

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2023

Processo licitatório nº 392/2023, Credenciamento nº 002/2023. Contrato nº 284/2023 (5º Termo Aditivo). Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x LABORATÓRIO MASTER LTDA. (CNPJ: 11.844.965/0001-87). Objeto: Ampliação dos quantitativos de exames laboratoriais (200 exames de Antibiograma, 200 exames de Urocultura, 150 exames de EQU – Exame qualitativo de urina e 50 exames de CK-NAC, totalizando 600 exames adicionais), destinados à continuidade do atendimento aos pacientes do Hospital Dr. Aderbal Schneider, conforme Memorando 112/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
Salto do Jacuí, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:15E937DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

IMPAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 027/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 027/2026 – Processo Administrativo n.º 008/2026 **–** Chamamento Público n.° 001/2026
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde aos segurados e seus dependentes vinculados ao IMPAS, compreendendo a realização atendimentos médicos na especialidade de **Cardiologia e Endocrinologia,** bem como **exames médicos** oferecidos pelo CREDENCIADO.

CONTRATADA: N.O.S. NÚCLEO OPERACIONAL DE SAÚDE LTDA

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:FFE2F90A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 87/2026: SEGURANÇA FESTA DE NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FINAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

Torno público que foi autorizada a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 087/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA.
CONTRATADA: STARTEX – VIGILNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 55.743.720/0001-82.
VALOR TOTAL: R$ 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais)
Publicar somente após autorização assinada da autoridade competente e saneamento das observações identificadas na instrução.
Santa Bárbara do Sul/RS, 17 de novembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:44F3FE61

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 741/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação nº 81/2026, cujo objeto é a revisão de 60.000 km da Mercedes Benz Sprinter, placa TQP3I02.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:8D5921C9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 742/2026 NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º Nomear o 1º candidato na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2025, Srº. JOÃO VITOR PECCINI ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate à Endemias, para tomar posse dia 16 de novembro de 2026.
Art. 2.º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.
Art. 3.º A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:63CAB14F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 743/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação nº 83/2026, cujo objeto é a revisão preventiva da ambulância Mercedes-Benz Sprinter 416 CDI. placa JAB2I60, incluindo peças, materiais e serviços.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
José Francisco dos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:4F87485D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 744/2026 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG2

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Função Gratificada – FG2, no percentual de 20%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, a servidora municipal **–** Marluci Suzana Holdefer, matrícula funcional nº 4995, Farmaceutica, conforme memorando SMS nº 267/2026.
Considerando que desempenhará além de suas atribuições inerentes ao cargo, a função de **Coordenadora da Vigilância Sanitária e Ambiental do Município de Santa Bárbara do Sul**, ficando sob sua responsabilidade o planejamento, a organização, o desenvolvimento, a coordenação e o gerenciamento das ações e atividades relacionadas à área;
Considerando a relevância das atividades, o grau de responsabilidade envolvido e a necessidade de planejamento, coordenação e acompanhamento permanente das ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária e Ambiental;
Considerando que tais atividades demandam conhecimentos específicos, responsabilidade administrativa, atenção às exigências legais e operacionais, além da utilização de sistemas oficiais de cadastramento, registro e controle, representando um acréscimo significativo às atribuições ordinárias do cargo ocupado.
Dentre as atribuições e responsabilidades adicionais, destacam-se:
· Coordenar e acompanhar a Política Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental, bem como as ações de prevenção e controle de endemias;
· Planejar, organizar e executar inspeções sanitárias;
· Realizar atendimentos e encaminhamentos de denúncias relacionadas à Vigilância Sanitária;
· Analisar e acompanhar processos administrativos pertinentes à área;
· Desenvolver atividades educativas e ações intersetoriais;
· Articular ações de Vigilância em Saúde com os demais níveis de atenção, conforme as diretrizes da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);
· Coordenar os procedimentos de análise e emissão de alvarás sanitários;
· Planejar e acompanhar ações de prevenção e resposta a emergências sanitárias e climáticas;
· Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas ao **Programa VIGIDESASTRES-RS**, voltado à preparação e resposta aos desastres que possam representar riscos à saúde da população.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:5FB3D8F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
174

Processo: 174/2026
Dispensa de Licitação: 174/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: **ANTONIO ENILDO DOS SANTOS TEIXEIRA**
Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em serviço com fornecimento de peças para conserto do veículo Tracker placa TOH4C18 ano 2025 pertencente ao Gabinete Municipal.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B18BA900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.128 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.779 de 17/11/2026**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(906) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C ivil..... R$ 120.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(907) –** Contribuições Patronais..... R$ 16.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
3.1.90.11.00.00.00 **(908) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C ivil..... R$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(909) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.. ..... R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(910) –** Contribuições Patronais..... R$ 8.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 204.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2025.**

(3677) Banco Brasil C/FPM – 7022-X..... R$ 204.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 204.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F5E29A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.129 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.780 de 17/11/2026**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.04.00.00.00 **(23) –** Contratação por Tempo Determinado..... ..... R$ 14.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(25) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Ci vil..... R$ 75.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.90.11.00.00.00 **(43) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Ci vil..... R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(44) –** Obrigações Patronais..... ..... R$ 3.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.04.27.812.0304.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.1.90.11.00.00.00 **(88) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Ci vil..... R$ 9.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.13.00.00.00 **(105) –** Obrigações Patronais..... ..... R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(108) –** Contribuições Patronais..... ..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.02.28.846.0000.**0.017 – Obrigações Tributárias e Contributivas**
3.3.90.47.00.00.00 **(150) –** Obrigações Tributárias e Contributivas..... ..... R$ 24.505,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.1.90.13.00.00.00 **(163) –** Obrigações Patronais..... ..... R$ 2.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(192) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C ivil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.04.13.392.0511.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.1.90.11.00.00.00 **(350) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C ivil..... R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(351) –** Obrigações Patronais..... ..... R$ 140,00
3.1.91.13.00.00.00 **(354) –** Contribuições Patronais..... ..... R$ 1.200,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.1.90.11.00.00.00 **(372) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C ivil..... R$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(374) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.. ..... R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(376) –** Contribuições Patronais..... ..... R$ 25.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.04.26.782.0600.**2.113 – Manutenção do Fundo Municipal de Apoio as Estradas Rurais**
3.1.90.11.00.00.00 **(454) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C ivil..... R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(455) –** Obrigações Patronais..... ..... R$ 2.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(482) –** Contratação por Tempo Determinado..... ..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.13.00.00.00 **(765) –** Obrigações Patronais..... ..... R$ 3.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 293.345,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.1.90.91.00.00.00 **(154) –** Sentenças Judiciais..... ..... R$ 74.620,00
3.3.90.91.00.00.00 **(156) –** Sentenças Judiciais..... ..... R$ 218.725,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 293.345,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:75099DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2026

Contrato: nº 377/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 06.224.121/0002-84

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e substituição de componentes obrigatórios do maquinário Mini Carregadeira New Holland L320, ano 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Valor total do contrato: R$ 3.027,22 (três mil com vinte e sete reais e vinte e dois reais)

Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 12/11/2026 e término em 12/05/2027.

Data da Assinatura: 17/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C6A714D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2026

Contrato: nº 383/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER

CNPJ/CPF: 00.890.183/0001-68

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa licenciada pelo INMETRO para prestação de serviços referente a troca do Tacógrafo, montagem, calibragem e aferição do veículo Marruá JBM4J70, da frota do Transporte Escolar do município de Santana da Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Valor total do contrato: R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 159/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 16/11/2026 e término em 16/05/2027.

Data da Assinatura: 17/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C8F2476F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2026

Contrato: nº 388/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA E SOUZA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ/CPF: 53.825.609/0001-66

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço técnico especializado em perícia contábil individualizada para o Municipio de Santana da Boa Vista – RS para atendimento de necessidades da administração municipal de Santana da Boa Vista.

Valor total do contrato: R$ 3.360, 00 (Três mil e trezentos e sessenta reais)
Vinculação: Pregão Eletrônico 056/2025

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante

Data da Assinatura: 17/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D8B49B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 341/2022

Contrato: nº 341/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS
Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 18.934.959/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 18/11/2025 e encerramento em 17/11/2026. Podendo ser prorrogado por igual período.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 18/11/2026 e encerramento em 17/11/2027. Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
*3.1 - **R$ 10.677,44 (dez mil, seiscentos e setenta e sete reais com quarenta e quatro centavos)** conforme reajuste contratual pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses.*
A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

3.1 - O valor total da contratação é de **R$ 11.171,63 (onze mil com cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos)** conforme reajuste contratual pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses. **Com reajuste pelo índice do IPCA, de 4,628360 % (tabela demonstrativa abaixo) conforme**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de assinatura: 17/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4F8C6D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.779 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(906) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 120.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(907) –** Contribuições Patronais..... R$ 16.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
3.1.90.11.00.00.00 **(908) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(909) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(910) –** Contribuições Patronais..... R$ 8.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 204.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2025.**

(3677) Banco Brasil C/FPM – 7022-X..... R$ 204.000,00
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 204.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:141985F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.780 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.04.00.00.00 **(23) –** Contratação por Tempo Determinado..... ..... R$ 14.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(25) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 75.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.90.11.00.00.00 **(43) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(44) –** Obrigações Patronais..... ..... R$ 3.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.04.27.812.0304.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.1.90.11.00.00.00 **(88) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 9.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.13.00.00.00 **(105) –** Obrigações Patronais..... ..... R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(108) –** Contribuições Patronais..... ..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.02.28.846.0000.**0.017 – Obrigações Tributárias e Contributivas**
3.3.90.47.00.00.00 **(150) –** Obrigações Tributárias e Contributivas..... ..... R$ 24.505,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.1.90.13.00.00.00 **(163) –** Obrigações Patronais..... ..... R$ 2.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(192) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.04.13.392.0511.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.1.90.11.00.00.00 **(350) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(351) –** Obrigações Patronais..... ..... R$ 140,00
3.1.91.13.00.00.00 **(354) –** Contribuições Patronais..... ..... R$ 1.200,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.1.90.11.00.00.00 **(372) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(374) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... ..... R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(376) –** Contribuições Patronais..... ..... R$ 25.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.04.26.782.0600.**2.113 – Manutenção do Fundo Municipal de Apoio as Estradas Rurais**
3.1.90.11.00.00.00 **(454) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(455) –** Obrigações Patronais..... ..... R$ 2.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(482) –** Contratação por Tempo Determinado..... ..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.13.00.00.00 **(765) –** Obrigações Patronais..... ..... R$ 3.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 293.345,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.1.90.91.00.00.00 **(154) –** Sentenças Judiciais..... ..... R$ 74.620,00
3.3.90.91.00.00.00 **(156) –** Sentenças Judiciais..... ..... R$ 218.725,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 293.345,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:03564348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 831/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar de **01.11.2026,** Gratificação de Responsável Técnico da área da policlínica Central, o Servidor **LAUREN ANDRADE DA ROSA,** Médico ESF, matricula **4389-3** consoante ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.979/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FB80D7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 832/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a **PORTARIA 732/2026** que **CONCEDE** Licença Saúde, **ALTERA** o período de **08.10.2026 a 07.04.2027, 180 (cento e oitenta)** dias, que passa a ser de **08.10.2026** a **04.02.2027**, **120 (cento e vinte)** dias conforme laudo pericial, à Servidora **JOSELDA ROSA GARCIA**, Matrícula **3658-7**, **ALMOXARIFE**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9AD19C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 33/2026 ELETRÔNICO

OBJETO: O presente processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação, por meio de Ata de Registro de Preços – ARP, visando a aquisição de Cloro gás Liquefeito, para uso no tratamento de água potável dos Sistemas de Abastecimento de Água do DAE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

DATA DA ABERTURA: 02/12/2026
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
https://www.gov.br/compras
https://www.gov.br/pncp/pt-br
https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 13 de novembro de 2026.

KRISTOFER CUNHA MARQUES
Chefe do Setor de Licitações - DAE

LEANDRO DO ESPIRITO SANTO SOARES
Diretor-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:1F28D17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a **Lei nº 8.615 de 04 de novembro de 2026**, com erro material no inciso XVII do § 2º, do art. 25.
Onde lê-se: "XVII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro;".
Leia-se **"XVII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;"**.
Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9AA8E9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a **Lei nº 8.617 e o Decreto nº 12.551 de 05 de novembro de 2026,** que ***"****Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de* ***R$ 720.770,00 - SMCEL "***, ambos com erro material na rubrica da tabela do art. 1º, onde lê-se "03.01.27.812.0251.3979", **leia-se "13**.01.27.812.0251.3979**",** bem como, erro material no art. 2º, onde lê-se "recurso 706"**,** leia-se "recurso **700**".
Sant'Ana do Livramento, 16 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C2B9DE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026. Processo Administrativo nº 362/2026. Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a realização da Copa de Futsal Menor. Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Gestão, via protocolo Central do Município, localizado na sede deste – Rua Tito Beccon, 1754, Santiago, RS, CEP 97700-000, a partir da publicação deste edital até o dia 03 de

dezembro de 2026 durante horário de expediente. A abertura da sessão pública, que acontecerá no prédio Central da Prefeitura Municipal de Santiago, localizado na Rua Tito Beccon n.º 1754, e dar-se-á no dia 04 de dezembro de 2026, às 09h30min na Sala de Reuniões. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D43F8ECD

GESTÃO - CELIC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026. Processo Administrativo nº 361/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O REESTABELECIMENTO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE (CMAE, CAPS AD, ESF CARLOS HUMBERTO, ESF VILA NOVA) EM SANTIAGO/RS, ATINGIDAS PELO TEMPORAL COM PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO QUE OCORREU NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, CONFORME DECRETO Nº 90/2026, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DEFESA CIVIL NACIONAL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.348/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026. Abertura: 25/11/2026, às 08h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO,17/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:09090472

GESTÃO - CELIC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026. Processo Administrativo nº 359/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O REESTABELECIMENTO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL / CENTRAL TELEFÔNICA / PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO) EM SANTIAGO/RS, ATINGIDAS PELO TEMPORAL COM PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO QUE OCORREU NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, CONFORME DECRETO Nº 90/2026, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DEFESA CIVIL NACIONAL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.348/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026. Abertura: 25/11/2026, às 08h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:67965E77

GESTÃO - CELIC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026. Processo Administrativo nº 360/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O REESTABELECIMENTO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE E DE ENSINO (CEO / ESF SANTIAGO POMPEO / EMEI MÃE IDA / ESF MARIA ALICE GOMES / ESF SÃO JORGE) EM SANTIAGO/RS, ATINGIDAS PELO TEMPORAL COM PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO QUE OCORREU NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, CONFORME DECRETO Nº 90/2026, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DEFESA CIVIL NACIONAL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.348/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026. Abertura: 25/11/2026, às 08h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:86EEFA43

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026. Processo Administrativo nº 352/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo material e mão de obra, para manutenção de equipamento de câmara fria CAF (Pat. 038083). Valor: R$ 5.450,00. Contratada; Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:55D7EAE6

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 151/2026. Processo Administrativo nº 286/2026. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para a realização de perícias e avaliações médicas dos servidores municipais. Abertura: 04/12/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:444298EB

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026. Processo Administrativo nº 276/2026. Objeto: Aquisição de materiais de cama e dormitório para os alojamentos do Albergue Municipal de Santiago/RS. Abertura: 04/12/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DCE2C941

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026. Processo Administrativo nº 278/2026. Objeto: Aquisição de tablets - Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Abertura: 04/12/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:640B983F

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2026. Processo Administrativo nº 282/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidades de saúde e para a UBS parte 1. Abertura: 09/12/2026, 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO,17/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5C0D2D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2026

Extrato de Homologação da Concorrência Eletrônica 011/2026 que tem cmo objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de espaço de integração sócio produtivo para a aldeia Tekoá Piãú localizada no município de Santo Ângelo/RS, com recursos oriundos do Termo de Convênio Sedac nº 41/2026 - obras - FPE nº 1798/2026 Missões – Grupo II – Processo nº26/1100.0000477-, tendo como vencedora FABIO JARDIM, CNPJ/CPF 12.045.195/0001-75, pelo valor R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:D9EE593A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2026/SMGRH

De 16 de Novembro de 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 03/2025/SGRI, **DESLIGA CECILIA TERESINHA DE OLIVEIRA,** do Quadro de Servidores Pensionistas, a contar de 26 de Setembro de 2026, em conformidade com Certidão de Óbito Matricula nº 099820 01 55 2026 4 00160 040 0032038 80.
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de Novembro de 2026.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:475F3A98

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2026/SMGRH

De 17 de Novembro de 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 03/2025/SGRI, **DESLIGA ADAO RIBEIRO DE ABREU,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 06 de Novembro do ano de 2026, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2026 4 00160 125 0032123 36.
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de Novembro de 2026.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:7E400CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
CONTRATO: 010/2026
CONTRATADA: MACROBALA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ 01.787.715/0002-80
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis, materiais de limpeza e outros
VALOR: 4.341,44 (Quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
VALIDADE: 31/12/2026

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:3775D733

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2026

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
CONTRATO: 011/2026
CONTRATADA: EDUARDO LUCHESI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS LTDA – CNPJ 36.475.529/0001-09
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, com especificidade sobre a construção, confecção e encaminhamento de emendas impositivas individuais e de bancada para o exercício de 2027.
VALOR: 15.991,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e um reais)

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:4953E856

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 041/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 041/2026 do tipo menor preço, destinada à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de reforma do Posto de Atendimento Evaristo, no município de Santo Antônio da Patrulha/ RS, conforme projeto básico em anexo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 28 de dezembro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:155EF5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 390, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Plano de Contratações Anual para 2026, aprovado pelo Decreto n° 05, de 13 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2026, aprovado pelo Decreto n° 05, de 13 de janeiro de 2026, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6° do Decreto Municipal n° 333, de 21 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e dá outras providências”.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

OBS: Anexo publicado no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura, na forma da Lei Municipal n.° 3.987/2002 e no site do Município.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:238FAAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 391, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 1.070.947,64 (um milhão, setenta mil, novecentos e quarenta e sete reais, com sessenta e quatro centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 1.070.947,64, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2071-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 781 no valor de R$ 32.631,27 para o crédito 06.03.04.122.0002.2074-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 807;
II - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.48-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, rec. 2661, dest. 0000475, dot. 367 no valor de R$ 6.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 2661, dest. 0000475, dot. 1765;
III - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.48-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, rec.

1500, dest. 0000003, dot. 365 no valor de R$ 22.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0003.2037-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 361;
IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.304.0024.2122-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1600, dest. 0000502, dot. 1216 no valor de R$ 3.000,00 para o crédito 07.01.10.304.0024.2122-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000502, dot. 1215;
V - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 142 no valor de R$ 16.796,37 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 118;
VI - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 142 no valor de R$ 35.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.1.90.03-PENSOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 111;
VII - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 142 no valor de R$ 6.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 117;
VIII - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 142 no valor de R$ 8.000,00 para o crédito 03.03.04.122.0002.2012-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 149;
IX - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 142 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2013-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 164;
X - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 142 no valor de R$ 91.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 114;
XI - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-3.3.91.97-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 139 no valor de R$ 13.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 114;
XII - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 141 no valor de R$ 25.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 114;
XIII - Do crédito orçamentário 03.05.04.129.0002.2014-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 188 no valor de R$ 50.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 114;
XIV - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2005-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 80 no valor de R$ 2.700,00 para o crédito 02.04.02.061.0002.2005-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 78;
XV - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 922 no valor de R$ 215.000,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2084-3.3.90.91-SENTENCAS JUDICIAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1684;
XVI - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 141 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 125;
XVII - Do crédito orçamentário 03.04.04.123.0002.2013-3.3.90.08-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 170 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 125;
XVIII - Do crédito orçamentário 03.04.04.123.0002.2013-3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 177 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 125;
XIX - Do crédito orçamentário 05.01.12.365.0015.2067-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1540, dest. 1070031, dot. 542 no valor de R$ 250.000,00 para o crédito 05.01.12.365.0015.2067-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1540, dest. 1070031, dot. 538;
XX - Do crédito orçamentário 05.01.12.365.0015.2068-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 548 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 05.01.12.365.0015.2068-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 546;
XXI - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2048-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 582 no valor de R$ 22.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2048-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 584;
XXII - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2048-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 582 no valor de R$ 15.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2048-3.1.90.96-OUTROS RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 583;
XXIII - Do crédito orçamentário 05.02.12.364.0002.2052-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 695 no valor de R$ 6.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2048-3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 595;
XXIV - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0010.2056-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 615 no valor de R$ 107.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0010.2056-3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 613;
XXV - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0012.2062-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 662 no valor de R$ 6.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0012.2062-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 660;
XXVI - Do crédito orçamentário 05.02.12.364.0002.2052-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 695 no valor de R$ 60.000,00 para o crédito 05.02.12.364.0002.2052-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 682;
XXVII - Do crédito orçamentário 05.02.12.364.0002.2052-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 695 no valor de R$ 19.000,00 para o crédito 05.02.12.364.0002.2052-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 686;
XXVIII - Do crédito orçamentário 05.02.12.364.0002.2052-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 695 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 05.02.12.364.0002.2052-3.3.90.08-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 687;
XXIX - Do crédito orçamentário 10.01.04.122.0002.2172-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1595 no valor de R$ 4.000,00 para o crédito 10.01.04.122.0002.2172-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1584;
XXX - Do crédito orçamentário 10.01.04.122.0002.2172-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1595 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 10.01.04.122.0002.2172-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1585;
XXXI - Do crédito orçamentário 10.01.04.122.0002.2172-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1595 no valor de R$ 9.000,00 para o

crédito 10.01.04.122.0002.2172-3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1587;
XXXII - Do crédito orçamentário 10.01.04.122.0002.2172-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1595 no valor de R$ 3.000,00 para o crédito 10.01.04.122.0002.2172-3.3.90.08-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1588;
XXXIII - Do crédito orçamentário 10.01.04.122.0002.2172-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1595 no valor de R$ 7.820,00 para o crédito 10.01.04.122.0002.2172-3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1597;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:B9730869

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 392, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 64.000,00, na forma da Lei n° 11.296/2026, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
0005 - Território de Convivência
2044 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 405, rec. 1660, dest. 0000376 - R$ 8.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
0007 - Vínculos Seguros
2034 - PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 414, rec. 1660, dest. 0000404 - R$ 33.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
14 - DIREITOS DA CIDADANIA
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
0009 - Voz do Consumidor
2033 - Gestão do Procon
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 477, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 23.000,00
TOTAL R$ 64.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO, dot. 306, rec. 1660, dest. 0000376 - R$ 4.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0002 - Gestão do Poder Executivo
2021 - Capacita SUAS - SAP
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 234, rec. 1660, dest. 0000376 - R$ 4.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0004 - Vivência Protegida
2041 - Acolhimento de Crianças e Adolescentes
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 254, rec. 1660, dest. 0000404 - R$ 33.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0006 - Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
2024 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 444, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 10.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, dot. 446, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 13.000,00
TOTAL R$ 64.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B4D0285F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 286/2026 na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 017/2026, destinado à contratação emergencial de empresa para prestação dos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos até aterro sanitário, em conformidade com o pedido de compra nº. 2026/3787 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e o Memorando PGM nº. 3746/2026, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/21, através da empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.409.076/0001-21, para Transporte de RSU da Central de Triagem e Transbordo até aterro sanitário, sendo 141 chamados, ao valor unitário de R$ 756,00, totalizando R$ 106.596,00 (cento e seis mil quinhentos e noventa e seis reais) para 141 chamados. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:C012D8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.293, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei n.º 8.554, de 17 de agosto de 2020, que Dispõe sobre as normas para emissão do Alvará de Localização e funcionamento, da Licença Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei n.º 8.554, de 17 de agosto de 2020, que Dispõe sobre as normas para emissão do Alvará de Localização e funcionamento, da Licença Especial e dá outras providências, como segue:

I - O inciso II, do Parágrafo único, do art. 21, passa a vigorar com a seguinte redação:
“II - Ambulante tipo II: Alimentos comercializados em veículos automotores ou rebocados tipo Food Trucks, assim considerados, desde que recolhidos no final do expediente.”

II – A Seção II, do CAPÍTULO VI - DO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, bem como os respectivos artigos 24 ao 31, passa a vigora com as seguintes redações:
"**Seção II**
Dos Equipamentos Tipo Food Truck

Art. 24. São considerados Food Trucks os equipamentos montados sobre veículos ou rebocados por estes, explorados por pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades de comercio de lanches, bebidas, sorvetes, churros, crepes, pizzas, etc..

Art. 25. Será admitida a colocação de equipamentos tipo Food Trucks em bens privados mediante termo de anuência do proprietário do imóvel, ou ainda, em logradouros, áreas e vias públicas mediante licença do Município observado, os demais termos fixados nesta Lei.

Art. 26. O comércio de alimentos em vias e áreas públicas ou ainda em áreas particulares compreende a venda direta, em caráter permanente ou eventual em horários específicos autorizados pelo Município, sempre de modo estacionário em equipamentos com as seguintes características: veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 27. Fica vedado a emissão de novos alvarás ou licenças para o comércio em Food Truck em imóveis particulares localizados as margens da RS-030 no trecho compreendido pela Avenida Coronel Victor Villa Verde e a Rua Francisco Jose Lopes.
Parágrafo único. A Administração Municipal delimitará mediante decreto, um ou mais locais públicos para promover o fomento e a comercialização centralizada de alimentos e bebidas através de veículos tipo Food Truck, fixando calendário de prazo de transferência aos atuais comerciantes que dispõem de alvará concedido às margens da RS-030.

Art. 28. A autorização para exploração do Food Truck fica condicionada a comprovação de adequação do equipamento conforme previsto nesta Lei e de sua regularidade junto ao DETRAN/RS, bem como quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento em face dos grupos de alimentos que serão comercializados.

Art. 29. Fica limitada a somente 01 (uma) licença, por núcleo familiar, referente à exploração de alimentos na forma de comércio ambulante, seja pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. Somente será concedida a licença para o comércio ambulante independentemente de sua categoria, às pessoas físicas ou na condição de pertencentes a quadro societário de empresa jurídica que comprovadamente residam no mínimo há 02 (dois) anos no Município.

Art. 30. O comércio mediante utilização de Food Truck, com exceção em eventos estão autorizados para exercer suas atividades somente em turno inverso ao comércio localizado, ficando estabelecido para início das atividades a partir das 19h e encerramento no máximo até as 06h do dia seguinte.

Art. 31. Aqueles comerciantes que comprovadamente exerçam atividade mediante alvará do Município, de modo contínuo, nos últimos 2 (dois) anos antes da entrada em vigor da presente Lei, terão o prazo de 6 (seis) meses, para solicitar a permanência na área autorizada, ficando dispensada a seleção de propostas, desde que atendidos os requisitos constantes nesta Lei.

Parágrafo único. Os atuais comerciantes licenciados em equipamentos tipo Food Truck terão prazo de até 24 (vinte e quatro meses) para adequação de seus equipamentos na forma da presente Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E33AB28C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.294, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 11.248, de 6 de outubro de 2026, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o inciso V do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 11.248, de 6 de outubro de 2026, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027", referente ao Anexo de Riscos Fiscais, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A28A1E29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.295, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Município conceder incentivo financeiro adicional correspondente a 2 (dois) salários mínimos, equivalente ao valor individual de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal nº 5.379, de 28 de dezembro de 2007, e aos Agentes de Combate às Endemias, cujos cargos são previstos na Lei Municipal nº 9.425, de 18 de outubro de 2022, em duas parcelas de R$ 1.621,00, a serem pagas nos meses de novembro e dezembro de 2026.

§1º Somente afastamentos superiores a 15 (quinze) dias consecutivos deverão ser considerados para fins de desconto.

§2º No caso de afastamento por acidente em serviço ou por licença maternidade o pagamento se dará de modo integral.
Art. 2º O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e não estará sujeito a incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação 937, da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3AC7CCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.296, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 64.000,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
0005 - Território de Convivência
2044 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 8.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
0007 - Vínculos Seguros
2034 - PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 33.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
14 - DIREITOS DA CIDADANIA
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
0009 - Voz do Consumidor
2033 - Gestão do Procon
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 23.000,00
TOTAL R$ 64.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 4.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0002 - Gestão do Poder Executivo
2021 - Capacita SUAS - SAP
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 4.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0004 - Vivência Protegida
2041 - Acolhimento de Crianças e Adolescentes
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R$ 33.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0006 - Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
2024 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 23.000,00
TOTAL R$ 64.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D5F093F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.060, de 11 de abril de 2023, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 013/2023, a fim de apurar a responsabilidade da COOPERATIVA MISTA CAMPOS DE VIAMÃO (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.834.864/0001-37), com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.º. 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o representante legal da empresa quanto a oitiva da testemunha do servidor Nickolas Almeida Moraes a fim de que preste depoimento no presente processo em data de 23.11.2026, respetivamente, às 10h30min, tendo como local a Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.
Vossa Senhoria, caso queira, pode assitir e ou participar dos depoimentos de modo on line, para tanto no dia aprazado lhe enviaremos o link de acesso à reunião.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitar informações através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, assim como pelo whatsapp 51 99159.8869.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2026.

SOLANGE DOS SANTOS BECK MEREGALI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:C448E0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO PAE 08.2022

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.349, de 25 de março de 2022, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura do Processo Administrativo Especial n.º 08/2022, a fim de apurar a responsabilidade da empresa GUDA E FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.117.514/0001-45), com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.º. 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o representante legal da empresa a comparecer na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, no dia **08.12.2026, às 10h,** a fim de prestar depoimento em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitar informações através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 9 9159-8869

Outrossim, sua participação, caso assim prefira, poderá ser ON LINE, para tanto no dia aprazado, minutos antes será enviado o link de acesso à reunião.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2026.

DANIELE MARTINS DE CASTRO OTTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:312D60BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.153, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 142 de 2024, art. 22 e 24, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa LÍDIA DOS SANTOS BARCELLA, matrícula 4251, cargo de Professora Área 1, nível 3, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 31/10/2026, inativada conforme Decreto nº 242/2026, sendo a pensão composta por 90% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando R$ 2.885,98, distribuídos da seguinte forma: LUIZ BARCELLA, cônjuge, a contar de 31/10/2026, à razão de 100%, no valor de R$ 2.885,98.

A pensão será custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor , e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Tendo em vista acúmulo de benefício, neste momento, a opção será por receber de forma integral, benefício correspondente esta pensão.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 17/11/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:CE007D41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços N.º 174/2026.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 018/2026.
CONTRATADO: MICKAEL PEIXOTO MORAES, CNPJ nº 33.949.177/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de Boletos de Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo nos distritos do interior e Sede do Município
VALOR TOTAL: R$ 20.021,92
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3241EEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 5.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 035/2024. CONTRATO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 051/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para construção da Unidade Básica de Saúde SANTA TEREZINHA. CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA – ME, CNPJ n.º 27.635.652/0001-59. ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o subitem 3.1 da cláusula terceira do contrato original para prorrogar a sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de dezembro de 2026, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, visando garantir tempo hábil para a conclusão integral dos serviços, o atendimento das pendências identificadas e a entrega da obra em condições adequadas de qualidade e conformidade com as especificações contratuais, resguardando o interesse público, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.168/2026 – SEPDE, de 11 de novembro de 2026, e pelo memorando n.° 1.697/2026 – SEMSA, de 11 de novembro de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:86C7EE27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 169/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 022/2026.
Contratada: TERRACICLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 30.868.811/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra de a construção de pontes nas ruas Archimimo Migliavacca e Ângelo Tedesco, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento ao Convênio FPE nº 2360/2026, nas condições descritas no Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:3B002C88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 157/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 041/2025.
Contratada: P&V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 48.661.711/0001-33
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma e ampliação da EMEF Manoel Machado dos Santos, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

VALOR TOTAL: R$ 219.812,78 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:98D826AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 173/2026
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026.
Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0014-06
Objeto: aquisição 01 (um) caminhão equipado com cesto aéreo isolado, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026.
VALOR TOTAL: R$ 955.416,66 (novecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:38CB6CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2026

JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA
Referência: Memo nº 3837/2026 – PGM – Justificativa para o aporte de recursos próprios da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes ao Projeto Pé de Moleque - processo de inexigibilidade de chamamento público nº 074/2026.
Processo: Nº 266
Processo Eletrônico: 9256/2026
Entidade: Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha
Objeto: Pé de Moleque
Base Legal: Art. 32, Lei 13.019/2014.
Entendemos que a parceria objeto da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 074/2026, a ser celebrada com a Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha (ACOSAP), para a execução do Projeto Pé de Moleque, reveste-se de relevante interesse público e social, ao promover a inclusão de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva, especialmente em provas de corrida de rua.
Além de incentivar a atividade física e a formação esportiva, o projeto proporciona aos participantes oportunidades de integração social, convivência com crianças e adolescentes de diferentes realidades e participação em competições realizadas até mesmo em outros municípios, experiências que, em muitos casos, seriam inacessíveis em razão de suas condições socioeconômicas.
Nesse contexto, considerando o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e reconhecendo a natureza singular do objeto, que é a única entidade no Município que desenvolve este tipo de projeto voltado à corrida de rua para crianças, o Município destinará o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à execução da parceria, com o propósito de ampliar seu alcance, possibilitando que um número maior de crianças e adolescentes do município seja beneficiado pelas atividades propostas.
Diante do exposto, considerando a relevância social da iniciativa, seu caráter inclusivo e sua contribuição para a promoção do esporte e da cidadania, reafirmamos o interesse público na celebração da presente parceria.
Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2026.
Atenciosamente,

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Assinado

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:702E81C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA SEGUNDO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 005/2026

SÚMULA AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2026
CONTRATO: Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº005/2026
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Substitui-se Viviana Saueressig Ungaretti pela servidora Monique Terra dos Santos para gestora deste termo de fomento.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:9068E937

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.573 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MIQUELI SILVEIRA DE OLIVEIRA, classificado em 26° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:D2FC0CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.629 de 16 de junho de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA PAULA THALHEIMER MONTEIRO, classificado em 13° lugar, para o cargo de ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025 de 12 de fevereiro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 01/2025, publicado em 28 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:29852E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº: 147/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-712. Vigência.....: Início: 22/11/2026. Término: 22/11/2027. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 071/2023, de 25 de outubro de 2023 (Processo Administrativo nº 337/2023). Objeto.....: Contratação de seguros para veículos pertencentes ao Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 22.11.2026 até 22.11.2027, com base na previsão contratual constante no subitem 10.2 (dez ponto dois), com fundamento no art. 57, inciso II e §2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante proposta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Memorando n° 551/2026-SMS, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 17 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3E2517DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 165/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa RACAZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 90.916.388/0001-68. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 54/2026, de 05 de outubro de 2026 (Processo Administrativo nº 235/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos, em atendimento as demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 40, 73, 74, 75, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88. VALOR TOTAL: R$ 190.245,95. VIGÊNCIA: 18/11/2026 a 18/11/2027. Santo Augusto – RS, 17 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:48412D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 166/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI, CNPJ 07.381.576/0001-95. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 54/2026, de 05 de outubro de 2026 (Processo Administrativo nº 235/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos, em atendimento as demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 60 e 69. VALOR TOTAL: R$ 1.150,35. VIGÊNCIA: 18/11/2026 a 18/11/2027. Santo Augusto – RS, 17 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:CEBA926D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 167/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 47.629.289/0001-75. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 54/2026, de 05 de outubro de 2026 (Processo Administrativo nº 235/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos, em atendimento as demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 01, 02, 03, 04 e 05. VALOR TOTAL: R$ 40.038,25. VIGÊNCIA: 18/11/2026 a 18/11/2027. Santo Augusto – RS, 17 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2E280098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 168/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa N.S.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 42.299.386/0001-24. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 54/2026, de 05 de outubro de 2026 (Processo Administrativo nº 235/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos, em atendimento as demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 33, 34, 35, 36, 67, 80 e 81. VALOR TOTAL: R$ 23.389,65. VIGÊNCIA: 18/11/2026 a 18/11/2027. Santo Augusto – RS, 17 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2F080288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 169/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 40.044.357/0001-96. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 54/2026, de 05 de outubro de 2026 (Processo Administrativo nº 235/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos, em atendimento as demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 61 e 68. VALOR TOTAL: R$ 806,75. VIGÊNCIA: 18/11/2026 a 18/11/2027. Santo Augusto – RS, 17 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E279706D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 170/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 54/2026, de 05 de outubro de 2026 (Processo Administrativo nº 235/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos, em atendimento as demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 66, 72, 76, 77 e 78. VALOR TOTAL: R$ 55.624,52. VIGÊNCIA: 18/11/2026 a 18/11/2027. Santo Augusto – RS, 17 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:501749C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 63/2026 (Processo Administrativo nº 271/2026). **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado para a entrada principal do CRAS, visando substituir a estrutura danificada por quebra acidental. **EMPRESA:** CRISTAL VIDROS LTDA, (CNPJ nº 13.517.225/0001-61): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.400,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 17 de novembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:4C6D862E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 89/2026 (Processo Administrativo nº 273/2026). **Objeto:** Contratação para execução da obra de extensão/reforço de rede de distribuição e instalação de rede elétrica para as moradias do Programa Habitacional I22, "A CASA É SUA". **EMPRESA:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., (CNPJ nº 02.016.440/0001-62): Item: 1. **Valor Total:** R$ 42.426,22. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição..

Santo Augusto-RS, 17 de novembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:64F03073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA GREICI KELLY FAGUNDES NUNES, para exercer o cargo de Recepcionista, classificado em 26º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 18 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:B424910E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 379/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM GERADOR E DUAS MOTOBOMBAS, RECURSOS ORIUNDOS DA DEFESA CIVIL ESTADUAL, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA.**

Valor: **R$ 14.436,24**.
Contratada: **AGR Soluções Integradas Ltda**.

São Gabriel, 17 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:43DFB201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 145/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **FERNANDO REIS** CNPJ nº 53.572.959/0001-68, cujo objeto é a aquisição de itens personalizados destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em reconhecimento e homenagem às datas comemorativas das respectivas categorias profissionais., pelo valor total de R$ 3.600,00 e de acordo com o processo nº 1745/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 17 de novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Ines Heckler
Código Identificador:08C9A857

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 120/2026

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **LEANDRO STRINGARI,** inscrito no CNPJ sob o n° 21.681.063/0001-20, e **CLICK SOLUCOES & INFORMACOES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 17.824.394/0002-86, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para organização e processamento de documentos, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 851,00 e R$ 2.745,00, respectivamente, de acordo com os pedidos de compra nº 1431 e 1758/2026, e com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor dos produtos não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 17 de novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:BEF77369

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 146/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.297.646/0003-93, cujo objeto é a aquisição de peças e materiais junto à empresa autorizada pela montadora, destinados à execução da revisão programada dos 140.000 km do veículo Citroën C3 Aircross 7 Shine Turbo 200 AT, ano/modelo 2024/2025, placa JCZ4B28, pertencente à frota do Município de São José do Inhacorá/RS, prevista para ser realizada entre os dias 15 e 18 de dezembro de 2026, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.054,56, de acordo com o processo nº 1788/2026 e com base no artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, visando à manutenção das condições de funcionamento, segurança e desempenho do veículo, bem como à preservação da garantia de fábrica.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 17 de novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:AEA79836

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 079/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.297.646/0003-93, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada e autorizada pela montadora para a realização da revisão programada dos 140.000 km do veículo Citroën C3 Aircross 7 Shine Turbo 200 AT, placa JCZ4B28 pertencente à frota do Município de São José do Inhacorá/RS, para a execução de serviços mecânicos necessários, prevista para ser realizada entre os dias 15 e 18 de dezembro de 2026, com a finalidade de assegurar o perfeito funcionamento do veículo, segurança na sua utilização e a manutenção da garantia de fábrica, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor de R$ 523,50 nos termos do processo nº 1787/2026 e com base no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 17 de novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:92EA094C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

Contratada: **L.S. MACHADO SOUZA LTDA**
Objeto: Prestação de serviços técnicos destinados à modernização da gestão territorial do Município de São José do Inhacorá/RS, compreendendo a geração de imagens digitais coloridas, ortorretificadas e georreferenciadas da área urbana, imageamento móvel 360º (Streetview) dos logradouros existentes na área urbana, revisão e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), vetorização das unidades habitacionais e fornecimento e sustentação de Sistema de Informações Geográficas – SIGWEB, em plataforma 100% web, na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo instalação, diagnóstico de dados, implantação, customização de funcionalidades, treinamento de usuários, suporte técnico, assessoria e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, e demais elementos técnicos necessários, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observadas as normas ambientais aplicáveis.
Valor: **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Declaração de Dispensa Nº 144/2026
Data da Assinatura: 17/11/2026

Publicado por:
Aline Ines Follmann
Código Identificador:DCCD9333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2025 – TERMO ADITIVO I

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: MAXXIM AMBIENTAL LTDA
CNPJ n° 17.354.808/0001-70

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para Elaboração de estudos, levantamento, projetos técnicos e emissão de documentos ambientais para o processo de licenciamento ambiental e Instalação Unificada, inclusive projeto de corte de vegetação e reposição florestal obrigatória (RFO), para execução de estrada municipal com aprox. 1000m, localizada nas coordenadas geográficas -27.780723, -51.585615, em São José do Ouro/RS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o **dia 30 de novembro de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todas as demais cláusulas e disposições do contrato original e de seus aditamentos permanecem em vigor, a menos que estejam em desacordo com o estabelecido neste termo.

São José do Ouro, RS, 17 de novembro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:DBB5F738

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 78/2026 o qual possui como objeto a recuperação do telhado sobre a sala do gabinete do Vereador Adão Rambor, incluindo mão de obra e material. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais), em favor FOAM INDUSTRY LTDA (CNPJ: 43.684.061/0001-28). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.16.00.

São Leopoldo, 18 de novembro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:17DAE770

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 79/2026 o qual possui como objeto a prestação de serviços gráficos de segunda edição do livro “A História da Câmara e a Câmara na História”, incluindo impressão (tiragem) de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em favor EDITORA OIKOS LTDA (CNPJ: 05.693.165/0001-00). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.63.00.

São Leopoldo, 18 de novembro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:60F8BF74

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 80/2026 o qual possui como objeto a aquisição e instalação de 02 (duas) unidades de aparelho de ar condicionado. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais), em favor 67.185.029 ANDERSON ROGERIO SANTAREM DE MORAES (CNPJ: 67.185.029/0001-66). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 4.4.90.52.12.00.

São Leopoldo, 18 de novembro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:AEBF06AE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 77/2026 o qual possui como objeto a aquisição de 01 (uma) unidade de fogão industrial 4 bocas. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais), em favor DE BARBA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ: 94.234.994/0001-54). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 4.4.90.52.12.00.

São Leopoldo, 18 de novembro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:80CEB05F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 81/2026 o qual possui como objeto a aquisição de móveis para os setores de contabilidade, recepção e copa. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 4.207,00 (quatro mil e duzentos e sete reais), em favor DE BARBA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ: 94.234.994/0001-54). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 4.4.90.52.42.00.

São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:DD52E942

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 – SRP – Aquisição futura de carnes, para uso da Fundação Hospital Centenário.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 34/2026 – SRP - Aquisição futura de carnes, para uso da Fundação Hospital Centenário,** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

3F COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - CNPJ 48.714.132/0001-01

Item 11 – Especificação: Bacon defumado. **Marca:** Pamplona **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 100 kg; **Valor unitário:** R$ 32,130/kg.

DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ 21.608.895/0001-11

Item 02 – Especificação: Carne moída de 1ª. **Marca:** Bravatto **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 6.000 Kg; **Valor unitário:** R$ 28,800/kg.

Item 04 – Especificação: Paleta em cubos para carreteiro. **Marca:** Bravatto **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 7.000 Kg; **Valor unitário:** R$ 31,000/kg.

Item 05 – Especificação: Paleta em tiras (iscas) para strogonoff. **Marca:** Bravatto **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 4.000 Kg; **Valor unitário:** R$ 29,600/kg.

Item 06 – Especificação: Paleta sem osso peça. **Marca:** Bravatto **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 2.000 Kg; **Valor unitário:** R$ 32,000/kg.

Item 07 – Especificação: Patinho em cubos para carreteiro. **Marca:** Bravatto **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 7.000 Kg; **Valor unitário:** R$ 34,200/kg.

FRONTEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 50.113.922/0001-83

Item 09 – Especificação: Filé de peito de frango. **Marca:** Mais frango **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 10.000 Kg; **Valor unitário:** R$ 18,050/kg.

Item 10 – Especificação: Sobre coxa de frango com osso. **Marca:** Mais frango **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 6.000 Kg; **Valor unitário:** R$ 11,850/kg.

Item 12 – Especificação: Lombo suíno sem osso (peça). **Marca:** Gavazzoni **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 1.000 Kg; **Valor unitário:** R$ 19,220/kg.

Item 13 – Especificação: Carré suíno. **Marca:** Seara **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 1.000 Kg; **Valor unitário:** R$ 14,670/kg.

Item 14 – Especificação: Pernil suíno em cubos. **Marca:** Letavo **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 1.500 Kg; **Valor unitário:** R$ 24,990/kg.

Item 15 – Especificação: Linguiça calabresa grossa. **Marca:** Carrer alimentos **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 200 Kg; **Valor unitário:** R$ 24,750/kg.

Item 16 – Especificação: Queijo mussarela fatiado. **Marca:** Latsul **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 100 Kg; **Valor unitário:** R$ 42,340/kg.

Item 17 – Especificação: Presunto magro fatiado. **Marca:** Adrimar **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 80 Kg; **Valor unitário:** R$ 27,990/kg.

Item 18 – Especificação: Filé de peixe (merluza). **Marca:** Supremacia **Unidade:** KG **Quantidade máxima:** 1.000 Kg; **Valor unitário:** R$ 43,633/kg.

Os itens 1,3 e 8 não foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:AB7037B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de SÃO LEOPOLDO, no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Prefeito, comunica que realizará Consulta Pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, para colher sugestões e contribuições para o projeto de CONCESSÃO COMUM PARA OS SERVIÇOS CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO. As informações sobre o projeto de concessão, bem como o formulário de modelo de questionamentos e o regulamento com a forma de participação na Consulta estarão disponíveis no sítio eletrônico do Município *https://www.saoleopoldo.rs.gov.br* a partir de 19/11/2026, sendo que as contribuições poderão ser encaminhadas até 20/12/2026.

São Leopoldo, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Valério Ferraz
Código Identificador:28B76E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.586

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de nomeação da servidora em novo Concurso Público,

C A N C E L A

com vigência a partir de 28 de outubro de 2026, a Portaria nº 143.405, de 04 de agosto de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, símbolo FG-4, à servidora **HELEN TEIXEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 87083.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:841441FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.587

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de nomeação da servidora em novo Concurso Público,

D E S I G N A

com vigência a partir de 28 de outubro de 2026, **HELEN TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 88732, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Administrativo, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.410, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8A7B8A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.590

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 21 de 21 de julho de 2026**, PRORROGA** por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 144.669, de 02 de setembro de 2026, para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor **LUIZ ZANATTA**, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 82383, estatutário, ocupante do cargo de Médico I. Previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5231E5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.591

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos nº 183 e 189 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, considerando a solicitação fundamentada apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no protocolo n.º 49 de 01 de agosto de 2025, **PRORROGA por sessenta 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar** instaurado pela Portaria nº 138.145 de 28 de outubro de 2025, e prorrogado anteriormente pela Portaria nº 145.082, de 30 de setembro de 2026, nos seguintes termos**: sexta prorrogação**: por 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de novembro de 2026. Em todos os períodos, mantêm-se íntegros os atos instrutórios praticados, a fim de possibilitar o fiel e regular cumprimento dos trâmites legais e a realização de diligências complementares necessárias à completa elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4AE0986A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.592

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos nº 183 e 189 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, considerando a solicitação fundamentada apresentada pela Comissão

Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no protocolo n.º 17 de 15 junho de 2026, **PRORROGA por 30(trinta) dias úteis o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar,** instaurada pela Portaria nº 143.818, de 06 de agosto de 2026, e prorrogado anteriormente pela Portaria nº 145.005, de 29 de setembro de 2026 nos seguintes termos**: segunda prorrogação**: por 30 (trinta) dias úteis, a contar de 03 de novembro de 2026; Em todos os períodos, mantêm-se íntegros os atos instrutórios praticados, a fim de possibilitar o fiel e regular cumprimento dos trâmites legais e a realização de diligências complementares necessárias à completa elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,09 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:84AF8688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.596 - REPUBLICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 27.488, de 03 de novembro de 2026, da Superintendência de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **LETÍCIA FANTINELLI DA SILVA,** matrícula nº 88128, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível XI, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31 de outubro de 2026 a 28 de abril de 2027 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0D1E01AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.597

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Processo Eletrônico n° 17.447/2026, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 15 de outubro a 13 de dezembro de 2026 (60 dias), o servidor **RAUL ANDRÉ AGUIRRE,** matrícula nº 83801, para responder pela Função Gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ROSELAINE BERNADETE XAVIER DE ARAUJO, matrícula nº 26359, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DED7E5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.616

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 28214/2026, de 10 de novembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidores **RODRIGO SANTIAGO DA SILVA GARCIA**, matrícula nº 85294, CPF nº 000.760.760-16, e **SIMONE CRISTINA REIS CONCEIÇÃO RODRIGUES,** matrículas nº 86013 e 86025**,** CPF n° 819.899.970-15, lotados na Secretaria Municipal de Educação, afim de participar da SB Games – Festival de Jogos Educacionais, com saída no dia 29 de setembro de 2026 e retorno no dia 02 de outubro de 2026, na cidade de Goiânia/GO, fazendo jus ao pagamento de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) UPM's para cada servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:77A458B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.633

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 16986/2026, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 16 a 27 de novembro de 2026 (12 dias), a servidora **LETÍCIA LAGO WEIZENMANN,** matrícula nº 84502, para responder pela Gratificação de Função de Presidente de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Estatutário e/ ou Celetista, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo GF-2, em substituição ao titular LUIZ FELIPE MENEZES TRONQUINI, matrícula nº 85199, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DB9EB934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.657

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 67/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Nomear os membros titulares e suplentes da **COMISSÃO DE SELEÇÃO,** responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 17/2026. A Comissão atuará na avaliação técnica das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil interessadas, observando os critérios estabelecidos no edital e a legislação aplicável, em especial as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, na forma abaixo relacionada:

Titulares:

MATRÍCULA	SERVIDOR	REPRESENTANTE
80623	JANAINA NUNES DE OLIVEIRA	SGG
85447	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	SEMFA
84175	GISELE VIERA RAMOS	SECOL
84321	SARA CRISTINA KILPP FERNANDES	SEDES
84566	ALINE COSTA DE ÁVILA	SEDES

Suplentes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	REPRESENTANTE
55824	SAMANTHA ALICE SEVERO	SGG
87558	RAFAEL LOUREIRO	SEMFA
87634	MARLISE JULIANA STEPHANINI	SECOL

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B73D9DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.664

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 27.771, de 05 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ALINE CANTO BITELLO** matricula n° 85837**,** ocupante de cargo de Professor de Educação Infantil 25horas, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 96.438, de 26 de agosto de 2016, **a redução de 50% carga horária (12,5 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado médico apresentado,** com inicio em **10 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2027**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F021E426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.665

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, e em face do que consta no Memorando nº 0858, datado de 29 de outubro de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de 02 de junho de 2026 a LUCIANA DE FREITAS ARAUJO**,** matrícula 87719, Servidora Pública Municipal, cargo de Atendente Social, nomeada através da Portaria nº 126.367, de 19 de abril de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97B570CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.666

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, e em face do que consta no Memorando nº 0858, datado de 29 de outubro de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de 11 de agosto de 2026 a DIEGO JOSE CAMBOIM DE SOUZA**,** matrícula 83119, Servidor Público Municipal, cargo de Agente Administrativo III, nomeado através da Portaria nº 43.895, de 23 de dezembro de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:77897BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.668

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28340 de 12 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE, matrícula n° 85449**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 77.015 de 10 de outubro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **03 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FDFFAA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.669

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28420 de 12 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ALEXIA TAIS SILVA PLOST, matrícula n° 85754**, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 86.642 de 08 de agosto de 2014 e **matrícula n° 86353**, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 111.991 de 24 de outubro de 2019, **treze (13) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 de novembro a 20 de novembro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B5A04EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 363/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o julgamento do Recurso de 3ª Instância interposto pela empresa CPFL-RGE-SL, no Auto de Infração nº. 10153/2025, processo administrativo nº 2025/823, no qual foram mantidas, por unanimidade, pelos conselheiros do COMDEMA, as penalidades impostas.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n. º 9.055 de 30 de agosto de 2019 e, após reunião mensal ocorrida em 06/10/2026, que tratou do Recurso interposto pela empresa CPFL-RGE-SL, no Auto de Infração nº. 10153/2025, processo administrativo nº 2025/823, DECIDIU POR UNANIMIDADE:

Art. 1º - Que, por não restarem dúvidas do dano e da culpabilidade do ora recorrente perante os atos cometidos em desfavor do meio ambiente, ficam mantiddas as sanções e penalidades impostas no Parecer de Julgamento nº 10/2026 e confirmadas pela Decisão Administrativa de Segunda Instância nº 22/2026, ratificando-se, neste ato, a aplicação da multa no valor total de 5.160,30 (cinco mil, cento e sessenta com trinta) UPM´s, podendo esta ser parcelada junto à Secretaria da Fazenda, bem como a obrigação da parte de recuperar o meio ambiente degradado.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 06 de outubro de 2026.
Débora Marchy
Emerson Fuchs
Oneide Bobsin
Elemar Garcia
Maurício Daudt
Antônio Amaral
Luis Claudio
Flavio Teixeira
Felipe Azevedo
Eliane Ocanha
Rodrigo David
Lisandro Gonçalves

RODRIGO DE SOUZA DAVID
Vice-Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F5A00CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 364/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da comissão eleitoral da AMA 2026 e da Convocação da Assembleia Municipal Ambiental – AMA 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competencias que lhe confere a Lei Municipal n. º 9.055 de 30 de agosto de 2019 e, apos reuniao mensal ocorrida em 03/11/2026:
Considerando que a representaçao do setor publico deve ser integrada preferencialmente pelos orgaos do Sistema Municipal de Saneamento e Gestao Ambiental - SINGEA, e pela representaçao da sociedade civil em geral, eleita na Assembleia Municipal Ambiental - AMA;

Considerando a regencia da Lei Municipal nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019, que atualiza a reestruturaçao do COMDEMA;

Considerando a apresentaçao do Edital de Convocaçao da AMA 2026, realizada nesta reuniao;

Considerando a necessaria organizaçao da AMA 2026,

resolve:

Art 1º: As Entidades da Sociedade Civil interessadas em participar da Eleiçao do COMDEMA, deverao apresentar no momento da eleiçao, um Ofício da respectiva Instituiçao, nominando o respectivo

Representante na Eleiçao da AMA 2026. A Entidade devera informar no Ofício sobre o segmento de sua
atuaçao.

Art. 2º: A proposta do Edital: CONVOCAÇAO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL – AMA 2026, segue apresentado no Anexo I desta Resoluçao do COMDEMA.

Art. 3º: A Comissao Eleitoral da AMA 2026 sera composta pelos seguintes componentes:
a) Vice Presidente do COMDEMA;
b) Secretario Executivo e/ou 2º Secretario do COMDEMA;
c) representante da Secretaria de Educaçao do Município, Professora Debora Cristina Machry;
d) Dois (02) Conselheiros(as) do COMDEMA, necessariamente membros da Sociedade Civil.

Art. 4º: Fica aprovada a participaçao do Conselheiro Humberto Dauber e do Conselheiro Antonio Carlos do Amaral para composiçao da Comissao Eleitoral, como membros da Sociedade Civil.

Art. 5º: Cabera a Comissao Eleitoral elaborar o Regimento Interno e coordenar todo o processo eleitoral da AMA 2026.

Paragrafo Unico: Os casos nao resolvidos pela Comissao Eleitoral serao submetidos a apreciaçao do plenario da AMA 2026, que decidira por maioria simples.

Art. 6º: Esta resoluçao entra em vigor na data de sua publicaçao no Diario Oficial do Município e/ou na pagina oficial da Prefeitura Municipal de Sao Leopoldo, na internet.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 03 de novembro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DAVID
Vice-Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1104F7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10006/2026 FMS – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10006/2026 FMS – OBJETO**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar aos usuários da rede pública de saúde do Município de São Leopoldo/RS, nas condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência nº 64/2026, observada a Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:99AC4EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 47/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 16/2026
CONTRATADA: DELTA INSTALACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.648/0001-06.
DO GESTOR: Informa-se que passa a ser gestor pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor, Giovane Portinho Ferreira, matrícula 83.712, a partir de 09 de novembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:11D2D997

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 197/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 54/2026
CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a execução, sob demanda e por empreitada por preço unitário, de serviços de manejo vegetal urbano destinados exclusivamente ao atendimento de árvores caídas, tombadas, danificadas, inclinadas, comprometidas ou em risco de queda, em decorrência ou agravamento da tempestade local/convectiva reconhecida pelo Decreto Municipal nº 11.460, de 21 de setembro de 2026, quando possam comprometer a segurança de pessoas, bens, redes de serviços públicos, vias e demais espaços públicos municipais. Os serviços compreendem poda e, nos portes expressamente previstos na planilha de quantitativos, supressão, seccionamento e remoção de árvores, além da limpeza, coleta e transporte dos resíduos vegetais até local ambientalmente regular indicado pelo Município, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até o início efetivo da execução do contrato definitivo decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026.
VALOR: O preço estimado para execução do serviço contratado é de **R$ 134.165,63** (cento e trinta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
PRAZO: A vigência contratual é de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua assinatura, ou até o início efetivo da execução do contrato definitivo decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026, o que ocorrer primeiro, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo legal contado da ocorrência da emergência previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O prazo foi administrativamente definido para assegurar a continuidade da resposta às ocorrências emergenciais e a transição para a contratação definitiva.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026.
RUBRICA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 33 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras. Unidade: 04 - Diretoria de Revitalização de Empreendimentos Públicos. Ação: 33.04.15.451.0009.1185 - Serviços de Manejo Vegetal. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Dotação: 1828. Pedido de Compra: 2026/3511;

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9127403A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 201/2026 PMSL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 201/2026 PMSL
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 07/2026
CONTRATADA: EBC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº43.420.909/0001-01.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de engenharia para execução de construção, com fornecimento de material e mão de obra, do Centro Dia para a Pessoa Idosa, localizado na Rua Vicentina Maria Fidélis, 350, Bairro Vicentina, Município de São Leopoldo/RS.
VALOR: R$ 1.200.000,00
PRAZO: O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis, e prazo de execução de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026.
RUBRICA: Dotação: 2026/2075 Prefeitura Municipal de São Leopoldo Programa de Trabalho: 12.01.08.241.0041.2187 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1665 - Transf Convênios Instrumentos Congêneres vinc. Assist Social Destinação: 0000088 - CONV.FPE nº2959/2025 -IMPLANT. DO CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA Rubrica Item: 4.4.90.51.99.01.00.00 – Outras Obras e Instalações.
Dotação: 2026/2076 Prefeitura Municipal de São Leopoldo Programa de Trabalho: 12.01.08.241.0041.2187 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Destinação: 0000229 -FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Rubrica Item: 4.4.90.51.99.01.00.00 – Outras Obras e Instalações.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:CFCB5507

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº 3009/2026.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3009/2026.
MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2026
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE SÃO LEOPOLDO/ACIST-SL - CNPJ Nº: 96.755.541/0001-07

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para apoiar a Associação Comercial, Industrial, de Serviços e de Tecnologia de São Leopoldo(ACIST-SL) em apoio à denominada Cota Diamante, para a realização do 5º Natal da Rótula Rio Branco 2026, cuja programação principal ocorrerá em 6 de dezembro de 2026, com visitação pública e gratuita da decoração natalina até 6 de janeiro de 2027.
VALOR: O repasse será no valor de **R$20.000,00**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será da data de sua assinatura até **28/02/2027.**

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE
São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:076EEC44

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº 3010/2026.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3010/2026.

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2026

CONVENENTE: LIGA LEOPOLDENSE DE ESPORTE AMADOR - CNPJ Nº: 50.432.712/0001-58

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para apoiar a realização da COPA SÃO LÉO DE FUTSAL AMADOR, promovida pela LIGA LEOPOLDENSE DE ESPORTE AMADOR(LLFA).

VALOR: O repasse será no valor de **R$15.000,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será da data de sua assinatura até **31/12/2026.**

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE
São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:1ED6435D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19810 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

O registro da **conversão** de **01** (um) mês de **licença-prêmio em pecúnia**, relativa ao decênio ininterrupto de exercício de **01 de julho de 2008 a 30 de junho de 2018,** a ser paga no mês de **novembro de 2026**, ao(à) servidor(a) **HENRIQUE GARCEZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº **566**, na forma do que dispõe o art. 2º da Lei Municipal n.º 7.460, de 05 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.812, de 10 de agosto de2011 e Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:FD1EC49F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19811 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

O registro da **conversão** de **01** (um) mês de **licença-prêmio em pecúnia**, relativa ao decênio ininterrupto de exercício de **07 de maio de 2008 a 06 de maio de 2018,** a ser paga no mês de **novembro de 2026**, ao(à) servidor(a) **LIDIANA LUNKES HOFFMANN**, matrícula nº **537**, na forma do que dispõe o art. 2º da Lei Municipal n.º 7.460, de 05 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.812, de 10 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:E1E4CC78

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19812 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

AVERBAR

Na ficha funcional do(a) servidor(a) **MARELI WESTHAUSER**, matrícula nº **499**, a contagem de **13 (treze) anos, e 24 (vinte e quatro) dias**, totalizando **4769 (quatro mil setecentos e sessenta e nove) dias** de serviços prestados à atividade privada, sob regime celetista, com base na certidão nº 14001150100023260, datada de 07 de outubro de 2026, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com fundamento na Lei Municipal 6.055 de 14 de setembro de 2006, para fins de aposentadoria junto ao IAPS (Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo).

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:1AAA384A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19813 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "J", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

O registro da **conversão** de **01** (um) mês de **licença-prêmio em pecúnia**, relativa ao decênio ininterrupto de exercício de **13 de janeiro de 1992 a 12 de janeiro de 2002,** a ser paga no mês de **novembro de 2026**, ao(à) servidor(a) **MARIA REGINA BRITO**, matrícula nº **153**, na forma do que dispõe o art. 2º da Lei Municipal n.º7.460, de 05 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.812, de 10 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:EBFD61D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Empresa ORION INFRAESTRUTURA LTDA-EPP, quanto ao Termo de Extinção de Contrato 322/2026,
ficando NOTIFICADA para apresentar contraditório e a ampla

defesa prazo recursal de 3 (três) dias úteis, a ser dirigido ao Prefeito Municipal.

Processo Administrativo nº 1744/2026
Referente: Pregão Eletrônico n. º 90058/2025, Proc. Adm. nº 1.548/2025
Empresa **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA-EPP,**
do cálculo a assessoria de apoio técnico-contábil para realização do cálculo da multa correspondente aos dias de atraso contratadas entre a notificação recebida em 18 de maio de 2026 e a efetiva substituição do item em 29 de maio de 2026.

Processo Administrativo nº 3.818/2026
Referente: Pregão Eletrônico n. º 90019/2026, Proc. Adm. nº 333/2025.,
Empresa **INNOVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**
acerca da aplicação das sanções de advertência e multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa mediante concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação.

Secretaria Municipal da Administração, São Luiz Gonzaga, RS, em 17 de novembro de 2026.

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:680F1402

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1474/2026, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1474/2026, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **SIDINEI PEREIRA DA MOTA**, matrícula 1962, detentor do cargo efetivo de Mecânico, **LICENÇA NOJO** por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de seu pai conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **12.11.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:84FFD4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1475/2026, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1475/2026, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **LUCIANE DALLA PORTA AITA**, matrícula 4639, detentora do cargo eletivo de **SECRETÁRIA Municipal DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de 16.11.2026 à 25.11.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **16.11.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:3AEB9FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1476/2026, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1476/2026, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidor **VOLMIR VIEIRA FRAGA**, detentor do cargo efetivo de Carpinteiro, matrícula 2123, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **20.12.2023 a 19.12.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.11.2026 a 22.12.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:9AC0FEA9

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Município de São Pedro do Sul - RS, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do item 1.1., do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 033.2026, FORMALIZANDO O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 2**.

Em razão da alteração da formulação de lances, é **redesignada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 033.2026**:

ABERTURA: 03.12.2026, às 09 horas, através do www.portaldecompraspublicas.com.br.
Termo de Retificação na íntegra disponível no site www.saopedrodosul.atende.net e no Portal acima referido.

São Pedro do Sul, 17 de novembro de 2026.

LUCIANA ESSY BRUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:60D2BA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA - TERMO ADITIVO Nº 198/2026 -
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS

Contratada: MARTINS E TREMARIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor: Fica aplicado ao valor contratual o reajuste de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando a remuneração mensal pelos serviços prestados a ser de R$ 16.429,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais).

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:6C9B4740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2424/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno no Município de São Valentim do Sul, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência, à legitimidade e à economicidade na execução de políticas públicas, na gestão dos recursos e na avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos públicos.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno abrange os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Indireta do Município, alcançando também, nos limites das competências legalmente atribuídas ao controle municipal, a aplicação de recursos públicos, a utilização de bens e a execução de obrigações assumidas perante o Município por consórcios públicos, concessionários, permissionários e demais pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias de recursos, auxílios, subvenções ou incentivos públicos municipais.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Controle Interno (CI): conjunto de recursos, métodos e processos adotados pelas próprias gerências do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, visando dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - Sistema de Controle Interno (SCI): conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno previstas na Constituição e normatizadas em cada nível de governo;

III - Unidade Central de Controle Interno (UCCI): órgão central responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno;

IV - Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abarcando o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Município, com atuações prévia, concomitante e posterior à prática dos atos administrativos, visa a avaliação e o controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotados pela Administração para salvaguardar o interesse público, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, dos objetivos, das metas e dos orçamentos das políticas administrativas prescritas, compreendendo:

I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, das metas e orçamentos e a observância da legislação e das normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II - o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III - o controle patrimonial sobre o uso e a guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV - o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelas unidades administrativas competentes nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças, em especial quanto ao exame:

das transferências intergovernamentais;

do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;

da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

V - o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelas unidades administrativas competentes nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças, em especial quanto ao exame:

da execução da folha de pagamento;

da manutenção da frota de veículos e equipamentos;

do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;

dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;

dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;

das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

da gestão do regime próprio de previdência;

da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

VI - o controle da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000, manifestando-se formalmente em especial quanto:

à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;

à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

§ 1º O controle exercido pela Unidade de Controle Interno do Município busca assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais.

§ 2º Compete à Unidade Central de Controle Interno instaurar tomada de contas especial nas hipóteses em que essa atribuição lhe seja conferida pelas normas do Tribunal de Contas do Estado, bem como acompanhar os procedimentos instaurados pelas demais autoridades competentes e emitir as manifestações conclusivas legalmente exigidas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º Integram o Sistema de Controle Interno do Município os Poderes Executivo e Legislativo, os órgãos da Administração Direta, as entidades da Administração Indireta e seus respectivos agentes públicos.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte organização:

I - Unidade Central do Controle Interno - UCCI;

II - Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º A Unidade Central de Controle Interno – UCCI constitui a unidade técnica central do Sistema de Controle Interno do Município, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito, com independência técnica para o exercício de suas atribuições, sem constituir órgão autônomo na estrutura administrativa municipal.

§ 1º A independência técnica da Unidade Central de Controle Interno compreende a autonomia na realização de auditorias, fiscalizações e na emissão de relatórios, pareceres e recomendações, não lhe conferindo competência para substituir os gestores na prática de atos administrativos, exercer direção hierárquica sobre os órgãos fiscalizados ou interferir nas atribuições legalmente reservadas ao Prefeito Municipal, aos Secretários e às demais autoridades administrativas, preservadas suas prerrogativas legais de fiscalização, requisição de informações e acompanhamento de medidas corretivas.
§ 2º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento administrativo do Sistema de Controle Interno no âmbito de sua estrutura, observadas as competências legais da Unidade Central de Controle Interno e a autonomia administrativa do Poder Legislativo.
§ 3º O regulamento contemplará a elaboração do Plano Anual de Trabalho da Unidade Central de Controle Interno, a emissão de relatórios periódicos, o acompanhamento das medidas corretivas e os procedimentos necessários ao funcionamento do sistema, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º A periodicidade dos relatórios, o cronograma das auditorias e as demais atividades programadas serão definidos no Plano Anual de Trabalho, consideradas as prioridades, os riscos e a capacidade operacional da Unidade Central de Controle Interno.
§ 5º A Unidade Central de Controle Interno poderá expedir orientações e instruções normativas técnicas para execução das atribuições previstas nesta Lei, respeitadas as competências regulamentares e administrativas das demais autoridades.

Art. 7º Para fins de funcionamento do Sistema de Controle Interno, consideram-se órgãos setoriais as unidades administrativas já existentes na estrutura dos Poderes Executivo e Legislativo, responsáveis pela execução dos procedimentos de controle inerentes às respectivas atividades.
§ 1º A condição de órgão setorial não implica criação de órgão administrativo, unidade orçamentária, estrutura funcional autônoma ou novos cargos e funções, constituindo apenas a identificação das unidades responsáveis pela execução dos controles próprios de suas atividades.
§ 2º A execução dos controles administrativos permanece sob a responsabilidade dos titulares das respectivas unidades e dos servidores competentes, observadas as orientações técnicas da Unidade Central de Controle Interno.
§ 3º A participação dos órgãos setoriais no Sistema de Controle Interno independe da designação de representantes permanentes, podendo as autoridades responsáveis indicar servidores para interlocução e apoio em atividades específicas, quando necessário.

Art. 8º A Câmara Municipal de Vereadores integra o Sistema de Controle Interno do Município, sujeitando-se à fiscalização da Unidade Central de Controle Interno, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe instituir e executar, no âmbito de sua estrutura administrativa, os procedimentos de controle necessários, observadas as normas legais e as orientações técnicas pertinentes, preservada sua autonomia administrativa, financeira e organizacional.

SEÇÃO II
DOS SERVIDORES DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Art. 9º As atividades técnicas da Unidade Central de Controle Interno serão exercidas pelo servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, já previsto no Quadro de Cargos do Município, observadas as atribuições e os requisitos estabelecidos na legislação municipal e nas normas do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. É vedado o exercício das atividades técnicas próprias da Unidade Central de Controle Interno por servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão.

SUBSEÇÃO I
DAS GARANTIAS DOS SERVIDORES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. São garantias dos servidores da Unidade Central de Controle Interno:

I - autonomia profissional para o desempenho das suas atividades na Administração Direta e Indireta;

II - acesso a documentos e a informações em banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III - independência técnica no exercício das atividades de fiscalização, auditoria e emissão de manifestações, vedada a interferência indevida em suas conclusões, sem prejuízo da vinculação administrativa da unidade ao Gabinete do Prefeito e da observância das normas legais aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 11. A coordenação técnica da Unidade Central de Controle Interno será exercida pelo servidor ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, competindo-lhe organizar as atividades da unidade, coordenar os trabalhos de fiscalização e convocar reuniões quando necessárias ao desempenho de suas atribuições, sem que isso implique criação de cargo, função gratificada ou vantagem remuneratória adicional.

Art. 12. Os servidores da Unidade Central de Controle Interno deverão preservar o sigilo legalmente aplicável aos dados e documentos acessados no exercício de suas atribuições, observadas a legislação de acesso à informação e a legislação de proteção de dados pessoais, vedada sua utilização para finalidades estranhas à fiscalização e ao controle interno.

Art. 13. A Unidade Central de Controle Interno, ao constatar irregularidade ou ilegalidade no exercício de suas atribuições, comunicará formalmente o fato ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara de Vereadores, conforme o âmbito da ocorrência, indicando os elementos apurados e as providências administrativas cabíveis.
§ 1º Compete à autoridade administrativa comunicada avaliar e determinar as providências necessárias à apuração dos fatos, à correção das irregularidades e à eventual responsabilização dos envolvidos, observada a legislação aplicável.
§ 2º A Unidade Central de Controle Interno dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado nas hipóteses, prazos e condições estabelecidos na legislação e nas normas daquele órgão, independentemente de autorização administrativa prévia, assegurada a comunicação ao respectivo Chefe de Poder.
§ 3º A avaliação quanto ao encaminhamento institucional de fatos ao Ministério Público caberá à autoridade administrativa competente, mediante assessoramento jurídico, sem prejuízo dos deveres de comunicação diretamente estabelecidos em lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 14. São responsabilidades do servidor integrante da Unidade Central de Controle Interno:

I - manter, no desempenho das tarefas a que estiver encarregado, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II - representar, por escrito, ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores ou ao responsável pela Administração Indireta, conforme o caso, sobre irregularidades constatadas e eventuais indícios de responsabilidade de agentes públicos;

III - fundamentar de forma objetiva e clara as razões do pedido de instauração de Tomada de Contas Especial;

IV - desempenhar com zelo profissional, ética, responsabilidade e sigilo as atribuições da Unidade Central de Controle Interno;

V - assinar os relatórios e documentos cuja subscrição pelo responsável pelo Controle Interno seja exigida pela legislação ou pelas normas dos órgãos de controle, sem assumir responsabilidade pela prática dos atos de gestão de competência de outras autoridades;

VI - desempenhar outras atribuições de controle interno previstas em lei ou nas normas dos órgãos de controle externo, observadas as competências próprias das autoridades responsáveis pela gestão administrativa.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a Unidade Central de Controle Interno poderá solicitar assessoramento ao órgão jurídico competente, preservada sua independência técnica e observadas as atribuições específicas de cada órgão.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 15. Compete à Unidade Central de Controle Interno a coordenação e a supervisão do Sistema de Controle Interno do Município, compreendendo:

I - elaborar e executar o Plano Anual de Trabalho da Unidade Central de Controle Interno, observadas as prioridades, os riscos identificados e as normas do Tribunal de Contas do Estado;

II - prestar apoio técnico ao controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenando, no âmbito de suas atribuições, as informações e os procedimentos de responsabilidade do Sistema de Controle Interno, sem prejuízo das competências e dos deveres de comunicação dos demais órgãos e autoridades municipais;

III - prestar assessoramento técnico à Administração nos assuntos relacionados ao sistema de controle interno e externo, inclusive quanto à conformidade e à regularidade dos atos de gestão, sem substituir as atribuições de consultoria e assessoramento jurídico do órgão jurídico competente;

IV - medir e avaliar a eficiência e a eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através da atividade de auditoria interna;

V - realizar auditorias específicas em unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios, e em entidades de direito privado que mantenham vínculo com o Município, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos, de bens cedidos e de quaisquer benefícios concedidos pela municipalidade;

VI - realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos, convênios, parcerias e instrumentos congêneres firmados pelo Município, inclusive sobre os permissionários e os concessionários de serviços públicos;

VII - avaliar, em nível macro, o cumprimento dos programas, dos objetivos e das metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município;

VIII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde;

IX - exercer o acompanhamento sobre o cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

X - efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e do inciso VI do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

XI - manifestar-se, quando solicitado ou quando previsto no planejamento de auditoria, sobre os procedimentos de controle e a regularidade administrativa dos processos licitatórios, contratações diretas, contratos e instrumentos congêneres, observada a segregação de funções e sem prejuízo do controle de legalidade atribuído ao órgão de assessoramento jurídico pela Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, à eficiência e à economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XIII - verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

XIV - efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos

dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XV - efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000;

XVI - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;

XVII - exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XVIII - acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere à observância das normas e dos mecanismos de controle interno, sem assumir as atribuições de elaboração e definição das prioridades administrativas e orçamentárias;

XIX - acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a observância das normas relativas à designação e atuação dos agentes de contratação, pregoeiros, comissões de contratação, gestores e fiscais de contratos, respeitadas as competências das autoridades responsáveis;

XX - propor a melhoria ou a implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XXI - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXII - emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. As instruções normativas expedidas pela Unidade Central de Controle Interno limitar-se-ão às matérias técnicas de sua competência, não podendo criar ou modificar atribuições de órgãos administrativos, estabelecer obrigações sem fundamento legal ou substituir atos de gestão. As propostas de alteração de procedimentos administrativos gerais deverão ser submetidas à autoridade administrativa competente para adoção do ato próprio, quando cabível, observada a legislação funcional quanto à apuração de eventual descumprimento injustificado das normas regularmente expedidas.

Art. 16. A Unidade Central de Controle Interno é responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Município, cabendo-lhe, para tanto:

I - realizar e coordenar, no âmbito de suas atribuições, inspeções e auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, inclusive quanto à aplicação de recursos por entidades privadas, observados os limites legais e contratuais da fiscalização;

II - propor às autoridades administrativas competentes o aperfeiçoamento dos procedimentos de controle desenvolvidos nas unidades administrativas existentes, mediante justificativa técnica;

III - examinar e emitir manifestação técnica sobre as prestações de contas de recursos e bens públicos repassados ou recebidos pelo Município, nas hipóteses previstas na legislação e nas normas dos órgãos de controle;

IV - incentivar e apoiar mecanismos de controle social relacionados à aplicação dos recursos públicos municipais;

V - receber e responder consultas técnicas relacionadas aos procedimentos de controle interno, no âmbito de suas atribuições, sem prejuízo das competências dos demais órgãos municipais;

VI - responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno;

VII - promover orientações e treinamentos aos servidores das unidades administrativas municipais sobre matérias relacionadas ao controle interno, quando necessário e compatível com a capacidade operacional da unidade.

SEÇÃO II
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Art. 17. A Unidade Central de Controle Interno poderá requisitar informações, documentos e esclarecimentos às autoridades administrativas competentes e aos responsáveis por entidades sujeitas à sua fiscalização, bem como apontar irregularidades, recomendar ou exigir, quando legalmente cabíveis, medidas corretivas e acompanhar sua implementação, fixando prazos compatíveis com a natureza e a complexidade das providências.
Parágrafo único. A atuação da Unidade Central de Controle Interno não substitui a competência das autoridades administrativas para a prática dos atos de gestão, cabendo-lhes adotar as medidas de regularização necessárias e apresentar justificativa fundamentada quando discordarem das recomendações recebidas, sem prejuízo da fiscalização e das consequências legais.

Art. 18. As autoridades administrativas e os responsáveis pelas entidades fiscalizadas deverão atender aos pedidos de informações e esclarecimentos formulados pela Unidade Central de Controle Interno nos prazos estabelecidos, considerados a natureza, a complexidade e a urgência da solicitação, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.
§ 1º Em situações de relevância ou urgência devidamente justificadas, poderá ser fixado prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de informações, documentos disponíveis ou manifestação inicial.
§ 2º Quando a adoção de medidas corretivas depender de procedimento administrativo próprio ou de providências de maior complexidade, será estabelecido prazo compatível para seu cumprimento, admitida a apresentação de cronograma justificado pela autoridade responsável.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 19. A atuação dos órgãos setoriais será exercida no âmbito das atribuições ordinárias das respectivas unidades administrativas, sem necessidade de constituição de equipes específicas ou designação permanente de representantes para o Sistema de Controle Interno.
Parágrafo único. Quando necessário ao desenvolvimento de auditorias, inspeções ou outras atividades de fiscalização, a Unidade Central de Controle Interno poderá solicitar ao titular da unidade administrativa a indicação de servidor responsável pela interlocução e pelo fornecimento das informações pertinentes, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 20. Aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município compete:

I - exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II - exercer o controle em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III - exercer o controle sobre o uso e a guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;

V - comunicar ao superior hierárquico e à Unidade Central de Controle Interno as irregularidades ou ilegalidades constatadas no exercício de suas atribuições, fornecendo as informações e os documentos pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável;

VI - propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno;

VII - apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para denunciar irregularidades ao Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 22. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central ou dos Órgãos Setoriais de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, sem prejuízo das ações cíveis e penais cabíveis.

Art. 23. Nos termos da legislação, poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para necessidades técnicas específicas de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 24. Revoga-se a Lei Municipal nº 463/2000.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:34F7AE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2425/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SUL-VALENTINENSE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – ASIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, em parcela única, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à Associação Sul-Valentinense de Indústria e Comércio – ASIC, inscrita no CNPJ sob nº 29.740.336/0001-72, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 520, Centro, Município de São Valentim do Sul/RS.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei tem por finalidade auxiliar o custeio das despesas necessárias à realização do Show Natalino 2026, previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, no Centro de Eventos de São Valentim do Sul/RS, conforme programação e plano de aplicação apresentados pela entidade beneficiária.

Art. 3º A concessão da subvenção de que trata esta Lei justifica-se pelo relevante interesse público na promoção das festividades natalinas, no incentivo às atividades culturais e recreativas, na integração das famílias e da comunidade e no estímulo à participação da população e à movimentação do comércio local.

Art. 4º O repasse do valor autorizado nesta Lei ficará condicionado à apresentação, pela entidade beneficiária, dos seguintes documentos:

I – requerimento formal da entidade;

II – comprovante de inscrição no CNPJ;

III – cópia do estatuto ou documento equivalente que comprove sua finalidade institucional;

IV – ata de eleição ou documento que identifique seu representante legal;

V – plano simplificado de aplicação dos recursos, com indicação das despesas a serem custeadas;

VI – dados bancários de conta de titularidade da entidade;

VII – demais documentos eventualmente exigidos pelo setor competente do Município para fins de regularidade administrativa, contábil e financeira.

Art. 5º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na finalidade prevista nesta Lei, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela que fundamentou a concessão da subvenção.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá prestar contas ao Município no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento referido no art. 2º desta Lei.
§ 1º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – relatório simplificado das atividades realizadas;

II – comprovação da aplicação dos recursos recebidos;

III – notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes que demonstrem as despesas realizadas;

IV – comprovação de eventual devolução de saldo não utilizado, se houver.

§ 2º Constatada a aplicação irregular dos recursos, a ausência de prestação de contas ou o desvio de finalidade, a entidade beneficiária ficará obrigada à devolução dos valores recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A concessão da subvenção autorizada por esta Lei não gera vínculo de natureza trabalhista, funcional, contratual ou administrativa entre o Município e a entidade beneficiária, seus dirigentes, associados, colaboradores ou terceiros por ela eventualmente contratados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:FDE60476

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PORTARIA N° 840/2026

“FAZ NOMEAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, na conformidade com as Leis Municipais nº 2339/2025 e nº 561/2002, **NOMEIA**, a senhora **FABIANA FILIPPI CHIELLA CARDOSO**, para o cargo de **MERENDEIRA/SERVENTE**, CE-3,1, aprovada em 3º lugar no Concurso Público Edital 01/2026, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:CD0DCAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PORTARIA N.º 838/2026

DESIGNA PREGOEIRA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, REVOGA A PORTARIA N.º 407/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui as modalidades de licitação, determina o que segue:

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta e suas autarquias federais, não obstante a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ter sua vigência paralela até 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Pregoeiro, de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o Município de São Valentim do Sul não dispõe de servidores suficientes e disponíveis para atuar nas diversas Comissões administrativas, sendo que deve se servir de servidores contratados temporariamente, entre outros permitidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Para a modalidade de licitação de Pregão, presencial ou eletrônico, fica designada como agente de contratação a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, a seguir descritos:

I – Pregoeira: JEANINA DORS, matrícula n.º 1020;

II – Equipe de Apoio:

a) ELIANE DA CUNHA MICHELON – Técnica de Enfermagem - Titular;

b) MARIALDA DE PAULA KRONHARDT– Merendeira/Servente - Titular;

c) FRANCIELI FILIPPI CHIELLA PASINI – Ass. de Serviços Agropecuários– Suplente;

d) BRUNA LUIZA BENVEGNÚ – Professora – Suplente.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio de que trata o inciso II deste artigo, sempre atuarão em número de dois servidores, sendo que os suplentes, na ordem da composição, substituirão os membros titulares nas suas ausências.

Art. 2º Para a licitação que envolva bens ou serviços, de conformidade com o § 2º, do artigo 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, para atuar em todas as formas de contratação (licitações, diálogo competitivo, dispensas e inexigibilidades de licitações), ficam designados os seguintes membros:

I – Agente de Contratação:

a) titular: JEANINA DORS, matrícula n.º 1020;

II – Equipe de Apoio:

a) ELIANE DA CUNHA MICHELON – Técnica de Enfermagem – Titular;

b) ALTAIR EITELVEN – Engenheiro Civil – Titular;

c) BRUNA LUIZA BENVEGNÚ – Professora – Suplente; e

d) MARIALDA DE PAULA KRONHARDT– Merendeira/Servente – Suplente.

Parágrafo único. A equipe de Apoio, que servirá, também, para substituir o agente de contratação, deverá atuar sempre em número mínimo de 02 (dois) membros, sempre chamados pela autoridade hierarquicamente superior, podendo se dar de forma alternativa ou não.

Art. 3º Os membros da Comissão de Contratação, assim considerados os que atuarem na condição de titulares nas Comissões ou Equipes de Apoio, receberão Gratificação Especial, conforme art. 22, III, da Lei Municipal n.º 2.339/2025, de 25 de abril de 2025.

Parágrafo único. JEANINA DORS, Pregoeira - Padrão GR3, coeficiente 0,40; ELIANE DA CUNHA MICHELON, MARIALDA DE PAULA KRONHARDT e ALTAIR EITELVEN - Membros de Comissão de Contratação e de Equipe de Apoio - Padrão GR4, coeficiente 0,30;

Art. 4º O pagamento da gratificação não se estenderá ao membro suplente da Comissão de Contratação ou da Equipe de Apoio, salvo no mês em que substituir o membro titular ausente.

Art. 5º A gratificação referida no artigo anterior será paga mensalmente enquanto houver atuação na condição de titular da respectiva Comissão de Contratação.
Art. 6º A gratificação objeto da presente Portaria não será incorporada na remuneração do servidor.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.
Art. 8º Fica revogada a Portaria n.º 407/2026, de 22 de maio de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:BCAAF0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 46/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, integração e testes de funcionamento, conforme o Edital e o Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Participação: Exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Data da Abertura: 01 de dezembro de 2026, às 09h00min.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 16 de novembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:52F9B540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2026 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2026 – Acréscimo quantitativo de 105 (cento e cinco) unidades do item 044 – caixa de bombons sortidos de chocolate, para as ações de Natal da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Partes: Município de São Valério do Sul / MERCADO HENZEL LTDA, CNPJ nº 59.818.627/0001-05.
Objeto do Aditivo: Acréscimo de 105 (cento e cinco) caixas de bombons do item 044, passando a quantidade contratada de 420 (quatrocentas e vinte) para 525 (quinhentas e vinte e cinco) unidades, mantidos o preço unitário e as especificações originais.
Valor: R$ 1.617,00 (mil seiscentos e dezessete reais) de acréscimo, equivalente a 25% do valor original do item 044 e a aproximadamente 20,68% do valor inicial do contrato, passando o valor global de R$ 7.817,00 para R$ 9.434,00.

São Valério do Sul - RS, 17 de novembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:D83E5652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA 63/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:
DISPENSA nº. 063/2026 - Processo Adm: 40682/2026.
Objeto: Contratação de empresa autorizada pelo Inmetro como Posto Autorizado de Cronotacógrafo (PAC) para execução dos serviços de selagem e ensaio em cronotacógrafo, comercialmente denominados aferição/calibração, instalado no micro-ônibus escolar de propriedade do Município de Sapucaia do Sul. **Empresa:** UNIVERSAL TACOGRAFOS LTDA .CNPJ: 07.508.711/0001-10.**Valor Total:** R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais). A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura https://sapucaiadosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Diretora de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:5B315C89

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA 64/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:
DISPENSA nº. 064/2026 - Processo Adm: 39496/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realização de inspeção veicular e emissão do respectivo laudo de vistoria dos veículos de transporte escolar de propriedade do Município de Sapucaia do Sul, placas JBO2B25 e JBO2A69, para fins de obtenção da autorização de circulação de que trata o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. **Empresa:** TECSUL ESTEIO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA. **CNPJ:** 29.181.570/0001-07 **Valor total:** R$ 560,00 **Valor unitário:** R$ 280,00 por veículo.
A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura https://sapucaiadosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

JULIANA DE AZEVEDO AGUIAR
Diretora de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:7781DA6D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 326610 – PERP 0137/2026 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV),** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 01/12/2026 às 09:01 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 18 de novembro de 2026.

Maicon Vicente Mendes
– Diretor Geral

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:D57754CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 728/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga a designação do servidor **LUCAS NOBRE TEIXEIRA**, de Função de Confiança – FC6.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E :

Art.1º Revogar a designação do servidor **LUCAS NOBRE TEIXEIRA**, Técnico Municipal – Advogado, matrícula nº 6840-1, da Função de Confiança de **ASSESSOR ANALISTA**, padrão CC6, na Procuradoria Geral do Município, concedida por meio da Portaria nº 1212/2025, de 10 de novembro de 2025.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Registre e publique-se.

SANDRO ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F31391CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 191/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 095/2026 RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, **RETIFICA** o **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 095/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de materiais de construção em geral, novos e de primeiro uso, compreendendo itens destinados às áreas de alvenaria, hidráulica, sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e materiais sanitários, que restaram desertos/fracassados no Pregão Eletrônico nº 60/2026 – Processo Licitatório nº 129/2026, para atendimento das demandas de manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, vias e demais estruturas sob responsabilidade das Secretarias Municipais. ALTERANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME DESCRITO EM SEU PREÂMBULO E A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 8H30MIN.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 18 de novembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:B78FC6C5

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 192/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 096/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 096/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de diversos equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias do Município de Sarandi/RS.*** Data da abertura será no dia ***02 de dezembro de 2026 às 08h30min.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do**

Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br**.** Sarandi, 18 de novembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:317EDF2E

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 195/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 097/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO –** Nº 097/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa para fabricação e instalação de uma cobertura medindo 13m X 5m em forma de arco, produzida com pilares de ferro, Perfil U 100x40 na 2mm com enchimento perfil 92x30, Arcos 13m, perfil U 75/40 na 2/25mm, enchimento 68/30 na 2mm, terças 75/40/15 na 2mm e Cobertura aluzinco 0,50mm; na porta de entrada no ginásio de Esportes, localizado na Linha Cescon, município de Sarandi – RS, atendendo a Emenda Impositiva 176, Projeto de Lei 213/2025***. Data da abertura será no dia ***03 de dezembro de 2026 às 08h30min*****.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br**.** Sarandi, 18 de novembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:C28ECBF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4759/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente à serviços de locação de brinquedos infláveis para as 6 (seis) escolas da Rede Municipal de Ensino, destinados às programações escolares, proporcionando momentos de lazer, diversão e integração entre as crianças., com a empresa **DERCIO WEBER**
Tapera, em 17 de Novembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6D711AE7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4762/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, Referente à contratação de serviços para reforma dos banheiros masculino e feminino dos estudantes da EMEF Francisca Cerutti, com a empresa **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**
Tapera, em 17 de Novembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F8B82736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

Processo nº: 2026/4433

Licitação: Pregão Eletrônico nº 082/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de baterias automotivas para os veículos da frota municipal, destinadas às demandas das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor: MC SUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, resolve CANCELAR os registros de preços dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 050/2026, registrados em favor da empresa MC SUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.461.488/0001-95..

Considerando que o referido empenho foi encaminhado à empresa em 02 de setembro de 2026 e que, apesar das sucessivas cobranças e das previsões de entrega informadas pela fornecedora, o objeto não foi entregue, ocasionando a paralisação de máquinas e equipamentos municipais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos;

Considerando que a Cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 050/2026 estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega das baterias, e que a Cláusula 8.1.1 prevê o cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;

Considerando a Notificação nº 152/2026, expedida em 05 de novembro de 2026, por meio da qual foi oportunizado à empresa prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de esclarecimentos e eventual defesa, em observância ao contraditório e à ampla defesa, bem como a Decisão Administrativa proferida no Processo nº 2026/4433;

Resolve o Município de Taquara CANCELAR os registros de preços dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11, constantes da Ata de Registro de Preços nº 050/2026, mantidos em favor da empresa MC SUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS LTDA.

O presente cancelamento abrange os registros de preços constantes da Ata, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Taquara/RS, 17 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Roberto Maciel Becker
Código Identificador:69FB1E67

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2025

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 089/2025
PROCESSO N°: 5967/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 070/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: VALTENIR SARMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de três linhas do transporte escolar, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha orçamentária.
OBJETO DO ADITIVO: Atendendo ao requerimento apresentado pela Contratada, no Processo n° 8847/2026 e, conforme manifestação da Secretaria de Educação, através do Memorando n° 1310/2026, junto ao Demonstrativo de Cálculo, com base na Cláusula Décima - Do Reequilíbrio e Reajuste dos Preços Contratados, em seu *item 10.1*, fica alterada a Cláusula Segunda - Do Preço e Forma de Pagamento – reajustando o valor mensal, de acordo com a variação do IPCA referente ao último período contratual, passando o mesmo a ser de **R$ 14.599,67 (quatorze mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**, a contar da data da prorrogação do Contrato, qual seja, 02 de setembro do corrente ano; Ainda, relativo à Cláusula Décima, em seu *item 10.2*, altera-se a Cláusula Segunda - Do Preço e Forma de Pagamento – aplicando o reequilíbrio econômico-financeiro no valor mensal do Contrato, resultando no montante de **R$ 15.058,84 (quinze mil e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais**, passando o mesmo a vigorar a contar da data do requerimento, qual seja, 09 de outubro do corrente ano.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALTENIR SARMENTO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/11/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:82BD4101

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2025

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 086/2025
PROCESSO N°: 5971/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 069/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: VALTENIR SARMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seis linhas do transporte escolar, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha orçamentária. – **Linha ref. ao ITEM 03.**
OBJETO DO ADITIVO: Atendendo ao requerimento apresentado pela Contratada, no Processo n° 8846/2026 e, conforme manifestação da Secretaria de Educação, através do Memorando n° 1309/2026, junto ao Demonstrativo de Cálculo, com base na Cláusula Décima - Do Reequilíbrio e Reajuste dos Preços Contratados, em seu *item 10.1*, fica alterada a Cláusula Segunda - Do Preço e Forma de Pagamento – reajustando o valor mensal, de acordo com a variação do IPCA referente ao último período contratual, passando o mesmo a ser de **R$ 13.318,48 (treze mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**, a contar da data da prorrogação do Contrato, qual seja, 02 de setembro do corrente ano; Ainda, relativo à Cláusula Décima, em seu *item 10.2*, altera-se a Cláusula Segunda - Do Preço e Forma de Pagamento – aplicando o reequilíbrio econômico-financeiro no valor mensal do Contrato, resultando no montante de **R$ 13.616,00 (treze mil e seiscentos e dezesseis reais) mensais**, passando o mesmo a vigorar a contar da data do requerimento, qual seja, 09 de outubro do corrente ano.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALTENIR SARMENTO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/11/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:F4635264

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2022

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 134/2022
PROCESSO N°: 10339/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade 015/2022 – Art. 25, Inciso II c/c §13,III e V, ambos da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ROSANA SEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica para o RPPS.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento – reajustando o valor mensal, com base na variação do IPCA, referente ao último período contratual, o qual passa a ser de **R$ 5.532,98 (cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)**, *a contar de 1º de dezembro de 2026;* Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2026.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ROSANA SEGER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/11/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:D2D2FD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 033/2026, tendo como objeto Registro de preços para aquisição parcelada de kits de material escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 03/12/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária de Educação

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:2BBBDB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico n° 148/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em realização de espetáculo piromusical e show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, para a realização do Réveillon 2026/2027 e Festa de Iemanjá.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 04/12/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou ww w.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4A1123F3

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 200/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 60.265/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 200/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para Empreitada Global de serviços de implantação de guarda-corpos, corrimãos e escadas, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
Prazo para recebimento das propostas: de 18/11/2026 até as 23h59min de 23/11/2026.
Data da abertura das propostas: 24/11/2026, às 15h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Valor Estimado: **R$ 20.800,27 (vinte mil, oitocentos reais e vinte e sete centavos).**
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 200/2026".*

*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:ECB77861

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 202/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 59.466/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 202/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de materiais de construção e demais insumos necessários à reforma do Centro de Material e Esterilização (CME), conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração . As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, **e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
Prazo para recebimento das propostas: de 18/11/2026 até as 23h59min de 23/11/2026.
Data da abertura das propostas: 24/11/2026, às14h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Valor Estimado: **R$ 14.213,44 (quatorze mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).**
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 202/2026".*

*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:D9C46062

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 185/2026
PROCESSO Nº 55740/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 185/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, contratação de pessoa jurídica especializada, para

fornecimento de duas mil unidades de fotocélulas, destinadas a manutenção dos espaços, prédios e equipamentos públicos municipais, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispe nsalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensal icitacaotramandai@gmail.com.
Prazo para recebimento das propostas: de 18/11/2026 até as 23h59min de 23/11/2026.
Data da abertura das propostas: 24/11/2026, às 17 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Valor Estimado: **R$46.900,00(quarenta e seis mil e novecentos reais).**
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.co m
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 185/2026".*

*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:C4165758

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 195/2026
PROCESSO Nº 58745/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 195/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de tabelas de basquete móvel e mesas de tênis de mesa, destinadas a rede municipal de ensino, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramand ai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@g mail.com.
Prazo para recebimento das propostas: de 18/11/2026 até as 23h59min de 23/11/2026.
Data da abertura das propostas: 24/11/2026, às 18 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Valor Estimado: **R$47.721,46(quarenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)**
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.co m
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 195/2026".*

*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:B6D3856A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.575.238/0001-33**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do evento 12ª Mostra de Dança Arte e Longevidade", conforme Termo de Referência constante em processo nº 61476/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R$25.000,00**(vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:0944F92F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA: FERNANDA VARGAS KRUGER LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o n° 64.109.423/0001-27. **Objeto:** CREDENCIAMENTO e, possível contratação, de todos os interessados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas; atendimentos terapêuticos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Fonoaudiologia, Quiropraxia, Nutricionista e Terapia ocupacional; serviços odontológicos, realização de exames odontológicos, destinados aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Médica – FUMAM. **Valor da consulta:** R$ 90,00 (noventa reais) pelo serviço de Psicologia, R$ 88,00 (oitenta e oito reais) pelo serviço de Psicopedagogia. **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto por lei.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3D718E13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA: DORNELES PSICOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o n° 31.776.682/0001-52. **Objeto:** CREDENCIAMENTO e, possível contratação, de todos os interessados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas; atendimentos terapêuticos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Fonoaudiologia, Quiropraxia, Nutricionista e Terapia ocupacional; serviços odontológicos, realização de exames odontológicos, destinados aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Médica – FUMAM. **Valor da consulta:** R$ 90,00 (noventa reais) pelo serviço de Psicologia. **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto por lei.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E98E94D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA: CARLA CRISTINA DOS SANTOS MEYER,** inscrita no **CNPJ** sob o n° 43.658.070/0001-44. **Objeto:** CREDENCIAMENTO e, possível contratação, de todos os interessados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas; atendimentos terapêuticos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Fonoaudiologia, Quiropraxia, Nutricionista e Terapia ocupacional; serviços odontológicos, realização de exames odontológicos, destinados aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Médica – FUMAM. **Valor da consulta:** R$ 90,00 (noventa reais) pelo serviço de Psicologia, R$ 83,00 (oitenta e três reais) pelo serviço de Nutrição, R$ 88,00 (oitenta e oito reais) pelo serviço de Psicopedagogia. **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto por lei.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E81E3561

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o n° 4.261.603/0001-51. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos integrados de consultoria de investimentos, assessoria administrativa e e previdenciária e disponibilização de Sistema Online de Investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social. **Valor:** R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) mensais. **Prazo:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14,133/2021. **INEXIGIBILIDADE Nº 182/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:787ED910

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023 Nº 05

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023 nº 05- Contratada: **WIND CARE LAUDRY SOLUTIONS LTDA.** Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para prorrogação por mais 12 (doze) meses. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao preço para reajustá-lo, passando o valor do quilo a R$ 20,32. Solicitação contida no memorando nº 2176/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e cálculo de reajuste de nº 039/2026 emitido pela Contadoria Geral do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AD89712D

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA** . **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais, socioambientais e técnicos continuados, no âmbito do Programa Transformar, sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda. **Valor:** R$ 289.560,00 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta reais). **Base Legal: art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 59110/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E45720CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 094/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 094/2025
CONTRATADA: FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 20.338.403/0001-52.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 094/2025 pelo período de 12 (doze) meses**,** a contar da data de 17 de novembro de 2026, tendo validade até a data de 17 de novembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reajustados os valores pagos pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços do Contrato nº 094/2025, passando a vigorar com os seguintes valores:
a) R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por Km para o itinerário descrito no item 01;
b) R$ 6,07 (seis reais e sete centavos) por Km para o itinerário descrito no item 02;
c) R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) por Km para o itinerário descrito no item 03;
d) R$ 6,07 (seis reais e sete centavos) por Km para o itinerário descrito no item 04;
e) R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) por Km para o itinerário descrito no item 05;
f) R$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos) por Km para o itinerário descrito no item 06.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2025

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:DF35A296

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 093/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 093/2025
CONTRATADA: 61.231.123 ALEANDRO SPIECKERT.
CNPJ Nº 61.231.123/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a razão/denominação social da empresa para **ADSTUR TRANSPORTES LTDA**.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 093/2025 pelo período de 12 (doze) meses**,** a contar da data de 17 de novembro de 2026, tendo validade até a data de 17 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam reajustados os valores pagos pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços do Contrato nº 093/2025, passando a vigorar com os seguintes valores:
a) R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) por Km para o itinerário descrito no item 07;
b) R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) por Km para o itinerário descrito no item 08.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2025

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:86E00311

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 045/2025

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 045/2025
CONTRATADA: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.
CNPJ Nº 24.475.164/0001-33.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos ao Contrato nº 045/2025 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento, tabelas e justificativas em anexo, conforme processo protocolado sob o nº 158/2026, num total de **R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).**
VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9B5FEAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 021/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 021/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: SOLANGE BEATRIZ RAHMEIER KUNZLER.
CPF Nº 641.923.500-68.
OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2026.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2027.
VALOR: R$ 30.543,50 (trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A0F216ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 022/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 022/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: LUCILA MARIA PETRY.
CPF Nº 663.847.370-00.
OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2026.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2027.
VALOR: R$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais).

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9A615257

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 023/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 023/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: ISAURA BERLAMINDO.
CPF Nº 005.480.480-96.
OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2026.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2027.
VALOR: R$ 14.875,60 (catorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:595DA7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 024/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 024/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: HUGO HEITOR NARDINO.
CPF Nº 026.493.990-58.
OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2026.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2027.
VALOR: R$ 6.198,50 (seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:202A024A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 025/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 025/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: MÁRCIA DALFERDH.
CPF Nº 739.707.190-20.
OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2026.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2027.
VALOR: R$ 16.390,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais).

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:20B8B00F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 026/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 026/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: DEORILDE PIRES MERTZ.
CPF Nº 720.755.110-04.
OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2026.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2027.
VALOR: R$ 4.601,50 (quatro mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E7BC418B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 027/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 027/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: JAQUELINE ADRIANA GRANNA.
CPF Nº 425.032.990-91.
OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2026.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2027.
VALOR: R$ 2.960,10 (dois mil, novecentos e sessenta reais e dez centavos).

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8CBBDC32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 028/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 028/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: SANDRO AREND.
CPF Nº 014.606.150-00.
OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2026.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2027.
VALOR: R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:EEC31E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 029/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 029/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: SUCOS MONEGAT LTDA.
CNPJ Nº 00.736.426/0001-08.
OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2026.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2027.
VALOR: R$ 5.667,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:12673884

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 030/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 030/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: VINICOLA PINHAL ALTO LTDA.
CNPJ Nº 19.111.404/0001-80.
OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2026.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2027.
VALOR: R$ 5.667,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:2076B033

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 031/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 031/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 89.305.239/0073-58.
OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2026.
PRAZO/VALIDADE: 11 de novembro de 2027.
VALOR: R$ 67.959,80 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:1E078614

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: BIASIBETTI ESCAVAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 46.258.492/0001-10.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS de máquinas PESADAS no perímetro do Município DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam inscrição estadual em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1. horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2026.
PRAZO/VALIDADE: 13 de novembro de 2027.
VALOR: R$ 314,61 (trezentos e catorze reais e sessenta e um centavos) por hora trabalhada Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas.

Travesseiro, 17 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:283F558F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O representante legal do **Poder Legislativo de Trindade do Sul/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por meio deste extrato, a publicação do Processo Administrativo nº 02/2026, Dispensa de Licitação nº 02/2026, autoriza a Contratação da empresa **JHONATAN BENETTI ME – *Slan Informática,*** inscrição no CNPJ nº 15.424.551/0001-50, situada na Rua Humberto de Campos, nº 260, Bairro Centro, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-400, visando a visando a Contratação de empresa, prestadora de serviços de Licença de Uso e a Manutenção de Software da titular para utilização no Legislativo Municipal considerando a modernização das Sessões, Site e Transparência dos atos do Poder Legislativo de Trindade dos Sul/RS, conforme orçamentos e termo de referência, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ **9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) ao final de 12 meses. **ELIANE VIGNE MACHADO**, Presidente da Câmara Municipal em exercício. Postado pelo Município – **ODAIR ADILIO PELICIOLI** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:F64DB558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026. Contratada: **CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.257.945/0001-08. Contratante: O **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 92399211/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a Pavimentação asfáltica em estrada vicinal, contemplando a implantação de rede de drenagem pluvial e sinalização viária, na via de acesso à Comunidade Assentamento 29, no município de Trindade do Sul/RS, através de recursos próprios e oriundos do Contrato de Repasse nº 965178/2024 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário/MAPA. **Valor Total R$ 767.348,77 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 676.187,74 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) referente aos materiais e R$ 91.161,03 (noventa e um mil, cento e sessenta e um reais e três centavos) a mão de obra**. Assinatura do Contrato em 17/11/2026. Vigência: O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia, conforme Cronograma Físico-Financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Trindade do Sul, 17 de novembro de 2026. Odair Pelicioli, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:2E0427FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I §7**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 443/2026** - Requisição: **1115/2026**
OBJETO: **Aquisição de peças e máo de obra para o veículo Fiat Modelo Strada Freedom CD 1.3, 4P, Chassi: 9BD281BPJPYE26918 Placas JCD7G02, Ano Fab.: 2023, Ano Mod.: 2023, conforme Termo de Referência.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 19 à 24 de novembro de 2026, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimen todepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https:// www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:FE3BED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA DE LUZ E SONORIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "UM SONHO DE NATAL 2026"
O Município de Triunfo comunica que receberá no 03 de dezembro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.co m.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:42AAAE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 4.318/2026
Processo Administrativo nº 296/2026
modalidade de Pregão Eletrônico nº 108/2026
Contrato nº 264/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: ERICA JOANA TEIFKE PAZ
Objeto do contrato: Aquisição de eletroeletrônicos para atender as demandas da defesa civil e CRAS do município, conforme descrição do lote 2.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos que compõem o objeto descrito no lote 2 o valor de R$ 3.800,00, (três mil trezentos e oitocentos reais) mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:0DCFCA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 5.287/2026
Processo Administrativo nº 346/2026
Pregão Eletrônico nº 130/2026
Contrato nº 235/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LEANDRO BOHM
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Serviços de reforma da rede eletrica do Parque Camboatá.
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 10 (dez) dias, com previsão de encerramento em 23 de novembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Proc. Administrativo 6.6613/2026. As demais cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:C79C107A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 4.721/2026
Processo Administrativo nº 321/2026
Pregão Eletrônico nº 122/2026
Contrato nº 245/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CLAUDIO ROGERIO MARTINS DA SILVA LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para manutenção do veiculo Trator Budny.
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, com previsão de encerramento em 15 de fevereiro de 2027, conforme solicitação da secretaria gestora através do Proc. Administrativo 6.664/2026. As demais cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:E7865274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33847/2026 - RETIFICA ATO DE APOSENTADORIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: PORTARIA nº 30.959/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 11/07/2024, à servidora SULEMA NOGUEIRA RODRIGUES, identidade funcional 2455-4,

cargo de PROFESSOR, nível II, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.893,43 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO, N. 02, CLASSE "F" - Lei Municipal nº 3269 de 2011; ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO 25% (05 quinquênios) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; Gratificação 15 anos serviço público - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:40022A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33848/2026 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II da CF, redação dada pela EC nº 88/2015, combinado com a LC 152/2015, combinado com o art. 40, § 5º com redação dada pela EC 20/1998, CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 29/10/2026, à servidora FRANCISCA ODETE MARTINS DA FONSECA, matrícula 25399, cargo de PROFESSOR, nível I, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.783/9.125 no valor de R$ 3.330,96 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A3F26374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33846/2026 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, os dias 18/05/2026 a 22/05/2026, 20/07/2026 a 21/07/2026, 13/08/2026 a 14/08/2026, 05/10/2026, 16/10/2026,11/11/2026 e 13/11/2026, a título de saldo de férias, ao servidor MURILO CASSIANO SANTIN, Enfermeiro, matrícula nº 1525-3, interrompidas pela Portaria nº 33.341 de 22/04/2026, ficando zerado o saldo remanescente de férias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CD39BEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33849/2026 - AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR a averbação no tempo de serviço da servidora LEDA TERESINHA OLIVEIRA CASTANHO, Matrícula nº 2569-0, Professora de Educação Infantil, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, totalizando 1.605 (mil seiscentos e cinco) dias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme documentação constante no Protocolo nº 5.606/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CAB64592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33850/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) PAULO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, Vigilante, matrícula nº 1319-6, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de novembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 15 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5C54CA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33851/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) AFONSO LOPES DE BARCELLOS, Contador, matrícula nº 1617-9, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 30 de novembro de 2026 a 29 de dezembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 30 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:030A87C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33852/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ELDER BECKER RODRIGUES, Motorista de Caminhão, matrícula nº 1666-7, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 30 de novembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 15 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:54630B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 73 E 74/2026 PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE TUPANDI/ RS.

EXTRATO DE CONTRATO. Concorrência Eletrônica nº 09/2026. **Contrato nº 73/2026 celebrado em 12 de novembro de 2026 entre o Município de Tupandi e Construtora Erbes Ltda. Prazo de Execução: 04 meses a partir da emissão da Ordem de Início. Data da Vigência do Contrato (01 ano): 11 de novembro de 2027. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação em concreto na Rua Luiz Seidel, no Município de Tupandi/RS, com recurso do Plano de Ação: 09032023-035464/2023; Programa: 09032023; Emenda Parlamentar: 202328730002**.**

EXTRATO DE CONTRATO: Concorrência Eletrônica nº 09/2026. **Contrato nº 74/2026 celebrado em 12 de novembro de 2026 entre o Município de Tupandi e Concresul Estradas Ltda. Prazo de Execução: 06 meses a partir da emissão da Ordem de Início. Data da Vigência do Contrato (01 ano): 11 de novembro de 2027. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação com CBUQ nas Ruas Pedro Rhoden Filho e Jaco José Orth, no Município de Tupandi/RS, com recurso do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através da Emenda de Comissão nº 3718, Convênio nº 978709/2025, Proposta nº 044842/2025**. Tupandi, 13 de novembro de 2026. Paulinho Ludwig. Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:0DC068C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.185, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 4.185, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 2026, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de outubro de 2026 (0,22%), nos termos do art. 299, da Lei N° 1.101/91, com redação da Lei N° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Registre-se e publique-se:

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Antônio Gervásio da Silva

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:8E0B1FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.205, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI N.° 3.205, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CMIPF), assegura atendimento prioritário e dá outras providências.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tuparendi, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CMIPF), destinada a identificar as pessoas diagnosticadas com fibromialgia e a facilitar o exercício dos direitos legalmente assegurados, inclusive das prioridades de atendimento cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será emitida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou órgão designado pelo Poder Executivo.

Art. 3º Para a emissão da carteira, o interessado deverá apresentar:
I - requerimento próprio;
II - documento oficial de identificação com foto;
III - CPF;
IV - comprovante de residência no Município de Tuparendi;
V - laudo, atestado ou documento médico equivalente, emitido por profissional médico legalmente habilitado, que comprove o diagnóstico de fibromialgia, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde.

Art. 4º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia deverá conter, no mínimo:
I - nome completo do beneficiário;
II - número do CPF;
III - fotografia;
IV - número de identificação da carteira;
V - data de emissão e validade;
VI - identificação do órgão emissor.

Art. 5º Os portadores da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CMIPF) terão atendimento prioritário, observada a legislação aplicável:
I – nas unidades de saúde municipais, quanto aos procedimentos administrativos de recepção, agendamento, encaminhamento e tramitação de solicitações, respeitados os protocolos clínicos, a classificação de risco e as situações de urgência e emergência;
II – nos órgãos da Administração Pública Municipal;
III – nos serviços públicos municipais prestados diretamente ou mediante concessão ou permissão;
IV – nos estabelecimentos privados, nos limites e nas condições estabelecidos pela legislação federal e estadual aplicável.

Parágrafo único. A prioridade prevista neste artigo não afasta o atendimento decorrente de situações de urgência, emergência ou maior gravidade clínica, nem as demais prioridades asseguradas pela legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização sobre a Fibromialgia, visando à divulgação dos direitos das pessoas acometidas pela síndrome e à redução do preconceito e da discriminação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Antônio Gervásio da Silva

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:96973BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público o cancelamento **Edital de Licitação n°034/2026- Pregão Eletrônico nº 08/2026**, trata-se de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento mensal de auxílio-alimentação por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com chip. Durante a fase de operacionalização e lançamento dos dados na plataforma eletrônica de compras **www.comprasnet.gov.br**, constatou-se uma limitação técnica impeditiva no sistema quanto ao critério de julgamento e à forma de apresentação das propostas. Vale Verde, 17 de novembro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:03830AEC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE VALE VERDE
AVISO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, comunica a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº036/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2026**, torna público que realizará Pregão Presencial, do tipo menor taxa de administração, para a contratação de empresa, para fornecimento de cartões de vale-alimentação. Data de abertura: 02/12/2026. Horário: 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone tel:08000907288, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 17 de novembro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2DB8D116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 79/2026, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação emergencial de empresa para efetuar o transporte escolar de trajetos não abrangidos pelas linhas regulares de transporte coletivo, destinada ao atendimento do Trajeto 22. Credor: ANANDA TUR LTDA. Valor: R$ 32.674,50 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/11/2026.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:50D74E55

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ANANDA TUR LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2026, que tem por objeto: Contratação emergencial de empresa para efetuar o transporte escolar de trajetos não abrangidos pelas linhas regulares de transporte coletivo, destinada ao atendimento do Trajeto 22. Vigência: Contrato terá vigência de 03 (três) meses. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) por km rodado. Data da Ass: 17/11/2026.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:59F38258

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: RM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Transbordo dos resíduos sólidos urbanos (RSU) descarregados na área da Usina do Município. Dotação Orçamentária: 2026/842 – 2091 – Serviços de Coleta, Triagem, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reiais), por tonelada. Data da Ass: 17/11/2026.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:167F01FB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: RM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) ao aterro sanitário contratado. Dotação Orçamentária: 2026/842 – 2091 – Serviços de Coleta, Triagem, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), por tonelada. Data da Ass: 17/11/2026.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FE6B148A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: EXCLUSIVE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário sob medida destinado à Secretaria da EMEF José Duarte de Macedo. Dotação Orçamentária: 2026/242 – 05.03.12.361.0008.1014 – Equipação Ensino Fundamental. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Data da Ass: 17/11/2026.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B75C1E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 35/2026

Considerando a instrução constante do Processo Administrativo nº 964/2026, conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, bem como o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, AUTORIZO a contratação direta, mediante Dispensa nº 35/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, conforme as seguintes condições:

Objeto: Contratação de fornecedor especializado para restauração, revitalização, padronização e confecção de quadros e peças institucionais da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS, incluindo, conforme cada item, fornecimento e substituição de molduras de alumínio, polimento de placas, impressão de imagens digitais coloridas em aço inox escovado, retirada, transporte, retorno e instalação final, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Vencedor: ART CETI LTDA (CNPJ nº 44.200.629/0001-50)
Valor global: R$ 6.680,00

Registra-se que o processo foi submetido à instrução administrativa e à análise da Assessoria Jurídica da Presidência.

Diante disso, AUTORIZO a contratação direta acima identificada, devendo ser adotadas as providências subsequentes necessárias à formalização da contratação e à publicidade legalmente exigida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subelemento de despesa:

3.3.90.39.20.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.
3.3.90.30.15.00.00.00 – Material para festividades e homenagens.

Xangri-Lá/RS, 13 de novembro de 2026

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:334C1E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **04 de dezembro de 2026 às 10 horas** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE TERMINAIS/COLETORES DE MARCAÇÃO DE PONTO, conforme Edital de nº 193/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de novembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:9981B6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **07 de dezembro de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE IMPLANTES CONTRACEPTIVOS SUBDÉRMICOS CONTENDO ETONOGESTREL 68 MG, conforme Edital de nº 194/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de novembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:4D0A2CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2025

TERMO ADITIVO ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, n° 1171, na cidade de Alegria, RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92 465 228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº1067305183, inscrito no CPF sob nº 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks nº 315, centro, no Município de Alegria/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **APRIMORE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS DE APOIO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **31.365.236/0001-55**, com endereço na Avenida Júlio de Castilhos, n° 583, apt 201, Centro, na cidade de Três Passos/RS, CEP: 98.600-000, representado pela Senhora Ivonete Maria Freese, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5040011354, CPF sob nº 698.136.980-04, residente e domiciliada, com endereço na Avenida Júlio de Castilhos, n° 583, apt 201, Centro, na cidade de Três Passos/RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato com base na Dispensa de Licitação nº 152/2025, no Processo Administrativo nº 214/2025 e na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato Nº 207/2025 de 25 de novembro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem como objetivo o acrescimo de valor, em parcela

Item	Descrção	Quant.	Valor unit.	Valor total
2.	Capacitação “CONAQUEI + EI Manutenção – Novas Turmas 2026” (online ao vivo)	1	4.000,00	4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 207/2025 de 25 de novembro de 2025.

CLÁSULA TERCEIRA – DO FORO– Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Alegria, RS, 13 de novembro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:C0BECE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 1128/2026, Processo de Dispensa Eletrônica nº 18/2026, **ADJUDICANDO** a Aquisição de Materiais Personalizados para Agentes Comunitários de Saúde, conforme detalhado abaixo:

26037 - VYZ PERFORMANCE WEAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
2	Colete confeccionado em tecido Seletel, na cor azul-claro, utilizando como referência a escala Pantone 2995C ou CMYK C90 M0 Y0 K0, sem mangas, com abertura frontal e fechamento por zíper. Deverá possuir 4 (quatro) bolsos frontais, sendo 2 (dois) superiores e 2 (dois) inferiores, do tipo chapado, com fechamento, além de faixas refletivas na cor prata. O colete deverá apresentar costuras reforçadas, acabamento adequado e tecido resistente ao uso frequente em atividades externas. A personalização deverá contemplar as logomarcas da Prefeitura, Saúde da Família, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, bem como a identificação Agente Comunitário de Saúde , nas posições e proporções indicadas. Na parte frontal, a identificação Agente Comunitário de Saúde terá largura aproximada de 9 cm; a logomarca Saúde da Família, largura aproximada de 9 cm; e a logomarca da Prefeitura, largura máxima aproximada de 9 cm. Na parte traseira, a identificação Agente Comunitário de Saúde terá largura aproximada de 25 cm e o conjunto de logomarcas largura máxima aproximada de 28 cm. A personalização será realizada por serigrafia, com acabamento resistente e durável.	UN		7,0000	145,0000	1.015,00
3	Chapéu modelo australiano, tamanho adulto único, com circunferência interna aproximada de 58 cm, admitida variação de 2 cm; copa com altura aproximada de 9 cm; aba com largura mínima de 8 cm; e proteção de nuca com comprimento mínimo de 25 cm, medido a partir da base da copa. Deverá possuir cordão para ajuste sob o queixo, com regulador. O produto deverá apresentar combinação de azul-escuro e azul-claro, utilizando como referências: azul-escuro Pantone 2955C ou CMYK C100 M50 Y0 K40; e azul-claro Pantone 2995C ou CMYK C90 M0 Y0 K0. A personalização deverá conter, na parte frontal, a logomarca da Prefeitura, a identificação	UN		7,0000	42,9000	300,30

	Agente Comunitário de Saúde e as logomarcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, na cor branca e com largura total aproximada de 18 cm, observada a proporcionalidade dos elementos. A aplicação deverá permanecer visível quando as laterais do chapéu estiverem levantadas.					
					Total do Fornecedor:	1.315,30
					Total do Geral:	1.315,30

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, ficam designados os ***Srs. Bárbara Lúcia Fiorentin (fiscal), Tauan luís Leidens (suplente) e Margarida Angélica Frohlich (gestora)*** para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CAPITÃO/RS, AOS DEZESSEIS DIA(S) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:1A594B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 1001/2026, Pregão Lei 14.133 Eletrônico nº 28/2026, **ADJUDICANDO** a Aquisição de Cadeiras do tipo Secretária Fixa para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme detalhado abaixo:

26041 - EDUCAR MOVEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
1	Cadeiras secretária fixa, com estofado revestido em tecido na cor preta, modelo design compacto e confortável, com espuma injetada D45 de alta qualidade, encosto anatômico e estrutura em aço carbono reforçada, com pintura eletrostática a pó.	UN		50,0000	117,0000	5.850,00
					Total do Fornecedor:	5.850,00
					Total do Geral:	5.850,00

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, ficam designados os ***Srs. Elizete Fachini (gestora), Leinamara Camini (fiscal) e Angélica Salton Gava (suplente)*** para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CAPITÃO/RS, AOS DEZESSETE DIA(S) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:87B7BB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.597, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ GABINETE DO PREFEITO

“ABRE
ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 615.621,35.”
CRÉDITO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 615.621,35 (seiscentos e quinze mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM

3.3.90.30.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE CONSUMO		R$ 20.000,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		**R$ 20.000,00**

10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR
2453 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		R$ 55.000,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR		**R$ 55.000,00**

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO

ESPECIALIZADA 3.3.90.30.00.00.00.00 1500	**ESPECIALIZADA** MATERIAL DE CONSUMO		R$ 186.023,44
3.3.90.30.00.00.00.00 1600	MATERIAL DE CONSUMO		R$ 26.049,40
3.3.90.30.00.00.00.00 2600	MATERIAL DE CONSUMO		R$ 307,20
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		R$ 296.241,31
3.3.90.39.00.00.00.00 1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		R$ 15.000,00

2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) 3.3.90.39.00.00.00.00 1600	**PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		R$ 1.000,00

2511 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Decreto Municipal nº 4.597, de 13 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
2511 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00.00 1659		3.3.90.30.00.00.00.00 1659	MATERIAL DE CONSUMO **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	R$ 16.000,00 **R$ 540.621,35**

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS R$ 615.621,35 Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 615.621,35 (seiscentos e quinze mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), nos seguintes elementos de despesa:
REDUÇÃO DE CRÉDITOS

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM

3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 20.000,00**

10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR
2454 REMUNERAÇÃO SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. DE TURISMO - SETUR

3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 55.000,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	**R$ 55.000,00**

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO

ESPECIALIZADA 3.3.90.39.00.00.00.00 1500	**ESPECIALIZADA** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 186.023,44
3.3.90.39.00.00.00.00 1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 26.049,40
3.3.90.39.00.00.00.00 2600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 307,20

2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) 3.3.90.36.00.00.00.00 1600	**PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.000,00

2508 CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR

3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 50,00

2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00.00.00.00 1621	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 1500	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 296.191,31
3.3.90.39.00.00.00.00 1659	**2511 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 16.000,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 540.621,35**

TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS R$ 615.621,35 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal
Decreto Municipal nº 4.597, de 13 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:9B4F71A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo1Doc nº 5.907/2026
Processo Administrativo nº 402/2026
Pregão Eletrônico nº 144/2026.
Validade: 11/11/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada as futuras e eventuais aquisições de tinta. conforme especificado abaixo:

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2026, a empresa ALANNA ROCHA COLOMBO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.981.736/0001-10, os seguintes itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	250	un	Tinta verde claro 18 litros, Conforme Termo de Referência.	**R$ 172,15**
2	250	un	Tinta verde escuro 18 litros, Conforme Termo de Referência.	**R$ 172,15**
3	125	un	Tinta acrílica semibrilho, embalagem de 18 litros, cor amarelo, Conforme Termo de Referência.	**R$191,00**
4	750	un	Tinta verde claro 18 litros, Conforme Termo de Referência.	**R$172,15**
5	750	un	Tinta verde escuro 18 litros, Conforme Termo de Referência.	**R$172,15**
6	375	un	Tinta acrílica semibrilho, embalagem de 18 litros, cor amarelo, Conforme Termo de Referencia.	**R$191,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:315DA356

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3443/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N° 3443/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 13.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 13.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.1.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 3 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EM _____/_____/2026

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8BF3FF04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3444/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N° 3444/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 500,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR

10.01.13.392.0011.2.041	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.0011.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 4 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EM _____/_____/2026

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B4EB927E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3445/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N° 3445/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 2.500,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
06.01.20.606.0006.2.016	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.500,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
06.01.20.606.0006.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 4 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EM _____/_____/2026

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BFAD5117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3446/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N° 3446/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 2.800,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigolo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-alimentação	R$ 2.800,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
05.01.04.123.0004.1.010	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R$ 2.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EM _____/_____/2026.

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2625D333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3447/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N° 3447/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 21.847,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.1.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 21.847,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 21.847,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 4 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EM _____/_____/2026

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3B9CD3A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3449/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N° 3449/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 4.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
06.02.18.542.0007.2.020	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
06.01.20.606.0006.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 4 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EM _____/_____/2026.

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A57D16AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3450/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N° 3450/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 64.217,26.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
04.01.15.452.0005.1.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 64.217,26

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 64.217,26 (sessenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 6 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE em _____/_____/2026

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5EF60BB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3451/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N° 3451/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 60.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR

07.03.12.361.0012.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.03.12.365.0012.2.045	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 9 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE em _____/_____/2026

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A212E119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3452/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 8.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
10.01.13.392.0011.2.041	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.007	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
10.01.13.392.0011.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 10 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EM _____/_____/2026
ONOIR SILVEIRA FIALHO

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D086CCCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3454/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N° 3454/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 100,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR

09.01.08.241.0008.1.035 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 100,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.01.08.244.0008.1.031	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EM _____/_____/2026.

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:674CAD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 100, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 100, DE 5 de outubro de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 471.536,83 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 471.536,83 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	

12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	17.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	17.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006095 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2131	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
1096	FEAS- BENEFICIOS EVENTUAIS	
008456 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1118	DRENAGENS/RS - FPE 2168/2026	
009338 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.836,83
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006049 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006235 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008297 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**471.536,83**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005012 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005021 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.146,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005034 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006551 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.054,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**16.700,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 76.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
III: Excesso de arrecadação no valor de 378.836,83 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 5 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:25523512

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 102, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 102, DE 13 de outubro de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 36.933,45 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 36.933,45 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0102	102 - Ambiente: Sustentabilidade e Vida!	
18.541.0102.2017	FUNDO MUN MEIO AMBIENTE	
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
1076	MEIO AMBIENTE	
003133 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.500,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1038	FNS EXAMES	
008506 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.198,45
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1046	EMENDA IND. EXAMES - HAMILTON MOURÃO 2026	
008584 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	

006010 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	285,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006025 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006028 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.600,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.128.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.128.0108.2130	CAPACIT. E TREINAMENTO DE PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006219 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	250,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006235 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**36.933,45**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:

I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002023 - 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006034 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.455,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006202 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.900,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0020	MDE	
006228 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.495,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006299 - 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.300,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006552 - 3.3.93.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**13.235,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 7.500,00 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).
III: Excesso de arrecadação no valor de 16.198,45 (dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 13 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:7CFAFBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 103, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 103, DE 19 de outubro de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 223.195,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 223.195,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002013 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002016 - 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.600,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006235 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00

08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.122.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.122.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008002 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.105,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
14.243.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
14.243.0002.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002069 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	600,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006017 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006022 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006028 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	300,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006528 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	

12.365.0108.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006604 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.900,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2131	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
1096	FEAS- BENEFICIOS EVENTUAIS	
008456 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009090 - 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.1011	CONSTRUCAO DE SISTEMAS/ESGOTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009304 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
003131 - 3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	150.000,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
005043 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009337 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**223.195,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005016 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.890,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	

12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006146 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.900,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006529 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.800,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006560 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2131	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
1096	FEAS- BENEFICIOS EVENTUAIS	
008458 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	400,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	1- Execucao da Ação Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001015 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100.000,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001033 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**205.990,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 17.205,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 19 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:AC17D0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 104, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 104, DE 26 de outubro de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 145.801,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e um reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 145.801,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e um reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
1010	CONSULTA POPULAR 2024 - ENVELHEC. ATIVO E SAUDAVEL	
008476 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.435,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2045	GRUPO ORIENTACAO A FAMILIAS - FEAS	
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
1037	FEAS	
008595 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	210,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002015 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	580,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
14.243.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
14.243.0002.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002071 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0601	0000-OES - Contribuições	
28.846.0601.0002	OES - CONTRIBUIÇÕES DE PASEP E TERCEIROS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003025 - 3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0600	0000- OES - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
28.846.0600.0001	OES - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003028 - 3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.000,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005012 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005021 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	

001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006227 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	23.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.1061	AMPL/ REFORMAS/ CONTRUÇÕES ESPAÇOS DE DESPORTO E LAZER	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
006594 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.725,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008430 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.400,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008519 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	750,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008556 - 3.3.93.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008089 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	740,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.161,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009309 - 3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00

	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**145.801,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:
II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 2.245,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e um reais).
III: Excesso de arrecadação no valor de 143.556,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 26 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:703CBCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 21, DE 23 de março de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 294.942,74 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 294.942,74 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.845.0602	0000-OES - Restituições de Saldos de Transferências Recebidas de outros Entes da Federação	
28.845.0602.0003	OES- REST. DE SALDOS/ DEVOLUÇÃO DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1015	EMENDA DE COMISSÃO - MORRO CANASTRA 2025 - MIDR	
003118 - 4.4.2.09.3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.236,04
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1015	EMENDA DE COMISSÃO - MORRO CANASTRA 2025 - MIDR	
003121 - 4.4.9.09.3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.306,70
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
13.695.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.695.0110.2099	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1029	CONSULTA POP. - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	
006574 - 4.4.9.05.1	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1017	FES TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO INTERM.	
008511 - 3.3.9.01.4	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00

5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	1- Execucao da Ação Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001009 - 3.3.9.01.4	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006025 - 3.3.9.03.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	FUNDO DA CULTURA - MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006296 - 4.4.9.05.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006575 - 3.3.9.04.0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	800,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
13.695.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.695.0110.2099	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006039 - 4.4.9.05.1	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.100,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**294.942,74**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	1- Execucao da Ação Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001015 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.9.03.0	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.9.03.0	MATERIAL DE CONSUMO	56.400,00
09		

	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.1009	CONSTRUCAO DE REDES AGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009306 - 4.4.9.05.1	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**131.400,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 153.542,74 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 23 de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:DB962CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 22, DE 25 de março de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1035	CONV. FPE 1846/2025 - EQUIP. AGRÍCOLA	
009327 - 4.4.9.05.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**50.000,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 25 de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:C9C6B57E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 23, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 23, DE 26 de março de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 247.958,05 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 247.958,05 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4050	FARMACIA BASICA - ESTADUAL	
008027 - 4.4.9.05.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.900,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
008171 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.205,85
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2128	MANUTENCAO OFICINAS TERAPÊUTICAS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4107	OFICINAS TERAPEUTICAS -ESTADUAL	
008465 - 3.3.9.33.9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.803,54
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2127	MANUTENÇÃO NÚCLEOS DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA (NAAB)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4108	NAAB ESTADUAL	
008498 - 3.3.9.33.9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.274,50
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	

008379 - 3.1.9.01.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.658,68
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008452 - 3.3.9.04.6	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	715,48
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002008 - 3.1.9.01.6	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0600	0000- OES - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
28.846.0600.0001	OES - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003028 - 3.3.9.09.1	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
002	FUNDO DE PREVIDENCIA SERVIDOR-FPS	
09.122.0018	6- Fundo de Previdência Municipal - FPS	
09.122.0018.2080	MANUTENCAO FUNDO DE PREVIDENCIA	
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
0050	REGIME PROPRIO DE PREVID SOCIAL - RPPS	
003206 - 3.3.9.03.6	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	24.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006034 - 4.4.9.05.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.367.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.367.0108.2022	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006098 - 3.3.9.04.6	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	FUNDO DA CULTURA - MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006296 - 4.4.9.05.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
008171 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.300,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009099 - 4.4.9.05.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**247.958,05**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
002	FUNDO DE PREVIDENCIA SERVIDOR-FPS	
09.122.0018	6- Fundo de Previdência Municipal - FPS	
09.122.0018.2080	MANUTENCAO FUNDO DE PREVIDENCIA	
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
0050	REGIME PROPRIO DE PREVID SOCIAL - RPPS	
003201 - 3.1.9.01.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0102	102 - Ambiente: Sustentabilidade e Vida!	
18.542.0102.2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003106 - 3.3.9.03.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003109 - 4.4.9.05.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004010 - 3.3.9.03.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.0604	0000-OES - Amortização e Encargos da Dívida Pública	
28.843.0604.0007	OES- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005029 - 3.2.9.02.1	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.367.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.367.0108.2022	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006102 - 3.3.9.33.9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
008328 - 3.3.5.04.3	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.300,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
04.122.0021	3- Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito	
04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO GAB. VICE-PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020003 - 3.3.9.04.6	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.950,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020014 - 4.4.9.05.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.650,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**48.400,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 199.558,05 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 26 de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:DE115EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 26, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 26, DE 31 de março de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 245.931,18 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 245.931,18 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006173 - 3.1.9.11.3	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.390,32
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
006590 - 3.1.9.11.3	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.240,86
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003020 - 3.3.9.03.5	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
23.691.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
23.691.0103.2087	INCENTIVOS AOS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004020 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	36.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.367.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.367.0108.2022	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	

006014 - 3.3.5.04.3	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.9.03.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008016 - 3.3.9.03.6	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	11.800,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.9.33.9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008331 - 3.3.9.03.2	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008430 - 3.3.5.04.3	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008519 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**245.931,18**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	59.800,00

09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.9.03.0	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009040 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009096 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	40.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**236.300,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 9.631,18 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos).
III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 31 de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:CC5F74CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 37, DE 28 de abril de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
1028	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI CICLO 24/25	
006544 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00

09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
15.451.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
15.451.0104.2084	MANUTENCAO ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009071 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**61.000,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006061 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
1028	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI CICLO 24/25	
006533 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
1028	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI CICLO 24/25	
006541 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.1061	AMPL/ REFORMAS/ CONTRUÇÕES ESPAÇOS DE DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006197 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008076 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008088 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008089 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008500 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
15.451.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
15.451.0104.2084	MANUTENCAO ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009069 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009071 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	19.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**61.000,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (sessenta e um mil reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 28 de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:8E19089D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 40, DE 4 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 40, DE 4 de maio de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 134.111,26 (cento e trinta e quatro mil, cento e onze reais e vinte e seis centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 134.111,26 (cento e trinta e quatro mil, cento e onze reais e vinte e seis centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4505	INVESTIMENTO ATENCAO BASICA	
008474 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08		

	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1038	FNS EXAMES	
008507 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.011,26
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004010 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	FUNDO DA CULTURA - MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006575 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.100,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008299 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009030 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**134.111,26**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	

04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005021 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.100,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006202 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	22.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009032 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**81.600,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 2.500,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e onze reais e vinte e seis centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 50.011,26 (cinquenta mil e onze reais e vinte e seis centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 4 de maio de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:BD908A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 41, DE 6 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 41, DE 6 de maio de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 146.638,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 146.638,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1089	CONSULTA POPULAR 2025 - Convênio FPE nº 4310/2025	
009328 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	115.138,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		

04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008331 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009095 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**146.638,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.1009	CONSTRUCAO DE REDES AGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009306 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**31.500,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 115.138,00 (cento e quinze mil, cento e trinta e oito reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 6 de maio de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:2839D77B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 42, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 42, DE 11 de maio de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 82.683,39 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 82.683,39 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008569 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.657,11
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008569 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26,28
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004010 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.1028	CONSTR/AMPL/REFORMA ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006561 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	

008183 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2128	MANUTENCAO OFICINAS TERAPÊUTICAS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4107	OFICINAS TERAPEUTICAS -ESTADUAL	
008426 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008380 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**82.683,39**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2128	MANUTENCAO OFICINAS TERAPÊUTICAS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4107	OFICINAS TERAPEUTICAS -ESTADUAL	
008422 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4107	OFICINAS TERAPEUTICAS -ESTADUAL	
008423 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008379 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**72.000,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 10.657,11 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 26,28 (vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 11 de maio de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:1D120883

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 44, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 44, DE 15 de maio de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 447.338,67 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 447.338,67 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
706	Transferência Especial da União	
1112	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO 2024 - M. DA FAZENDA	
005044 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.138,67
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1033	FES INFRAEST. FARMÁCIAS	
008574 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1033	FES INFRAEST. FARMÁCIAS	
008575 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1033	FES INFRAEST. FARMÁCIAS	
008576 - 3.3.93.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1033	FES INFRAEST. FARMÁCIAS	
008577 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	

10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1027	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER	
008578 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1030	INCREMENTO EXTRAORDINÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL 2024	
008570 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1030	INCREMENTO EXTRAORDINÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL 2024	
008571 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1030	INCREMENTO EXTRAORDINÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL 2024	
008572 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS/ENSINO CULTURA/HISTÓRIA AFRO/INDÍ	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006066 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS/ENSINO CULTURA/HISTÓRIA AFRO/INDÍ	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006314 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	FUNDO DA CULTURA - MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006095 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006112 - 3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	48.900,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	

27.812.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006120 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008519 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008075 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009030 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**447.338,67**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.363.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.363.0108.2055	INCENTIVO À EDUCAÇÃO CONTINUADA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006188 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
13.695.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.695.0110.2099	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006029 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006121 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006588 - 3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17.400,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.100,00

09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009032 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
15.451.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
15.451.0104.2084	MANUTENCAO ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009071 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**367.000,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 80.338,67 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).
III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 15 de maio de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:95E1ECCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 45, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 45, DE 22 de maio de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 170.900,00 (cento e setenta mil, novecentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 170.900,00 (cento e setenta mil, novecentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0101	101- São Vendelino em Ação!	
06.182.0101.2115	FUMDEC - FUNDO MUNIC. DE DEFESA CIVIL - ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002033 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	14.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.845.0602	0000-OES - Restituições de Saldos de Transferências Recebidas de outros Entes da Federação	

28.845.0602.0003	OES- REST. DE SALDOS/ DEVOLUÇÃO DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003043 - 3.3.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.200,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006120 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009021 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009331 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.1009	CONSTRUCAO DE REDES AGUA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009033 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**170.900,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002024 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.363.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	

12.363.0108.2055	INCENTIVO À EDUCAÇÃO CONTINUADA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006188 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	78.900,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	1- Execucao da Ação Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001033 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**170.900,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cento e setenta mil, novecentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 22 de maio de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:70A9B3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 46, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 46, DE 28 de maio de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 265.831,02 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos).

FERNANDO LUIS ANGST**,** Prefeito Municipal de São Vendelino em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 265.831,02 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1016	INCREMENTO PAP 2025 EMEND. IND.	
008508 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.521,66
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1033	FES INFRAEST. FARMÁCIAS	
008575 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.800,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	

08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008379 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.637,10
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008452 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	323,12
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1016	INCREMENTO PAP 2025 EMEND. IND.	
008508 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.314,66
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008580 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.884,48
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002008 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004007 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006001 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006021 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006173 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	

001	EDUCAÇÃO	
12.367.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.367.0108.2022	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006586 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	FUNDO DA CULTURA - MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006154 - 3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.122.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.122.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008002 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008012 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008147 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009322 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**265.831,02**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006005 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	

12.365.0108.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006172 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008014 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	26.150,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
04.122.0021	3- Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito	
04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO GAB. VICE-PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020000 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.200,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**237.350,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 23.281,88 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 5.199,14 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 28 de maio de 2026.

FERNANDO LUIS ANGST
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:2D506D13

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 47, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 47, DE 29 de maio de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 581.600,00 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 581.600,00 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
13.695.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.695.0110.2099	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1029	CONSULTA POP. - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	
006573 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.050,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	

10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1050	EMENDA IND. MANUTENÇÃO VEÍCULOS - CARLOS GOMES	
008581 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1050	EMENDA IND. MANUTENÇÃO VEÍCULOS - CARLOS GOMES	
008582 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	60.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1046	EMENDA IND. EXAMES - HAMILTON MOURÃO 2026	
008583 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1046	EMENDA IND. EXAMES - HAMILTON MOURÃO 2026	
008584 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	40.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1047	EMENDA IND. MÉDICO/GERIATRA - HEITOR SCHUCH 2026	
008586 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	40.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002015 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0600	0000- OES - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
28.846.0600.0001	OES - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003028 - 3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.500,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006299 - 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
13.695.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.695.0110.2099	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

006116 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.550,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008299 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008519 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009013 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009098 - 3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.1009	CONSTRUCAO DE REDES AGUA	
754	Recursos de Operações de Crédito	
1087	FINISA	
009334 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**581.600,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	

04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002016 - 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002024 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.181.0101	101- São Vendelino em Ação!	
06.181.0101.2083	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002061 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002062 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003035 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003036 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	18.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	FUNDO DA CULTURA - MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006124 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.550,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008014 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	34.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009015 - 3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	1.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
15.451.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
15.451.0104.2084	MANUTENCAO ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009072 - 3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009104 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
15.451.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
15.451.0104.2106	MANUTENCAO REDES ILUMINACAO PUBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009111 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
15.451.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
15.451.0104.2084	MANUTENCAO ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009115 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
754	Recursos de Operações de Crédito	
1087	FINISA	
009330 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**321.550,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 10.050,00 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 29 de maio de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:7835C3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 48, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 48, DE 10 de junho de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 1.026.500,00 (um milhão, vinte e seis mil, quinhentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.026.500,00 (um milhão, vinte e seis mil, quinhentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1090	PAVIMENTA RS	
009335 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004010 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS/ENSINO CULTURA/HISTÓRIA AFRO/INDÍ	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006315 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**1.026.500,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.368.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.368.0108.2117	MANUTENCAO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006318 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	

27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006083 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**26.500,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (um milhão, vinte e seis mil, quinhentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 10 de junho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:FF27BA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 49, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 49, DE 15 de junho de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 143.837,12 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 143.837,12 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.845.0602	0000-OES - Restituições de Saldos de Transferências Recebidas de outros Entes da Federação	
28.845.0602.0003	OES- REST. DE SALDOS/ DEVOLUÇÃO DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1023	CONSULTA POPULAR 2023-2023 CONV. 804-2023 CISTERNAS	
003117 - 4.4.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.821,12
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.122.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.122.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
1045	EMENDA PARL.IND. VEÍCULO - AFONSO HAMM 2026	
008587 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.516,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

003023 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006025 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.128.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.128.0108.2134	CAPACIT. E TREINAMENTO DE PROF. ENSINO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006215 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006528 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.122.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.122.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008002 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009090 - 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**143.837,12**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006560 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	

001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
04.122.0021	3- Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito	
04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO GAB. VICE-PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020001 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.500,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**30.500,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 15.821,12 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 97.516,00 (noventa e sete mil, quinhentos e dezesseis reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 15 de junho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D08372D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 51, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 51, DE 19 de junho de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 814.213,70 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e treze reais e setenta centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 814.213,70 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e treze reais e setenta centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008379 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.694,26
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008452 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	415,44
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	

601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
1043	EMENDA PARL.IND. PEDRO W. BICICLETAS ELÉTRICAS	
008579 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1036	EMENDA PARL. MARCIO BIOLCHI - PAV. ELEMAR S.	
009336 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	481.104,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006001 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006004 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006025 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006042 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006583 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006584 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	35.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008147 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008380 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009003 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009065 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**814.213,70**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006002 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006006 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
13.695.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.695.0110.2099	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006576 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008379 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009311 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
04.122.0021	3- Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito	
04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO GAB. VICE-PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020000 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	1- Execucao da Ação Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
001019 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**294.000,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 8.109,70 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e treze reais e setenta centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 512.104,00 (quinhentos e doze mil, cento e quatro reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 19 de junho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:B328CCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 52-B, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 52-B, DE 23 de junho de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 389.562,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 389.562,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.0604	0000-OES - Amortização e Encargos da Dívida Pública	
28.843.0604.0007	OES- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1013	Alienação de Bens/Ativos- Recurso Livre	
005045 - 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	175.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1047	EMENDA IND. MÉDICO/GERIATRA - HEITOR SCHUCH 2026	
008586 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002011 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004002 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	550,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.0604	0000-OES - Amortização e Encargos da Dívida Pública	
28.843.0604.0007	OES- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1013	Alienação de Bens/Ativos- Recurso Livre	
005045 - 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006015 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	356,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006020 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06		

	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006173 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS/ENSINO CULTURA/HISTÓRIA AFRO/INDÍ	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006315 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	356,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006120 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008591 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	46.400,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.400,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**389.562,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.156,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0102	102 - Ambiente: Sustentabilidade e Vida!	
18.542.0102.2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003106 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003112 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004017 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
23.691.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
23.691.0103.2087	INCENTIVOS AOS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004042 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006015 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	356,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006172 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008405 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.305.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.305.0106.2049	AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008532 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.050,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009013 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1013	Alienação de Bens/Ativos- Recurso Livre	

009060 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009103 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009113 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009114 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2085	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009301 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009303 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009322 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
11	3- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0020	4- Manutenção Secretaria Geral de Governo	
04.122.0020.2102	MANUTENCAO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001103 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11	3- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001106 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
11	3- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001107 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
04.122.0021	3- Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito	
04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO GAB. VICE-PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020000 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.700,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020001 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
020008 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020014 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**214.062,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 23 de junho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:1C5FA446

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 52, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 52, DE 23 de junho de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 389.562,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 389.562,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.0604	0000-OES - Amortização e Encargos da Dívida Pública	
28.843.0604.0007	OES- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1013	Alienação de Bens/Ativos- Recurso Livre	
005045 - 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	225.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1047	EMENDA IND. MÉDICO/GERIATRA - HEITOR SCHUCH 2026	
008586 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	

04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002011 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004002 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	550,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006015 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	356,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006020 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006173 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS/ENSINO CULTURA/HISTÓRIA AFRO/INDÍ	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006315 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	356,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006120 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008591 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	46.400,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.400,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	

003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**389.562,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.156,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0102	102 - Ambiente: Sustentabilidade e Vida!	
18.542.0102.2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003106 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003112 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004017 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
23.691.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
23.691.0103.2087	INCENTIVOS AOS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004042 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006015 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	356,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006172 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	

008405 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.305.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.305.0106.2049	AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008532 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.050,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009013 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009103 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009113 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009114 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2085	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009301 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009303 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009322 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
11	3- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0020	4- Manutenção Secretaria Geral de Governo	
04.122.0020.2102	MANUTENCAO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001103 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11	3- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
001106 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
11	3- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001107 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
04.122.0021	3- Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito	
04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO GAB. VICE-PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020000 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.700,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020001 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020008 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020014 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**164.062,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 23 de junho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:93455C41

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 55, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 55, DE 30 de junho de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 261.898,62 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 261.898,62 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2131	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
1096	FEAS- BENEFICIOS EVENTUAIS	
008460 - 3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.700,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.0604	0000-OES - Amortização e Encargos da Dívida Pública	
28.843.0604.0007	OES- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1013	Alienação de Bens/Ativos- Recurso Livre	
005045 - 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	998,62
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002020 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	300,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008365 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	400,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008519 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	34.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
754	Recursos de Operações de Crédito	
1087	FINISA	
009330 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**261.898,62**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0101	101- São Vendelino em Ação!	
06.182.0101.2019	FUNDO DA RECONSTRUÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002021 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002023 - 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0101	101- São Vendelino em Ação!	
06.182.0101.2115	FUMDEC - FUNDO MUNIC. DE DEFESA CIVIL - ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002034 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002035 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.181.0101	101- São Vendelino em Ação!	
06.181.0101.2083	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002060 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002064 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002065 - 3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	16.300,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
14.243.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
14.243.0002.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002072 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003013 - 3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003019 - 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003022 - 3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003061 - 3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0102	102 - Ambiente: Sustentabilidade e Vida!	
18.542.0102.2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003108 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
23.691.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
23.691.0103.2087	INCENTIVOS AOS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004018 - 3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004040 - 3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005012 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005035 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006028 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.1002	CONSTRUÇÕES/REFORMAS/AMPLIAÇÕES DE PRED. ESCOLARES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006035 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.950,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	

001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006054 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006055 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006061 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.145,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.363.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.363.0108.2055	INCENTIVO À EDUCAÇÃO CONTINUADA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006188 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008030 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008284 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008319 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008365 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008455 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.305.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.305.0106.2049	AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008537 - 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	405,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	

17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.1009	CONSTRUCAO DE REDES AGUA	
754	Recursos de Operações de Crédito	
1087	FINISA	
009334 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**258.200,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 2.700,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 998,62 (novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 30 de junho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:BD4D17CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 61, DE 9 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 61, DE 9 de julho de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, quinhentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, quinhentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2131	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
1096	FEAS- BENEFICIOS EVENTUAIS	
008456 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006028 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006528 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	

10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009318 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**51.500,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.0604	0000-OES - Amortização e Encargos da Dívida Pública	
28.843.0604.0007	OES- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005030 - 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	46.200,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.1002	CONSTRUÇÕES/REFORMAS/AMPLIAÇÕES DE PRED. ESCOLARES	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006115 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006273 - 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	

006274 - 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.1001	CONSTRUÇÕES/REFORMAS/AMPLIAÇÕES ESCOLAS EDUC. INFANTIL	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006277 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006280 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006310 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**51.200,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 300,00 (cinquenta e um mil, quinhentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 9 de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F97805C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 63, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 63, DE 14 de julho de 2026.

Abre créditos especiais no valor de R$ 0,00 ().

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1745 de 08/07/2026,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos especiais no montante de R$ 0,00 () assim especificados:

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008379 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**10.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 14 de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E43D815F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 64, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 64, DE 14 de julho de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.122.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.122.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
1044	EMENDA PARL. IND. GERADOR - LUIZ HEINZE	
008588 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006001 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006004 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4102	CUSTEIO ESF FEDERAL	
008123 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**168.500,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006002 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006138 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4102	CUSTEIO ESF FEDERAL	
008272 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	60.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**92.500,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 14 de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:5D35DA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 66, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 66, DE 15 de julho de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e Cem reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e Cem reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2131	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
1096	FEAS- BENEFICIOS EVENTUAIS	
008457 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003051 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006025 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006046 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	300,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006113 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	800,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008329 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	

15.451.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
15.451.0104.2106	MANUTENCAO REDES ILUMINACAO PUBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009107 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**119.100,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.0604	0000-OES - Amortização e Encargos da Dívida Pública	
28.843.0604.0007	OES- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005030 - 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	111.800,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**111.800,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 7.300,00 (cento e dezenove mil e Cem reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 15 de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E50BDE23

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 67, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 67, DE 21 de julho de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	

002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	FUNDO DA CULTURA - MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006152 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006120 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008519 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.800,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008590 - 3.3.93.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.600,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.1011	CONSTRUCAO DE SISTEMAS/ESGOTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009304 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**56.400,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	

28.843.0604	0000-OES - Amortização e Encargos da Dívida Pública	
28.843.0604.0007	OES- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005030 - 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	46.400,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008379 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**56.400,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 21 de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:557812FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 68, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 68, DE 24 de julho de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008227 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	

04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.200,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0600	0000- OES - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
28.846.0600.0001	OES - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003028 - 3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.100,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008141 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008592 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	

009337 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006528 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008014 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009037 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009098 - 3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	55.800,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**252.300,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
14.243.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
14.243.0002.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002069 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002071 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0603	0000-OES - Indenizações e Restituições Diversas	
28.846.0603.0004	OES - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003087 - 4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005016 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	

12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS/ENSINO CULTURA/HISTÓRIA AFRO/INDÍ	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006063 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006223 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006224 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006225 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006299 - 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006560 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.128.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.128.0108.2130	CAPACIT. E TREINAMENTO DE PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006569 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006570 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006572 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
13.695.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.695.0110.2099	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006029 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.1008	CONSTR/AMPLIAÇÃO POSTOS/SAUDE	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008001 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008159 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008297 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008519 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.800,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**110.800,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 27.200,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 114.300,00 (cento e quatorze mil, trezentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 24 de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E2895056

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 69, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 69, DE 30 de julho de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 647.409,70 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 647.409,70 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008379 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.694,26
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008452 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	415,44
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002008 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002011 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004006 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004007 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006001 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006004 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0020	MDE	
006020 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006021 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006042 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006044 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006046 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.200,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1004	RECURSO MERENDA ESCOLAR - PNAE/PNAC/PNAP	
006140 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006173 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.367.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.367.0108.2022	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006586 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	FUNDO DA CULTURA - MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008012 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4102	CUSTEIO ESF FEDERAL	
008123 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008141 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4102	CUSTEIO ESF FEDERAL	
008179 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4102	CUSTEIO ESF FEDERAL	
008180 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008299 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	22.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008329 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.100,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.305.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.305.0106.2049	AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008530 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009003 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**647.409,70**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0101	101- São Vendelino em Ação!	
06.182.0101.2019	FUNDO DA RECONSTRUÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002006 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002013 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0102	102 - Ambiente: Sustentabilidade e Vida!	
18.542.0102.2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003108 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005016 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.0604	0000-OES - Amortização e Encargos da Dívida Pública	
28.843.0604.0007	OES- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005030 - 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.000,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005033 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006005 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006017 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006022 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	

12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1004	RECURSO MERENDA ESCOLAR - PNAE/PNAC/PNAP	
006065 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.367.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.367.0108.2022	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006079 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006088 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006172 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006299 - 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	FUNDO DA CULTURA - MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006124 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006133 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4102	CUSTEIO ESF FEDERAL	
008272 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	83.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008307 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009075 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	

17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009310 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009311 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009312 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009313 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009319 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
04.122.0021	3- Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito	
04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO GAB. VICE-PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020001 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**639.300,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 8.109,70 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 30 de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:94FE09F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 73, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 73, DE 6 de agosto de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	FUNDO DA CULTURA - MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006095 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009090 - 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.400,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009318 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**34.500,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002016 - 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.400,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009106 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**34.500,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 6 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E6F09BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 74, DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 74, DE 7 de agosto de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 106.600,00 (cento e seis mil, seiscentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 106.600,00 (cento e seis mil, seiscentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1040	FNS CAPACITAÇÕES	
008593 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.500,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0600	0000- OES - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
28.846.0600.0001	OES - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003028 - 3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0102	102 - Ambiente: Sustentabilidade e Vida!	
18.541.0102.2017	FUNDO MUN MEIO AMBIENTE	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1076	MEIO AMBIENTE	
003095 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006113 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
13.695.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.695.0110.2099	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006031 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008556 - 3.3.93.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.100,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009021 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**106.600,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:

I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003016 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003029 - 3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0102	102 - Ambiente: Sustentabilidade e Vida!	
18.541.0102.2017	FUNDO MUN MEIO AMBIENTE	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1076	MEIO AMBIENTE	
003104 - 3.3.90.32		300,00

	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004009 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005021 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	FUNDO DA CULTURA - MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006151 - 3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006160 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	FUNDO DA CULTURA - MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006522 - 4.4.50.42	AUXÍLIOS	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006563 - 3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006564 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006119 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006122 - 3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
06		

	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.1061	AMPL/ REFORMAS/ CONTRUÇÕES ESPAÇOS DE DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006197 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
13.695.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.695.0110.2099	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006199 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006581 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008159 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008297 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008330 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008519 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009004 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.100,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	

15.451.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
15.451.0104.2084	MANUTENCAO ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009071 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.200,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**96.600,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cento e seis mil, seiscentos reais).
III: Excesso de arrecadação no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 7 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:960C5DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 75, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 75, DE 12 de agosto de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 330.900,00 (trezentos e trinta mil, novecentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 330.900,00 (trezentos e trinta mil, novecentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0101	101- São Vendelino em Ação!	
06.182.0101.2115	FUMDEC - FUNDO MUNIC. DE DEFESA CIVIL - ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1119	PREPARA/RS - FUNDEC	
002083 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009068 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002001 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0101	101- São Vendelino em Ação!	
06.182.0101.2115	FUMDEC - FUNDO MUNIC. DE DEFESA CIVIL - ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

002034 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004002 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	35.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.128.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.128.0108.2130	CAPACIT. E TREINAMENTO DE PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006219 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006528 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1017	FES TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO INTERM.	
008511 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008556 - 3.3.93.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1050	EMENDA IND. MANUTENÇÃO VEÍCULOS - CARLOS GOMES	
008581 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4106	PIES/PIAPS ESTADUAL	
008594 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009068 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**330.900,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003002 - 3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.368.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.368.0108.2117	MANUTENCAO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006316 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006317 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006560 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.368.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.368.0108.2117	MANUTENCAO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006571 - 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4106	PIES/PIAPS ESTADUAL	
008223 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08		

	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008330 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2127	MANUTENÇÃO NÚCLEOS DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA (NAAB)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4108	NAAB ESTADUAL	
008419 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1050	EMENDA IND. MANUTENÇÃO VEÍCULOS - CARLOS GOMES	
008582 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	AÇÃO SOCIAL - LIVRE	
08.244.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
08.244.0108.2132	AÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008469 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	AÇÃO SOCIAL - LIVRE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008470 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	AÇÃO SOCIAL - LIVRE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008471 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	AÇÃO SOCIAL - LIVRE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008472 - 3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	AÇÃO SOCIAL - LIVRE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008473 - 3.3.93.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008074 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008077 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

008263 - 3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008499 - 3.3.93.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009013 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009037 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.600,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
15.451.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
15.451.0104.2084	MANUTENCAO ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009071 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.400,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009331 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009337 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**116.900,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (trezentos e trinta mil, novecentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 12 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:304069D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 76, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 76, DE 17 de agosto de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 30.600,00 (trinta mil, seiscentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 30.600,00 (trinta mil, seiscentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009337 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.100,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005021 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	FUNDO DA CULTURA - MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008135 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**30.600,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:

I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4106	PIES/PIAPS ESTADUAL	
008226 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	19.100,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**25.600,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (trinta mil, seiscentos reais).
III: Excesso de arrecadação no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 17 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:8E9A209E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 80, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 80, DE 21 de agosto de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 23.600,00 (vinte e três mil, seiscentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 23.600,00 (vinte e três mil, seiscentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009337 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0600	0000- OES - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
28.846.0600.0001	OES - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003028 - 3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	

001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006049 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	DESPORTO E TURISMO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**23.600,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	18.600,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**18.600,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (vinte e três mil, seiscentos reais).
III: Excesso de arrecadação no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 21 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:B36D7838

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 83, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 83, DE 2 de setembro de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 216.065,00 (duzentos e dezesseis mil e sessenta e cinco reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 216.065,00 (duzentos e dezesseis mil e sessenta e cinco reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.305.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.305.0106.2049	AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1003	QUALIFICA VIGILANCIA RS PORT. SES 1277/2025	
008599 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1003	QUALIFICA VIGILANCIA RS PORT. SES 1277/2025	
008600 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002008 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	40.100,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0600	0000- OES - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
28.846.0600.0001	OES - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003028 - 3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.500,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

003052 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004004 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	63.200,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006025 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006046 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.400,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006235 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006113 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.100,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
13.695.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.695.0110.2099	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006031 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	

008297 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008299 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	27.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008329 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.400,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1047	EMENDA IND. MÉDICO/GERIATRA - HEITOR SCHUCH 2026	
008585 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1012	PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE - PORT SES 322/2025	
008598 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2074	RECURSOS IGD-SUAS-FMAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1061	IGD-SUAS - FMAS	
008188 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.865,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.600,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009316 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**216.065,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003036 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
23.691.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
23.691.0103.2087	INCENTIVOS AOS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004020 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	63.700,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005011 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005021 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005028 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006121 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006127 - 3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	100,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008014 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.900,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008173 - 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4106	PIAPS ESTADUAL	
008226 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008330 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	

008332 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2077	RECURSO PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1072	PISO BASICO VARIAVEL-SCFV	
008545 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.865,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.300,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009040 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	21.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	75.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**210.465,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 1.400,00 (duzentos e dezesseis mil e sessenta e cinco reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 2 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:74870359

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 84, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 84, DE 3 de setembro de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 0,00 ().

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.759, de 03 de setembro de 2026,
DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos especiais no montante de R$ 108.270,68 assim especificados:
Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03		

	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
003074 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
003075 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
006556 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**300,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 ().
III: Excesso de arrecadação no valor de 108.270,68 (cento e oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 3 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F81DA68B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 85, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 85, DE 9 de setembro de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 1.194.700,45 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos reais e quarenta e cinco centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.194.700,45 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos reais e quarenta e cinco centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.122.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.122.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
1032	EMENDA PARL. MARCEL VAN HATTEM	
008560 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.700,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	

10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1017	FES TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO INTERM.	
008511 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1050	EMENDA IND. MANUTENÇÃO VEÍCULOS - CARLOS GOMES	
008581 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
754	Recursos de Operações de Crédito	
1087	FINISA	
009330 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.400,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1117	CONEXÕES/RS - FPE 2136/2026	
009339 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	890.842,45
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0102	102 - Ambiente: Sustentabilidade e Vida!	
18.541.0102.2017	FUNDO MUN MEIO AMBIENTE	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1076	MEIO AMBIENTE	
003095 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	420,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006001 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006017 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	840,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006025 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	474,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006028 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	292,00

06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.363.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.363.0108.2055	INCENTIVO À EDUCAÇÃO CONTINUADA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006188 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006528 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.407,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006141 - 3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	47.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1155	PN Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
006593 - 3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008014 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008330 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008331 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

4103	PAB - MANUT. BÁSICA FEDERAL	
008601 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008201 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.875,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.250,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009098 - 3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	62.200,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**1.194.700,45**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002030 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	200,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0102	102 - Ambiente: Sustentabilidade e Vida!	
18.541.0102.2017	FUNDO MUN MEIO AMBIENTE	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1076	MEIO AMBIENTE	
003099 - 3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	420,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006529 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.407,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1155	PN Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
006526 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00

06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1155	PN Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
006527 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4103	PAB - MANUT. BÁSICA FEDERAL	
008242 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	27.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009040 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	94.131,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	24.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	26.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009318 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	18.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**240.158,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 5.700,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos reais e quarenta e cinco centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 948.842,45 (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 9 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D8313509

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 87, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 87, DE 14 de setembro de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 30.300,00 (trinta mil, trezentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 30.300,00 (trinta mil, trezentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002020 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006235 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.122.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.122.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008002 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009084 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009337 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
09		

	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009318 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**30.300,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
23.691.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
23.691.0103.2087	INCENTIVOS AOS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004020 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.300,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**30.300,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (trinta mil, trezentos reais).
III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 14 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:C6883C58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 91, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 91, DE 18 de setembro de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 75.093,05 (setenta e cinco mil e noventa e três reais e cinco centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 75.093,05 (setenta e cinco mil e noventa e três reais e cinco centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	

10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1026	FNS SEGURANÇA ALIMENTAR	
008602 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.119,05
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008316 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	344,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1033	FES INFRAEST. FARMÁCIAS	
008575 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009340 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002015 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003021 - 3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	50,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003036 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.100,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004017 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.370,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005021 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	

04.129.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005042 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.350,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006227 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006296 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.122.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.122.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008002 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.304.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.304.0106.2020	MANUT. AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4104	VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	
008162 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008377 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4504	GESTAO DO SUS	
008566 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4504	GESTAO DO SUS	
008567 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1033	FES INFRAEST. FARMÁCIAS	
008575 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.060,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009021 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
15.451.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
15.451.0104.2106	MANUTENCAO REDES ILUMINACAO PUBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009107 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**75.093,05**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002013 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	620,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003020 - 3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.780,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0102	102 - Ambiente: Sustentabilidade e Vida!	
18.542.0102.2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003109 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003114 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003115 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	

04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004001 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004003 - 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004015 - 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
23.691.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
23.691.0103.2087	INCENTIVOS AOS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004019 - 3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	100,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004020 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004021 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004022 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004036 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004037 - 3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
23.691.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
23.691.0103.2087	INCENTIVOS AOS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004039 - 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

004041 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.150,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.304.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.304.0106.2020	MANUT. AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4104	VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	
008366 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.300,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4101	SAUDE BUCAL FEDERAL	
008403 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2127	MANUTENÇÃO NÚCLEOS DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA (NAAB)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4108	NAAB ESTADUAL	
008419 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4504	GESTAO DO SUS	
008566 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4504	GESTAO DO SUS	
008567 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1033	FES INFRAEST. FARMÁCIAS	
008574 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.860,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1033	FES INFRAEST. FARMÁCIAS	
008576 - 3.3.93.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1033	FES INFRAEST. FARMÁCIAS	
008577 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
09		

	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.600,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009324 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	330,00
11	3- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0020	4- Manutenção Secretaria Geral de Governo	
04.122.0020.2102	MANUTENCAO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001104 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
11	3- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001110 - 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
11	3- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001112 - 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
04.122.0021	3- Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito	
04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO GAB. VICE-PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020002 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020013 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	320,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020014 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350,00
20	2- GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
020015 - 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**53.430,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 6.119,05 (setenta e cinco mil e noventa e três reais e cinco centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 15.544,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 18 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:C2C564DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 92, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 92, DE 25 de setembro de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil, duzentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil, duzentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006528 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009340 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.200,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006227 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1017	FES TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO INTERM.	
008511 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**38.200,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4050	FARMACIA BASICA - ESTADUAL	
008181 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08		

	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2127	MANUTENÇÃO NÚCLEOS DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA (NAAB)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4108	NAAB ESTADUAL	
008417 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4108	NAAB ESTADUAL	
008421 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2128	MANUTENCAO OFICINAS TERAPÊUTICAS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4107	OFICINAS TERAPEUTICAS -ESTADUAL	
008423 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4107	OFICINAS TERAPEUTICAS -ESTADUAL	
008427 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2127	MANUTENÇÃO NÚCLEOS DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA (NAAB)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4108	NAAB ESTADUAL	
008464 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2128	MANUTENCAO OFICINAS TERAPÊUTICAS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4107	OFICINAS TERAPEUTICAS -ESTADUAL	
008466 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4107	OFICINAS TERAPEUTICAS -ESTADUAL	
008467 - 3.3.93.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
20.606.0103	103 - São Vendelino em Frente: Emprego, Renda e Produção	
20.606.0103.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**20.000,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (trinta e oito mil, duzentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 18.200,00 (dezoito mil, duzentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 25 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:88AB07F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 93, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 93, DE 29 de setembro de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 478.172,50 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 478.172,50 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008152 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810,50
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008590 - 3.3.93.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.250,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002020 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	400,00
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.300,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004010 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	400,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005012 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005021 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.100,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006028 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	400,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006227 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008141 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	

008330 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009014 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.300,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
003	SANEAMENTO	
17.512.0105	105- Cidade Limpa, cidade Viva!	
17.512.0105.2025	MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009309 - 3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	2 - Manutenção Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002003 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002005 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002008 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004004 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004006 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004007 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006001 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.400,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0020	MDE	
006004 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006021 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006042 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006044 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	700,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006171 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
006524 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.122.0022	12- Manutenção Secretaria da Educação	
12.122.0022.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006583 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.900,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006584 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.400,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.305.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.305.0106.2049	AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008080 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.715,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008081 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	282,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	

621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008118 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	11- Manutencao Secretaria Saúde	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008147 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.700,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008152 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008273 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.600,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008274 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008324 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008069 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008109 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008201 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.665,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008452 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008454 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00

	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**478.172,50**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003012 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.665,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006007 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006146 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006172 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
006525 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008008 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.800,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008020 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	28.300,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.305.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.305.0106.2049	AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008073 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	282,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008081 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.715,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4106	PIAPS ESTADUAL	
008223 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.800,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008306 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008321 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.304.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.304.0106.2020	MANUT. AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008521 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008551 - 3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.900,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008503 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008589 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009012 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009036 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009081 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
11	3- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0020	4- Manutenção Secretaria Geral de Governo	
04.122.0020.2102	MANUTENCAO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001101 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11	3- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001102 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**304.662,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 6.060,50 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
III: Excesso de arrecadação no valor de 167.450,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 29 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:FFFFDCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 97, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 97, DE 1 de outubro de 2026.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 264.812,14 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 264.812,14 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1040	FNS CAPACITAÇÕES	
008593 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	34.150,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2045	GRUPO ORIENTACAO A FAMILIAS - FEAS	
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
1037	FEAS	
008596 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
02	1- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.181.0101	101- São Vendelino em Ação!	
06.181.0101.2083	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002064 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.700,00
03		

	4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	5 -Manutenção Secretaria da Administração e Meio Ambiente	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04	6- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0004	8- Manutenção Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	150,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	18.300,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	17.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.365.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.365.0108.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006235 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.392.0110.2064	MANUT. ATIV. E ESPAÇOS CULTURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
13.695.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
13.695.0110.2099	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006031 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.350,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008297 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008299 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.303.0106.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00

08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2063	MANUT. DE SERV. E CONV. COM HOSPITAIS - MAC	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008519 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0107	107 - Fortalecimento e Novas Oportunidades!	
08.244.0107.2015	MANUT. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.040,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0104	104- Soluções em Infraestrutura e Mobilidade	
26.782.0104.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009037 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.363.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.363.0108.2055	INCENTIVO À EDUCAÇÃO CONTINUADA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006188 - 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
001	EDUCAÇÃO	
12.361.0108	108- Educação Acolhedora e Inclusiva!	
12.361.0108.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006605 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.355,00
06	9- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
003	MANUTENÇÃO DO DESPORTO	
27.812.0110	110 - São Vendelino: Tradição, Movimento e Lazer	
27.812.0110.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	26.000,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.305.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.305.0106.2049	AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008082 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	570,61
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.301.0106.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4300	NOTA FISCAL GAÚCHA	
008604 - 3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.305.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.305.0106.2049	AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008605 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.796,53
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	

04.122.0016	9 - Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.500,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009086 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**264.812,14**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
05	5- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	7- Manutenção Secretaria da Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005021 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.355,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.305.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.305.0106.2049	AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008073 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	718,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008083 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008163 - 3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	100,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008164 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	449,14
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008282 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008283 - 3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008305 - 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008311 - 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
08	8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.302.0106	106- Foco na Vida e no Bem-estar!	
10.302.0106.2127	MANUTENÇÃO NÚCLEOS DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA (NAAB)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4108	NAAB ESTADUAL	
008419 - 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.700,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
04.122.0011	10 - Manutenção Agricultura	
04.122.0011.2013	MANUTENÇÃO DEP. AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009078 - 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.400,00
09	7- SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,TRÂNSITO E AGRICULTURA	
002	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009081 - 3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.100,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**99.922,14**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 39.150,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 125.740,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 1 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F1423134

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, bem como para o fornecimento e instalação de persianas verticais, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alegrete-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais anexos. - Pregão Eletrônico n.º 013/2026, Processo Administrativo nº 113/2026.	**04/12/2026**	**09 horas**
Cópias do Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua: Vasco Alves, nº 125, Bairro: Centro, Alegrete-RS ou pelo E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323.			

Alegrete-RS, 17 de novembro de 2026.	**FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES** Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:52C468D3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	**OBJETO**
III Termo Aditivo Processo Administrativo n.º 151/2026	III Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2025, que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa Realcred Prestadora de Serviços Eireli, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de copeiragem para a Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no edital e em todos os documentos e anexos do Pregão Eletrônico n.º 014/2025, Processo Administrativo n.º 092/2025.
Alegrete-RS, 17 de novembro de 2026.	**FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES** Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:AFB6EA4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Registro de Preços nº 417/2026
Ata de Registro de Preços nº 417/2026, Pregão Eletrônico nº 071/2026

Objeto: aquisição de medicamentos controlados e antibióticos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
5	**FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.**	FENOCRIS/ CRISTÁLIA	AMP	400	R$ 3,1500

Detentora: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.068.089/0001-03.

Alvorada, 17 de novembro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:88404CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Registro de Preços nº 418/2026
Ata de Registro de Preços nº 418/2026, Pregão Eletrônico nº 071/2026

Objeto: aquisição de medicamentos controlados e antibióticos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
6	**HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO**	CRISTÁLIA	COM	250.000	R$ 0,2200
7	**LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL IM FRASCO AMPOLA 20 ML**	HYPOFARMA	AMP	1.000	R$ 4,7500
13	**SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA**	BLAU	AMP	400	R$ 13,8000

Detentora: **OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.828.536/0001-94.

Alvorada, 17 de novembro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:ADD6AA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Registro de Preços nº 419/2026
Ata de Registro de Preços nº 419/2026, Pregão Eletrônico nº 071/2026

Objeto: aquisição de medicamentos controlados e antibióticos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
3	CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOL.NASAL FRA 30ML	NATULAB	FRA	3.600	R$ 1,0000

Detentora: **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.67.108/0001-89.

Alvorada, 17 de novembro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3BF317A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Registro de Preços nº 420/2026
Ata de Registro de Preços nº 420/2026, Pregão Eletrônico nº 071/2026

Objeto: aquisição de medicamentos controlados e antibióticos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
8	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 20MG/G TUBO 30G	PHARLAB	BIS	2.000	R$ 3,6177
11	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI MAIS 10.000UI FRASCO GOTEJADOR 10ML	NATULAB	FRA	11.000	R$ 4,5524

Detentora: **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49.

Alvorada, 17 de novembro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:B285A5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Registro de Preços nº 421/2026
Ata de Registro de Preços nº 421/2026, Pregão Eletrônico nº 071/2026

Objeto: aquisição de medicamentos controlados e antibióticos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1		HIPOLABOR	AMP	500	R$ 3,0500

	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 10ML				
2	**AMPICILINA 500MG - COMPRIMIDO**	PRATI	COM	12.000	R$ 0,6000
4	**CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 5 ML**	CRISTÁLIA	AMP	400	R$ 3,9500

Detentora: **VIVAMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.247.493/0001-30.

Alvorada, 17 de novembro 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:8305E3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3925/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 49348/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Art. 1º – Designar os membros abaixo relacionados para composição da Comissão de Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico nº 036/2026, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de limpeza (almoxarifados).

NOME	TITULARIDADE	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Celso Marcos Britz	Titular	2012105403	SMAIT
Natalia Bratkowski	Titular	2012105757	SMS
Renata de Souza Jardim	Titular	2024111872	SMED
José Fernando da Silva	Suplente	1979000104	SMAIT

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Amostra ora nomeada:

II – Examinar as marcas com o objetivo de confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 do termo de referência, especialmente no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que, ao serem utilizados nesta Municipalidade, não provoquem ou sofram danos, preservando, assim, o erário público.

II – Após a avaliação, caberá à Comissão fornecer ao Pregoeiro e sua equipe de apoio um CERTIFICADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS com parecer definido quanto às APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria substitui a portaria 2005/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Diretora Geral de Recursos Humanos
Inovação e Transparência

Publique-se.

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:931D3279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 210/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para serviço de buffet, destinado ao evento em comemoração ao Dia do Servidor Público, que será realizado no dia 19 de Novembro de 2026 às 19:00 horas.**
EXECUTOR: KELEN C. DA SILVA REINKE , CNPJ: 59.749.612/0001-24
VALOR: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5515
Arambaré, 17 de novembro de 2026, **IAGO DOS SANTOS KIELERMANN** (PREFEITO).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:3E840CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

CONVOCA CANDIDATA PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando a homologação do resultado e classificação final do Concurso Público Municipal para provimento dos cargos de **Agente Administrativo Auxiliar, Atendente, Auxiliar de Educação, Odontólogo, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Veterinário, Merendeiro, Operador de Máquinas, Operário, Pedagogo, Pedreiro, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Controlador Interno, Técnico em Informática,** Edital de Abertura n.º 001/2026 e Edital de Homologação de Resultado Final n.º 028/2026,

CONVOCA a candidata abaixo relacionada para assumir o respectivo cargo público:

Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Classificação
CAMILA BORGHETTI	MÉDICO VETERINÁRIO	1°

I – A candidata tem o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, conforme o Artigo 19, § 1° da Lei Municipal n.º 625/2011. Para prorrogação deste prazo, a candidata terá que comparecer no setor de protocolo da Prefeitura e requerer a prorrogação.
II – A contar da data da posse, é de 5 (cinco) dias o prazo para a entrada em exercício, conforme Artigo 20, § 1° da Lei Municipal n.º 625/2011.
III - Apresentar documentação conforme Decreto n.º 041/2011 e suas alterações.
IV – A candidata, não desejando assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, se reposicionar para o final da lista dos aprovados, para, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso, concorrer a novo chamamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 16/11/2026.

PRICILA LÚCIA BAGATINI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:09DA53BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 201/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 18 de novembro de 2026, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
68.378	CARLOS MOREIRA MATOS NETO	Cirurgião Dentista	4
68.379	AMANDA FRANCIELE RODRIGUES CECCATTO	Professor da Educação Infantil	154

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8565028F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO 2026 – 105 – 00005.

Sujeito Passivo: (ESPÓLIO) APARICIO JOSE DE MELLO FILHO
CPF: 113.xxx.xxx-68
Endereço: DOS MUNICÍPIOS, 2995 - PORTO BLOS - Campo Bom CEP: 93704-842

Em 17 de novembro de 2026, no uso das atribuições legais previstas no artigo 97, §1º, §2º da Lei Municipal 2397, de 30/12/2002 (CTM), com redação alterada pela Lei Municipal 2559, de 29/12/2003, efetuei o lançamento a seguir especificado:

PRESCRIÇÃO
- Artigo 32 da Lei Municipal 2397, de 30/12/2002 (Código Tributário Municipal).
" Art. 32. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado. "

MATÉRIA TRIBUTÁVEL
- **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU),** com base no artigo 86, §1º, §2º da Lei Municipal 2397, de 30/12/2002 (CTM), com redação alterada pela Lei Municipal 2559, de 29/12/2003.
"Art. 86 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de terreno ou imóvel construído, por natureza ou acessão física, como definido na Legislação Civil, localizado na zona urbana do Município.
§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador da incidência tributária, para todos os efeitos legais, em 1º de janeiro de cada ano.
§ 2º O imposto será lançado anualmente, em 1º de janeiro do ano a que corresponder o lançamento, levando-se em consideração o estado do imóvel. (Redação dada pela Lei nº 2559/2003) "

BASE DE CÁLCULO
- Artigos 98 da Lei Municipal 2397, de 30/12/2002.
" Art. 98. Para efeito deste imposto, o Poder Executivo enviará projeto de lei à Câmara Municipal estabelecendo Planta Genérica de Valores (PGV) contendo: ***(Vide Lei nº 2546/2003)***
I - valores do metro quadrado de terreno, segundo sua localização;
II - valores do metro quadrado de edificação, segundo o tipo, conservação e classificação;
III - fatores de correção e os respectivos critérios de aplicação. "
- Artigo 102 da Lei Municipal 2397, de 30/12/2002, com redação alterada pela Lei Municipal 2877, de 20/12/2005.
" Art. 102. A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem imóvel, composto pela somatória dos seguintes fatores:
I - Valor do terreno;
II - Valor das construções. (Redação dada pela Lei nº 2877/2005)"

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
O valor do tributo foi atualizado conforme o disposto no artigo 8º e § 3º do artigo 26° da Lei Municipal 2397, de 30/12/2002.
"Art. 26° O crédito não integralmente pago no vencimento, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e de aplicação de qualquer medida de garantia prevista na Legislação Tributária, será acrescido, a contar do dia seguinte ao vencimento, e até a data do efetivo pagamento, de:

...
§ 3º - Poderá ser dispensada, conforme determinação da autoridade competente, a incidência de multa e juros moratórios para lançamento retroativo de tributos diretos. "

Conforme apurações das edificações sobre o lote em questão, já intimadas a regularização em notificação 2026-505-00017, foi comprovada a existência das mesmas a mais de cinco anos. Neste foi estimada a metragem edificada de 559,00m²
Lavro esta notificação a fim de lançar e cientificar sobre a diferença de IPTU do período constante em tabela:

(A) Ano	(B) Valor histórico do lançamento em reais	(C) Valor da URM em janeiro do ano base	(F) Quantidade de URMs	(I) Valor atual da URM	(J) Valor corrigido
2.026	5.119,16	7,21	710,23	7,50	5.325,02
2.025	4.557,34	6,96	654,46	7,50	4.906,88
2.024	4.507,61	6,59	683,51	7,50	5.124,68
2.023	4.094,85	6,44	636,21	7,50	4.770,05
2.022	3.430,22	5,97	574,51	7,50	4.307,45

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento deste, devendo para isso **quitar o valor apurado em R$ 24.434,08.**
O mesmo prazo vale para protocolar defesa administrativa com as devidas argumentações/comprovações na Prefeitura Municipal.
OBSERVAÇÃO: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma dos artigos 8º e 9º, com seus §, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002.

Inscrição Municipal do imóvel: 14907001		**Matrícula:**
Endereço: DOS MUNICÍPIOS, 2997		
CEP: 93704-842	**Bairro:** BELA VISTA	**Cidade:** Campo Bom/RS
Proprietários: **1.** (ESPÓLIO) APARICIO JOSE DE MELLO FILHO - 113.xxx.xxx-68		

Michele J. Kehl Lionço

Fiscal Municipal
Matrícula n° 7668

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CEFC2B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO 2026 – 105 – 00006.

Sujeito Passivo: (ESPÓLIO) APARICIO JOSE DE MELLO FILHO
CPF: 113.xxx.xxx-68
Endereço: DOS MUNICÍPIOS, 2995 - PORTO BLOS - Campo Bom CEP: 93704-842
Contato:

Em 17 de novembro de 2026, no uso das atribuições legais previstas no artigo 97, §1º, §2º da Lei Municipal 2397, de 30/12/2002 (CTM), com redação alterada pela Lei Municipal 2559, de 29/12/2003, efetuei o lançamento a seguir especificado:

PRESCRIÇÃO
- Artigo 32 da Lei Municipal 2397, de 30/12/2002 (Código Tributário Municipal).
" Art. 32. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado. "

MATÉRIA TRIBUTÁVEL
- **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU),** com base no artigo 86, §1º, §2º da Lei Municipal 2397, de 30/12/2002 (CTM), com redação alterada pela Lei Municipal 2559, de 29/12/2003.
"Art. 86 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de terreno ou imóvel construído, por natureza ou acessão física, como definido na Legislação Civil, localizado na zona urbana do Município.
§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador da incidência tributária, para todos os efeitos legais, em 1º de janeiro de cada ano.
§ 2º O imposto será lançado anualmente, em 1º de janeiro do ano a que corresponder o lançamento, levando-se em consideração o estado do imóvel. (Redação dada pela Lei nº 2559/2003) "

BASE DE CÁLCULO
- Artigos 98 da Lei Municipal 2397, de 30/12/2002.
*" Art. 98. Para efeito deste imposto, o Poder Executivo enviará projeto de lei à Câmara Municipal estabelecendo Planta Genérica de Valores (PGV) contendo: **(Vide Lei nº 2546/2003)***
I - valores do metro quadrado de terreno, segundo sua localização;
II - valores do metro quadrado de edificação, segundo o tipo, conservação e classificação;

III - fatores de correção e os respectivos critérios de aplicação. "
- Artigo 102 da Lei Municipal 2397, de 30/12/2002, com redação alterada pela Lei Municipal 2877, de 20/12/2005.
" Art. 102. A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem imóvel, composto pela somatória dos seguintes fatores:
I - Valor do terreno;
II - Valor das construções. (Redação dada pela Lei nº 2877/2005)"

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
O valor do tributo foi atualizado conforme o disposto no artigo 8º e § 3º do artigo 26° da Lei Municipal 2397, de 30/12/2002.
"Art. 26° O crédito não integralmente pago no vencimento, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e de aplicação de qualquer medida de garantia prevista na Legislação Tributária, será acrescido, a contar do dia seguinte ao vencimento, e até a data do efetivo pagamento, de:
...
§ 3º - Poderá ser dispensada, conforme determinação da autoridade competente, a incidência de multa e juros moratórios para lançamento retroativo de tributos diretos. "

Conforme apurações das edificações sobre o lote em questão, já intimadas a regularização em notificação 2026-505-00017, foi comprovada a existência da edificação a mais de cinco anos. Área estimada para fins de tributação: 354,9m².
Lavro esta notificação a fim de lançar e cientificar sobre a diferença de IPTU do período constante em tabela:

(A) Ano	(B) Valor histórico do lançamento em reais	(C) Valor da URM em janeiro do ano base	(F) Quantidade de URMs	(I) Valor atual da URM	(J) Valor corrigido
2.026	2.506,86	7,21	347,80	7,50	2.607,67
2.025	2.158,40	6,96	309,96	7,50	2.323,96
2.024	2.148,21	6,59	325,74	7,50	2.442,27
2.023	1.917,64	6,44	297,94	7,50	2.233,83
2.022	1.784,17	5,97	298,82	7,50	2.240,43

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento deste, devendo para isso **quitar o valor apurado em R$ 11.848,16.**
O mesmo prazo vale para protocolar defesa administrativa com as devidas argumentações/comprovações na Prefeitura Municipal.
OBSERVAÇÃO: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma dos artigos 8º e 9º, com seus §, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002.

Inscrição Municipal do imóvel: 14915001		**Matrícula:**
Endereço: DOS MUNICÍPIOS, 2999		
CEP: 93704-842	**Bairro:** BELA VISTA	**Cidade:** Campo Bom/RS
Proprietários: **1.** (ESPÓLIO) APARICIO JOSE DE MELLO FILHO - 113.xxx.xxx-68		

MICHELE J. KEHL LIONÇO
Fiscal Municipal
Matrícula n° 7668

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7191B57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 613/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição aquisição de rótulos para identificação de soros.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Lâmpada Strobo Redonda - Lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro aplicada em rabicho	N/C	Unidade	30	R$ 101,72
02	Cascata, confeccionado com 200 leds na cor branco frio, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm2, medindo entre 3,70m e 3,90m de comprimento e entre 0,60m e 0,80m de queda assimétrica da cascata. produto apropriado para uso externo, sem plug incluso. tensão de 220v e potência de 9w.	N/C	Unidade	15	R$ 176,75
03	Estrela 80cm Morna com preenchimento - Figura luminosa	N/C	Unidade	10	R$ 1.118,13

	decorativa bidimensional em formato de estrela de cinco pontas, produzida em estrutura metálica galvanizada com proteção contra corrosão e exposição às intempéries. A estrutura é composta por barra chata e elementos metálicos de sustentação. O revestimento luminoso é executado com mangueira luminosa LED na cor branco morno, aplicada em todo o contorno e no interno da peça, preenchimento com cordão de led na branco morno, proporcionando iluminação uniforme, excelente aproximadas: 0,80 m de altura x 0,80 m de largura.				
04	Estrela 100cm Morna com preenchimento - Figura luminosa decorativa bidimensional em formato de estrela de cinco pontas, produzida em estrutura metálica galvanizada com proteção contra corrosão e exposição às intempéries. A estrutura é composta por barra chata e elementos metálicos de sustentação. O revestimento luminoso é executado com mangueira luminosa LED na cor branco morno, aplicada em todo o contorno e no interno da peça, preenchimento com cordão de led na branco morno, proporcionando iluminação uniforme, excelente aproximadas: 1,00 m de altura x 1,00 m de largura.	N/C	Unidade	2	R$ 1.451,94
05	Travessa cordão com estrelas Morna com Branco Travessa Cordão com Estrelas Morna com Branco - Conjunto luminoso bidimensional confeccionado em estrutura metálica galvanizada com composição de drapeados e estrelas. Três estrelas de oito pontas, contornadas na cor branco quente, são posicionadas na parte inferior, alinhadas sob um conjunto de linhas curvas em branco frio que formam um arco contínuo, todos executados em contorno de mangueira LED 13 mm, com 36 LEDs por metro, visualização 360 graus e uso externo. Dimensões aproximadas de 1,70 m de altura por 4,50 m de comprimento.	N/C	Unidade	10	R$ 4.849,30
06	Mangueira luminosa led 13mm 36leds branco frio Mangueira de LED diâmetro 13mm, tensão 220V, cor branco frio. Distribuição composta por 36 LEDs/m, espaçamento entre LEDs de aproximadamente 0,10m. Potência mínima de 2,8W/m. Revestimento em PVC com filtro UV para alta durabilidade e resistência a intempéries. Grau de proteção IP65, adequada para uso interno e externo com visualização 360 graus.	N/C	Metro	20	R$ 30,41
07	Guirlanda com enfeites 100cm Guirlanda com Enfeites – Peça decorativa tridimensional em formato de guirlanda natalina circular, produzida em estrutura de arame galvanizado com proteção contra corrosão e exposição às intempéries. O corpo da peça é revestido com festão aramado de alta densidade na cor verde, proporcionando aspecto volumoso e acabamento semelhante à folhagem natural. A composição é ornamentada com bolas decorativas nas cores vermelha, dourada e prata, distribuídas uniformemente ao longo da guirlanda, e complementada por laço central na cor vermelha, fixado na parte superior da peça. Tamanho aproximado de 1,0 m de diâmetro x 0,15 m de profundidade.	N/C	Unidade	1	R$ 1.438,25
08	Estrela 80cm Branca com preenchimento Estrela 80cm Branca com preenchimento - Figura luminosa decorativa bidimensional em formato de estrela de cinco pontas, produzida em estrutura metálica galvanizada com proteção contra corrosão e	N/C	Unidade	2	R$ 1.118,43

	exposição às intempéries. A estrutura é composta por barra chata e elementos metálicos de sustentação. O revestimento luminoso é executado com mangueira luminosa LED na cor branco, aplicada em todo o contorno e no interno da peça, preenchimento com cordão de led na branco morno, proporcionando iluminação uniforme, excelente aproximadas: 0,80 m de altura x 0,80 m de largura.				
09	Refletor led 100w branco Refletor Led 100W Branco - Refletor de LED com potência de 100W, corpo em alumínio de alta resistência na cor preta e frente em vidro temperado. Equipado com múltiplos chips LED de alta eficiência, distribuídos em matriz retangular para garantir ampla dispersão luminosa e elevado fluxo de luz. O refletor é indicado para iluminação de áreas externas como fachadas, jardins, praças e eventos, com alta durabilidade e baixo consumo energético. O refletor possui índice de proteção IP65, suportando exposição à chuva e poeira, e acompanha suporte metálico para instalação ajustável em paredes, pisos ou estruturas metálicas. Tensão de alimentação normalmente bivolt.	N/C	Unidade	4	R$ 300,33
10	Refletor led 100w verde Refletor Led 100W Verde - Refletor de LED com potência de 100W, corpo em alumínio de alta resistência na cor preta e frente em vidro temperado. Equipado com múltiplos chips LED de alta eficiência, distribuídos em matriz retangular para garantir ampla dispersão luminosa e elevado fluxo de luz. O refletor é indicado para iluminação de áreas externas como fachadas, jardins, praças e eventos, com alta durabilidade e baixo consumo energético. O refletor possui índice de proteção IP65, suportando exposição à chuva e poeira, e acompanha suporte metálico para instalação ajustável em paredes, pisos ou estruturas metálicas. Tensão de alimentação normalmente bivolt.	N/C	Unidade	40	R$ 300,33
11	Snow fall Tubo snow fall, efeito neve caindo, bivolt. Bastão acrílico 1m.	N/C	Unidade	80	R$ 95,92
12	Rena ornamentada com arabescos morno com branco Rena Ornamentada com Arabescos Morno com Branco - Escultura decorativa em formato de rena com arabescos. A rena está em posição de marcha, com uma das patas dianteira levantada, como se estivesse caminhando. Cabeça levemente erguida e voltada para a corpo que está ereto, com as quatro patas visíveis, as duas traseiras firmes no chão, confeccionada em estrutura metálica de tubos metalon, ferros chatos 3/8 x 1/8 redondos 3/8. Contorno da figura deverá ser feito com mangueira luminosa de LED, 13mm de diâmetro, em PVC flexível, com 36 LEDs por metro na cor branco frio e preenchimento com cordão de 100 LEDs branco morno warn, fio na cor branco ou cristal com diâmetro de 2,0mm. Tensão de 220V. Todas as emendas existentes nos cabos, fios ou condutores everão receber proteção extra entre o condutor e a estrutura metálica, confeccionada com borracha isolante, devidamente dimensionada e aplicada. Tamanho aproximado de 2,00m altura x 1,30m largura x 0,30m profundidade.	N/C	Unidade	4	R$ 6.205,69
13	Bola led aramada branca 0,40m Bola Led Aramada 0,40m - Estrutura esférica confeccionada em estrutura metálica, formando uma bola vazada de grandes dimensões. O elemento é totalmente decorado com cordão	N/C	Unidade	10	R$ 724,18

	de led na cor branco frio, entrelaçado por toda a armação, criando efeito luminoso intenso e homogêneo. Pode ser utilizada suspensa ou apoiada. Tamanho aproximado de 0,40m de diâmetro.				
14	Arvore de Led Morna 10m Arvore de Led Morna 10m – Estrutura luminosa decorativa tridimensional em formato de árvore natalina cônica, produzida em estrutura metálica galvanizada com proteção contra corrosão e exposição às intempéries. A estrutura é composta por metalon, barras metálicas de sustentação e reforços estruturais, formando conjunto autoportante de grande porte adequado para instalação em áreas públicas. O revestimento luminoso é executado com cordões de micro lâmpadas LED na tonalidade branco quente/ dourado, aplicados em toda a superfície da estrutura, proporcionando preenchimento luminoso uniforme, efeito cintilante e elevado impacto visual noturno. A árvore possui formato cônico tradicional com acabamento totalmente iluminado e ponteira superior em formato de estrela tridimensional de oito pontas, confeccionada em estrutura metálica revestida com mangueira luminosa LED na cor branco frio, integrada à composição principal. A estrutura pode receber elementos decorativos complementares, pontos de iluminação especiais e sistemas de ancoragem adequados às condições do local de instalação. Dimensões aproximadas: 10,00 m de altura x 6,00 m de diâmetro.	N/C	Unidade	1	R$ 39.681,87
15	Conjunto de estrelas branca com preenchimento Conjunto de Estrelas - Estrutura decorativa luminosa formada por um conjunto de estrelas perfiladas instaladas em sequência vertical, confeccionada em tubos metálicos galvanizados, dimensionada para fixação em postes ou suportes urbanos. Cada estrela apresenta contorno em mangueira luminosa de LED na cor branco frio e preenchimento em cordão led na mesma cor, proporcionando destaque visual contínuo e uniforme. As estrelas estão dispostas em tamanhos graduais, criando um efeito de movimento ascendente e dinamismo na iluminação. Tamanho aproximado de 3,30m altura x 1,45m largura.	N/C	Unidade	40	R$ 2.748,27
16	Escorregador encantado vermelho Escorregador Encantado Vermelho – Escorregador Encantando brinquedo interativo fabricado em fibra de vidro e estrutura metálica, tamanho aproximado 1,45m altura x 0,60m largura x 3,80m profundidade. Prancha para escorregar produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Sua estrutura externa é fabricada em ferro em aço carbono 1020 galvanizado e pintura eletrostática, para proteção de corrosões e resistir a exposição de intempéries climáticos.	N/C	Unidade	1	R$ 7.788,00
17	Gangorra com presente Gangorra com Presente – Brinquedo gangorra decorativa natalina. Produzida: assentos em fibra de vidro e estrutura metálica com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Tamanho aproximado de 0,70 altura x 2,50 largura x 0,60 profundidade.	N/C	Unidade	1	R$ 6.443,76
18	Gira gira de Natal Gira Gira de Natal - Brinquedo interativo com estrutura circular giratória destinada a crianças, tamanho aproximado de 1,80 de altura x	N/C	Unidade	1	R$ 9.285,68

	2,00 diâmetro. Seu equipamento apresenta assentos coloridos em verde e vermelho. A parte central é composta por dois elementos circulares, uma de tamanho menor e outro de tamanho maior, nas cores vermelho e verde com acabamento em branco imitando neve. Estrutura metálica vermelha suporta os assentos, que giram em torno do eixo central para proporcionar entretenimento e estimular o equilíbrio e coordenação motora das crianças.				
19	Poste ornamentado de natal Poste Ornamentado de Natal. Produzido em fibra de vidro com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Sua estrutura é composta por base robusta em tom dourado, seguindo para o corpo em verde, branco e vermelho, remetendo às cores clássicas do Natal. No topo, uma esfera prateada e ornamentos dourados dão acabamento sofisticado e ornamental. Dois banners estilo flâmulas, fixados nas laterais superiores, trazem as palavras "Feliz Natal" em letras douradas, sobre fundo verde e vermelho, adicionando destaque visual e mensagem festiva. Tamanho aproximado de 4,05m altura x 0,40m largura x 0,10m profundidade.	N/C	Unidade	2	R$ 4.156,03
20	Caixa de cartas natalina Caixa de Cartas Natalina 3D. Produzida em fibra de vidro com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Tamanho aproximado de 1,35m altura x 0,40m largura x 0,50m profundidade. Cores vermelho, decorada com detalhes em estrelas douradas. Possui abertura na parte frontal para deposito de cartinhas ao papai noel. Peça interativa que permite o público a depositarem cartas em seu interior.	N/C	Unidade	1	R$ 1.755,33
21	Poltrona imperial Poltrona Imperial . Produzida em fibra de vidro com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Trono em tons tradicionais natalinos verde, vermelho e dourado, com encosto alto e detalhes ornamentais esculpidos que remetem a realeza. O assento e braços em vermelho dão conforto e sofisticação, enquanto a estrutura com acabamento em dourado confere um visual luxuoso imperial. Tamanho aproximado de 1,80 altura x 1,15 largura x 1,15 profundidade. Peça interativa que convida o público a sentar, promovendo integração, diversão e momentos de interação.	N/C	Unidade	1	R$ 5.888,73
22	Cogumelo casinha Cogumelo Casinha 3D - Escultura decorativa em formato de cogumelo modelo casinha. Produzida em fibra de vidro com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Tamanho aproximado de 0,45m altura x 0,40m largura x 0,30 profundidade.	N/C	Unidade	5	R$ 736,60
23	Máquina de Neve Snow 2000W DMX com Controle Remoto Sem Fio Máquina Geradora de Neve Artificial Snow 2000 DMX, destinada à produção de efeitos cenográficos de neve para decorações temáticas. Equipamento fabricado em estrutura metálica de alta resistência, com acabamento na cor preta, potência nominal de 2.000 Watts e operação em tensão de 220 Volts. Possui reservatório com capacidade para 5 litros de líquido gerador de neve, proporcionando elevado rendimento e autonomia durante a operação. O equipamento permite controle manual e operação através do protocolo DMX,	N/C	Unidade	4	R$ 4.188,90

	possibilitando integração com sistemas profissionais de iluminação e efeitos especiais. Dispõe de display digital com menu de configuração, permitindo ajuste de endereçamento DMX (A001 a A512), regulagem do volume de saída da espuma/neve (P001 a P100), programação do tempo de duração do efeito (D001 a D900) e configuração do intervalo entre acionamentos (I001 a I900). Conta com controle remoto sem fio para acionamento à distância, além de medidor monitoramento do consumo. Possui uma entrada e uma saída XLR para conexão DMX, alça superior para transporte manual e suporte metálico removível com pontos de fixação para instalação em estruturas, treliças, palcos e demais sistemas cenográficos. Recomenda-se a utilização de líquido específico para neve artificial compatível com o equipamento. Dimensões aproximadas de 58 cm de comprimento x 33 cm de largura x 35 cm de altura, com peso aproximado de 11 kg.				
24	Estrela real Estrela Real – Figura luminosa bidimensional confeccionada em estrutura metálica galvanizada em formato de estrela com arabescos. A peça apresenta haste central vertical que sustenta estrela de cinco pontas na parte superior, da qual partem feixes curvos simétricos para os lados, formando curvas que remetem a jatos de luz ou buquê estilizado. O contorno é realizado com mangueira LED na cor branco frio, de visualização em 360 graus, adequada para uso externo em composição cenográfica natalina.Tamanho aproximo de 1,30m altura x 0,90m largura.	N/C	Unidade	14	R$ 1.227,12
25	Trenó festivo Trenó Festivo 3D – Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Tamanho aproximado de 1,65 altura x 2,45 largura x 1,30 profundidade. O trenó da imagem possui estrutura robusta e decoração clássica natalina. As laterais são pintadas em vermelho brilhante, com contorno dourado espesso que acompanha todo o desenho sinuoso das bordas e dos apoios, formando arabescos curvos. A base apresenta dois patins largos e dourados com encaixes que remetem ao estilo tradicional de trenós. O assento interno tem encosto e assento verdes, divididos em quadrados, sem detalhes adicionais aparentes. Na frente, o trenó tem formato arredondado e fechado, também em vermelho, sem abertura. Toda a peça é construída com linhas arredondadas e ornamentais, mantendo o foco no contraste entre vermelho e dourado.	N/C	Unidade	2	R$ 9.930,36
26	Rena com sela tradicional Rena com Sela Tradicional 3D - Produzida em fibra de vidro com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Tamanho aproximado de 1,90 altura x 1,30 largura x 0,60 profundidade. Possui superfície lisa com acabamento brilhante, em cor bege predominante, e galhadas escuras de formato detalhado. O animal está equipado com uma sela verde e vermelha clássica, com tiras verdes que se ajustam ao corpo, incluindo uma faixa no pescoço, remetendo ao uso tradicional para puxar trenós. A postura da rena é em movimento, com uma das patas dianteiras levantada, conferindo dinamismo e realismo à peça.	N/C	Unidade	6	R$ 3.387,14

27	Rena vai e vem Rena vai e vem – Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Tamanho aproximado 2,00m altura x 1,30m largura x 0,60m profundidade. Escultura em forma de rena com efeito de balanço de inclinação para frente e para trás, na cores predominantes marrom, bege com sela vermelha e verde. Possui base preta e o suporte em mola metálica sob a barriga, que possibilita movimento interativo.	N/C	Unidade	1	R$ 6.016,81
28	Portal de bengalas feliz natal em fibra Portal de Bengalas Feliz Natal – Portal bengala com fachada com escrita FELIZ NATAL tamanho aproximado 3,00m altura x 3,30m largura x 0,40m profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Conjunto composto por duas bengalas na cor branca e vermelha. Bengala na esquerda e outra na direita interligadas por uma fachada decorativa com a seguinte frase FELIZ NATAL.	N/C	Unidade	2	R$ 9.476,59
29	Portal arco cometa com estrela lúdica morno e branco Portal Arco Cometa com Estrela Lúdica Verde e Branco - Arco luminoso em formato de cometa com estrela bidimensional. Tamanho aproximado de 4,00m altura x 5,85m largura. Estrutura de fixação produzida em tubo redondo de 3,50 polegadas (parede 3,00mm) e figura produzida em metalon 20,00mm x 20,00mm, 1,20mm de parede e barra chata 1/8 x 3/8 de polegada, galvanizado, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura com mangueira luminosa, em PVC flexível, extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas incandescentes por metro e preenchimento com LEDs branco frio e morno warn.	N/C	Unidade	1	R$ 21.018,46
30	Maria Maria – Escultura decorativa de Maria.. Produzida em fibra de vidro com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Tamanho aproximado de 1,38m altura x 0,80m largura x 0,60m profundidade. Escultura com pintura detalhada e acabamento delicado. Maria é retratada ajoelhada, trajando túnica rosa e manto azul que cobre sua cabeça e ombros, trazendo serenidade e proteção à composição. Sua postura é de oração e acolhimento, reforçando seu papel de mãe do Menino Jesus e de protagonista do nascimento sagrado. Peça ideal para compor presépios, decorações religiosas em eventos natalinos.	N/C	Unidade	1	R$ 3.623,89
31	Menino Jesus manjedoura Menino Jesus Manjedoura - Escultura decorativa de Jesus versão 2. Produzida em fibra de vidro com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Tamanho aproximado de 0,40m altura x 0,65m largura x 0,85m profundidade. Escultura representa o Menino Jesus deitado na manjedoura com os braços abertos. O leito apresenta detalhes de palha e manta azul, conferindo aconchego à cena. O Menino veste roupa clara, evidenciando pureza e simplicidade. Esta peça é fundamental para composições de presépios, decorações religiosas em eventos natalinos.	N/C	Unidade	1	R$ 3.586,20
32	José José - Escultura decorativa de José. Produzida em fibra de vidro com aplicação de gel coat	N/C	Unidade	1	R$ 4.687,98

	para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Tamanho aproximado de 1,85m altura x 0,80m largura x 0,60m profundidade. Escultura em tons terrosos, verdes e beges. José é representado em postura tranquila, segurando um cajado que simboliza proteção e liderança familiar. Veste túnica bege, manto verde e chalé branco, além de portar um turbante discreto. Figura essencial em composições de presépios, decorações religiosas em eventos natalinos.				
33	Rei Gaspar Rei Gaspar . Escultura decorativa de Gaspar. Produzida em fibra de vidro com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Tamanho aproximado de 1,55m altura x 0,80m largura x 0,60m profundidade. Escultura com pintura artística detalhada em tons de bege, amarelo e verde. Gaspar está representado ajoelhado, em atitude de reverência, vestindo túnica dourada e manto esverdeado, com um turbante vermelho na cabeça. Em suas mãos, segura um vaso, símbolo do presente de incenso levado ao Menino Jesus, representando a espiritualidade.	N/C	Unidade	1	R$ 4.960,22
34	Rei Baltazar Rei Baltazar - Escultura decorativa de Baltazar. Produzida em fibra de vidro com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Tamanho aproximado em 1,80m altura x 0,80 largura x 0,60m profundidade. Imagem cenográfica do Rei Baltazar, um dos Três Reis Magos do presépio natalino, caracterizada por túnica em tons dourados, detalhes em vermelho e azul e turbante na cabeça. A figura traz acabamento manual, traços solenes e carrega em mãos o tradicional presente, simbolizando a mirra, oferecida ao Menino Jesus.	N/C	Unidade	1	R$ 4.960,22
35	Rei Melchior Rei Melchior. Escultura decorativa de Melchior. Produzida em fibra de vidro com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Tamanho aproximado de 1,80m altura x 0,80m largura x 0,60 profundidade. Escultura com detalhes em vermelhos, verdes e dourados. Melchior é representado com barba, vestindo túnica azul esverdeada, manto avermelhado e capa marrom. Segura uma caixa dourada, simbolizando o presente de ouro que, segundo a tradição cristã, foi ofertado ao Menino Jesus como sinal de realeza.	N/C	Unidade	1	R$ 4.749,16
36	Grama sintética verde Grama sintética verde com altura de fibra de 12mm, fabricada em 100% polietileno de alta resistência. Produto impermeável, com proteção UV e tratamento antifúngico, proporcionando durabilidade. Apresenta base antiderrapante, adequada para uso interno e externo. Vendida com largura padrão de 2 metros. Unidade de venda: 1m² (linear)	N/C	**M²**	10	R$ 114,53
37	Bengala dupla luminosa Bengala Dupla Luminosa – Luminoso decorativo em formato de bengala dupla 3D, com dimensões aproximadas de 1,70m de altura por 1,00m de largura por 0,30 de profundidade. Estrutura confeccionada em tubos metalon galvanizados de 20x20mm e ferros chatos 3/8” x 1/8”. Todo o contorno da peça recebe aplicação de mangueira luminosa LED de 13mm, equipada com 36 lâmpadas por metro, proporcionando efeito luminoso contínuo e homogêneo na cor branca. A estrutura conta com tela	N/C	Unidade	12	R$ 3.918,35

	metálica e cobertura plástica, que servem de suporte para conjuntos adicionais de micro lâmpadas LED na cor branca e vermelha, intensificando o brilho e a presença visual do enfeite.				
38	Caixa de presente com laço de coração dourada Caixa de Presente com Laço de Coração Dourada - Figura luminosa bidimensional confeccionada em estrutura metálica galvanizada em formato de presente natalino com laço. A peça apresenta caixa de presente retangular com divisões em cruz simulando fita, arrematada na parte superior por laço estilizado em formato de coração em linhas curvas. O contorno de todos os elementos é realizado com mangueira LED de 13 mm, com 36 LEDs por metro, de visualização em 360 graus, na cor morno warn, apropriada para uso externo. Dimensões aproximadas da peça: 1,00 m de altura por 0,70 m de largura.	N/C	Unidade	6	R$ 645,51
39	Luminoso papai noel acenando Noel acenando. Figura Luminosa Bidimensional em formato Papai Noel acenando, medindo 2,40m altura x 1,40m largura, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, barra chata, com proteção anticorrosiva que se faz resistente a exposição de qualquer intempérie, zincada. Aplicação da mangueira em PVC flexível extrusado transparente, com 36 micro lâmpadas por metro no 220v, 13,00mm de diâmetro, na cor branco frio e vermelho. Blindada para uso externo.	N/C	Unidade	1	R$ 2.326,85
40	Estrela Natalina Luminosa com Gorro de Papai Noel Estrela Natalina Luminosa com Gorro de Papai Noel - Figura luminosa decorativa bidimensional em formato de estrela estilizada de cinco pontas, ornamentada com gorro de Papai Noel aplicado sobre uma das extremidades superiores, produzida em estrutura metálica galvanizada com proteção contra corrosão e exposição às intempéries. A estrutura é confeccionada em barra chata e elementos metálicos de sustentação, recebendo preenchimento com cordões de micro lâmpadas LED na tonalidade branco frio e contorno luminoso contínuo com mangueira de led 13mm com 36 leds por metro, proporcionando excelente definição da silhueta. O gorro natalino recebe preenchimento em cordões de micro lâmpadas LED na cor vermelha, com acabamento da barra e pompom iluminados com mangueira de led 13mm com 36 leds por metro em branco frio, criando contraste entre os elementos e reforçando a identidade temática da peça. O conjunto apresenta efeito cintilante uniforme e elevado impacto visual noturno. Dimensões aproximadas: 3,10 m de altura x 5,10 m de largura.	N/C	Unidade	3	R$ 14.694,48
41	Mangueira luminosa led 13mm 36leds azul Mangueira de LED diâmetro 13mm, tensão 220V, cor branco Azul. Distribuição composta por 36 LEDs/m, espaçamento entre LEDs de aproximadamente 0,10m. Potência mínima de 2,8W/m. Revestimento em PVC com filtro UV para alta durabilidade e resistência a intempéries. Grau de proteção IP65, adequada para uso interno e externo com visualização 360 graus.	N/C	Metro	51	R$ 30,41
42	Boneco de neve aramado médio Boneco de Neve Aramado Médio - Figura decorativa temática de boneco de neve confeccionada em estrutura metálica de tubos galvanizados, dimensionada para uso externo. O corpo é formado por segmentos articulados que	N/C	Unidade	1	R$ 23.402,85

	criam o volume tridimensional, revestido com mangueira luminosa de LED, proporcionando iluminação homogênea por toda a peça. Figura composta por boneco de neve sentado com uma das mãos erguidas como se estivesse acenando, figura com chapéu, chacecol, luvas e botas, todos contornados e formados por leds. A estrutura recebe pintura eletrostática para proteção contra corrosão e intempéries, e sistema de fixação reforçado para instalação segura em áreas urbanas ou cenários temáticos. Tamanho aproximado de 2,50m altura x 1,80m largura x 1,50m profundidade.				
43	Floco de neve branco Floco de Neve branco - Figura luminosa bidimensional confeccionada em estrutura metálica galvanizada em formato de floco de neve estilizado. A peça apresenta seis braços simétricos com terminações arredondadas e recortes ornamentais ao longo de cada haste, formando desenho de neve com aparência orgânica. O contorno da figura é realizado com mangueira LED de 13 mm, com 36 LEDs por metro, de visualização em 360 graus, na cor branco frio, apropriada para uso externo. Dimensões aproximadas da peça: 1,20 m de altura por 1,20 m de largura.	N/C	Unidade	5	R$ 639,84
44	Portal Bola Natalina Azul com Flocos de Neve Portal Bola Natalina Azul com Flocos de Neve – Estrutura luminosa decorativa tridimensional em formato de bola natalina gigante com abertura central para passagem de pedestres, produzida em estrutura metálica galvanizada com proteção contra corrosão e exposição às intempéries. A estrutura é composta por metalon, barras metálicas de sustentação e elementos estruturais de reforço, recebendo preenchimento luminoso em cordões de micro lâmpadas LED na cor azul, distribuídos em alta densidade por toda a superfície. A composição é ornamentada com flocos de neve luminosos na tonalidade branco frio, distribuídos de maneira harmoniosa sobre o corpo azul da peça, proporcionando contraste, profundidade e efeito cintilante. O contorno externo e o vão interno recebem acabamento luminoso contínuo com mangueira de led 13mm com 36 leds por metro na cor branco frio, garantindo perfeita definição da silhueta. Na parte superior, a estrutura apresenta terminal decorativo com argola, reproduzindo o encaixe característico das tradicionais bolas natalinas. O grande vão central permite passagem e interação do público, tornando a peça um elemento cenográfico imersivo e de elevado impacto visual noturno. Dimensões aproximadas: 3,10 m de altura x 3,80 m de largura.	N/C	Unidade	1	R$ 14.867,95
45	Sagrada familia luminosa azul e morno Luminoso em forma de sagrada família e um arco de estrela (Altura 3,90m X 2,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo nas cores branco morno e azul. Tamanho aproximado de 3,90m altura x 2,60m largura).	N/C	Unidade	1	R$ 10.067,66
46		N/C	Metro	1.265	R$ 30,41

	Mangueira luminosa led 13mm 36leds morno warn Mangueira de LED diâmetro 13mm, tensão 220V, cor branco quente. Distribuição composta por 36 LEDs/m, espaçamento entre LEDs de aproximadamente 0,10m. Potência mínima de 2,8W/m. Revestimento em PVC com filtro UV para alta durabilidade e resistência a intempéries. Grau de proteção IP65, adequada para uso interno e externo com visualização 360 graus.				
47	Trio de Caixa de Presentes Figura luminosa de sinos natalinos coloridos. Produzida em estrutura metálica galvanizada com contorno em mangueira LED e acabamento resistente a intempéries.	N/C	Unidade	22	R$ 1.107,96
48	Letreiro HO Pequeno Letreiro HO Pequeno - Figura luminosa bidimensional confeccionada em estrutura metálica galvanizada formando o letreiro “HO”. As letras apresentam traço reto e volumetria marcante, compondo mensagem natalina estilizada de grande impacto visual. O contorno das letras é realizado com mangueira LED de 13 mm, com 36 LEDs por metro, de visualização em 360 graus, na cor vermelha, apropriada para uso externo. Dimensões aproximadas da peça: 1,80 m de altura por 1,60 m de largura.	N/C	Unidade	33	R$ 914,75
49	Papai noel espiando Papai representando o Papai Noel apoiado sobre uma superfície, com as mãos estendidas para a frente, simulando estar espiando ou observando o público de forma divertida e acolhedora. Produzida em estrutura metálica galvanizada com proteção contra corrosão e exposição às intempéries, a peça é confeccionada em barra chata e elementos mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 leds por metro. O Papai Noel recebe iluminação nas cores vermelha e branco frio, destacando o gorro, o rosto, a barba, as mãos e os contornos da figura, proporcionando excelente definição visual, iluminação contínua, uniforme e elevado impacto decorativo noturno. Dimensões aproximadas: 1,50 m de altura x 2,20 m de largura.	N/C	Unidade	2	R$ 1.877,11
50	Letreiro feliz natal contornado Letreiro Feliz Natal Contornado - Conjunto luminoso bidimensional confeccionado em estrutura metálica galvanizada com dizeres “Feliz Natal”. As letras em estilo cursivo inclinadas, de traços contínuos e levemente arredondados, são formadas por contorno em mangueira LED 13 mm, com 36 LEDs por metro, visualização 360 graus, uso externo, na cor branco frio, garantindo boa leitura e efeito decorativo suave. A peça é indicada para instalação em fachadas, pórticos ou estruturas de médio porte em ambientes externos, com dimensões aproximadas de 1,00 m de altura por 5,80 m de comprimento.	N/C	Unidade	2	R$ 2.380,67
51	Caixa de presente vermelha com laço Caixa de Presente Vermelha com Laço - Figura luminosa bidimensional confeccionada em estrutura metálica galvanizada em formato de presente natalino com laço. A peça apresenta caixa de presente com laterais levemente inclinadas e decoração em círculos, arrematada por grande laço na parte superior, criando composição volumétrica estilizada. O contorno da caixa é realizado com mangueira LED de 13 mm, com 36 LEDs por metro, de visualização em 360 graus, na cor branco frio, enquanto o laço e a faixa central vertical são destacados em LED na cor vermelha, ambos apropriados para	N/C	Unidade	4	R$ 629,85

	uso externo. Dimensões aproximadas da peça: 1,10 m de altura por 1,00 m de largura.				
52	Mangueira luminosa led 13mm 36leds verde Mangueira de LED diâmetro 13mm, tensão 220V, cor verde. Distribuição composta por 36 LEDs/m, espaçamento entre LEDs de aproximadamente 0,10m. Potência mínima de 2,8W/m. Revestimento em PVC com filtro UV para alta durabilidade e resistência a intempéries. Grau de proteção IP65, adequada para uso interno e externo com visualização 360 graus.	N/C	Metro	50	R$ 24,75
53	Mangueira luminosa led 13mm 36leds vermelha Mangueira de LED diâmetro 13mm, tensão 220V, cor branco vermelho. Distribuição composta por 36 LEDs/m, espaçamento entre LEDs de aproximadamente 0,10m. Potência mínima de 2,8W/m. Revestimento em PVC com filtro UV para alta durabilidade e resistência a intempéries. Grau de proteção IP65, adequada para uso interno e externo com visualização 360 graus.	N/C	Metro	50	R$ 24,75
54	Papai Noel na Escada com Saco de Presentes Papai Noel na Escada com Saco de Presentes – Figura luminosa decorativa bidimensional representando o Papai Noel subindo uma escada enquanto transporta um saco de presentes sobre o ombro, produzida em estrutura metálica galvanizada com proteção contra corrosão e exposição às intempéries. A estrutura é confeccionada em barra chata e elementos metálicos de sustentação, totalmente contornada com mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 leds por metro, sendo o corpo do Papai Noel iluminado nas cores vermelho e branco, enquanto o saco de presentes recebe iluminação em vermelho. A escada é contornada em mangueira luminosa na cor branco frio, formando uma composição temática natalina. O conjunto proporciona excelente definição visual, iluminação contínua e elevado impacto decorativo noturno. Dimensões aproximadas: 4,00 m de altura x 1,80 m de largura.	N/C	Unidade	1	R$ 3.406,06
55	Soldado de chumbo tradicional c/ tambor Soldado de Chumbo Tradicional 3D. Produzida em fibra de vidro com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Soldado decorativo natalino que representa um típico soldado real, com uniforme verde e vermelho. Está de pé em cima de uma base em formato de tambor. Seu uniforme apresenta detalhes dourados nos ombros, botões frontais e punhos, além de um cinto na cintura com fivela dourada. O soldado usa calças vermelhas e sapatos pretos. Na cabeça, traz um capacete vermelho em formato arredondado com um detalhe dourado central, que remete ao estilo militar tradicional. A postura é rígida e formal, característica dos soldadinhos de chumbo. Tamanho aproximado de 2,10 altura x 0,70 largura x 0,70 profundidade.	N/C	Unidade	2	R$ 4.155,18
56	Chafariz de luz pequeno Chafariz de Luz Pequeno – Fonte decorativa luminosa composta por estrutura anticorrosiva para instalação em áreas externas. A peça apresenta múltiplos arcos ascendentes dispostos em formato de leque, simulando jatos de água e formando uma composição simétrica. Cada arco é contornado por mangueira luminosa de LED flexível nas cores branco ou morno, intercalados com cascatas em pontos luminosos de efeito	N/C	Unidade	1	R$ 10.731,53

	cintilante, proporcionando elevado impacto visual e realismo à representação da fonte. A base da estrutura é reforçada para garantir estabilidade e fixação segura ao solo. Tamanho aproximado de 2,20m altura x 2,70m largura x 2,70m profundidade.				
57	Estrela 5 pontas 80cm contornada Branca Estrela 5 Pontas Contornada Branca - Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo aproximadamente 0,80m de altura x 0,80m largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanizada, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro com 36 micro lâmpadas por metro na cor branco.	N/C	Unidade	7	R$ 448,63
58	Estrela 5 pontas 45cm contornada Branca Estrela 5 Pontas Contornada Branca - Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo aproximadamente 0,45m de altura x 0,45m largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanizada, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro com 36 micro lâmpadas por metro na cor branco.	N/C	Unidade	8	R$ 265,68
59	Papai Noel no Trenó com Três Renas Papai Noel no Trenó com Três Renas – Figura luminosa decorativa bidimensional representando o Papai Noel em seu trenó transportando presentes, tracionado por três renas em posição de corrida, produzida em estrutura metálica galvanizada com proteção contra corrosão e exposição às intempéries. A estrutura é confeccionada em barra chata e elementos metálicos de sustentação, totalmente contornada com mangueira luminosa LED de 13 mm com 36 leds por metro na tonalidade branco quente/dourado. O Papai Noel recebe detalhes em mangueira luminosa LED nas cores vermelha e branca, enquanto os presentes são destacados em verde e vermelho, proporcionando contraste visual e riqueza de detalhes. O conjunto reproduz uma cena clássica natalina, com as renas interligadas ao trenó por linhas luminosas, criando sensação de movimento e elevado impacto decorativo noturno. Dimensões aproximadas: 1,25 m de altura x 6,40 m de largura.	N/C	Unidade	1	R$ 4.541,58
60	Letreiro feliz natal blocado morno Letreiro Feliz Natal Blocado Morno - Letreiro luminoso decorativo com a escrita aproximado de 0,70m de altura x 4,80m de largura, produzida em estrutura metálica de tubos metalon, barra chata, com proteção anticorrosiva que se faz resistente a exposição de qualquer intempérie, zincada. Aplicação da mangueira em PVC flexível extrusado transparente, com 36 micro lâmpadas por metro e 220v, 13,00mm de diâmetro, na cor branco morno warn. Blindada para uso externo.	N/C	Unidade	2	R$ 2.838,43
61	Bola natalina dupla com brilhos Bola Natalina Dupla com Brilhos - Figura luminosa bidimensional confeccionada em estrutura metálica galvanizada em formato de duas bolas natalinas com elementos decorativos laterais. A peça apresenta duas esferas sobrepostas em disposição vertical, cada uma com detalhe interno em faixa diagonal e topo com suporte de argola, acompanhadas por estrelas	N/C	Unidade	10	R$ 934,00

	estilizadas na lateral direita, sugerindo brilho da ornamentação. O contorno das esculturas é realizado com mangueira LED de 13 mm, com 36 LEDs por metro, de visualização em 360 graus, combinando LED na cor verde para as bolas e LED na cor branco frio para os brilhos, apropriados para uso externo. Dimensões aproximadas da peça: 2,30 m de altura por 1,10 m de largura.				
62	Meio pinheiro com estrelas Meio Pinheiro com Estrelas – Figura luminosa bidimensional confeccionada em estrutura metálica galvanizada em formato meio pinheiro com estrelas. A peça apresenta linhas curvas na cor verde que representam o desenho pela metade ou apenas um lado de pinheiro natalino da qual se desprendem três estrelas de cinco pontas na cor morno warn distribuídas ao longo do traçado, sugerindo árvore em estilo pinheiro com enfeites luminosos. O contorno de todos os elementos é realizado com mangueira LED de 13 mm, com 36 LEDs por metro, de visualização em 360 graus, apropriada para uso externo. Dimensões aproximadas da peça: 2,30 m de altura por 0,70 m de largura.	N/C	Unidade	2	R$ 670,27
63	Estrela luminosa caixa alta branca Estrela confeccionada em formato de estrela de cinco pontas, confeccionda em estrutura metálica galvanizada, revestida por cordão de led entrelaçados. O design apresenta caixa alta, proporcionando profundidade visual ao objeto. Seu acabamento é predominantemente branco. Tamanho aproximado de 1,60m altura x 1,60m largura x 0,30m profundidade.	N/C	Unidade	6	R$ 2.930,03
64	Balão Luminoso Colorido Grande Balão Luminoso Colorido Grande - Balão de luz interativo, com cesto que possui acesso ao interior para fotos, figura tridimensional. O balão é produzido com metalon de 20mm x 20mm, metalon de 15mm x 15mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegadas e 1/2 x 3/16 polegada, galvanizado, visando a proteção contra corrosão e exposição às intempéries. O cesto é produzido em vime sintético, com formato abaloado e resistente ao tempo, assoalho em compensado naval forrado com grama sintética. O contorno será feito com mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na cor morno warn, preenchimento em cordão de led nas cores branco frio, vermelho, verde e morno warn. Tamanho aproximado de 7,60m de altura x 4,50m de largura x 4,50m de profundidade.	N/C	Unidade	1	R$ 53.371,88
65	Bola Luminosa com Folhas e Arabescos 4m Bola de passagem com detalhes de folhas e arabescos. Tamanho aproximado 4,5m altura x 3,8m largura x 3,80m profundidade. Estrutura metálica luminosa tridimensional que permite a passagem de pessoas em seu interior, produzida em estrutura de metalon 20,0mm x 20,0mm e metalon 15,0mm x 15,0mm, parede com espessura mínima de 1,20mm e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, galvanizada, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição às intempéries, pintura eletrostática na cor branco, aplicação de mangueira luminosa incandescente nas cores cristal, âmbar/dourado em pvc flexível extrusado, com diâmetro mínimo de 13,00mm, com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com utilização de	N/C	Unidade	1	R$ 32.700,00

	alimentador, preenchimento com lâmpadas de led verde, vermelho, âmbar e cristal, todos cordões LED blindados para uso externo, fio 2,2mm de espessura e LED e cor do fio na mesma cor do LED.				
66	Caixa de presente com passagem Caixa de Presente com Passagem - peça decorativa natalina em formato de caixa de presente, confeccionada em estrutura metálica de tubos galvanizados, projetada para uso externo. O elemento possui faces retangulares com aberturas circulares centrais e é contornado por mangueira luminosa de led, proporcionando iluminação uniforme ao longo de toda a estrutura. O acabamento da peça inclui detalhes em forma de laço e fitas sobre o topo, feitos em estrutura metálica e iluminados com leds vermelhos, enquanto as laterais apresentam aplicações de leds azuis em padrões circulares distribuídos nas faces, reforçando o efeito festivo e visual dinâmico do conjunto. o produto oferece alta resistência às intempéries, durabilidade, fácil instalação e grande impacto visual para compor cenários e espaços de decoração natalina. Tamanho aproximado de 3,50m altura x 3,20m largura x 3,20m profundidade.	N/C	Unidade	1	R$ 26.989,19
67	Caixa de presente dupla vermelha com verde e laço dourado Caixa de presente dupla vermelha com verde e laço dourado - Elemento decorativo produzido em estrutura de duas caixas de diferentes tamanhos sobrepostas, uma na cor vermelha e outra na cor verde adornadas com laços e fitas douradas. O design destaca o simbolismo da troca de presentes, replicando o universo festivo e aconchegante do Natal. Versátil, pode ser utilizado isoladamente ou em composições decorativas. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Tamanho aproximado de 0,65m altura x 0,45m largura x 0,45m profundidade.	N/C	Unidade	1	R$ 2.307,33
68	Caixa de presente média vemelha com dourado Caixa de Presente Média Branca – escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo tamanho aproximado 1,20m altura x 0,95m largura x 0,95m profundidade. Elemento decorativo produzido em formato de caixa de presente, com estrutura retangular na cor vermelha e laço dourado volumoso no topo, transmitindo sofisticação e espírito festivo. O design minimalista facilita sua inserção em composições temáticas, podendo ser usado sozinho ou em conjunto com outros itens natalinos.	N/C	Unidade	2	R$ 2.930,03
69	Caixa de presente pequena amarela Caixa de Presente Pequena amarela – escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo tamanho aproximado 1,00m altura x 0,85m largura x 0,85m profundidade. Elemento decorativo produzido em formato de caixa de presente, com estrutura retangular na cor amarela e laço dourado volumoso no topo, transmitindo sofisticação e espírito festivo. O design minimalista facilita sua inserção em composições temáticas, podendo ser usado sozinho ou em conjunto com outros itens natalinos.	N/C	Unidade	3	R$ 2.730,84
70		N/C	Unidade	1	R$ 3.561,87

	Ajudante menina abrindo presente Ajudante Menina Abrindo Presente 3D – Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Vestimentas típicas de duende natalino. Escultura de ajudante menina na posição ajoelhada com as mãos em uma caixa de presente. Tamanho aproximado de 1,50 altura x 0,70 largura x 0,70 profundidade.				
71	Ajudante menina sorridente Ajudante Menina Sorridente 3D – ajudante do Noel Menino fabricada em fibra de vidro, tamanho aproximado 1,50m altura x 0,80m largura x 0,60m profundidade aplicacão de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Escultura com feiçao feliz e sorridente, vestimentas típicas de duende natalino com as mão em posição para frente ao corpo.	N/C	Unidade	1	R$ 2.307,33
72	Ajudante menino sorridente Ajudante Menino Sorridente 3D – ajudante do Noel Menino fabricada em fibra de vidro, tamanho aproximado 1,55m altura x 0,90m largura x 0,60m profundidade aplicacão de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Escultura com feiçao feliz e sorridente, vestimentas típicas de duende natalino com as mão em posição para frente ao corpo.	N/C	Unidade	1	R$ 2.307,33
73	Ajudante menino deitado Ajudante Menino Deitado 3D – ajudante do Noel fabricada em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Vestimentas típicas de duende natalino, posição deitada com a cabeça apoiada em uma das mãos. Tamanho aproximado de 0,80 de altura x 1,50 de largura x 0,60 de profundidade.	N/C	Unidade	1	R$ 2.532,86
74	Ajudante menina segurando presente Ajudante Menina Segurando Presente 3D – ajudante do Noel Menina fabricada em fibra de vidro, tamanho aproximado 1,50m altura x 0,80m largura x 0,80m profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Escultura segurando uma caixa de presente nas mãos em frente ao corpo.	N/C	Unidade	1	R$ 2.362,19
75	Ajudante menina sentada em presente Ajudante Menina Sentada em Presente 3D – tamanho aproximado 2,50m altura x 1,20m largura x 1,20m profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Vestimentas típica de duende natalino. Posição sentada em caixa de presente com bolas natalinas decorativas.	N/C	Unidade	1	R$ 4.138,64
76	Cogumelo Cogumelo 3D - Escultura decorativa em formato de cogumelo tradicional. Produzida em fibra de vidro com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, pintura automotiva PU e verniz automotivo. Tamanho aproximado de 1,05m altura x 0,60m largura x 0,60m profundidade.	N/C	Unidade	4	R$ 1.388,97
77	Árvore Natalina Arabescos Dourada com Passagem 7m Morna Árvore Natalina Arabescos Dourada com Passagem – Estrutura luminosa decorativa	N/C	Unidade	1	R$ 14.780,54

	tridimensional em formato de árvore natalina cônica, produzida em estrutura metálica galvanizada com proteção contra corrosão e exposição às intempéries. A estrutura é composta por metalon, barras metálicas de sustentação e reforços estruturais, ornamentais. O interior dos painéis apresenta desenhos vazados compostos por arabescos, volutas, curvas e elementos decorativos natalinos, confeccionados em barra chata metálica e revestidos com mangueira luminosa LED de 13 mm na tonalidade branco quente/ dourado, proporcionando iluminação contínua, excelente definição dos desenhos e elevado impacto visual noturno. A estrutura principal também recebe iluminação em branco quente/ dourado, destacando as linhas verticais e a geometria cônica da árvore. Na parte inferior, a peça possui abertura frontal em formato de portal, permitindo a passagem e o acesso de visitantes ao interior da estrutura. A composição é finalizada por ponteira superior tridimensional em formato de estrela de múltiplas pontas, igualmente iluminada na tonalidade branco quente/dourado. Dimensões aproximadas: 7,00 m de altura x 3,40 m de diâmetro.				
78	Noel Sentado Segurando Cinto Noel Sentado Segurando Cinto - Escultura decorativa tridimensional de Papai Noel na posição sentada, tamanho aproximado de 1,35m altura x 0,50m largura x 0,50m profundidade, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso, representando o personagem tradicional natalino com traje vermelho, detalhes em branco simulando pelúcia, cinto preto com fivela dourada, botas pretas e barba branca. Produzida em fibra de vidro reforçada, com pintura em esmalte sintético nas cores características do personagem e aplicação de verniz automotivo brilhante, proporcionando elevada resistência mecânica, durabilidade e proteção contra intempéries.	N/C	Unidade	1	R$ 6.061,55
79	Letreio 2027 Morno com Bola Natalina Letreio 2027 Morno com Bola Natalina - Estrutura luminosa decorativa tridimensional em formato numérico “2027” onde o número zera é representado por uma bola natalina em caixa alta, produzida em estrutura metálica galvanizada com proteção contra corrosão e exposição às intempéries. A estrutura é composta por metalon e barras metálicas de sustentação, revestidas com aplicação luminosa em cordões de micro lâmpadas LED na tonalidade branco quente/dourado, proporcionando efeito cintilante uniforme e alto impacto visual noturno. Dimensões aproximadas: 2,10 m de altura x 6,00 m de largura x 0,30 m de profundidade.	N/C	Unidade	1	R$ 15.442,62
80	Quebra nozes tradicional vermelho com verde e cetro Quebra Nozes Tradicional Vermelho com Verde e Cetro 3D – Quebra Nozes escultura produzida em fibra de vidro, tamanho aproximado 2,20m altura x 0,70m largura x 0,60m profundidade. Aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Trata-se de uma figura imponente geométricos dourados, ombreiras marcadas e uniforme com gola, punhos e cinto dourados. O tronco alterna faixas vermelhas, verdes e brancas, enquanto as pernas são vermelhas finalizadas com botas pretas em cima de base quadrada. O soldado está segurando em uma das mão um cetro, reforçando seu papel cerimonial.	N/C	Unidade	1	R$ 5.049,88

81	Estrelas entrelaçadas grande Estrelas confeccionada em estrutura metálica galvanizada em formato de faixa ondulada com estrelas. A peça apresenta duas estrelas de cinco pontas posicionadas em diferentes alturas, interligadas por uma faixa curva que atravessa toda a composição, criando efeito de movimento contínuo. O contorno das estrelas e da faixa é realizado com mangueira LED de 13 mm, com 36 LEDs por metro, de visualização em 360 graus, na cor branco frio, apropriada para uso externo. Dimensões aproximadas da peça: 2,80 m de altura por 1,00 m de largura.	N/C	Unidade	44	R$ 1.126,13
82	Estrela Sputnik Estrela tridimensional em formato de estrela Sputnik, composto por núcleo central estrutural com múltiplas hastes radiais de diferentes comprimentos, distribuídas em diversas direções para proporcionar efeito volumétrico e visual de explosão de luz. As hastes são confeccionadas em tubos transparentes de material policarbonato resistente, contendo internamente iluminação em LED na tonalidade branco frio, permitindo a difusão uniforme da luz ao longo de cada tubo. O conjunto possui sistema de sustentação central e componentes elétricos integrados, proporcionando iluminação intensa, efeito tridimensional e elevado impacto visual noturno. Dimensões aproximada de 1,00m de diametro.	N/C	Unidade	3	R$ 310,48
83	Pinheiro Luminoso com Estrelas Pingentes Morno Pinheiro Luminoso com Estrelas Pingentes Morno - Figura luminosa decorativa bidimensional em formato de árvore natalina estilizada, produzida em estrutura metálica galvanizada com proteção contra corrosão e exposição às intempéries. A estrutura é composta por barra chata e elementos metálicos de sustentação conformados em desenho sinuoso com arabescos, formando os contornos da árvore e seus galhos ornamentais. O revestimento luminoso é executado com mangueira luminosa LED 13mm com 36 led por metro na tonalidade branco quente/dourado, proporcionando iluminação contínua e uniforme. A composição é complementada por estrelas decorativas iluminadas distribuídas ao longo dos galhos e por uma estrela de destaque na ponteira superior, conferindo efeito visual elegante e alto impacto decorativo noturno. Dimensões aproximadas: 4,00 m de altura x 1,80 m de largura x 1,80 m de profundidade.	N/C	Unidade	1	R$ 3.606,61
84	Feliz natal cursivo morno Painel luminoso em forma de letreiro Casa do Noel (Altura minima 0,55m X 2,99m Largura minina), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18 ferros chatos 38x18 redondos 38 contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	N/C	Unidade	1	R$ 2.250,26
85	Árvore arabesco e estrela morno com branco 7m Árvore Arabesco e Estrela Morno com Branco 7m - Árvore luminosa com arabescos e estrelas, distribuídos do topo até a base, criando uma sensação de movimento vertical. Na extremidade superior, há uma estrela de múltiplas pontas, delineada em branco morno, destacando-se sobre a árvore. – medindo 7,00m de altura e 3,50m de diâmetro, árvore luminosa sextavada, confeccionada em 6 painéis triangulares, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de	N/C	Unidade	1	R$ 14.780,54

	polegada e metalon 20mm x 20mm, galvanizados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa na cor branco morno warn e branco frio, em pvc flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama. A árvore tem sua sustentação formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm.				
86	Árvore pinheiro luminoso 7m Árvore Pinheiro Luminoso 7m - Construída em estrutura de aço galvanizado utilizando tubos 20x20 mm, 30x30 mm e 30x40 mm e ferros redondos de 3/8". Tamanho aproximado de 7,00m altura x 3,00m largura x 3,00m profundidade. Árvore em formato de Pinheiro natalino com vários andares de galhos verdes em formato triangular, formando a silhueta clássica de uma árvore de Natal. Cada camada de galhos é contornada por mangueira de led 13mm com 36 leds por metro e as camadas da árvore são preenchidas por cordões de led na cor verde. No topo do pinheiro há uma estrela dourada de 8 pontas, que funciona como ponteira e reforça o clima natalino. A altura da árvore influencia no número de andares/camadas.	N/C	Unidade	1	R$ 20.372,29
87	Arcos estruturais autoportante em forma de portais Arcos estruturais autoportante em forma de portais - Estrutura metálica Portal Arco circular com tubos redondos galvanizados de 4´polegadas em suas extremidades com altura 7m e uma trave levemente circular com tubo redondo galvanizado 3.1/2 polegadas comprimento 11,5m. Estrutura autoportante para fixação, sendo limite vão de meio fio de calçada em 11,0 metros. Altura mínima exigida de estrutura já instalada de 5m, altura permitindo com passagem e tráfego de veículos e caminhões.	N/C	Unidade	2	R$
88	Trio de estrelas Trio de Estrelas - Figura luminosa bidimensional confeccionada em estrutura metálica galvanizada em formato de conjunto de estrelas. A peça apresenta três estrelas de diferentes tamanhos sobrepostas em composição diagonal, formando desenho contínuo e harmonioso. O contorno da escultura é realizado com mangueira LED de 13 mm, com 36 LEDs por metro, de visualização em 360 graus, na cor branco frio, apropriada para uso externo. Dimensões aproximadas da peça: 1,00 m de altura por 2,30 m de largura.	N/C	Unidade	4	R$ 1.207,84
89	Sequencia de estrelas grande com preenchimento Sequencia de estrelas grande com preenchimento - Figura luminosa bidimensional confeccionada em estrutura metálica galvanizada em formato de sequência de estrelas. A peça apresenta duas estrelas de cinco pontas e outras duas estrelas de 8 pontas, dispostas em diagonal ascendente, alternando cores entre branco frio e branco quente, criando efeito de movimento e profundidade. O contorno das estrelas é realizado com mangueira LED de 13 mm, com 36 LEDs por metro, de visualização em 360 graus, combinando LED na cor branco frio e branco quente, o preenchimento é feito com cordões de led nas mesmas cores. Dimensões aproximadas da peça:	N/C	Unidade	4	R$ 2.398,94

	3,00m de altura por 0,80 m de largura.				
90	kit para montagem de túnel luminoso kit para montagem de túnel luminoso com cobertura integral de luzes, composto por 02 estruturas metálicas em formato de arco, confeccionadas em metalon 25 × 25 mm e ferros chatos de 3/8” × 1/8”, formando um conjunto com dimensões aproximadas de 3,50 m de altura, 6,00 m de largura e 30,00 m de comprimento. A estruturação, a ancoragem e o sistema de fixação deverão ser definidos mediante avaliação técnica no local, considerando a existência de um caminho que deverá ser integralmente contornado e mantido livre para circulação. O preenchimento e a cobertura do túnel deverão ser executados com aproximadamente 100 cordões de LED blindados, próprios para uso externo, com fio de 2,2 mm, LEDs na tonalidade branco quente, grau de proteção mínimo IP65 e strobinhos para efeito cintilante. Cada cordão deverá possuir aproximadamente 100 lâmpadas de LED, totalizando cerca de 10.000 pontos luminosos, distribuídos uniformemente por toda a extensão e cobertura do túnel, garantindo iluminação contínua, boa densidade luminosa e acabamento profissional. Todos os componentes elétricos, conexões, cabos, plugues e acessórios deverão ser apropriados para uso externo	N/C	Unidade	1	R$ 31.648,51
91	CENARIO VILA DOS DUENDES CENARIO VILA DOS DUENDES - Composta por diversas casinhas cada uma com seus respectivos formatos - 2 UNIDADE -Casinha confeccionada em chapa naval MDF ultra, com recorte eletrônico de alta precisão, garantindo acabamento limpo e detalhado nos contornos e aberturas em formato de flores e elementos decorativos.A estrutura possui medidas aproximadas de 1,50 m de altura x 1,50 m de largura x 1,40 m de profundidade, com design lúdico e temático. O telhado inclinado recebe pintura em cores vivas, complementando a estética divertida e atraente.As paredes laterais e frontais apresentam recortes vazados em formatos orgânicos, que permitem passagem de iluminação natural ou instalação de luzes decorativas, reforçando o aspecto festivo.O acabamento é realizado com pintura automotiva em cores variadas (laranja, amarelo, verde, azul e vermelho), proporcionando resistência, durabilidade e alta qualidade visual. A peça é fixada sobre base plana que simula gramado verde. 1 UNIDADE - Casinha confeccionada em chapa naval MDF ultra, com recorte eletrônico de precisão, garantindo cortes bem decorativos.A estrutura possui medidas aproximadas de 1,50 m de altura x 1,50 m de largura x 1,40 m de profundidade, com design lúdico inspirado em casas temáticas de doces, ideal para cenários infantis e natalinos.O telhado recebe formato ondulado com bordas e detalhes arredondados, trabalhados em recorte e pintura multicolorida. Os elementos frontais e laterais incluem aberturas em formato de estrela, círculos e janelas redondas que permitem iluminação decorativa interna ou passagem de luz natural.O acabamento é realizado com pintura automotiva em cores vivas (laranja, verde, rosa, lilás e amarelo), oferecendo resistência, durabilidade e alto impacto visual. A base é composta por placa plana revestida em material que simula gramado, proporcionando maior	N/C	Unidade	1	R$ 26.554,26

	estabilidade e segurança na instalação. 1 UNIDADE - Casinha confeccionada em chapa naval MDF ultra, com recorte eletrônico de precisão, possibilitando cortes detalhados e personalizados em formatos de corações, flores e ornamentos estilizados.A estrutura apresenta dimensões aproximadas de 1,50 m de altura x 1,50 m de largura x 1,40 m de profundidade, sendo robusta e estável para utilização em cenários temáticos.O telhado inclinado é confeccionado com acabamento em pintura na cor verde, enquanto as paredes multicoloridos. Os recortes decorativos em formato de corações, estrela e asas estilizadas conferem aspecto lúdico e encantador, permitindo ainda a passagem de luz natural ou instalação de iluminação decorativa.O acabamento final é feito em pintura automotiva em cores vivas (verde, vermelho, rosa, lilás, marrom e amarelo), garantindo resistência, brilho e alta durabilidade para uso em ambientes internos e externos.A peça é fixada sobre base plana revestida em material que simula gramado verde, proporcionando estabilidade e facilitando a instalação em praças, parques ou ambientes decorativos. 1UNIDADE - MOINHO DECORATIVO EM MDF ULTRA Estrutura confeccionada em chapa naval MDF ultra, com recorte eletrônico de alta precisão, garantindo acabamento limpo e detalhado tanto no corpo principal quanto nas pás frontaisO moinho apresenta dimensões aproximadas de 1,50 m de altura x 1,50 m de largura x 1,40 m de profundidade, sendo resistente e adequado para composições cenográficas em áreas internas ou externas.O corpo principal possui formato arredondado com pintura em cores vivas, combinando amarelo, verde e azul, destacando-se visualmente em ambientes decorativos. A parte frontal conta com janela em recorte eletrônico, bem como aplicação de pás em formato tradicional de moinho, fixadas em estrutura central reforçada. As pás são confeccionadas no mesmo material, com pintura automotiva em tom laranja vibrante,proporcionando contraste estético e durabilidade.A peça é fixada sobre base plana, revestida em material que simula gramado verde, garantindo estabilidade e facilitando o processo de instalação em praças, parques, eventos temáticos ou ambientes festivos. 5UNIDADES- Luminárias confeccionada com poste central em plástico rígido de alta resistência, acoplado a base cônica também em plástico, garantindo estabilidade e facilidade de fixação em diferentes tipos de solo. A parte superior é composta por duas luminárias metálicas suspensas, fixadas por ganchos resistentes, com design clássico em formato hexagonal e acabamento em pintura colorida.As dimensões aproximadas da peça são: Altura total: 0,95 m XLargura: 0,70 m. A pintura é feita em cores temáticas (verde, vermelho e dourado), assegurando durabilidade e alta qualidade visual, com resistência a intempéries para utilização em áreas internas e externas. 1 UNIDADE - PONTE DECORATIVA ILUMINADA EM MDF ULTRA E ESTRUTURA METÁLICA Ponte confeccionada em chapa naval MDF ultra de 15 mm, produzida por recorte a laser de alta precisão, com detalhes vazados decorativos nas duas laterais. O design inclui 8 corações distribuídos de forma simétrica,					

	proporcionando estética lúdica e temática. A estrutura possui medidas aproximadas de 1,15 m de altura x 2,50 m de comprimento x 0,93 m de largura, sendo reforçada para maior segurança e durabilidade.A parte interna é estruturada em ferro 15x15 mm com parede 1/5, com reforços internos e externos para sustentação. O piso é totalmente revestido por tábuas de madeira de 10 cm de largura, com bordas arredondadas e fixadas por parafusos brocantes, garantindo resistência e acabamento refinado. A iluminação é um diferencial do projeto: Contorno da ponte feito em cordão luminoso de LED (cor a definir em projeto), destacando o formato e criando efeito noturno. Corações decorativos iluminados individualmente com strobo LED, totalizando 8 unidades, proporcionando brilho dinâmico e chamativo.				
92	Carro Alegórico Navio Encantado do Capitão Noel Carro Alegórico Navio Encantado do Capitão Noel - Carro alegórico temático natalino composto por plataforma decorativa com dimensões aproximadas de 6,00m de comprimento x 3,50m de largura x 0,50m de altura, confeccionada em estrutura metálica de metalon galvanizado com tratamento anticorrosivo para uso externo. A base recebe revestimento cenográfico com elementos natalinos, guirlandas decorativas, laços, presentes cenográficos iluminados, flocos de neve luminosos, cordões de LED IP65 e contorno em mangueira luminosa de LED, proporcionando acabamento visual de grande impacto para desfiles e apresentações temáticas. Como elemento principal, tridimensional em formato de navio temático inspirado no brinquedo “Navio dos Piratas”, confeccionada em estrutura metálica galvanizada revestida por chapas de acabamento e elementos decorativos. O conjunto remete às lendárias embarcações piratas, adaptadas ao universo natalino, proporcionando aspecto lúdico e interativo. O navio é composto por casco cenográfico iluminado, timão decorativo, mastro central ornamentado, escada de acesso, escorregador frontal integrado à estrutura, plataformas elevadas e espaço interno simulando porão ou esconderijo temático. Toda a estrutura recebe revestimento luminoso através de mangueiras de LED e cordões de LED IP65 nas cores vermelho, verde e branco quente, criando efeito visual homogêneo e de grande destaque noturno. O navio possui dimensões aproximadas de 2,50m de altura x 2,62m de largura x 2,26m de comprimento, sendo adaptado e integrado à plataforma do carro alegórico para compor um cenário cenográfico seguro e visualmente impactante. Elementos adicionais como âncoras decorativas, cordas náuticas, lanternas cenográficas, presentes iluminados, guirlandas e adornos natalinos complementam a composição. O conjunto conta ainda com trono temático do Capitão Noel integrado à embarcação, permitindo interação visual durante apresentações e desfiles natalinos. Todos os elementos recebem acabamento com pintura automotiva e materiais resistentes às intempéries, adequados para utilização em ambientes externos. O sistema elétrico é composto por iluminação em baixa tensão, cordões de LED IP65, mangueiras luminosas e cabeamento protegido para uso externo. A estrutura é	N/C	Unidade	1	R$ 20.236,19

	dimensionada para suportar montagem, desmontagem, transporte e exposição prolongada em eventos, garantindo segurança, durabilidade e elevado impacto visual durante desfiles, festivais e programações natalinas. A base inferior é equipada com sistema de rodas/rodízios resistentes, dimensionados para permitir deslocamento manual seguro e suave. Todo o perímetro lateral recebe acabamento com festão aramado verde de alta densidade, proporcionando aspecto de folhagem natalina, complementado por laços decorativos vermelhos distribuídos nas laterais. O contorno superior e inferior da plataforma recebe iluminação linear em LED na tonalidade branco quente/dourado, proporcionando definição da estrutura e destaque visual noturno. Na parte frontal deverá possuir barra de tração manual tipo timão, confeccionada em estrutura metálica reforçada e firmemente fixada ao chassi da plataforma, com comprimento e altura adequados para empunhadura, permitindo que uma pessoa possa puxar, conduzir e direcionar manualmente o conjunto durante seu deslocamento. O sistema deverá ser dimensionado para suportar os esforços decorrentes da movimentação da plataforma, operacional. A base deverá possuir estrutura resistente, sistema adequado de fixação dos elementos cenográficos, acabamento anticorrosivo nas partes metálicas e capacidade estrutural compatível com os componentes instalados sobre a plataforma. Tamanho aproximado da estrutura por completo é de 3,00m altura x 3,50m largura x 6,00m profundidade.				
93	Carro Alegórico - Torre Real Azul com Quebra-Nozes Rei Azul 3 Carro Alegórico - Torre Real Azul com Quebra-Nozes Rei - Carro alegórico temático natalino composto por plataforma decorativa com dimensões aproximadas de 4,00m de comprimento x 3,00m de largura x 0,40m de altura, confeccionada em estrutura metálica de metalon galvanizado com tratamento anticorrosivo para uso externo. A base recebe revestimento superior em carpete vermelho e acabamento perimetral com guirlandas ornamentais, laços decorativos natalinos, cordão de LED IP65 e contorno em mangueira luminosa de LED branco quente, proporcionando acabamento cenográfico de elevado impacto visual. Como elemento principal, o carro alegórico possui uma estrutura cenográfica tridimensional composta por torre cilíndrica e corpo central prismático, confeccionados em estrutura metálica galvanizada e integralmente revestidos com cordões de LED, contornados por mangueiras luminosas de LED na cor branco morno, proporcionando iluminação homogênea e destaque visual noturno. A extremidade superior é composta por cúpula bulbosa ornamental, inspirada na arquitetura clássica europeia, revestida por iluminação em LED azul, criando contraste visual marcante e valorizando o conjunto cenográfico. Tamanho aproximado da estrutura de 3,20m de altura x 1,80m de largura x 1,80m de profundidade. Complementando a composição, o carro alegórico possui 01 (um) Quebra- Nozes Rei Azul 3D, escultura produzida em fibra de vidro, com aplicação de gel coat	N/C	Unidade	1	R$ 17.182,32

	para proteção contra intempéries climáticas, pintura automotiva PU e acabamento final em verniz PU automotivo de alto brilho. A escultura apresenta acabamento em tons de azul, branco e dourado, incluindo detalhes sofisticados como coroa dourada, bastão dourado, uniforme azul com botões dourados, detalhes brancos nos ombros e punhos e cinto preto que destaca a cintura. A figura possui postura ereta e expressão facial serena, característica dos guardas cerimoniais clássicos. Tamanho aproximado de 2,20m de altura x 0,70m de largura x 0,60m de profundidade. O conjunto possui sistema elétrico de baixa tensão, iluminação composta por cordões de LED e mangueiras luminosas para uso externo, cabeamento protegido e estrutura dimensionada para suportar montagem, desmontagem, transporte e exposição prolongada em ambientes externos, garantindo segurança, durabilidade e elevado impacto visual durante desfiles, eventos e programações natalinas. A base inferior é equipada com sistema de rodas/rodízios resistentes, dimensionados para permitir deslocamento manual seguro e suave. Todo o perímetro lateral recebe acabamento com festão aramado verde de alta densidade, proporcionando aspecto de folhagem natalina, complementado por laços decorativos vermelhos distribuídos nas laterais. O contorno superior e inferior da plataforma recebe iluminação linear em LED na tonalidade branco quente/dourado, proporcionando definição da estrutura e destaque visual noturno. Na parte frontal deverá possuir barra de tração manual tipo timão, confeccionada em estrutura metálica reforçada e firmemente fixada ao chassi da plataforma, com comprimento e altura adequados para empunhadura, permitindo que uma pessoa possa puxar, conduzir e direcionar manualmente o conjunto durante seu deslocamento. O sistema deverá ser dimensionado para suportar os esforços decorrentes da movimentação da plataforma, proporcionando resistência, estabilidade e segurança operacional. A base deverá possuir estrutura resistente, sistema adequado de fixação dos elementos cenográficos, acabamento anticorrosivo nas partes metálicas e capacidade estrutural compatível com os componentes instalados sobre a plataforma. Tamanho aproximado da estrutura por completo é de 3,60m altura x 3,00m largura x 4,00m profundidade.				
94	Carro Alegórico Estrela Luminosa com Ajudante do Noel Sentado Carro Alegórico Estrela Luminosa com Ajudante do Noel Sentado - Carro alegórico temático natalino composto por plataforma decorativa com dimensões aproximadas de 3,50m de comprimento x 2,50m de largura x 0,40m de altura, confeccionada em estrutura metálica de metalon galvanizado com tratamento anticorrosivo para uso externo. A base recebe revestimento superior em carpete vermelho e acabamento perimetral com guirlandas ornamentais, laços decorativos natalinos, cordão de LED IP65 e contorno em mangueira luminosa de LED branco quente, proporcionando acabamento cenográfico de alto impacto visual. Como elemento principal, o carro alegórico possui 01 (uma) Estrela Luminosa Caixa	N/C	Unidade	1	R$ 10.975,84

	Alta Frio, estrutura tridimensional confeccionada em formato de estrela de cinco pontas, fabricada em estrutura metálica galvanizada e revestida por cordões de LED entrelaçados, proporcionando iluminação homogênea e destaque visual noturno. O design apresenta caixa alta, conferindo profundidade e volume à peça. Seu acabamento luminoso é predominantemente em LED branco frio. Estrutura preparada para uso externo, aproximado de 1,60m de altura x 1,60m de largura x 0,30m de profundidade. Complementando a composição cenográfica, o carro alegórico possui 01 (um) Ajudante Menino Feliz Sentado 3D, confeccionado em fibra de vidro, com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries climáticas, pintura automotiva PU e acabamento final em verniz PU automotivo de alto brilho. A peça representa um ajudante do Noel com vestimentas típicas de duende natalino, em posição sentada com as mãos projetadas para frente, transmitindo expressão alegre e interativa. Tamanho aproximado de 1,50m de altura x 0,90m de largura x 0,60m de profundidade. O conjunto possui sistema elétrico de baixa tensão, iluminação composta por cordões de LED e mangueiras luminosas para uso externo, cabeamento protegido e estrutura dimensionada para suportar montagem, desmontagem, transporte e exposição prolongada em ambientes externos, garantindo segurança, durabilidade e elevado impacto visual durante desfiles, eventos e programações natalinas. A base inferior é equipada com sistema de rodas/rodízios resistentes, dimensionados para permitir deslocamento manual seguro e suave. Todo o perímetro lateral recebe acabamento com festão aramado verde de alta densidade, proporcionando aspecto de folhagem natalina, complementado por laços decorativos vermelhos distribuídos nas laterais. O contorno superior e inferior da plataforma recebe iluminação linear em LED na tonalidade branco quente/dourado, proporcionando definição da estrutura e destaque visual noturno. Na parte frontal deverá possuir barra de tração manual tipo timão, confeccionada em estrutura metálica reforçada e firmemente fixada ao chassi da plataforma, com comprimento e altura adequados para empunhadura, permitindo que uma pessoa possa puxar, conduzir e direcionar manualmente o conjunto durante seu deslocamento. O sistema deverá ser dimensionado para suportar os esforços decorrentes da movimentação da plataforma, proporcionando resistência, estabilidade e segurança operacional. A base deverá possuir estrutura resistente, sistema adequado de fixação dos elementos cenográficos, acabamento anticorrosivo nas partes metálicas e capacidade estrutural compatível com os componentes instalados sobre a plataforma. Tamanho aproximado da estrutura por completo é de 2,00m altura x 2,50m largura x 3,50m profundidade.				
95	Carro Alegórico Estrela Luminosa com Ajudante Menina Sorridente Carro Alegórico Estrela Luminosa com Ajudante Menina Sorridente Carro alegórico temático natalino composto por plataforma decorativa com dimensões aproximadas de 3,50m de comprimento x 2,50m de largura x 0,40m de altura, confeccionada	N/C	Unidade	1	R$ 11.436,44

	em estrutura metálica de metalon galvanizado com tratamento anticorrosivo para uso externo. A base recebe revestimento superior em carpete vermelho e acabamento perimetral com guirlandas ornamentais, laços decorativos natalinos, elementos luminosos decorativos, cordão de LED IP65 e contorno em mangueira luminosa de LED branco quente, proporcionando acabamento cenográfico de alto impacto visual. Como elemento principal, o carro alegórico possui 01 (uma) Estrela Luminosa Caixa Alta Frio, estrutura tridimensional confeccionada em formato de estrela de cinco pontas, confeccionada em estrutura metálica galvanizada e revestida por cordões de LED entrelaçados. O design apresenta caixa alta, proporcionando profundidade visual ao objeto. Seu acabamento luminoso é predominantemente em LED branco frio, garantindo destaque visual e excelente visibilidade noturna. Tamanho aproximado de 1,60m de altura x 1,60m de largura x 0,30m de profundidade. Complementando a composição cenográfica, o carro alegórico possui 01 (uma) Ajudante Menina Sorridente 3D, confeccionada em fibra de vidro, com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries climáticas, pintura automotiva PU e acabamento final em verniz PU automotivo de alto brilho. A escultura apresenta feição alegre e sorridente, vestimentas típicas de duende natalino e posicionamento com as mãos voltadas para frente do corpo, transmitindo interação, receptividade e espírito festivo. Tamanho aproximado de 1,50m de altura x 0,80m de largura x 0,60m de profundidade. O conjunto possui sistema elétrico de baixa tensão, iluminação composta por cordões de LED e mangueiras luminosas para uso externo, cabeamento protegido desmontagem, transporte e exposição prolongada em ambientes externos, garantindo segurança, durabilidade e elevado impacto visual durante desfiles, eventos e programações natalinas. A base inferior é equipada com sistema de rodas/rodízios resistentes, dimensionados para permitir deslocamento manual seguro e suave. Todo o perímetro lateral recebe acabamento com festão aramado verde de alta densidade, proporcionando aspecto de folhagem natalina, complementado por laços decorativos vermelhos distribuídos nas laterais. O contorno superior e inferior da plataforma recebe iluminação linear em LED na tonalidade branco quente/dourado, proporcionando definição da estrutura e destaque visual noturno. Na parte frontal deverá possuir barra de tração manual tipo timão, confeccionada em estrutura metálica reforçada e firmemente fixada ao chassi da plataforma, com comprimento e altura adequados para empunhadura, permitindo que uma pessoa possa puxar, conduzir e direcionar manualmente o conjunto durante seu deslocamento. O sistema deverá ser dimensionado para suportar os esforços decorrentes da movimentação da plataforma, proporcionando resistência, estabilidade e segurança operacional. A base deverá possuir estrutura resistente, sistema adequado de fixação dos elementos cenográficos, acabamento anticorrosivo nas partes metálicas e capacidade estrutural compatível com os componentes instalados sobre a plataforma. Tamanho aproximado				

	da estrutura por completo é de 2,90m altura x 3,50m largura x 4,50m profundidade.				
96	Carro Alegórico Urso Natalino Iluminado Carro Alegórico Urso Natalino Iluminado - Carro alegórico temático natalino composto por plataforma decorativa com tamanho aproximado de 4,50m de comprimento x 3,50m de largura x 0,40m de altura, confeccionada em estrutura metálica de metalon galvanizado com pintura de proteção anticorrosiva, dimensionada para uso externo. A plataforma recebe revestimento superior em carpete vermelho e acabamento perimetral com guirlandas decorativas, laços natalinos, flocos de neve luminosos, cordão de LED IP65 e contorno em mangueira luminosa de LED, proporcionando acabamento cenográfico e visual festivo. A composição principal é formada por 01 (um) Urso Iluminado Médio, figura decorativa temática confeccionada em estrutura metálica de tubos galvanizados, dimensionada para uso externo. O corpo é formado por segmentos estruturais que criam o volume tridimensional da peça, revestido com mangueira luminosa de LED branco, proporcionando iluminação homogênea por toda a escultura. Os detalhes das patas, focinho e orelhas são destacados com LEDs na cor branca, enquanto o gorro natalino recebe iluminação em LED vermelho, criando contraste visual e reforçando a temática natalina. A estrutura recebe pintura eletrostática para proteção contra corrosão e intempéries, além de sistema de fixação reforçado para instalação segura em áreas urbanas, praças, parques e cenários temáticos. Tamanho aproximado de 2,50m de altura x 1,80m de largura x 1,50m de profundidade. Complementam a composição 06 (seis) caixas de presentes decorativas tridimensionais confeccionadas em estrutura de metalon galvanizado, revestidas com tecido decorativo e acabamento luminoso através de mangueira de LED e cordão de LED IP65, distribuídas cenograficamente ao redor do urso. Sendo: 02 (duas) caixas com tamanho aproximado de 0,40m x 0,40m x 0,40m; 02 (duas) caixas com tamanho aproximado de 0,60m x 0,60m x 0,60m; 02 (duas) caixas com tamanho aproximado de 1,00m x 1,00m x 1,00m. As caixas recebem acabamento em cores natalinas variadas, com laços decorativos iluminados e composição harmoniosa integrada ao conjunto principal, ampliando o impacto visual da decoração. O conjunto possui sistema elétrico de baixa tensão, iluminação composta por mangueiras luminosas de LED e cordões de LED IP65 para uso externo, cabeamento protegido e estrutura dimensionada para suportar montagem, desmontagem, transporte e exposição prolongada em ambientes externos, garantindo segurança, durabilidade e elevado impacto visual durante eventos, desfiles e programações natalinas. A base inferior é equipada com sistema de rodas/rodízios resistentes, dimensionados para permitir deslocamento manual seguro e suave. Todo o perímetro lateral recebe acabamento com festão aramado verde de alta densidade, proporcionando aspecto de folhagem natalina, complementado por laços decorativos vermelhos distribuídos nas laterais. O contorno superior e inferior da	N/C	Unidade	1	R$ 15.023,12

	plataforma recebe iluminação linear em LED na tonalidade branco quente/dourado, proporcionando definição da estrutura e destaque visual noturno. Na parte frontal deverá possuir barra de tração manual tipo timão, confeccionada em estrutura metálica reforçada e firmemente fixada ao chassi da plataforma, com comprimento e altura adequados para empunhadura, permitindo que uma pessoa possa puxar, conduzir e direcionar manualmente o conjunto durante seu deslocamento. O sistema deverá ser dimensionado para suportar os esforços decorrentes da movimentação da plataforma, operacional. A base deverá possuir estrutura resistente, sistema adequado de fixação dos elementos cenográficos, acabamento anticorrosivo nas partes metálicas e capacidade estrutural compatível com os componentes instalados sobre a plataforma. Tamanho aproximado da estrutura por completo é de 2,90m altura x 3,50m largura x 4,50m profundidade.				
97	Carro alegórico Estrela Luminosa e Ajudante Menino Deitado Carro alegórico Estrela Luminosa e Ajudante Menino Deitado - Composição decorativa temática natalina composta por 01 (uma) Estrela Luminosa Caixa Alta Frio e 01 (um) Ajudante Menino Deitado 3D. A Estrela Luminosa Caixa Alta Frio consiste em estrutura tridimensional confeccionada em formato de estrela de cinco pontas, produzida em estrutura metálica galvanizada com proteção contra corrosão e intempéries. A peça possui configuração em caixa alta, proporcionando profundidade visual e maior destaque cenográfico. O revestimento luminoso é composto por cordões de LED branco frio entrelaçados por toda a estrutura, garantindo iluminação uniforme e elevado impacto visual. Tamanho aproximado de 1,60m de altura x 1,60m de largura x 0,30m de profundidade. O Ajudante Menino Deitado 3D é uma escultura decorativa confeccionada em fibra de vidro, produzida com aplicação de gel coat para proteção contra intempéries, acabamento em pintura automotiva PU e camada de verniz PU automotivo de alto brilho. A peça representa um ajudante do Noel com vestimentas típicas natalinas em posição deitada, apoiando a cabeça sobre uma das mãos, proporcionando aspecto lúdico e interativo à composição. Tamanho aproximado de 0,80m de altura x 1,50m de largura x 0,60m de profundidade. Plataforma cenográfica retangular móvel, produzida em estrutura metálica reforçada, dimensionada para sustentação e transporte dos elementos decorativos que compõem o conjunto. A base possui plataforma superior plana com acabamento na cor vermelha e estrutura inferior equipada com sistema de rodas/rodízios resistentes, dimensionados para permitir deslocamento manual seguro e suave. Todo o perímetro lateral recebe acabamento com festão aramado verde de alta densidade, proporcionando aspecto de folhagem natalina, complementado por laços decorativos vermelhos distribuídos nas laterais. O contorno superior e inferior da plataforma recebe iluminação linear em LED na tonalidade branco quente/dourado, proporcionando definição da estrutura e destaque visual noturno. Na parte frontal deverá	N/C	Unidade	1	R$ 10.975,84

	possuir barra de tração manual tipo timão, confeccionada em estrutura metálica reforçada e firmemente fixada ao chassi da plataforma, com comprimento e altura adequados para empunhadura, permitindo que uma pessoa possa puxar, conduzir e direcionar manualmente o conjunto durante seu deslocamento. O sistema deverá ser dimensionado para suportar os esforços decorrentes da movimentação da plataforma, proporcionando resistência, estabilidade e segurança operacional. A base deverá possuir estrutura resistente, sistema adequado de fixação dos elementos cenográficos, acabamento anticorrosivo nas partes metálicas e capacidade estrutural compatível com os componentes instalados sobre a plataforma. Tamanho aproximado da estrutura por completo é de 2,00m altura x 1,30m largura x 1,60m profundidade.				
98	PARADA DE NATAL COM 28 PERSONAGENS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E ALEGORIAS PARADA DE NATAL COM PERSONAGENS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E ALEGORIAS Contratação de empresa especializada para criação, produção e realização de Parada de Natal, em formato de cortejo artístico, contemplando planejamento, direção e coordenação artística, disponibilização de equipe mínima de 28 artistas, figurinos temáticos completos, instrumentos musicais, adereços, materiais cênicos, alegorias e todos os recursos necessários à execução do evento. A composição mínima deverá incluir 06 músicos de banda fanfarra, 02 artistas malabaristas, 02 artistas acrobatas, 01 artista para apresentação com bolhas de sabão, 02 personagens Puppets Biscoitos, 02 personagens confeiteiros, 01 bailarina caracterizada como brinquedo/ soldadinho, 01 ajudante do Noel com carrocinha de balões, 01 Puppet Papai Noel, 04 bailarinas Noelas e 05 ajudantes do Noel. A apresentação deverá ser desenvolvida como cortejo integrado, com execução musical, performances circenses, coreografias, interação dos personagens com o público e deslocamento organizado pelo percurso definido pela Administração. A contratada deverá fornecer figurinos natalinos completos, padronizados, resistentes e apropriados para apresentação externa e caminhada, bem equipamentos para produção de bolhas de sabão, balões, cestinhos, biscoitos cenográficos e demais acessórios necessários. Os puppets deverão ser confeccionados em espuma revestida com tecido, possuir acabamento seguro e oferecer condições adequadas de visibilidade e ventilação aos artistas condutores. O conjunto deverá incluir 02 carrocinhas alegóricas confeccionadas em MDF, pintadas e decoradas, sendo uma destinada aos balões e outra aos materiais utilizados na apresentação de bolhas de sabão, ambas com rodas adequadas ao deslocamento, estabilidade, acabamento profissional e ausência de arestas ou partes que representem risco ao público. A carrocinha de balões não deverá utilizar ou transportar cilindros de oxigênio. O serviço deverá contemplar, ainda, elaboração e organização do cortejo, ensaio geral, preparação e caracterização dos artistas, testes e ajustes dos figurinos, instrumentos, adereços	N/C	Unidade	1	R$ 37.362,27

	e alegorias, transporte de toda a equipe e dos materiais, logística, montagem, acompanhamento durante a apresentação, manutenção dos elementos utilizados, desmontagem, retirada dos materiais e entrega do local organizado. Todos os profissionais deverão possuir experiência compatível com suas respectivas funções, especialmente nas atividades circenses, que deverão ser executadas com equipamentos e medidas de segurança apropriados. O local, percurso, data, horário, duração e quantidade de apresentações serão estabelecidos pela Administração, sendo que a contratação comtempla 2 apresentações em datas distintas.				
99	PARADA DE NATAL COM 80 PERSONAGENS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E ALEGORIAS PARADA DE NATAL COM 80 PERSONAGENS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E ALEGORIAS Contratação de empresa especializada para criação, produção e realização de Parada de Natal em formato de cortejo artístico, contemplando planejamento, artistas, personagens, figurinos temáticos, instrumentos musicais, adereços, materiais cênicos, puppets e alegorias, com equipe mínima de 80 artistas/personagens. A composição mínima deverá incluir 12 músicos de banda fanfarra, 06 artistas apresentações com bolhas de sabão, 04 personagens Puppets Biscoitos, 06 bonecas/brinquedos, 04 bailarinos caracterizados como soldadinhos de brinquedo, 02 ajudantes do Noel com carrocinhas de balões, 02 Puppets Papai Noel, 12 bailarinas Noelas e 20 ajudantes do Noel, totalizando 80 participantes. A apresentação deverá ser realizada harmônico, com execução musical ao vivo, performances circenses, números coreográficos, manipulação de bolhas de sabão, interação dos personagens com o público e deslocamento pelo percurso definido pela Administração. A contratada deverá organizar a distribuição dos artistas durante todo o trajeto, garantindo continuidade, ritmo, segurança e adequada visualização das atrações. Todos os artistas deverão utilizar figurinos natalinos completos, padronizados, resistentes e apropriados para apresentações externas e deslocamentos a pé, incluindo calçados, acessórios, caracterização e demais complementos necessários. A empresa deverá fornecer equipamentos para acrobacias, materiais para produção de bolhas de sabão, balões, cestinhos decorados, biscoitos cenográficos e todos os acessórios necessários às apresentações. Os puppets em formato de biscoito e de Papai Noel deverão ser confeccionados em espuma acabamento profissional, estrutura segura e condições adequadas de mobilidade, visibilidade e ventilação para os artistas condutores. O conjunto deverá incluir, no mínimo, 04 carrocinhas alegóricas confeccionadas em MDF ou material de resistência equivalente, pintadas e decoradas de acordo com a temática natalina, sendo 02 destinadas aos balões e 02 destinadas aos materiais utilizados nas apresentações de bolhas de sabão. As carrocinhas deverão possuir rodas adequadas ao percurso, estabilidade, acabamento profissional e ausência de arestas cortantes ou componentes que representem risco aos artistas e ao público. Não será permitido o uso ou transporte de cilindros de	N/C	Unidade	1	R$ 101.772,28

	oxigênio nas carrocinhas de balões. O serviço deverá contemplar planejamento e elaboração do cortejo, direção e coordenação artística, ensaios gerais, preparação e caracterização dos artistas, testes de figurinos, instrumentos, adereços, puppets e alegorias, transporte de toda a equipe e dos materiais, logística, montagem, acompanhamento durante a apresentação, assistência de produção, manutenção dos elementos utilizados, desmontagem, retirada dos materiais e entrega do local devidamente organizado. Todos os profissionais deverão possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com suas funções. As apresentações de malabarismo e acrobacia deverão ser executadas por artistas habilitados, utilizando equipamentos adequados e observando as medidas de segurança necessárias para atuação em espaços públicos. O local, percurso, data, horário, duração e quantidade de apresentações serão estabelecidos pela Administração, sendo que a contratação comtempla 2 apresentações em datas distintas.				
100	Carro Alegórico Temático "Expresso do Natal" Carro Alegórico Temático "Expresso do Natal" - O conjunto deverá possuir dimensões gerais aproximadas de 4,50 m de altura, 14,00 m de comprimento e 2,50 m de largura, sendo composto por 01 locomotiva artística elétrica motorizada e 02 vagões cenográficos instalados sobre carretas-reboque, formando três módulos articulados e interligados. A locomotiva deverá medir aproximadamente 2,85 m de altura, 6,00 m de comprimento e 1,85 m de largura, com estrutura principal em tubos de metalon de aproximadamente 100 × 140 mm e estruturas secundárias em perfis de aproximadamente 40 × 50 mm. Cada carreta-reboque deverá medir aproximadamente 0,90 m de altura, 1,75 m de largura e 2,20 m de comprimento, possuir chassi reforçado em aço, dois eixos, suspensão por molas, rodas com aros de 14 polegadas, pneus compatíveis com a carga, engates articulados reforçados, sistema contra desacoplamento acidental e corrente ou cabo auxiliar de segurança. A tração deverá ser realizada por motor elétrico de 60 V e potência mínima de 2.000 W, mecanicamente acoplado ao eixo de tração e alimentado por 05 baterias de 12 V, entre 45 Ah e 60 Ah cada, ligadas em série, incluindo controlador eletrônico compatível, aceleração progressiva, direção, frenagem, chave geral, carregador e proteções elétricas. O conjunto deverá proporcionar deslocamento suave, silencioso e em baixa velocidade, com autonomia operacional mínima de 04 horas, considerando o ciclo normal do desfile. A cenografia deverá ser confeccionada predominantemente em fibra de vidro, com aplicação de gel coat, pintura automotiva em poliuretano e verniz automotivo brilhante, acabamento profissional, resistência ao uso externo e predominância das cores vermelho, verde, dourado, azul e branco. A composição deverá conter, no mínimo: aproximadamente 1,20 m e 1,40 m; 02 quebra-nozes; 01 Papai Noel tocando corneta; 01 rena com harpa; 01 rena com violino; 01 personagem ajudante menino; 01 personagem ajudante menina; 02 pirulitos coloridos com haste; 04 pirulitos espirais em meia seção; 06 bolas natalinas com	N/C	Unidade	1	R$ 89.322,14

	pingente de aproximadamente 1,00 m; 01 bengala lisa de aproximadamente 1,40 m; 01 soldado com trompete; 07 tambores cenográficos de aproximadamente 1,00 m; 02 tambores médios; 04 bolas natalinas de aproximadamente 0,40 m; 04 bengalas espirais de aproximadamente 4,00 m, além de laços, estrelas, doces, presentes, ornamentos e elementos musicais complementares. Todas as rodas cenográficas aparentes da locomotiva e dos vagões deverão possuir movimentação mecânica contínua, lenta, uniforme motorredutores ou sistema equivalente, independentemente das rodas estruturais de deslocamento. O Papai Noel tocando corneta deverá ser instalado no centro de um dos vagões sobre plataforma giratória motorizada, com rotação contínua, lenta, suave, estável e velocidade regulável. Todos os mecanismos deverão possuir proteção contra aprisionamento, bem como dispositivo de parada de emergência acessível. A iluminação deverá compreender aproximadamente 2.000 pixels LED endereçáveis em 12 V, cerca de 200 metros de mangueira flexível tipo neon LED em 220 V, sem pontos ou segmentos apagados, 04 ribaltas LED, 08 refletores PAR LED e 04 projetores móveis tipo moving head, sincronização de cores, intensidade, movimentos e efeitos. Deverá possuir 01 máquina profissional de fumaça rasteira de, no mínimo, 3.000 W, em 220 V e com dupla saída, sendo uma direcionada à chaminé da locomotiva e outra distribuída junto ao solo sob os três módulos, além de 01 máquina profissional de efeito de fogo para uso externo, com potência mínima de 2.000 W, instalada isolamento profissional capacitado, observadas as condições climáticas, as distâncias de segurança e as exigências dos órgãos competentes. A alimentação da iluminação e dos efeitos deverá ser independente do sistema de tração, mediante 08 baterias de 12 V e capacidade mínima de 150 Ah cada, organizadas em dois bancos de 48 V e 150 Ah ligados em paralelo, resultando em 48 V, 300 Ah e aproximadamente 14,4 kWh, conectados a inversor de onda senoidal com entrada em 48 Vcc, saída em 220 Vca e potência mínima de 8.000 W. O sistema deverá incluir proteções individuais para os bancos, barramentos, chaves de seccionamento, quadro geral de distribuição com circuitos independentes, disjuntores, proteção contra sobrecarga, curtocircuito, subtensão, sobretensão e inversão de polaridade, chave geral de emergência e dispositivo diferencial residual quando aplicável. Baterias, inversor e demais componentes deverão permanecer em compartimento técnico ventilado e protegido contra água, impactos, movimentações e acesso do público. Os espaços destinados aos artistas deverão possuir piso antiderrapante, acessos seguros, pontos de apoio e proteções contra quedas. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, cabos, fontes, controladoras, carregadores, fluidos, conectores, suportes e acessórios necessários, além de equipe técnica capacitada, incluindo condutor da plataforma, operador de iluminação e responsável pelos efeitos especiais. Antes de cada apresentação deverão ser realizados testes de tração, direção, frenagem, engates,				

	movimentos, iluminação e efeitos. O conjunto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado da documentação e das responsabilidades técnicas aplicáveis, observando a NR-10, as normas técnicas pertinentes e as exigências dos órgãos competentes.				
101	Carro Alegórico Trenó do Papai Noel com Renas e Presentes Carro Alegórico Trenó do Papai Noel com Renas e Presentes - O conjunto deverá possuir dimensões gerais aproximadas de 2,10 m de altura, 2,00 m de largura e 5,00 m de comprimento, admitindo-se pequenas adequações técnicas necessárias à segurança, mobilidade e compatibilidade com o percurso, sem descaracterizar a proposta artística. O carro alegórico deverá ser construído sobre plataforma veicular compacta, autopropelida e motorizada, com chassi e estrutura devidamente dimensionados, soldados, reforçados e protegidos contra corrosão. Deverá possuir eixos, rodas, pneus, sistema de direção e sistema de frenagem compatíveis com o peso total da estrutura, dos equipamentos, da cenografia e dos ocupantes, proporcionando deslocamento estável, silencioso e em baixa velocidade. A tração deverá ser realizada por motor elétrico com potência mínima aproximada de 1.000 W e tensão nominal de 48 V, mecanicamente acoplado ao eixo de tração e alimentado por banco de baterias recarregáveis compatível. O sistema deverá possuir controlador eletrônico, aceleração progressiva, comando de direção, freios, chave geral, autonomia operacional mínima de 04 horas, considerando as paradas e o ciclo normal de utilização durante o cortejo. A composição ornamentado, com acabamento tridimensional, contemplando, no mínimo: 01 trenó vermelho com detalhes dourados; 01 personagem Papai Noel sentado no trenó; 03 renas posicionadas na parte frontal; 02 personagens ajudantes ou duendes; caixas de presentes cenográficas em diferentes tamanhos e cores; sacos de presentes; laços; bolas natalinas; guirlandas; festões; estrelas; arabescos dourados; folhagens e demais ornamentos necessários à caracterização do conjunto. Os personagens, presentes, renas e demais elementos decorativos deverão ser confeccionados predominantemente em fibra de vidro, resina, espuma de alta densidade, polímero reforçado ou material equivalente, com superfícies regulares, cantos protegidos e acabamento profissional. As peças deverão receber pintura automotiva ou acabamento resistente às intempéries, com predominância das cores vermelho, verde e dourado, e ser firmemente fixadas à plataforma, sem partes soltas, pontiagudas ou suscetíveis a desprendimento durante o deslocamento. A iluminação deverá ser dimensionada de forma proporcional ao porte reduzido do carro, compreendendo aproximadamente 1000 pontos de LED em 12 V, distribuídos nos contornos, festões, presentes, trenó e ornamentos. O sistema poderá incluir até 04 refletores LED compactos para valorização dos personagens e elementos tridimensionais. Todos os pontos luminosos deverão permanecer acesos, com distribuição uniforme, cabos ocultos ou organizados e funcionamento contínuo, sem segmentos apagados. A alimentação da	N/C	Unidade	1	R$ 44.272,76

	iluminação e dos movimentos cenográficos deverá ser independente ou adequadamente isolada do sistema de tração, utilizando banco auxiliar de baterias e inversor de onda senoidal com potência mínima de 2.000 W, quando houver equipamentos alimentados em 220 V. O sistema deverá possuir carregador, fusíveis ou disjuntores, chave de seccionamento, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, circuitos identificados controladores e conexões deverão permanecer em compartimento técnico ventilado, protegido contra água, impactos, movimentação e acesso do público. O espaço destinado ao Papai Noel ou a outros artistas deverá possuir piso regular e antiderrapante, acesso seguro, assento firmemente fixado, pontos de apoio e proteção contra quedas integrada à cenografia. A disposição dos elementos não poderá comprometer a visibilidade do condutor, a direção, a frenagem ou a estabilidade da plataforma. A contratada carregadores, cabos, conectores, fontes, controladores, proteções e acessórios necessários ao funcionamento integral do conjunto, bem como condutor e equipe técnica capacitada. Antes de cada apresentação deverão ser realizados testes de tração, direção, frenagem, iluminação, movimentos cenográficos, fixação dos elementos e carga das baterias. O serviço deverá contemplar transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção preventiva e corretiva, recarga, reposição de componentes, desmontagem e retirada, observando a NR-10, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.				
102	Carro Alegórico Temático Trenzinho Natalino Carro Alegórico Temático Trenzinho Natalino - O conjunto deverá ser composto por 01 locomotiva elétrica motorizada e 01 vagão cenográfico para transporte de personagens, articulados e interligados por engate reforçado com dispositivo contra desacoplamento acidental e corrente ou cabo auxiliar de segurança. A cabine da locomotiva deverá possuir dimensões aproximadas de 1,90 m de altura, 1,45 m de largura e 2,05 m de profundidade, enquanto o vagão deverá medir aproximadamente 1,90 m de altura, 1,45 m de largura e 2,20 m de profundidade, admitindo-se pequenas adequações técnicas necessárias à segurança, mobilidade e compatibilidade com o percurso, sem descaracterizar a proposta artística. A locomotiva deverá autopropelida, com chassi e estrutura principal confeccionados em aço e perfis de metalon devidamente dimensionados, soldados, reforçados e protegidos contra corrosão. O vagão deverá possuir chassi metálico reforçado, eixos, suspensão, rodas e pneus compatíveis com a carga transportada. Todo o conjunto deverá dispor de sistema de direção, frenagem e engates apropriados para deslocamento suave, silencioso, estável e em baixa velocidade. A tração deverá ser realizada por motor elétrico com potência mínima mecanicamente acoplado ao eixo de tração e alimentado por banco de baterias recarregáveis compatível. O sistema deverá possuir controlador eletrônico, aceleração progressiva, comando de direção, freios, chave geral, carregador e dispositivos de	N/C	Unidade	1	R$ 43.029,45

	proteção elétrica, garantindo autonomia operacional mínima de 03 horas, considerando as paradas e o ciclo normal do cortejo. A cenografia deverá representar um trem natalino clássico e lúdico, com predominância das cores vermelho, verde e dourado, acabamento tridimensional e aspecto semelhante à imagem de referência. A locomotiva deverá possuir corpo frontal arredondado, cabine coberta, chaminé decorativa, faróis luminosos, rodas cenográficas, arabescos, laços, guirlandas, festões e demais ornamentos natalinos. O vagão deverá possuir cobertura temática, laterais parcialmente abertas, assentos internos e espaço para acomodação de personagens caracterizados como duendes ou ajudantes do Papai Noel. A estrutura cenográfica deverá ser confeccionada predominantemente em fibra de vidro, resina, polímero reforçado, chapa naval, MDF Ultra ou material de resistência equivalente, com aplicação de pintura automotiva, acabamento brilhante e proteção contra intempéries. Todos os elementos deverão possuir superfícies regulares, cantos protegidos e fixação segura, sem peças soltas, pontiagudas ou suscetíveis a desprendimento durante o deslocamento. As rodas cenográficas aparentes da locomotiva e do vagão deverão possuir movimentação mecânica contínua e lenta, visualmente compatível com o deslocamento do trem. O sistema poderá utilizar motores elétricos, motorredutores, eixos, mancais, correntes, correias ou engrenagens, devendo permanecer independente das rodas estruturais responsáveis pela tração e sustentação. Todos os mecanismos deverão possuir proteções contra acesso às partes móveis, sobrecarga, esmagamento e aprisionamento, além de parada de emergência acessível ao operador. A iluminação deverá ser proporcional ao porte do conjunto, compreendendo aproximadamente 600 pontos de LED em baixa tensão, distribuídos nos contornos da locomotiva, cabine, vagão, cobertura, rodas e ornamentos. O conjunto deverá incluir faróis dianteiros funcionais e poderá possuir até 04 refletores LED compactos para iluminação interna e valorização dos personagens. Todos os LEDs deverão permanecer integralmente acesos, com distribuição uniforme e sem pontos ou segmentos apagados. A alimentação da iluminação e dos movimentos cenográficos deverá ser independente ou adequadamente isolada do sistema de tração, utilizando banco auxiliar de baterias e inversor de onda senoidal com potência mínima de 2.000 W, quando houver equipamentos em 220 V. O sistema deverá possuir carregador, fusíveis ou disjuntores, chave de seccionamento, proteção contra sobrecarga e curtocircuito, circuitos identificados e chave geral de emergência. As baterias, o inversor e os controladores deverão permanecer em compartimento técnico ventilado e protegido contra água, impactos, movimentações e acesso do público. Os espaços destinados ao condutor e aos personagens deverão possuir piso antiderrapante, assentos firmemente fixados, acessos seguros, corrimãos ou pontos de apoio e proteções laterais contra quedas, integradas à cenografia. A disposição dos elementos não poderá comprometer a visibilidade do condutor, a direção, a frenagem, a estabilidade				

	ou a circulação dos ocupantes. A contratada carregadores, cabos, fontes, controladores, proteções, materiais e acessórios necessários ao funcionamento integral, bem como condutor e equipe técnica capacitada. Antes de cada apresentação deverão ser realizados testes de tração, direção, frenagem, engates, iluminação, movimentos cenográficos, fixação dos elementos e carga das baterias. O serviço deverá contemplar transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção preventiva e corretiva, recarga, reposição de componentes, desmontagem e retirada, observando a NR-10, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.				

Detentora: Lumina Arte e Cenografia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.379.238/0001-87.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa,11 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:94EBB0D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 1152/2026, Processo de Dispensa Eletrônica nº 19/2026, **ADJUDICANDO** a Contratação de Show Pirotécnico de Natal, conforme detalhado abaixo:

M P ZANON CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unid.**		**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
1	Realização de show pirotécnico na Festa de Natal de Capitão, com duração de no mínimo 4 minutos. O show incluirá a montagem de uma área segura para detonação, utilização de equipamentos modernos e materiais certificados, assegurando um evento visualmente impactante e seguro. A contratada também será responsável pela obtenção de licenças e pela limpeza do local após o evento.	UST		1,0000	33.600,0000	33.600,00
TOTAL FORNECEDOR						**R$ 33.600,00**

CAPITÃO/RS, AOS DEZESSETE DIA(S) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:290E9291

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 008

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, conforme aviso de recadastramento Imobiliário.
Comunicamos que, em razão do Recadastramento Imobiliário realizado no ano de 2025, foi constatada **divergência no total da área construída do imóvel abaixo referido,** em comparação aos dados constantes em anos anteriores no Cadastro Imobiliário do Setor de IPTU da Secretaria da Fazenda de Erechim.
Dessa forma, fica o contribuinte abaixo identificado:
1 – NOTIFICADO
Acerca da alteração cadastral, conforme previsto na Legislação Tributária Municipal.
Caso não concorde com a área apurada no recadastramento, o contribuinte poderá apresentar contestação. A contestação deverá ser protocolada junto ao **Setor de Cadastro Imobiliário,** localizado na Av. Quinze de Novembro, n° 175, Centro, no horário de atendimento das 7h30min às 11h e das 13h às 16h.
Encerrado o prazo para contestação, será homologada a atualização cadastral.
2 – CIENTIFICADO
Da necessidade de regularização do Habite-se do imóvel junto à Secretaria de Obras e do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), sob pena de lançamento de ofício do referido tributo.

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cadastro Imobiliário
Telefone 54 3520-7035
cadastroimobiliario@erechim.rs.gov.br

Nome	Endereço do imóvel	N° Tributário	Diferença Constatada
JARDEL AUGUSTO ADONA	RUA FRANCISCO DALLAZEN, 290, CASA 04, BAIRRO JABUTICABAL	85953	91,80 m²
JAYME ANTONIO PEREIRA	RUA ANITA GARIBALDI, 394, BAIRRO JOSE BONIFACIO	7681	66,53 m²
JEAN CARLOS OLUCOSKI	RUA LUIZ FRESCHI, 162 – CASA 06, BAIRRO CRISTO REI	88406	49,63 m²
JEAN RICARDO TITON	RUA IVANIR DOMINGOS TITON, 820, BAIRRO AGRICOLA	100889	92,46 m²
JENIFER QUELI TRUYLIA	RUA JOAO M G D E AZEVEDO, 88, BAIRRO FRINAPE	69575	50,00 m²
JOANA DA SILVA TERRA	RUA GENERINO L.STRAPASSON, 540, BAIRRO VICTORIA I	71123	220,07 m²
JOAO CARLOS RIBEIRO	RUA JOAO GALINA, 66 – CASA 02, BAIRRO VICTORIA I	82765	49,78 m²
JOAO DIAS	RUA CONSTANTINO POLETTO, 545, BAIRRO PROGRESSO	98996	158,89 m²
JOAO PEDRO CUSTODIO	RUA GENERINO L.STRAPASSON, 553, BAIRRO VICTORIA I	63316	64,17 m²
JOAO PEDRO KOZAK CHIOCHETTA	RUA MARIO JOSÉ DUARTE, 83, BAIRRO FRINAPE	82547	175,03 m²
JOAO SAMUEL DO NASCIMENTO	RUA HERACLIDES FRANCO, 113, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	22271	33,37 m²
JOAO ZACARIAS	RUA MANOEL LUIZ S. L. DA COSTA, 697, BAIRRO PAIOL GRANDE	78567	50,59 m²
JONAS LIPA RIBEIRO	RUA RODOLPHO GIRARDELLO, 234, BAIRRO PAIOL GRANDE	84792	93,94 m²
JONATAN RICARDO LUCA	RUA DARVIL FARAON, 147, BAIRRO CERAMICA	71372	45,27 m²
JONATAN SCHMMIDT	RUA JANOTO IMLAU, 331, BAIRRO CERAMICA	59770	22,71 m²
JONATHAN ALVES DA SILVA	RUA PEDRO MATTEVI, 354, BAIRRO CERAMICA	76239	47,47 m²
JORGE ODIMAR ZANDONAI DA COSTA	RUA COMEND. CAETANO MUNARETTO, 10, BAIRRO KOLLER	39767	188,00 m²
JORGE REPPOLD MARINHO	RUA CARLOS MIRAMAR PIZZARRO, 250, BAIRRO AEROPORTO	71013	79,93 m²
JORGE TERNES	RUA EURICO ASSIS MACIEL, S/N, BAIRRO JABUTICABAL	31404	117,12 m²
JOSE ARTEMIO GIROTTO	RUA JOAQUIM DE M. FAITAO, S/N, BAIRRO KOLLER	75190	190,00 m²
JOSE DE LIMA	RUA JOSE WILK, 419, BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO	9645	32,49 m²
JOSE ICKER	RUA CAROLINA ARPINI, 604, BAIRRO PAIOL GRANDE	78531	75,69 m²

JOSE LUIZ FASSICOLO JUNIOR	RUA JOAO BATISTON, 2150 – CASA 01, BAIRRO AGRÍCOLA	81033	92,07 m²
JOSÉ PAULO STORMOSKI	RUA LEONCIO DE OLIVEIRA, 131, BAIRRO VALE DOS PARREIRAIS	94126	101,13 m²
JOSE ROBERTO MARINHO GARCIA E MARIA LOURDES DE BAS	RUA ANSELMO PARMEGGIANI, 472, BAIRRO PAIOL GRANDE	65605	47,55 m²
JOSE VICENTE SANTINI	RUA HENRIQUE SCHWERIN, 258, BAIRRO CENTRO	4331	225,92 m²
JOSÉ VICTOR PEREIRA DE SOUZA	AVENIDA FRANCISCO M. SPERHACKE, 606, BAIRRO UNIÃO	73300	122,83 m²
JOSIANE DE LIMA SUBTIL	RUA CONSTATINO POLETTO, 518, BAIRRO PROGRESSO	98998	610,75 m²
JOSIANE FATIMA BARROZO	RUA ESTEVÃO T. REZENDE, S/N, BAIRRO PETTIT VILAGE	62585	76,50 m²
JOSUE ROSA PINTO	RUA FREDERICO SCHUBERT, 263, BAIRRO VICTORIA I	37620	45,19 m²
JTMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA SARANDI, 106 – 112 LOJA, BAIRRO CENTRO	771	1.448,62 m²
JULIANA PIRES	RUA CAROLINA ARPINI, 674, BAIRRO PAIOL GRANDE	78538	60,53 m²
JULIANO BRUCH	RUA ITACIR SANVIDO, 98, BAIRRO BOA VISTA	72481	134,96 m²
JULIANO DO AMARAL	RUA ALEIXO MAURICIO PUTTI, 16, BAIRRO COTREL	59162	39,28 m²

Erechim, 17 de novembro de 2026.

ITAMAR DALL'ALBA
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 369/2014

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:A7C6FAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9559/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.721,20 (Oito mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 8.721,20 (Oito mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 589,70
06.01.10.302.0064.2.464	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.809,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.322,50

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0037.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.809,00
06.01.10.302.0066.2.465	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 589,70
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 6.322,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:46205062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9560/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 14.502,00 (Quatorze mil, quinhentos e dois reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 14.502,00 (Quatorze mil, quinhentos e dois reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.865,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.450,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.600,00
09.03.13.392.0052.2.452	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.587,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 1.865,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 4.050,00
09.03.13.392.0052.2.452	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.587,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F2DD2546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.561/2026

atualiza os valores das faces de quadra constantes do anexo iv do decreto nº 612, de 26 de março de 1999, altera a relação de logradouros e dá outras providências.
CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As zonas tributárias e os respectivos valores das faces de quadra constantes do Anexo IV do Decreto nº 612, de 26 de março de 1999, passam a vigorar na forma da tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Todos os valores da tabela constante do Anexo Único ficam atualizados pelo índice da taxa Selic de 0,14180807488268, correspondente a 14,180807488268%, mediante aplicação do fator de multiplicação de 1,14180807488268 sobre os valores de referência, com arredondamento do resultado final para duas casas decimais.

Art. 3º Ficam incluídas na tabela as faces de quadra 93 e 94 do logradouro de código 214, denominado Rua João Joaquim dos Santos, em registros individualizados, com valor atualizado de R$ 92,20 (noventa e dois reais e vinte centavos) para cada face, calculado sobre o valor de referência de R$ 80,75.
Parágrafo único. Ficam excluídos da tabela os registros das faces de quadra 93 e 94 do logradouro de código 168, identificado como S/D (Trav. F. da Rua Venâncio dos Santos).

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 8.462, de 10 de novembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
TABELA DE LOGRADOUROS, FACES DE QUADRA E VALORES ATUALIZADOS

Código do logradouro	Nome do logradouro	Face de quadra	Valor atualizado (R$)
1	Achiles Soares de Vargas	25	133,95
1	Achiles Soares de Vargas	26	133,95
1	Achiles Soares de Vargas	27	133,95
1	Achiles Soares de Vargas	28	133,95
1	Achiles Soares de Vargas	29	133,95
1	Achiles Soares de Vargas	31	133,95
1	Achiles Soares de Vargas	33	133,95
1	Achiles Soares de Vargas	34	133,95
1	Achiles Soares de Vargas	36	133,95
1	Achiles Soares de Vargas	37	133,95
1	Achiles Soares de Vargas	38	133,95
1	Achiles Soares de Vargas	39	133,95
2	Adelta Nancy Butze	27	106,19
2	Adelta Nancy Butze	28	106,19
2	Adelta Nancy Butze	36	106,19
2	Adelta Nancy Butze	37	106,19
3	Aldo de Carvalho	22	92,20
3	Aldo de Carvalho	23	92,20
3	Aldo de Carvalho	26	106,19
3	Aldo de Carvalho	27	106,19
3	Aldo de Carvalho	37	133,95
3	Aldo de Carvalho	38	106,19
4	Antônio Peixoto	1	218,31
4	Antônio Peixoto	2	218,31
4	Antônio Peixoto	3	218,31
4	Antônio Peixoto	16	58,20
4	Antônio Peixoto	17	58,20
4	Antônio Peixoto	18	58,20
4	Antônio Peixoto	35	58,20
4	Antônio Peixoto	110	58,20
5	Ari Soares	19	133,95
5	Ari Soares	20	133,95
5	Ari Soares	31	58,20
5	Ari Soares	32	133,95
5	Ari Soares	33	133,95
6	Arlindo Ferrugem	45	106,19
6	Arlindo Ferrugem	46	106,19
6	Arlindo Ferrugem	52	106,19
6	Arlindo Ferrugem	53	106,19
6	Arlindo Ferrugem	54	106,19
6	Arlindo Ferrugem	55	106,19
7	Ataliba Alves	40	92,20
7	Ataliba Alves	42	92,20
7	Ataliba Alves	43	92,20
7	Ataliba Alves	44	92,20
8	Avelino Maciel Neto	3	133,95
8	Avelino Maciel Neto	5	133,95
8	Avelino Maciel Neto	6	133,95
8	Avelino Maciel Neto	7	133,95

8	Avelino Maciel Neto	8	133,95
8	Avelino Maciel Neto	9	133,95
8	Avelino Maciel Neto	30	133,95
8	Avelino Maciel Neto	99	133,95
8	Avelino Maciel Neto	101	58,20
8	Avelino Maciel Neto	103	58,20
8	Avelino Maciel Neto	106	133,95
8	Avelino Maciel Neto	214	116,44
8	Avelino Maciel Neto	259	106,19
8	Avelino Maciel Neto	260	133,95
8	Avelino Maciel Neto	261	133,95
8	Avelino Maciel Neto	262	133,95
8	Avelino Maciel Neto	263	133,95
8	Avelino Maciel Neto	264	133,95
8	Avelino Maciel Neto	265	133,95
9	Bernardino Antônio da Rosa	29	58,20
9	Bernardino Antônio da Rosa	31	58,20
10	Da Glória	10	133,95
10	Da Glória	12	133,95
10	Da Glória	13	133,95
10	Da Glória	14	133,95
10	Da Glória	15	133,95
10	Da Glória	24	133,95
11	Deoclécio Ferrugem	43	92,20
11	Deoclécio Ferrugem	44	92,20
12	Dinamarca	34	92,20
12	Dinamarca	40	92,20
12	Dinamarca	41	92,20
12	Dinamarca	44	92,20
12	Dinamarca	111	92,20
12	Dinamarca	112	92,20
12	Dinamarca	226	92,20
13	Florisbela	6	58,20
13	Florisbela	30	58,20
14	Francisco dos Santos	41	92,20
14	Francisco dos Santos	42	92,20
15	Hilário Nunes	2	218,31
15	Hilário Nunes	3	218,31
15	Hilário Nunes	17	58,20
15	Hilário Nunes	18	58,20
16	Hilário Soares	28	106,19
16	Hilário Soares	29	106,19
16	Hilário Soares	34	106,19
16	Hilário Soares	36	106,19
17	João Batista da Silva	20	78,59
17	João Batista da Silva	22	106,19
17	João Batista da Silva	23	92,20
17	João Batista da Silva	33	106,19
18	João de Oliveira Gomes	15	92,20
18	João de Oliveira Gomes	19	106,19
18	João de Oliveira Gomes	21	78,59
18	João de Oliveira Gomes	22	78,59
19	João Osvaldo Rosa	46	256,24
19	João Osvaldo Rosa	47	256,24
19	João Osvaldo Rosa	109	133,95
20	João Rocha	4	68,31
20	João Rocha	5	68,31
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	1	361,09
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	2	300,01
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	3	164,88
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	4	164,88
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	5	164,88
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	6	300,01
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	10	300,01
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	15	361,09
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	19	361,09
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	32	361,09
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	33	361,09
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	34	361,09
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	41	361,09
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	42	361,09
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	43	361,09
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	44	254,47
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	45	254,47
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	46	361,09
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	47	361,09
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	49	254,47
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	50	254,47

21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	51	254,47
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	52	254,47
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	55	254,47
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	206	133,95
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	207	133,95
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	210	133,95
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	211	133,95
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	212	133,95
21	Dr. Pompílio Gomes Sobrinho	243	361,09
22	Soares da Rocha	8	58,20
22	Soares da Rocha	9	58,20
23	Vanderlan Jost	23	92,20
23	Vanderlan Jost	24	92,20
23	Vanderlan Jost	25	106,19
23	Vanderlan Jost	26	106,19
23	Vanderlan Jost	38	106,19
23	Vanderlan Jost	39	106,19
24	Almiro José Soares	3	58,20
24	Almiro José Soares	7	58,20
24	Almiro José Soares	8	58,20
24	Almiro José Soares	30	58,20
25	Otavio Rosa	7	58,20
25	Otavio Rosa	8	58,20
25	Otavio Rosa	30	58,20
27	Aracides Jacques dos Santos	10	116,44
27	Aracides Jacques dos Santos	11	116,44
27	Aracides Jacques dos Santos	12	116,44
27	Aracides Jacques dos Santos	13	58,20
27	Aracides Jacques dos Santos	14	116,44
30	Wilibaldo Knobeloch	34	92,20
31	S/D (Trav. João O Rosa)	47	106,19
31	S/D (Trav. João O Rosa)	48	106,19
32	Getúlio Soares da Silveira	16	58,20
32	Getúlio Soares da Silveira	17	58,20
32	Getúlio Soares da Silveira	18	58,20
33	Parteira Dona Rufina	18	58,20
33	Parteira Dona Rufina	35	58,20
34	Abílio Waldemar Fries	45	92,20
34	Abílio Waldemar Fries	50	92,20
34	Abílio Waldemar Fries	51	92,20
35	Irma Knobeloch	46	106,19
35	Irma Knobeloch	52	106,19
35	Irma Knobeloch	53	106,19
36	Quatro de Maio	50	58,20
36	Quatro de Maio	51	58,20
36	Quatro de Maio	49	58,20
36	Quatro de Maio	99	133,95
37	Ozi Costa	47	106,19
37	Ozi Costa	48	106,19
37	Ozi Costa	56	106,19
38	José Correa Fagundes	7	92,20
38	José Correa Fagundes	8	92,20
38	José Correa Fagundes	30	92,20
38	José Correa Fagundes	40	92,20
38	José Correa Fagundes	41	92,20
38	José Correa Fagundes	42	92,20
39	RS 030	99	133,95
39	RS 030	206	106,19
39	RS 030	207	106,19
39	RS 030	210	106,19
39	RS 030	211	106,19
39	RS 030	212	106,19
39	RS 030	213	106,19
39	RS 030	221	133,95
40	Fernando Ferrari	99	133,95
43	Nair Soares Ferrugem	1	68,31
43	Nair Soares Ferrugem	55	68,31
44	José Roberto S. Ferrugem	1	68,31
45	Odone da Silva Dutra	49	106,19
45	Odone da Silva Dutra	58	106,19
45	Odone da Silva Dutra	59	106,19
45	Odone da Silva Dutra	60	106,19
45	Odone da Silva Dutra	61	106,19
45	Odone da Silva Dutra	62	106,19
45	Odone da Silva Dutra	63	106,19
45	Odone da Silva Dutra	64	106,19
45	Odone da Silva Dutra	65	87,55
46	Jose Constant	222	58,20

51	Passo do Portão	48	106,19
51	Passo do Portão	56	106,19
51	Passo do Portão	98	106,19
60	Adolfo Oscar Fries	02	116,44
61	Alvorada	214	58,20
62	Vereador Mario Affeldt	101	58,20
62	Vereador Mario Affeldt	103	58,20
62	Vereador Mario Affeldt	104	58,20
62	Vereador Mario Affeldt	105	58,20
63	Vereador Pedro Moacir Soares	101	58,20
63	Vereador Pedro Moacir Soares	102	58,20
63	Vereador Pedro Moacir Soares	103	58,20
63	Vereador Pedro Moacir Soares	104	58,20
64	Capão da Lagoa	99	133,95
65	Benjamin Soares	105	58,20
66	Poggi Marcos dos Reis	105	58,20
66	Poggi Marcos dos Reis	106	58,20
66	Poggi Marcos dos Reis	107	58,20
70	Frederico Augusto Berwig	222	58,20
82	Venâncio dos Santos	80	92,20
82	Venâncio dos Santos	81	92,20
82	Venâncio dos Santos	82	92,20
82	Venâncio dos Santos	83	92,20
82	Venâncio dos Santos	84	92,20
82	Venâncio dos Santos	85	92,20
82	Venâncio dos Santos	86	92,20
82	Venâncio dos Santos	87	92,20
82	Venâncio dos Santos	88	92,20
82	Venâncio dos Santos	89	92,20
82	Venâncio dos Santos	90	92,20
82	Venâncio dos Santos	91	92,20
82	Venâncio dos Santos	92	92,20
82	Venâncio dos Santos	93	92,20
82	Venâncio dos Santos	94	92,20
82	Venâncio dos Santos	95	92,20
82	Venâncio dos Santos	96	92,20
82	Venâncio dos Santos	97	92,20
82	Venâncio dos Santos	98	92,20
89	Oscar Schonardie	213	87,55
94	Dário Rosa Vargas	200	89,87
94	Dário Rosa Vargas	201	89,87
94	Dário Rosa Vargas	204	89,87
94	Dário Rosa Vargas	205	89,87
94	Dário Rosa Vargas	206	89,87
102	Jaime Gonçalves Ferreira	200	89,87
102	Jaime Gonçalves Ferreira	201	89,87
102	Jaime Gonçalves Ferreira	204	89,87
102	Jaime Gonçalves Ferreira	205	89,87
117	Alfredo Berwig	68	92,20
117	Alfredo Berwig	69	92,20
117	Alfredo Berwig	70	92,20
117	Alfredo Berwig	72	92,20
117	Alfredo Berwig	73	92,20
117	Alfredo Berwig	74	92,20
117	Alfredo Berwig	75	92,20
121	Fries	67	92,20
121	Fries	68	92,20
121	Fries	71	92,20
121	Fries	72	92,20
121	Fries	76	92,20
121	Fries	77	92,20
121	Fries	78	92,20
121	Fries	79	92,20
124	José Ramos de Souza	03	68,31
130	Odácio Ferreira Gonçalves	201	89,87
130	Odácio Ferreira Gonçalves	202	89,87
130	Odácio Ferreira Gonçalves	203	89,87
130	Odácio Ferreira Gonçalves	204	89,87
133	Campo da Varzea	99	133,95
139	Claudio Antonio Martins	11	116,44
157	Fries (Trav.)	66	92,20
157	Fries (Trav.)	67	92,20
157	Fries (Trav.)	68	92,20
157	Fries (Trav.)	69	92,20
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	68	92,20
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	70	92,20
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	72	92,20
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	73	92,20

159	S/D (Trav. B. da Rua Alfredo Berwig)	73	92,20
159	S/D (Trav. B. da Rua Alfredo Berwig)	74	92,20
160	S/D (Trav. C. da Rua Alfredo Berwig)	74	92,20
160	S/D (Trav. C. da Rua Alfredo Berwig)	75	92,20
161	S/D (Trav. D. da Rua Alfredo Berwig)	75	92,20
162	S/D (Trav. da Rua Fries)	78	92,20
162	S/D (Trav. da Rua Fries)	79	92,20
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	82	92,20
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	83	92,20
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	84	92,20
163	S/D (Trav. A. da rua Venâncio dos Santos)	85	92,20
164	S/D (Trav. B. da Rua Venâncio dos Santos)	87	92,20
165	S/D (Trav. C. da Rua Venâncio dos Santos)	97	92,20
166	S/D (Trav. D. da Rua Venâncio dos Santos)	95	92,20
166	S/D (Trav. D. da Rua Venâncio dos Santos)	96	92,20
167	S/D (Trav. E. da Rua Venâncio dos Santos)	91	92,20
167	S/D (Trav. E. da Rua Venâncio dos Santos)	95	92,20
169	S/D (Trav. G. da Rua Venâncio dos Santos)	92	92,20
178	Sidinei José Raupp	202	89,87
178	Sidinei José Raupp	203	89,87
178	Sidinei José Raupp	204	89,87
186	Valdemar Alexandre da Silveira	212	89,87
189	Hilda Terezinha Santos da Silva	3	116,44
189	Hilda Terezinha Santos da Silva	10	106,19
196	Arlindo Mendes Ribeiro	205	106,19
196	Arlindo Mendes Ribeiro	206	106,19
197	Pedro Januário Nunes	215	92,20
197	Pedro Januário Nunes	216	92,20
197	Pedro Januário Nunes	217	92,20
197	Pedro Januário Nunes	218	92,20
197	Pedro Januário Nunes	219	92,20
197	Pedro Januário Nunes	220	92,20
203	Jose Sidnei Raupp	203	106,19
214	Rua João Joaquim dos Santos	93	92,20
214	Rua João Joaquim dos Santos	94	92,20
216	Dario Ferrugem	108	133,95
216	Dario ferrugem	109	133,95
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	108	133,95
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	109	133,95
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	258	133,95
222	Arlindo Mendes Ribeiro	205	89,87
222	Arlindo Mendes Ribeiro	206	89,87
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	111	92,20
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	112	92,20
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	113	92,20
232	Rogério Schonardie	223	256,24
232	Rogério Schonardie	234	256,24
233	Das Hortências (A)	238	218,31
233	Das Hortências (A)	239	218,31
233	Das Hortências (A)	243	218,31
234	Das Violetas (B)	239	218,31
234	Das Violetas (B)	240	218,31
234	Das Violetas (B)	241	218,31
234	Das Violetas (B)	242	218,31
235	Das Rosas (D)	244	218,31
236	Miramar Show	80	92,20
237	Bebê Vargas	207	133,95
237	Bebê Vargas	209	133,95
237	Bebê Vargas	210	133,95
238	Nilza Gomes Canellas (B)	207	133,95
238	Nilza Gomes Canellas (B)	208	133,95
239	Henrique Moller	208	133,95
239	Henrique Moller	209	133,95
240	Das Horquídeas (C)	238	218,31
240	Das Horquídeas (C)	239	218,31
240	Das Horquídeas (C)	240	218,31
240	Das Horquídeas (C)	241	218,31
240	Das Horquídeas (C)	243	218,31
248	Douglas Paungartner	233	133,95
248	Douglas Paungartner	234	133,95
249	Ermelindo Barth	234	133,95
249	Ermelindo Barth	235	133,95
250	Antonio Rosa	236	133,95
250	Antonio Rosa	237	133,95
252	Eleodoro Antônio de Vargas	1	68,31
254	Rua A (Residencial Morada do Sol)	266	116,44
255	Rua B (Residencial Morada do Sol)	267	116,44
256	Rua C (Residencial Morada do Sol)	49	116,44

257	Rua d (Residencial Morada do Sol)	257	102,47
258	Rua E (Residencial Morada do Sol)	268	116,44
258	Rua E (Residencial Morada do Sol)	269	116,44
258	Rua E (Residencial Morada do Sol)	272	116,44
258	Rua E (Residencial Morada do Sol)	273	116,44
259	Rua F (Residencial Morada do Sol)	270	116,44
259	Rua F (Residencial Morada do Sol)	271	116,44
259	Rua F (Residencial Morada do Sol)	274	116,44
259	Rua F (Residencial Morada do Sol)	275	116,44
260	Rua G (Residencial Morada do Sol)	257	116,44
260	Rua G (Residencial Morada do Sol)	271	116,44
260	Rua G (Residencial Morada do Sol)	275	116,44
260	Rua G (Residencial Morada do Sol)	276	116,44
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	269	116,44
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	270	116,44
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	273	116,44
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	274	116,44
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	277	116,44

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:704936FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9562/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.210,00 (Mil duzentos e dez reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.210,00 (Mil duzentos e dez reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.210,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.210,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:67E408E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS 004/2026 - PROCESSO SELETIVO 008/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.522/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Professor de**

Português, conforme autorização na Lei Municipal n° 2.522/2026, com resultado homologado pelo Edital n° 005/2026 do Processo seletivo 008/2026, conforme segue:

Professor de Português		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
03	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	2º

Glorinha, 18 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C3C27688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 329

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.438/2026
Dispensa por Limite nº 329

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA A UNIDADE DO MARACANÃ** para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: KF SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 11.301.741/0001-29
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1256, ARROIO DO MEIO/RS
VALOR R$ R$ 422,90

Glorinha, 17 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:28D252D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 753/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4275-7	Debora Raquel Dias	16/11/2026	01	Igor Comis CRM RS 60.865
300-0	Leane Maria Catapan de Oliveira	12/11/2026	01	Igor Comis CRM RS 60.865

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:FC60AB4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - CONTRATO 167/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRO REUTER
CNPJ: 94.707.627.0001-20

Sumula dos Instrumentos Contratuais

CONTRATO 167/2026

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados no ramo da música, a fim de compor a programação artística do Natal Encantado de 2026.

Contrato: 167	**Assinatura:** 17/11/2026	**Expiração:** 17/01/2027

Contratado:	ASSOCIACAO PRO-CULTURA E ARTE IVOTI	**CNPJ/CPF:**	05.919.347/0001-56
Modalidade:	Inexigibilidade	**Número da Licitação:**	59

Morro Reuter, 17 de novembro de 2026.

SONIA MARIA TRAESEL FELDMANN
Prefeita Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Maria Eduarda Fagundes Maurique
Código Identificador:EE068C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 2957/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e crédito suplementar por redução.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 99.952,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde
Fonte: 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 609
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 99.841,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126000 Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde
Fonte: 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 2714
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 111,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4505– Investimento – Atenção Básica	R$ 99.952,00
	TOTAL	R$ 99.952,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 10.474,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0040 – ASPS
Conta: 2711
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.474,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2383
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 10.474,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se: **Leodegar Rodrigues**
Prefeito Municipal
Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:AD7E9213

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2956/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e especial por excesso de arrecadação e crédito suplementar por redução.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0110.2.018 Manutenção das Atividades do Setor Tributário
Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2691
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COM. - PJ.....R$ 12.500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

	Fonte		Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS		Valor	
	1501 – Outros Recursos não vinculados		0000 – sem detalhamento		R$ 12.500,00	
	TOTAL			R$ 12.500,00		

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.0.013000 Apoio a Entidades Culturais

Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 2692
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.200,00
Conta: 2693
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.400,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

	Fonte		**Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**		**Valor**	
	1501 – Outros Recursos não vinculados		0000 – sem detalhamento		R$ 4.600,00	
		TOTAL		R$ 4.600,00		

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 449.706,14(quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e seis reais e quatorze centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.126000 Aquisição de Imóveis
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2395
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 31.953,30
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.04 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.07500 Manutenção do Calendário de Eventos.
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000
Conta: 1896
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.585,80
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0410.2.048 Manutenção, Cons., Amp. e Ref. de Prédios Escolares – Ensino Fundamental
Fonte: 2799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento da Fonte: 1247 – Sessão Onerosa Pré Sal
Conta: 2694
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 144.488,76
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0410.2.049 Manutenção, Cons., Amp. e Ref. de Prédios Escolares – Ensino Infantil
Fonte: 2799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento da Fonte: 1247 – Sessão Onerosa Pré Sal
Conta: 2695
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 27.521,67
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0410.2.050 Manutenção, Cons., Amp. e Ref. de Prédios Escolares – Creche
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento da Fonte: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2696
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 79.203,25
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0410.2.048 Manutenção, Cons., Amp. e Ref. de Prédios Escolares – Ensino Fundamental
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento da Fonte: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2697
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 44.323,88
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0410.2.049 Manutenção, Cons., Amp. e Ref. de Prédios Escolares – Ensino Infantil
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento da Fonte: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2698
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 18.995,95
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0410.2.048 Manutenção, Cons., Amp. e Ref. de Prédios Escolares – Ensino Fundamental
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Conta: 2699
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 87.633,53
Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2383
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 135.172,63
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento: 1247 – Sessão Onerosa do Pré Sal
Conta: 2379
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 172.010,43
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2380
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 123.527,13
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2381
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 18.995,95
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 17 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:695F07B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 5467/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e crédito suplementar por redução.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2957/2026, de 17 de novembro de 2026**,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 99.952,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde
Fonte: 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 609
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 99.841,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126000 Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde

Fonte: 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 2714
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 111,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4505– Investimento – Atenção Básica	R$ 99.952,00
	TOTAL	R$ 99.952,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 10.474,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0040 – ASPS
Conta: 2711
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.474,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 2383
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 10.474,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se: **Leodegar Rodrigues**
Prefeito Municipal
Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:56160EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5465/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar e especial por excesso de arrecadação e crédito suplementar por redução, autorizado pela Lei Municipal nº 2956/2026, de 17 de novembro de 2026.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2956/2026, de 17 de novembro de 2026**,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0110.2.018 Manutenção das Atividades do Setor Tributário
Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2691
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COM. - PJ.....R$ 12.500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

	Fonte		Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS		Valor	
			0000 – sem detalhamento		R$ 12.500,00	

	1501 – Outros Recursos não vinculados					
	TOTAL			R$ 12.500,00		

Art. 3º - Fica aberto crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.0.013000 Apoio a Entidades Culturais
Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 2692
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.200,00
Conta: 2693
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.400,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

	Fonte		**Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**		**Valor**	
	1501 – Outros Recursos não vinculados		0000 – sem detalhamento		R$ 4.600,00	
	TOTAL			R$ 4.600,00		

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 449.706,14(quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e seis reais e quatorze centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.126000 Aquisição de Imóveis
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2395
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 31.953,30
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.04 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.07500 Manutenção do Calendário de Eventos.
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000
Conta: 1896
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.585,80
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0410.2.048 Manutenção, Cons., Amp. e Ref. de Prédios Escolares – Ensino Fundamental
Fonte: 2799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento da Fonte: 1247 – Sessão Onerosa Pré Sal
Conta: 2694
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 144.488,76
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0410.2.049 Manutenção, Cons., Amp. e Ref. de Prédios Escolares – Ensino Infantil
Fonte: 2799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento da Fonte: 1247 – Sessão Onerosa Pré Sal
Conta: 2695
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 27.521,67
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0410.2.050 Manutenção, Cons., Amp. e Ref. de Prédios Escolares – Creche
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento da Fonte: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2696
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 79.203,25
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0410.2.048 Manutenção, Cons., Amp. e Ref. de Prédios Escolares – Ensino Fundamental
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento da Fonte: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2697
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 44.323,88
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0410.2.049 Manutenção, Cons., Amp. e Ref. de Prédios Escolares – Ensino Infantil
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento da Fonte: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre

Conta: 2698
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 18.995,95
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0410.2.048 Manutenção, Cons., Amp. e Ref. de Prédios Escolares – Ensino Fundamental
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Conta: 2699
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 87.633,53

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2383
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 135.172,63
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento: 1247 – Sessão Onerosa do Pré Sal
Conta: 2379
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 172.010,43
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2380
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 123.527,13
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2381
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 18.995,95

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 17 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:94FF2485

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Edital nº 53/2026, a retomada da convocação dos candidatos que haviam solicitado o reposicionamento para o final da respectiva lista de classificação; bem como a desistência da candidata de inscrição nº 003 e o Ofício nº 904/2026, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
001	Robson Schulz	4º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 17 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Uelica Veleda Conceição
Código Identificador:CD59623E

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3161/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 10.968,98 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 169,00
02.03.04.128.1002.2.026	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 600,00
02.03.04.128.1002.2.026	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 400,00
03.03.04.129.1006.2.295	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 215,00
03.04.28.846.1030.0.992	3.1.90.91.00.00.00	1500	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 2.413,98
05.01.20.608.1007.1.049	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.000,00
07.01.12.365.1013.2.123	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1,00
07.01.12.782.1013.2.108	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 170,00
08.01.10.302.1019.2.187	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1007.1.045	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.000,00
07.01.12.365.1022.2.219	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
07.01.12.365.1022.2.219	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
07.01.12.366.1013.2.125	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
07.01.12.367.1013.2.126	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
07.01.12.782.1013.2.107	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.968,98

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 17 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:C2F1CF71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 059/2026 - REMATRÍCULAS 2027

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL DE REMATRÍCULA nº 059/2026

Fixa data e estabelece orientações e critérios para Rematrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Salto do Jacuí, para o ano de 2027.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados à rematrícula nos Centros Educacionais do Ensino

Fundamental, Centros de Educação Infantil e Centro de Educação Especial, no município de Salto do Jacuí, para o ano letivo de 2027.

1. **DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:**

1.1 A renovação de matrícula para os alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino será validada mediante confirmação dos pais e/ou responsáveis, na Unidade Escolar em que o educando já se encontra matriculado até o final do ano letivo de 2026.

1.2 O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis para a renovação da matrícula no prazo previsto acarretará a perda da vaga.

1.3 Somente serão aceitas rematrículas de alunos que **COMPROVADAMENTE RESIDAM EM SALTO DO JACUÍ**, independentemente do local de trabalho dos pais.

1.4 Os Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil, deverão atualizar o quadro de vagas para as turmas correspondentes e encaminhar imediatamente para a SMEC após as rematrículas, para posterior divulgação no Edital de Matrícula.

1.5 A Secretaria Municipal da Educação será responsável pela divulgação do Edital de matrículas através do site (https://www.saltodojacui.rs.gov.br/), em editais. Ficando o diretor da Unidade Escolar responsável pela divulgação na Comunidade Escolar.

A escola deverá esclarecer aos pais e/ou responsáveis no ato da renovação da matrícula que a vaga fica vinculada ao turno matutino ou vespertino da escola, estando o aluno

Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí - RS - CEP: 99440-000 – (55) 3327-1400
“ESPORTE É VIDA”
D.O
Pag 1 sujeito a remanejamento de turno no caso de ocorrer redução do número de alunos, ou período no caso da Educação Infantil (Integral/parcial).
1.1 Poderão abrir turmas nos dois turnos, (1º ao 9º) somente o Centro Educacional que apresentar o número exigido por turma, caso contrário ofertar em turno único.

2. REQUISITOS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1 É obrigatória a renovação da matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

2.2 As crianças que completam 06 (seis) anos após o dia 31de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil;

2.3 Durante o ano letivo de 2027, a criança matriculada na modalidade Creche (0 a 3anos) que não comparecer ao Centro de Educação Infantil, sem justificativa plausível ou atestado médico dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados durante o mês, perderá o direito a vaga. A Unidade Escolar deverá informar à Secretaria da Educação e Cultura;

2.4 Em caso de afastamento da criança para tratar de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia útil, após emissão do mesmo;

2.5 Para o ano letivo de 2027, as turmas de Pré A e Pré B (**crianças de 4 e 5 anos, em idade obrigatória escolar**) serão atendidas, em regime parcial (4 horas diárias) ou integral(minimo

7sete horas), dependendo da oferta da Instituição Escolar.
Pag 2
3 COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

3.1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O parâmetro para a formação de turmas é estabelecido conforme Resolução nº 002/2026 do Conselho Municipal de Educação CME.
Zona Urbana: **Educação Infantil**

Escola	Turmas Atendidas
EMEI Pingo de Gente	• Berçário: crianças de 05 (cinco) meses a 11

(onze) meses – Integral
• Creche I: crianças de 01(um) ano até 1(um) ano e 11(onze) meses – Integral

• Creche II: crianças de 02(dois) anos até 02(dois) anos e 11(onze) meses-Integral

• Creche III:crianças de 03(três) anos até 03
(três) anos e 11(onze) meses-Integral
• Pré A e B da Educaçao Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos – Integral

EMEI Lorien Brescansin	• Berçário: crianças de 05 (cinco) meses a 11

(onze) meses – Integral
• Creche I: crianças de 01(um) ano até 1(um) ano e 11(onze) meses – Integral

• Creche II: crianças de 02(dois) anos até 02(dois) anos e 11(onze) meses-Integral

• Creche III:crianças de 03(três) anos até 03
(três) anos e 11(onze) meses-Integral
Pré A e B da Educaçao Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos – Integral

EMEI Harmonia	• Creche II: crianças de 02(dois) anos até

02(dois) anos e 11(onze) meses-Integral
• Creche III:crianças de 03(três) anos até 03
(três) anos e 11(onze) meses-Integral
• Pré A e B da Educaçao Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos – Integral

Pag 3
3.2 ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.2.1 De acordo com a Resolução nº 002/2026 e 05/2024 o Conselho Municipal de Educação que autoriza o funcionamento dos Centros Educacionais Municipais fica assim definida a composição de turmas:

Zona Urbana: **Ensino Fundamental**

Escola	Turmas atendidas
EMEF Darci Teodoro Sampaio	1º ao 9º ano

Pré B – 5 anos.

EMEF Siegfried Heuser	1º ao 9º ano
EMEF Affonso Billig	1º ao 5º ano
EMEE Resina Bernhard	1º ao 9º ano em Educação

Especial

Zona Rural: **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental**

Escola	Turmas atendidas
EMEF Euclydes Kliemann	• Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial

• 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

EMEF Padre José de Anchieta	• 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental
EMEF João Gonçalves Vieira	• Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial

• 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

EMEF União e Vitória	• Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial

• 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

3.2.2. A Rede Pública Municipal deverá matricular toda criança a partir dos 6 (seis) anos de idade, a completar até a data de 31 de março de 2026, nas turmas do primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução nº 01/2010/CNE/CNB.
Pag 4
4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A) **Cópia da Certidão de Nascimento;**
B) Cópia do CPF e RG dos Pais;
C) Declaração de vacinação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Jacuí- RS. No caso de Vacinas em atraso, as mesmas deverão ser atualizadas para efetivação da matrícula;
D) **CPF do aluno**

E) **Cópia do comprovante de residência atualizado, a partir do mês de setembro/2026 em nome dos pais ou dos representante legal, ou documento comprobatório da residência familiar;**

F) Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis emitidas pelo juizado da infância e juventude;

G) **Número do NIS da criança, em caso de recebimento do Bolsa Família.**

H) Atestado ou diagnóstico no caso de alunos com deficiência.

I) **Número de telefone atualizado.**

J) Ficha de autodeclaração assinada e preenchida pelos pais ou responsáveis. (ANEXO I)
Cópia do cartão SUS

3 DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA

Rematrículas **18/11/2026 a 27/11/2026**

3.1 Cada Unidade Escolar fica responsável em encaminhar às famílias um cronograma definindo o dia e turma que será atendida durante o período das rematrículas;

3.2 A partir da data de início das rematrículas, conforme estabelecido neste edital, não serão realizados novos cadastros para a Fila Única. O processo será retomado somente em 2027, de acordo com novo cronograma que será oportunamente divulgado;

3.3 Durante o período de rematrículas não serão realizadas matrículas novas para o ano letivo de 2027.

Pag 5
4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Após a rematrícula será publicado o Edital de Matrículas para os Centros de Educação Infantil e Centros Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Salto do Jacuí, 12 de novembro de 2026.

_____
Elisângela Rabuske
Secretaria de Educação e Cutura
Pag 6
ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, _____responsável pelo (a) aluno (a)
_____titular do RG nº

_____, inscrito no CPF sob nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas de lei, para **COLETA E ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS** que o (a) aluno (a):

[ ] Preta [ ] Parda
[ ] Amarela (pessoa com descendência asiática)
[ ] Indígena [ ] Branca

NOME DA ESCOLA:_____ **TURMA:** _____
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável
Pag 7

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:24712B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.778 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 69.633.945,58 (Sessenta e Nove Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**1.0.0.0.00.0.0**	**R$ 42.293.394,50**	**R$ 21.415.912,70**	**R$ 63.709.307,20**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	R$ 4.503.400,00	R$ 0,00	R$ 4.503.400,00
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0	R$ 0,00	R$ 1.581.800,00	R$ 1.581.800,00
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	R$ 701.300,00	R$ 7.290.200,00	R$ 7.991.500,00
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	R$ 161.500,00	R$ 0,00	R$ 161.500,00
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	R$ 36.863.594,50	R$ 12.043.612,70	R$ 48.907.207,20
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	R$ 63.600,00	R$ 500.300,00	R$ 563.900,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.0.0.0.00.0.0**	**R$ 0,00**	**R$ 8.979.000,00**	**R$ 8.979.000,00**
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0	R$ 0,00	R$ 8.780.000,00	R$ 8.780.000,00
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0	R$ 0,00	R$ 199.000,00	R$ 199.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.0.0.0.00.0.0**	**R$ 0,00**	**R$ 4.056.005,08**	**R$ 4.056.005,08**
Receita de Contribuições – Intra-orçamentárias	7.2.0.0.00.0.0	R$ 0,00	R$ 2.275.600,00	R$ 2.275.600,00
Outras Receitas Correntes – Intra-orçamentárias	7.9.0.0.00.0.0	R$ 0,00	R$ 1.780.405,08	R$ 1.780.405,08
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA		**-R$ 7.110.366,70**	**R$ 0,00**	**-R$ 7.110.366,70**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	-R$ 243.000,00	R$ 0,00	-R$ 243.000,00
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	-R$ 6.867.366,70	R$ 0,00	-R$ 6.867.366,70
TOTAL		**R$ 35.183.027,80**	**R$ 34.450.917,78**	**R$ 69.633.945,58**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 69.633.945,58 (Sessenta e Nove Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Sendo:
I – No Orçamento Fiscal, em R$ 50.322.138,58 (Cinquenta Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos);
II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 19.311.807,00 (Dezenove Milhões, Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Sete Reais).

Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**3.0.00.00.00.00**	**R$ 33.442.727,80**	**R$ 22.077.762,70**	**R$ 55.520.490,50**
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	R$ 15.457.315,80	R$ 16.928.171,70	R$ 32.385.487,50
Pessoal e Encargos Social Operações Intra-orçamentárias	3.1.91.00.00.00	R$ 1.859.001,00	R$ 684.000,00	R$ 2.543.001,00
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.00	R$ 762.000,00	R$ 50.000,00	R$ 812.000,00
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	R$ 13.776.601,00	R$ 4.414.591,00	R$ 18.191.192,00
Outras Despesas Correntes Operações Intra-orçamentárias	3.3.91.00.00.00	R$ 1.587.810,00	R$ 1.000,00	R$ 1.588.810,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.0.00.00.00.00**	**R$ 1.140.300,00**	**R$ 9.317.850,00**	**R$ 10.458.150,00**
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	R$ 510.000,00	R$ 9.317.850,00	R$ 9.827.850,00
Amortização da Dívida - exceto modalidade “91”	4.6.00.00.00.00	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
Amortização da Dívida – Operações Intra-Orçamentárias	4.6.91.00.00.00	R$ 30.300,00	R$ 0,00	R$ 30.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**9.9.99.99.99.00**	**R$ 600.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 600.000,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	**9.9.99.99.99.04**	**R$ 0,00**	**R$ 3.055.305,08**	**R$ 3.055.305,08**
TOTAL		**R$ 35.183.027,80**	**R$ 34.450.917,78**	**R$ 69.633.945,58**

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.771/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações Intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 26 da Lei Municipal Nº 3.771/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027;
b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2027 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/ destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações Intra-orçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º. Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.
IV – Transferências especiais da União.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 3.771/2026 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:92977326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.566, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de **R$ 58.635,00 – SMSU.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 58.635,00** (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	9.500,00	90986	1500*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	90993	1500*
10.01.15.452.0258.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48.635,00	93600	1500*
		T O T A L	**58.635,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	9.000,00	90992	1500*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	90985	1500*
10.01.15.452.0258.4547	3.33.90.30	Material de Consumo	48.635,00	93630	1500*
		T O T A L	**58.635,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 16 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1CF7A70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.567, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de **R$ 115.009,97 – SMO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 115.009,97** (Cento e Quinze Mil, Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0253.3026	3.33.90.30	Material de Consumo	28.090,00	93264	1750*
06.01.04.122.0006.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	900,00	90890	1500*
06.01.15.451.0253.4024	3.33.90.30	Material de Consumo	85.000,00	93307	1704*
06.01.15.451.0253.4024	3.33.90.30	Material de Consumo	1.019,97	93305	1500*
		T O T A L.....	**115.009,97**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, 1750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE..

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 750, no valor de R$ 28.090,00 (Vinte e Oito Mil e Noventa Reais), e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.91.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ OP, INTRA	10,00	92809	1500*
06.01.04.122.0006.4017	3.44.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	90,00	90889	1500*
06.01.15.451.0253.3026	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	425,61	93253	1500*
06.01.15.451.0253.3070	3.44.90.30	Material de Consumo	1.394,36	93286	1500*
06.01.15.451.0253.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	85.000,00	93276	1704*
		T O T A L.....	**86.919,97**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 16 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FD80F607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.568, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de **R$ 19.770,29 – SMAPA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 19.770,29** (Dezenove Mil, Setecentos e Setenta Reais e Vinte e Nove Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4683	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	19.770,29	90925	1500*
		T O T A L.....	**19.770,29**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.734,87	91947	1500*
07.01.20.608.0254.3690	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	93349	1500*
07.01.20.608.0254.3691	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	93353	1500*
07.01.20.608.0254.3691	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	93352	1500*
07.01.20.608.0254.3961	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	93357	1500*
07.01.20.608.0254.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	746,05	93361	1500*
07.01.20.608.0254.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	93360	1500*
07.01.20.608.0254.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	93362	1500*
07.01.20.608.0254.4467	3.33.90.30	Material de Consumo	1.599,37	93372	1500*
07.01.20.608.0254.4467	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.690,00	93370	1500*
07.01.20.608.0254.4757	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	93375	1500*
07.01.20.608.0254.4757	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	93373	1500*
		T O T A L	**19.770,29**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 16 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5353B506

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 06/2026 - SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sant'Ana do Livramento torna pública a abertura das inscrições para seleção de participantes para ações de qualificação no setor de alimentação, realizadas em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de participantes para ações de qualificação destinadas ao setor de alimentação, por meio de oficinas presenciais realizadas em parceria com o SEBRAE.
1.2. As atividades têm como objetivo contribuir para o aprimoramento dos processos de trabalho, atendimento ao cliente, organização da produção e estratégias de marketing e vendas dos empreendimentos do setor.

2. DO PÚBLICO-ALVO
2.1. **Poderão participar deste Edital proprietários, responsáveis e trabalhadores de empreendimentos de alimentação que desenvolvam suas atividades por meio de vans, trailers, food trucks, carrinhos de cachorro-quente, carrinhos de lanches e outras estruturas móveis destinadas à comercialização de alimentos, bem como pessoas interessadas em iniciar atividades nesse segmento.**
2.2. Serão consideradas tanto as pessoas que já atuam no segmento quanto aquelas que pretendem iniciar suas atividades, observados os critérios de prioridade e seleção estabelecidos neste Edital.

3. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
3.1. Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas individuais para participação nas ações de qualificação.
3.2. Terão prioridade os candidatos que já desenvolvam atividades de comercialização de alimentos por meio de estruturas móveis, como vans, trailers, food trucks, carrinhos de cachorro-quente, carrinhos de lanches e similares.
3.3. As vagas remanescentes, caso existentes, serão destinadas aos candidatos que manifestarem interesse em iniciar atividades nesse segmento.
3.4. Dentro de cada grupo, a classificação observará a ordem cronológica de inscrição, considerando a data e o horário de envio do formulário eletrônico.
3.5. Os candidatos que não forem contemplados dentro do número de vagas integrarão cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação e os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

4. DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO
4.1. Os participantes selecionados terão acesso às seguintes oficinas:
I – **Cozinha Eficiente: Processos que Transformam** – com duração de 3 horas, abordando eficiência operacional, redução de desperdícios, elaboração de fichas técnicas e padronização de produtos e processos.

II – **Servindo com Excelência: Atendimento que Encanta** – com duração de 3 horas, abordando acolhimento, qualidade no atendimento, experiência do cliente e fidelização.
III – **Do Menu às Redes: Marketing que Gera Resultados** – com duração de 4 horas, abordando estratégias de marketing e vendas para o setor de alimentação.
4.2. As oficinas serão realizadas presencialmente, totalizando 10 (dez) horas de qualificação.
4.3. As datas, os horários e os locais de realização das oficinas serão informados posteriormente aos participantes selecionados.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço: **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfyc87IfU3ZSF8uOPi9RIqkivnYKC0ElF7m7wRdnDRn73lIVg/viewform?usp=publish-editor**
5.2. O período de inscrições será de 18 a 24 de novembro de 2026.
5.3. No formulário, deverão ser informados os dados pessoais do candidato, bem como informações sobre sua atuação ou interesse no segmento de alimentação, incluindo o nome do estabelecimento, quando houver, o tipo de estrutura utilizada e os produtos comercializados ou que pretende comercializar.
5.4. As informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitar esclarecimentos ou informações complementares, quando necessário.
5.5. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. A seleção será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
6.2. A classificação será organizada em dois grupos: candidatos que já exercem atividade de comercialização de alimentos em estruturas móveis e candidatos que pretendem iniciar atividade nesse segmento.
6.3. Os candidatos que já exercem a atividade terão prioridade no preenchimento das 25 (vinte e cinco) vagas, sendo observada, dentro desse grupo, a ordem cronológica de inscrição.
6.4. Caso o número de candidatos que já exercem a atividade seja inferior ao número de vagas disponíveis, as vagas restantes serão preenchidas pelos candidatos que pretendem iniciar a atividade, também conforme a ordem cronológica de inscrição.
6.5. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares para verificar os dados declarados no formulário de inscrição.
6.6. A relação preliminar dos selecionados e do cadastro reserva será divulgada pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

7. DOS RECURSOS
7.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado.
7.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **amelvto01@gmail.com**, contendo a identificação do candidato e a justificativa do pedido.
7.3. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido.
7.4. Após a análise dos recursos pela Comissão, será divulgado o resultado final da seleção.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES
8.1. São responsabilidades dos participantes selecionados:
I – Comparecer às oficinas nos dias e horários estabelecidos;
II – Participar das atividades propostas, cumprindo a carga horária prevista;
III – Fornecer informações verdadeiras no momento da inscrição;
IV – Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com antecedência, eventual impossibilidade de participação, possibilitando a convocação de candidatos do cadastro reserva.
8.2. A ausência ou desistência de participante poderá resultar na convocação de candidato do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação e os critérios de prioridade deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	18/11/2026
Período de inscrições	18/11/2026 a 24/11/2026
Análise das inscrições	25/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	25/11/2026
Prazo para recursos	26/11/2026
Divulgação do resultado final	27/11/2026
Início das atividades de qualificação	15/12/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.2. É de responsabilidade do candidato informar corretamente seus dados de contato, a fim de possibilitar a comunicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
10.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pela seleção, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 2026.

RAFAEL DAMASCENO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Sant'Ana do Livramento – RS

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CE2C2E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 180/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

ATA DE RESULTADO PRELIMINAR

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, e Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna pública a Ata de Resultado Preliminar da Fase de Seleção dos inscritos classificados no **Edital nº 180/2026.**

SEGMENTO	NOME PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTAS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Artesanato	Onira Gubert dos Santos	Oficinas de Artesanato com Lã Ovina – Resgate da Lã Ovina.		76,0	**1º Classificado**
Cultura dos Povos Originários	Karine Soares da Silva	Jogadas de Raiz – Ancestralidade no Tabuleiro.	Sim, pessoa negra	74,5	**2º Classificado**
Artesanato	Luzia Serra Brehm	Fiando o Tempo, Tecendo Acolhimento: Da fibra à arte têxtil local		74,5	**3º Classificado**
Outros, Educação Escolas	Vanderlei Chagas Costa	Libras: Mãos que conectam, cultura que inclui		72,0	**4º Classificado**
Literatura	Alessandra Côrrea	Pequenos Investigadores de Xangri-Lá: histórias que nascem das perguntas das crianças		72,0	**5º Classificado**
Artes Visuais	Heleuza Carrilho Tuka de Almeida	Arte Sustentável no bairro Figueirinha: Reaproveitamento de materiais incomuns para geração de renda.		72,0	**6º Classificado**
Cultura e Infância	Ana Beauty Xangri-Lá Ltda.	Estou Aqui: Guri, pulseirinhas e histórias que cuidam		71,0	**7º Classificado**
Cultura, Tradicionais e Populares	Fernanda Milara	Ideias à mesa: Sabores que acolhem, saberes que alimentam.		70,5	**8º Classificado**
Dança	Tatiane Willain	Do Oiapoque a Xangri-Lá: Percorrendo as Danças Populares do Brasil		69,0	**9º Classificado**
Audiovisual	Raphaela Serafim Maciel	Morador 01		69,0	**10º Classificado**
Artes Plásticas e Visuais – Fotografia	Retrato Gaúcho Produção Artística Ltda.	Figueirinha em Retratos: Histórias que Moram Aqui		68,5	**11º Classificado**
Culturas Populares/Patrimônio Cultural e Memória	Samuel Rodrigues Santos	Dialogando – Vozes da Comunidade	Sim, pessoa negra	67,0	**12º Classificado**
Culturas Tradicionais e Populares/ Dança	Ana Paula Marques Santino França	Um encontro com as danças populares		68,5	1º Suplente
Livro, Leitura e Literatura	Mariana Elis Machado da Silva	Como editar um livro: Manual de edição de texto para autorias iniciantes		68,0	2º Suplente
Cultura e Infância	Fabio Monteiro Duarte	Circo Tcheatro Xebebéu		67,0	3º Suplente
Música	Filipe Bojunga Correa de Oliveira	Geração 80 – O Eco do Pop Rock Nacional (Ao Vivo em Xangri-Lá)		66,5	4º Suplente
Artes Integradas	Luiz Antônio Moraes da Silva	Dia Geek Xangri-Lá – Cultura, Jogos e Arte Popular		65,5	5º Suplente
Culturas Afro-Brasileiras	Alexandre Pirillo	Trançando Raízes: Tecendo Saberes e Rendas – Edição Xangri-Lá		65,0	6º Suplente
Música	Matheus Santos	Música na Praça: Cultura, Família e Comunidade		64,5	7º Suplente
Dança/Culturas Populares	Vitor Martins de Barros	Pequenos Gaúchos – Oficinas de Danças Tradicionais Gaúchas e Cultura para Crianças e Adolescentes		64,5	8º Suplente
Música	Rodrigo Correa Schulz	Master Drive: Anos 80 em Xangri-Lá		64,0	9º Suplente
Literatura	GTC 20 de Setembro	Vozes da Tradição: Formação em Declamação Gaúcha		63,5	10º Suplente
Culturas Populares	GAT Estampa Gaudéria	Oficina de Laço – Campeiros do Litoral no GAT Estampa Gaudéria		63,5	11º Suplente
Música	Alex Sandro de Borba Venerio	Festival Rock Art		63,5	12º Suplente
Música	Leandro Freitas de Borba	Raízes do Litoral		63,0	13º Suplente
Audiovisual	Ricardo Santos Lima	Antes que o tempo leve: Memórias de Xangri-Lá		63,0	14º Suplente

Música	Carlos Evandro de Farias Ferreira	O samba é minha praia		62,5	15º Suplente
Culturas Tradicionais e Populares/ Dança	CPF Raízes Litorâneas	Raízes Litorâneas em Movimento – Circulação e Difusão das Danças Tradicionais Gaúchas		62,0	16º Suplente
Artes Integradas	Mitra Diocesana de Osório – Paróquia São Pedro	Onda: Arte, Juventude e Fé em Cena		61,5	17º Suplente

DOS PROJETOS DESCLASSIFICADOS

Os projetos intitulados “O Bahia Canta São Salvador – Especial Carnaval 2027”, de autoria de George Anderson Nascimento Santos, e “Dias Persas”, de autoria de Paulo Eduardo Barbosa Santos, foram desclassificados em razão da incompatibilidade das respectivas planilhas orçamentárias com as disposições e os critérios estabelecidos no Edital nº 180/2026, conforme apontado nos respectivos pareceres técnicos.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão referente ao Resultado Preliminar da Fase de Seleção caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado e específico, dirigido à instância competente da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do Município de Xangri-Lá, observadas as disposições do edital.

Para subsidiar a elaboração dos recursos, os proponentes poderão solicitar acesso aos pareceres técnicos de seus respectivos projetos, mediante encaminhamento de e-mail para pnab2026xangrila@gmail.com.

Os recursos deverão ser apresentados no período de 19/11/2026 a 21/11/2026, observados os meios e horários estabelecidos no edital, e serão analisados no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável mediante justificativa pela instância competente.

Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final da Fase de Seleção, não cabendo novo recurso administrativo no âmbito deste procedimento, conforme as disposições do edital.

Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos respectivos prazos, será de inteira responsabilidade dos proponentes, que deverão manter-se atentos às publicações realizadas no site oficial do Município de Xangri-Lá.

Xangri-Lá, 17 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RIVAEL CHERUTTI ALVES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:EDFDBBDF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO PAE 030/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante designada pela Portaria n.° 3.066, de 04 de dezembro de 2024, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.° 6.360, de 1.° de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 30/2024, a fim de apurar a responsabilidade da empresa NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 943713090001/31), em virtude do não atendimento à Notificação Extrajudicial n.º 050/2024, acerca da não entrega do material descrito na nota de empenho n.º 2024/8279, conforme Ata de Registro de Preços n.º 036/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 032/2024, devendo ser respeitado o contraditório e a ampla defesa, com base no inciso LV, do Artigo 5.° da Constituição Federal. INTIMA o representante legal da empresa a comparecer na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, no dia **03.12.2026**, às **08h30min**, a fim de acompanhar o depoimento da servidora **SHAIANE DOS SANTOS SUDECÜM** em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

O depoimento poderá, a critério de Vossa Senhoria, ser realizado por videoconferência. Para tanto, solicita-se que manifeste previamente seu interesse por meio do endereço eletrônico processos@santoantonioda patrulha.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (51) 99159-8869. Nesse caso, o link de acesso à reunião será encaminhado minutos antes do horário designado para a realização do ato.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído, bem como ter acesso aos autos do processo, mediante consulta presencial durante o horário de expediente desta Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (51) 99159-8869.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2026.

Daniele Martins de Castro Otto,

Presidente da Comissão.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELE MARTINS DE CASTRO OTTO**, **OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 16/11/2026 às 07:43:57.

Para	conferir	a	autenticidade	do	documento,	utilize	um	leitor	de	QRCode	ou	acesse	o	endereço
			https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270								e	informe	a	chancela

BC5T.IZSE.NVGJ.DUYH

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:2B979F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 076/2026

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas interessadas que estará recebendo cotações de preços para a aquisição de doces, balas, chocolates e refrigerantes destinados ao atendimento das programações natalinas promovidas pelo Município de Guarani das Missões/RS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Pirulito, duro recheado com bala mastigável sabor artificial de framboesa, formato arredondado composto de açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes umectante, emulsificantes corantes, aromatizantes e outros ingredientes permitidos com cor roxa, aroma e sabor artificial de Framboesa, textura dura embalado individualmente com filme pot. Metalizado Embalagem secundaria plástica devidamente lacrada e atóxica com validade mínima de 10 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 387/99, rdc 265/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	200 pacotes
02	Bala mastigável sabor frutas sortidas pacote 500 gramas Pacotes de balas de 500 gramas sabores variados, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	400 pacotes
03	Caixa de bombom sortidos de, aproximadamente 251g. Produto de primeira qualidade, embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão/embalagem comercial lacrada. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	500 caixas
04	Bombom, com recheio macio de chocolate ao leite e coberto com chocolate, pesando aproximadamente 20g. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Pacote 1 kg.	50 pacotes
05	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ Refrigerante sabor guaraná, gaseificado, não alcoólico, em embalagem de 2 litros, própria para alimentos, com tampa e lacre de vedação, íntegra e inviolável. Produto com características próprias de cor, odor e sabor, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade. Apresentação: frasco com 2 litros	120 unidades

Tipo de julgamento: menor preço por item.
As propostas deverão apresentar a descrição dos produtos ofertados, os valores unitários e os respectivos valores totais, bem como a identificação e assinatura do responsável pela empresa proponente. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas, sendo entregues em embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas, dentro dos prazos de validade exigidos, no período de 18 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2026 podendo ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou por meio do e-mail: licitapgmguarani@gmail.com
O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente.
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 17 de novembro de 2026.
Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:E6DFA0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 077/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas e profissionais interessados que estará recebendo cotação de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de ar-condicionado do trator agrícola John Deere, modelo 6100J, pertencente à frota de máquinas do Município de Guarani das Missões/RS, compreendendo a substituição de componentes, especialmente da mangueira danificada, bem como o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços complementares necessários ao adequado funcionamento do equipamento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Recarga de Fluido gás R134A	1
02	Oléo Compressor pag 100uv Dye	1
03	Valvula de expansão Block Jonh Deere	1
04	Serviço de limpeza do sistema interna R141B	1
05	Anel de vedação	1
06	Serviço de teste de vazamento	1
07	Mangueira 13mm	1
08	Serviço de mão de obra ar condicionado	1
09	Compressor 5H14 2 A 12 V Vertical trator e colheitadeira Jonh Deere	1
10	Deslocamento	1
11	Caneca	2

Tipo de julgamento: menor preço global.
As propostas deverão apresentar a descrição detalhada dos materiais, peças e serviços, indicando os respectivos valores unitários e o valor total para o fornecimento integral dos componentes e a execução dos serviços, bem como a identificação e assinatura do responsável pela empresa. Os materiais e componentes fornecidos deverão ser novos e compatíveis com o trator John Deere, modelo 6100J, devendo os serviços ser executados por profissionais capacitados. O valor cotado deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo materiais, peças, mão de obra, deslocamento e demais encargos. As cotações poderão ser encaminhadas a partir do dia 19 de novembro de 2026 até o dia 23 de novembro de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitapgmguarani@gmail.com
A empresa vencedora da cotação de preços poderá realizar o conserto do Veículo junto à sua Sede, porém o deslocamento de ida e volta do veículo, deverá ser realizado com veículo adequado e sem custo ao Município de Guarani das Missões/RS.
O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 17 de novembro de 2026.
Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:FEFF9D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 462 DE NOMEAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

EDITAL Nº 462/2026

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES, VICE- PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03054/2026, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo Auxiliar	Carem Patricia da Conceição	2203864	18° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 716/2026,(em 16/11/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE NOVEMBRO 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

Kelly Dalpiaz Reimundo Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio	Lucas Augusto Fagundes Vice – Prefeito e Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 716, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA CAREM PATRICIA DA CONCEIÇÃO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES, **VICE – PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAQUINÉ**, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia CAREM PATRICIA DA CONCEIÇÃO,** aprovada em 18º (Décimo Oitavo) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2203864, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo Auxiliar**,** Classe "A", Padrão 03, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03054/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

Kelly Dalpiaz Reimundo Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio	Lucas Augusto Fagundes Vice – Prefeito e Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:8CF990A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 463 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N° 463/2026.

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES, VICE – PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO15199/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 032/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2150 de 04 de Agosto de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Ana Carla Martins da Silva	14516	1º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

	Lucas Augusto Fagundes Vice- Prefeito e Prefeito Municipal em Exercício

KELLY DALPIAZ REIMUNDO Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio	

CONVOCAÇÃO

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES, Vice- Prefeito e Prefeito Municipal em Exercício de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO15199/2026, **CONVOCA** a candidata ANA CARLA MARTINS DA SILVA aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 032/2026, inscrição n° 14516 para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2150 de 04 de Agosto de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES
Vice- prefeito e Prefeito Municipal em Exercício de Maquiné

Recebi em …../...../.....

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:253CA977

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
RESULTADO FINAL DA ETAPA DA HABILITAÇÃO (APÓS RECURSOS) DOS CONTEMPLADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026 - MULTIARTES PNAB-SÃO LEOPOLDO/RS OS HABILITADOS SERÃO CHAMADOS PARA ASSINAR O TEC (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL)

A Secretaria de Cultura e Turismo de São Leopoldo torna público o
Resultado Final da Etapa da HABILITAÇÃO (após Recursos)
Dos Contemplados no Chamamento Público 04/2026 - MULTIARTES PNAB-São Leopoldo/RS
Os HABILITADOS serão chamados para assinar o TEC (Termo de Execução Cultural)

FAIXA 1 (CPF) - R$ 18.000,00

Ordem	Proponente	Projeto	Habilitação
01	Dorvalino Cardoso	Culinária de Milho Kaingang	**Habilitado**
02	Jane Engel Corrêa	A ilha dos gigantes de areia: entre desejos e escolhas	**Habilitado**
03	Adriângela da Silva Cabral	Vozes do tambor: educação, cultura e sustentabilidade	**Habilitado**
04	Luisa Gonçalves Vilanova	Alcaçuz e Agridoces - Álbum e Espetáculo	**Habilitado**
05	Tânia Maria Rodrigues Ferreira da Silveira	Noite FEM - Vozes, Corpos e Narrativas de Mulheres	**Habilitado**
06	Paula Adriane dos Santos Rodrigues	Afoxé Quebrando Barreiras	**Habilitado**
07	Vanelise Pereira da Silva	Encontro de Soberanas: Formação e Capacitação de Mulheres para a Cultura – Rainhas do Carnaval e da São Leopoldo Fest	**Habilitado**

08	Vanderson da Silva Kanheró	Histórias do Povo Kaingang de São Leopoldo Contada Através dos Seus Instrumentos e Ferramentas	**Habilitado**
09	Isadora Volkmann Müller	Noite de Temporal: exibição, ciclo formativo e catálogo	**Habilitado**
10	Silvia de Lima Kurtz	Elas Cantam e Dançam Ney	**Habilitado**
11	Carolina Schneider de Almeida	Laboratório do Fazer: Encontros para despertar a criatividade em quem inspira todos os dias	**Habilitado**
12	Anita Coronel da Rosa	Padecer No Paraíso - Bastidores da maternidade no palco	**Habilitado**
13	Tiago da Silva Antunes	Festival Diversidade Inclusiva	**Habilitado**

FAIXA 2 (CNPJ) - R$ 35.000,00

Ordem	Proponente	Projeto	Habilitação	
01	Dagmar Scherer Dornelles	O passar em branco – encontros, partilhas e afetos	**Habilitado**	
02	Marise Feijó da Silva	Eterno Resistir | Eu Quero Acabar com Essa Mulher no Mundo- Segundo Ciclo	**Habilitado**	
03	Presto Produções Ltda (Ailton Gomes de Abreu)	Concertos com o Madrigal PRESTO e Oficinas nas Escolas	**Habilitado**	
04	Fabrício Zoppas Pierezan	Encontro Cultural Noite de Pulperia – Música, Tradição e Essência	**Habilitado**	
05	Rafaela Brito da silva	Slam Educa	**Habilitado**	
06	Vagner Rodrigues Garcia	Recital Choro de Ananse: história e cultura afro-brasileira	**Habilitado**	
07	Savanna Kaoma Flores de Vargas	Axé que Resiste	**Habilitado**	
08	Márcio André Marques	1° Mostra de Jazz de São Leopoldo	**Habilitado**	
09	Carta Editora e Comunicação LTDA (Maria Dominga Menezes)	Objetos da Memória	**Habilitado**	
10	Instituto Mulheres Jornalistas (Leticia Dias Fagundes)	Arquivo Vivo de São Leopoldo: Salvaguarda, Digitalização e Difusão do Patrimônio Cultural	**Habilitado**	
11	Tais de Barros	Lama e Caos	**Habilitado**	
12	Amanda Vilanova Flóis Gonçalves	A Fantástica Aventura de Beatriz e o Avião Azul	**Habilitado**	
13	Trampolim Consultoria em Gestão Empresarial Ltda (Renata Maurer Klein)	A Rua É Delas: Cultura, Cidade e Economia Criativa	**Habilitado** (Recurso deferido)	
14	Aurora Matos da Silva	RosaCast	**Habilitado**	
15	Cristiane Rosa	A Cigarra e a Formiga levam Shakespeare para as crianças	**Habilitado** (Recurso deferido)	

FAIXA 3 - PERIFERIA - R$ 15.000,00

Ordem	Proponente	Projeto	Habilitação
01	Mailson Mello da Silva	Duas décadas de cultura – Fênix Hip Hop São Léo	**Habilitado**
02	Alexandre Aguiar Teixeira	Oficinas de Percussão na AMOCF/ União Cohab Feitoria	**Habilitado**
03	Marici da Silva Kanheró	Saber-fazer: A transmissão do Artesanato Kaingang para as novas gerações	**Habilitado**
04	Valdir Lara de Andrade Junior	Travessias, Territórios e Memórias.	**Habilitado**
05	Everton Luís Cidade	Fanzines da Vida	**Habilitado**
06	Gabriel Madrid Ermel	Funk pede paz – Vozes da periferia	**Habilitado**
07	Marco Pedro da Silva Cunha	Mulheres no Ritmo	**Habilitado**
08	Alessandro Reis da Silva	Samba na ponta do Lápis	**Habilitado**
09	Daniel Santos da Silva	Vozes do Vale	**Habilitado**
10	Dilson Inácio da Silva	Música na Comunidade: Shows, Oficinas e Rodas de Conversa da Juventude à Melhor Idade	**Habilitado**
11	Eduarda Philippsen de Almeida	Entre telas e abraços	**Habilitado**
12	Ana Luiza Maylon Zampirollo	Arroio da manteiga: história das águas	**Habilitado**
13	Jéssica Silveira da Silva	Empoderamento através da arte da maquiagem e da cultura de transformação	**Habilitado**
14	Sara Vitória Fleck Ramos	Coral na Escola: Inclusão Através da Música	**Habilitado**
15	Carmen Regina da Silva	Somos tudo que temos!	**Habilitado**
16	Sirlei Rejane Bittencourt da Silva	Cores que Transformam Vidas – Terapia Criativa por Meio da Pintura em Peças de Gesso	**Habilitado**

17	Vitor Daniel da Silva Araujo	Vida de Sertanejo	**Habilitado**
18	Lucas Ribeiro	Exposição Roda da Glória	Inabilitado: Não enviou documentos

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:87816A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL 014.2026

EDITAL N° 014/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

“Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de operário”.

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado da função de Operário para desempenhar as respectivas funções por prazo determinado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 194 a 199 da Lei Municipal n° 2610/2013, de 19 de novembro de 2013, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 047/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois servidores suplentes, designados através da Portaria Municipal nº 783/2026, de 17 de novembro de 2026.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias úteis antes do encerramento das inscrições e no site: www.saomartinho.rs.gov.br.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site: www.saomartinho.rs.gov.br, bem como no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no Diário Oficial dos Municípios.
1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise de currículos apresentados pelos candidatos à Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.6.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias, a carga horária semanal e o valor pago mensalmente, de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem a:

· **CADASTRO RESERVA CARGO DE OPERÁRIO**
Padrão 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
Vencimentos: R$ 1.508,16 (um mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos);

a) Descrição Sintética: Realizar serviços braçais e de limpeza em geral.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar móveis, materiais, equipamentos, ferramentas, entre outros; auxiliar em tarefas de construção, pintura, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa, concreto; proceder à abertura de valas e covas; recolher as ferramentas e materiais utilizadas no serviços guardando-os em lugar apropriado, realizar pequenos consertos em ferramentas e demais equipamentos; efetuar serviços de capina e podas em geral; auxiliar em serviços de jardinagem na remoção das partes danificadas, transplantar mudas, erradicar ervas daninhas e proceder a limpeza dos jardins e gramados; preparar a terra, arrar, adubar, irrigar e efetuar outros tratos necessários sob orientação, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos, gramas e outras plantas ornamentais, cuidar dos jardins em praças e locais públicos; varrer e remover o lixo e detritos das ruas, praças e prédios públicos e cemitério; recolher lixo a domicílio; zelar pela limpeza e conservação dos sanitários; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de lavagem dos veículos; manter limpo e organizado o Parque de Máquinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária de 40 horas semanais.
Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho desabrigado e uso de equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: 5° ano do Ensino Fundamental.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto à sede Administrativa do Município, sito à Avenida Osvaldo de Souza, n° 124, no período compreendido **de 23 à 30 de novembro de 2026, das 07h00min às 13h00min de segundas a sextas-feiras. As inscrições serão processadas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na sede do Poder Executivo do município, no endereço supramencionado.**
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 A inscrição é isenta de pagamento de taxa.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
4.1.2 Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de original ou cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.1.5 Original ou cópia autenticada dos comprovantes dos títulos apresentados, os quais requeiram análise para fins de pontuação.
4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os prazos acima descritos poderão ser suprimidos caso não haja a interposição de recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, conforme discriminado de pontuação que segue.
6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
6.6 Somente serão considerados os Certificados de **Cursos de Qualificação** expedidos com data a partir de **17 de novembro de 2021.**
6.7 Não serão aceitos certificados expedidos com data posterior a abertura deste Edital.
6.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

OPERÁRIO

Especificação/Cursos de Especialização/Experiência Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino superior completo	10	10
Experiência profissional	05 pontos a cada ano trabalhado	40
Cursos de até 20 horas	02	10
Cursos de 21 até 40 horas	03	15
Cursos acima de 41 horas	05	25
Pontuação Máxima		**100**

Observação 01: A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de cópia de carteira de trabalho assinada, portaria de nomeação (no caso da comprovação de exercício de cargo público) bem como declaração expedida pelo empregador (pessoa física ou jurídica). Os comprovantes deverão mencionar com exatidão o período trabalhado.

Observação 02: Serão pontuadas experiências profissionais que sejam compatíveis com as atribuições do cargo inscrito.

Observação 03: Serão aceitos comprovantes de cursos abrangentes a assuntos das atribuições do cargo, os quais para fim de cômputo de pontuação deverão conter carga horária.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias úteis a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3 A Comissão terá o prazo de dois dias úteis para análise dos recursos, podendo reconsiderar de sua decisão. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.
8.1.5 A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 Possui maior pontuação no quesito experiência profissional.
9.1.3 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias úteis.
10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal e pelo Poder Legislativo, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo médico oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo, conforme exigência da Lei.
11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
11.1.6 Cumprir com os requisitos específicos previstos em cada cargo.
11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, através de AR, e-mail e publicação no Mural da Prefeitura.
11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
11.8 No interregno do prazo contratual a Administração Pública poderá realizar a seleção de servidores por meio de concurso público, ocasião na qual os contratos serão rescindidos, independentemente de qualquer indenização, com exceção daquelas trabalhistas pagas em virtude do trabalho prestado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO DE INTERESSE: _____

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor_____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
Nível de Escolaridade:_____
Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ CARGO PÚBLICO OU ATIVIDADES NO SETOR PRIVADO

Empregador/ contratante:_____
Período trabalhado:_____

Empregador/ contratante:_____
Período trabalhado:_____

Empregador/ contratante:_____
Período trabalhado:_____

Empregador/ contratante:_____
Período trabalhado:_____

Empregador/ contratante:_____
Período trabalhado:_____

Empregador/ contratante:_____
Período trabalhado:_____

Empregador/ contratante:_____
Período trabalhado:_____

Empregador/ contratante:_____
Período trabalhado:_____

Empregador/ contratante:_____
Período trabalhado:_____

5. CURSOS DE ASSUNTOS ABRANGENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

Curso/área:_____
Instituição de Ensino:_____

Data de início:_____ Data de conclusão:_____
Carga Horária:_____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____

Local e Data.
_____,_____ de _____2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	23/11/2026 á 30/11/2026
Publicação dos Inscritos	01/12/2026
Recurso da não homologação das inscrições	02/12/2026 a 03/12/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	04/12/2026 a 07/12/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	08/12/2026 a 09/12/2026
Publicação da relação final de inscritos	**10/12/2026**
Análise dos currículos / critério de desempate	11/12/2026 a 15/12/2026
Publicação do resultado preliminar	**16/12/2026**
Recurso	17/12/2026 a 18/12/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	21/12/2026 e 22/12/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	23/12/2026 e 28/12/2026
Publicação do resultado final	**29/12/2026**

Observação: os prazos constantes no presente cronograma poderão ser antecipados, caso não haja a interposição de recursos.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:DF0D1816

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2423/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até doze meses, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminados:

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO MENSAL
1	Odontólogo 40h	Padrão CE-12 – Coeficiente 9,33

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma deste artigo, são os que constam do respectivo Quadro de Cargos, Funções Públicas e Vencimentos dos Servidores do Município – Lei Municipal nº 2.339/2025.

Art. 3º Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal – Lei Municipal nº 561/2002, em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época da contratação.

Art. 4º As despesas decorrentes deste artigo serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal correspondente a lotação do servidor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:D82A2B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 202/2026

EDITAL N.º 202/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026**, para a função de **Merendeira/Servente**, nos seguintes termos:

1. DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **18 e 19 de novembro de 2026**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

2. DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência;
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
l) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
m) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório;
n) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I- **MERENDEIRA/SERVENTE:**

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Elizete Zalamena Ribeiro	2°

Tuparendi-RS, 17 de novembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:5F091DED

